



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 189

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 14 DE AGOSTO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.741 — DE 12 DE AGOSTO DE 1943

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 62.032,80, para pagamento de gratificação de representação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de sessenta e dois mil, e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 62.032,80), para atender, a partir de 15 de abril de 1943, ao pagamento (Pessoal) da gratificação de representação mensal de quatrocentos e quarenta (440), pesos colombianos, concedida ao meteorologista, classe L, Durval Colheiros Gomes, que se encontra em comissão na Colômbia, servindo, por indicação do Governo, como instrutor em um curso de extensão, relativo a meteorologia.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.742 — DE 12 DE AGOSTO DE 1943

Transfere, gratuitamente e sob condição expressa que cita, à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro a propriedade plena do imóvel que menciona, situada na Capital Federal, e dá outras providências:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferida gratuitamente à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro a propriedade plena do terreno nacional interior, com a área de trinta e cinco mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados (35.185,96 m²), com as construções existentes, denominado "Morro da Capela" e situado na estrada das Furnas, Alto da Boa Vista, Tijuca, na Capital Federal, — imóvel que fôra objeto da doação com encargo, feita à União em 1892, pelo Comendador Barnabé Francisco Vaz de Carvalhais.

Art. 2.º A Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro edificará no terreno de que trata o artigo anterior um estabelecimento de utilidade pública que se denominará "Estabelecimento D. Maria de Carvalhais", cumprindo dessa forma a obrigação decorrente do legado aceito pela União e deixado pelo Comendador Barnabé Francisco Vaz de Carvalhais.

Art. 3.º Na Diretoria do Domínio da União assinar-se-á o contrato da transferência da propriedade plena do imóvel mencionado no art. 1.º, de acordo com os elementos técnicos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n. 88.091, de 1940.

§ 1.º O contrato será lavrado em livro da repartição e valerá como escritura pública, para efeito de transcrição no Registro de Imóveis competente.

§ 2.º O contrato será isento de qualquer imposto de selo ou emolumento e sua transcrição no Registro de Imóveis far-se-á gratuitamente.

Art. 4.º Nenhum onus ou contribuição fiscal, a qualquer título, federal ou municipal, gravará o imóvel, cuja propriedade plena ora se transfere, isenção que se estenderá às construções e benfeitorias que se incorporarem ao solo.

Art. 5.º O domínio pleno do imóvel, mencionado no artigo primeiro reverterá ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização da espécie alguma, ainda mesmo quanto às construções e benfeitorias incorporadas ao solo, em qualquer dos seguintes casos:

a) se a utilização do imóvel, prevista no art. 2.º deste decreto-lei, não se verificar dentro de dez (10) anos; e

b) se, verificada essa utilização, for a mesma alterada para fim diferente que se não ajuste à característica de estabelecimento de utilidade pública.

Art. 6.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

Alexandre Marcondes Filho

DECRETO N. 13.135 — DE 9 DE AGOSTO DE 1943

Aprova orçamento para aquisição de uma embarcação pela Manaus Harbour Limited

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento na importância de Cr\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros) para aquisição de uma embarcação destinada nos serviços da Manaus Harbour Limited, cessionária das obras e melhoramentos do porto de Manaus, conforme o documento que com este baixe rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, levando-se à conta de capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 10.142 — 12-8-43 — Cr\$ 36,70).

DECRETO N. 13.141 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Modifica o art. 1.º do decreto n. 12.087, de 25 de março de 1943, que autoriza o cidadão José de Castro Fernandes a pesquisar minério de ferro e associados no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º), do decreto número onze mil e oitenta e sete (12.087), de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e quarenta e três (1943), que autoriza o cidadão brasileiro José de Castro Fernandes a pesquisar minério de ferro e associados em terrenos situados no lugar denominado Chácara do Taquari, no distrito e município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais, artigo esse que passará a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Castro Fernandes a

(Continua na pag. 12.275).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL**

SECÇÃO .

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento e feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.741, de 12 de agosto de 1943.....	12173
DECRETO-LEI n. 5.742, de 12 de agosto de 1943.....	12273
DECRETO n. 13.135, de 5 de agosto de 1943.....	12273
DECRETO n. 13.141, de 11 de agosto de 1943.....	12273
DECRETO n. 13.142, de 11 de agosto de 1943.....	12275
DECRETO n. 13.143, de 11 de agosto de 1943.....	12275
DECRETO n. 13.144, de 11 de agosto de 1943.....	12275
DECRETO n. 13.145, de 11 de agosto de 1943.....	12275
DECRETO n. 13.146, de 11 de agosto de 1943.....	12276
DECRETO n. 13.147, de 11 de agosto de 1943.....	12276
DECRETO n. 13.148, de 11 de agosto de 1943.....	12276
DECRETO n. 13.149, de 11 de agosto de 1943.....	12276
DECRETO n. 13.150, de 11 de agosto de 1943.....	12276
DECRETO n. 13.151, de 11 de agosto de 1943.....	12277
DECRETO n. 13.152, de 11 de agosto de 1943.....	12277
DECRETO n. 13.153, de 11 de agosto de 1943.....	12277
DECRETO n. 13.154, de 11 de agosto de 1943.....	12277
DECRETO n. 13.155, de 11 de agosto de 1943.....	12278
DECRETO n. 13.156, de 11 de agosto de 1943.....	12278
DECRETO n. 13.157, de 11 de agosto de 1943.....	12278
DECRETO n. 13.158, de 11 de agosto de 1943.....	12278
DECRETO n. 13.159, de 11 de agosto de 1943.....	12278
DECRETO n. 13.160, de 11 de agosto de 1943.....	12279
DECRETO n. 13.161, de 11 de agosto de 1943.....	12279
DECRETO n. 13.162, de 11 de agosto de 1943.....	12279
DECRETO n. 13.163, de 11 de agosto de 1943.....	12279
DECRETO n. 13.164, de 11 de agosto de 1943.....	12280
DECRETO n. 13.165, de 11 de agosto de 1943.....	12280
DECRETO n. 13.166, de 11 de agosto de 1943.....	12280
DECRETO n. 13.167, de 11 de agosto de 1943.....	12280
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 12 de agosto de 1943.....	12280
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 1 de agosto de 1943.....	12282
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 31 de julho de 1943.....	12282
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Expediente.....	12282
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	12282
CONSELHO DE EMIGRAÇÃO — Ata da 338.ª sessão.....	12284
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, Comissão Executiva de Pesca, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrícolas, do Departamento Nacional da Produção Animal, Divisão de Cria e Pesca, e do Departamento Nacional da Produção Mineral, Divisão de Aquicultura.....	12285
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, Divisão do Ensino Comercial, e do Serviço Nacional de Teatro.....	12289
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Comissão encarregada da liquidação da dívida flutuante, e da Recebedoria do Distrito Federal.....	12291
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinário e da Comissão de Orçamento.....	12293
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho, Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	12296
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração, Divisão do Orçamento e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	12310
TRIBUNAL DE CONTAS.....	12311
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	12313
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	12313
TERMINOS DE CONTRATO.....	12314
NOTICÁRIO.....	12316
PART. COMERCIAL.....	12317
EDITAIS E AVISOS.....	12318
SOCIEDADES.....	12329
ANÚNCIOS.....	12335

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA

DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

pesquisar minério de ferro e associados em terrenos situados no lugar denominado Chácara do Taquaral, no distrito e município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e cinquenta e cinco hectares, cinquenta e oito ares e vinte centiares (155,5820 Ha), delimitada por um pentágono irregular tendo um vértice a cento e setenta metros (170 m), no rumo magnético oitenta e oito graus e trinta minutos nordeste (88°30' NE) da confluência dos córregos Taquaral e Funil e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e quarenta e cinco metros (745 m), seis graus nordeste (6° NE); mil cento e cinquenta metros (1.150 m), trinta e três graus noroeste (33° NW); mil e cinco metros (1.005 m), cinquenta graus e trinta minutos sudoeste (50°30' SW); setecentos e setenta e cinco metros (775 m), quinze graus sudeste (15° SE); mil e duzentos metros (1.200 m), setenta e seis graus sudoeste (76° SE).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa a que se refere o decreto número doze mil e oitenta e sete (12.087), de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e quarenta e três (1943), terá como seu necessário complemento uma via autêntica deste decreto.

Art. 3.º A presente modificação de decreto pagará a taxa de mil duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.260,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.ª da Independência e 55.ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.679 — 29-7-43 — Cr\$ 93,80).

DECRETO N. 13.142 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Duarte Pereira a pesquisar quartzo e associados no município de Coração de Jesus, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Duarte Pereira a pesquisar quartzo e associados numa área de setenta hectares (70 Ha), situada no local denominado Cantagalo, na fazenda "São Antônio", distrito de Jequitinhonha do município de Coração de Jesus, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos metros (200 m), na direção setenta graus nordeste (70° NE), magnético da confluência dos córregos "Cantagalo" e "Pedras" e os lados que partem desse vértice mil metros (1.000 m) e rumo dez graus nordeste (10° NE), magnético, setecentos metros (700 m), e rumo oitenta graus sudoeste (80° SE), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.ª da Independência e 55.ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.825 — 3-8-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 13.143 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Lindorífico Esteves dos Santos a pesquisar quartzo, cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lindorífico Esteves dos Santos a pesquisar quartzo, cassiterita e associados numa área de trezentos e dezessete hectares, quatro ares e setenta centiares (317,0470 Ha), situada nos imóveis denominados Pasto de Cima da Soledade, Pasto da Cachoeira, Pasto da Lagoa, Pasto do Jaburú e Pasto do Fernando, distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a duzentos e quarenta e cinco metros (245 m), rumo magnético nove graus e trinta minutos noroeste (9°30' NW), da confluência do córrego Bom Retiro com o ribeirão Jaburú e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e noventa e sete metros (397 m), um grau e quarenta e cinco minutos noroeste (1°45' NW), seiscentos e setenta e sete metros (677 m), oito graus e trinta minutos nordeste (8°30' NE); mil duzentos e quarenta e cinco metros (1.245 m), setenta e dois graus e quarenta e cinco minutos nordeste (72°45' NE); quinhentos e oitenta metros (580 m), setenta e três graus e trinta minutos noroeste (73°30' NW); quinhentos e sessenta e dois metros (562 m), oitenta e quatro graus e quinze minutos sudoeste (84°15' SW); trezentos e dez metros (310 m), oitenta e um graus e quinze minutos noroeste (81°15' NW); seiscentos e oitenta e dois

metros (682 m), sessenta e quatro graus e trinta e cinco minutos sudoeste (64°35' SW); trezentos e setenta e um metros (371 m), sessenta e cinco graus e vinte e cinco minutos noroeste (65°25' NW); trezentos e noventa e dois metros (392 m), oitenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (86°30' SW); duzentos e trinta e um metros (231 m), dez graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (10°45' SE); quinhentos e cinquenta e um metros (551 m), trinta e um graus sudoeste (31° SE); oitocentos e treze metros (813 m), vinte e dois graus e vinte e cinco minutos sudoeste (22°25' SE); seiscentos e setenta metros (670 m), sessenta e um graus e quarenta minutos sudoeste (61°40' SW); mil novecentos e sessenta metros (1.960 m), cinquenta e cinco graus sudoeste (55° SE); duzentos e oito metros (208 m), setenta e três graus e quarenta e cinco minutos nordeste (73°45' NE), seiscentos e oitenta e um metros (681 m), quarenta e nove graus e vinte e cinco minutos noroeste (49°25' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.180,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.ª da Independência e 55.ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.680 — 29-7-43 — 107,10).

DECRETO N. 13.144 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros João Batista e Antoninho Fernandes a pesquisar mica e associados no município de Carangola, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros João Batista e Antoninho Fernandes a pesquisar mica e associados numa área de quatro hectares (4 Ha), situada no local "Eom Sucerô", na Fazenda Córrego do Inhamé, no distrito de Faria Lemos, município de Carangola, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um polígono retilíneo irregular que tem um vértice a mil trezentos e setenta metros (1.370 m), no rumo magnético sessenta e um graus noroeste (61° NW), da confluência dos córregos "Nicolau" e "Inhamé" e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: cento e quarenta e sete metros (147 m), nove graus nordeste (9° NE); cento e cinquenta metros (150 m), dez graus noroeste (10° NW); quarenta e três metros (43 m), setenta e oito graus sudoeste (78° SW); cento e quarenta e oito metros (148 m), cinquenta e dois graus sudoeste (52° SW); cento e quarenta e cinco metros (145 m), dois graus sudoeste (2° SE); cem metros (100 m), sessenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (67°30' SE); sessenta metros (60 m), oitenta graus sudoeste (80° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.ª da Independência e 55.ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.726 — 30-7-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 13.145 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Armando de Castro a pesquisar bauxita, caulim, argilas refratárias e associados no município de Bom Jesus do Itabapicima, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Armando de Castro a pesquisar bauxita, caulim, argilas refratárias e associados no lugar denominado Duas Barras, situado no distrito de Calheiros, município de Bom Jesus do Itabapicima, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de duzentos e sessenta e quatro hectares (264 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de mil e cem metros (1.100 m) no rumo magnético quarenta e quatro graus sudoeste (44° SW) da confluência do córrego Duas Barras, no Ribeirão Santo Antônio e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e duzentos metros (2.200 m), cinquenta e dois graus nordeste (52° NE); mil e duzentos metros (1.200 m), trinta e oito graus noroeste (38° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil seiscientos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 2.640,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.567 — 27-7-43 — Cr\$ 21,60).

DECRETO N. 13.146 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Lindorífico Esteves dos Santos a pesquisar quartzo, cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lindorífico Esteves dos Santos a pesquisar quartzo, cassiterita e associados numa área de trezentos e dezesseis hectares, dezessete ares e trinta centiares (316,1730 Ha), situada no imóvel denominado "Campo Alegre", distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais; área essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a quinhentos e sessenta e oito metros (568 m), rumo magnético setenta e quatro graus nordeste (74º NE), da confluência dos córregos Campo Alegre e Pilões e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e sessenta e seis metros (866 m), oitenta e sete graus e vinte minutos sudeste (87º20' SE); mil setecentos e setenta e oito metros (1.778 m), cinquenta grau e trinta minutos nordeste (50º30' NE); mil e setenta e sete metros (1.077 m), cinquenta e um graus noroeste (51º NW); seiscientos e sessenta e um metros (661 m), sessenta e um graus sudoeste (61º SW); setecentos e nove metros (709 m), setenta e quatro graus sudoeste (74º SW); quinhentos e oitenta metros (580 m), oitenta e nove graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (89º45' SW); trezentos e cinco metros (305 m), setenta e cinco graus e quarenta e nove minutos sudoeste (75º49' SW); setecentos e dezesseis metros (716 m), dezenove graus e trinta minutos sudeste (19º30' SE); setecentos e vinte e oito metros (728 m), quarenta e oito graus e vinte minutos sudeste (48º20' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil cento e setenta cruzeiros (Cr\$ 3.170,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.632 — 28-7-43 — Cr\$ 87,70).

DECRETO N. 13.147 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Araújo Assis a pesquisar minério de manganês e associados no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Araújo Assis a pesquisar minério de manganês e associados no lugar denominado Gentio, situado no distrito de Conselheiro Mata, município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de trezentos e cinquenta metros (350 m), no rumo verdadeiro oitenta e oito graus noroeste (88º NW) do quilômetro noventa e trinta e nove (Km 939), da Estrada de Ferro Central do Brasil, no ramal de Diamantina e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: trezentos metros (300 m), trinta e cinco graus noroeste (35º NW); mil metros (1.000 m), cinquenta e cinco graus sudoeste (55º W), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.826 — 3-8-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 13.148 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Bader Mattar a pesquisar minério de ouro, cassiterita e associados, no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Bader Mattar a pesquisar minério de ouro, cassiterita e associados, numa área de quatrocentos e sessenta e nove hectares e dezoito ares (469,18 Ha), situada na Fazenda do Bom Retiro, distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a oitenta metros (80 m), rumo magnético norte (N) da confluência dos córregos do Bom Retiro e Jacareano e cujos lados a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil setecentos e vinte e cinco metros (1.725 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55º NE); novecentos e noventa e cinco metros (995 m), cinco graus noroeste (5º NW); três mil metros (3.000 m), oitenta e cinco graus sudoeste (85º SW); mil trezentos e cinco metros (1.305 m), quatro graus sudoeste (4º SW) e mil setecentos e noventa e cinco metros (1.795 m), setenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (76º30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 4.700,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.733 — 30-7-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.149 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Mateus Rezende Mendonça a pesquisar minério de ouro, manganês, cassiterita e associados nos municípios de Pradão e Rezende Costa, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mateus Rezende Mendonça a pesquisar minério de ouro, manganês, cassiterita e associados numa área de cento e vinte e cinco hectares e quinze ares (125,15 Ha), situada no lugar denominado "Fazenda do Baú", distritos de São Francisco Xavier e Rezende Costa, municípios de Pradão e Rezende Costa, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a trezentos e oitenta metros (380 m), rumo magnético trinta e sete graus nordeste (37º NE), da confluência do córrego da Falhada no riacho do Pinheiro e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros (337,50 m), quarenta e oito graus e quinze minutos sudoeste (48º15' SW); mil duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (1.247,50 m), dois graus e quarenta e cinco minutos noroeste (2º45' NW); duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (247,50 m), oitenta e cinco graus e quinze minutos nordeste (85º15' NE); cento e sete metros e cinquenta centímetros (107,50 m), dez graus e quarenta e cinco minutos nordeste (10º45' NE); trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (352,50 m), setenta e seis graus e quinze minutos nordeste (76º15' NE); setecentos e cinquenta metros (750 m), setenta e dois graus sudeste (72º SE); oitocentos e setenta metros (870 m), nove graus sudoeste (9º SW); quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros (562,50 m), sessenta e seis graus e quarenta e cinco minutos noroeste (66º45' NW); duzentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros (272,50 m), sete graus e trinta minutos sudeste (7º30' SE); trezentos e oitenta metros (380 m), setenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (75º30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.260,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.794 — 2-8-43 — Cr\$ 100,00).

DECRETO N. 13.150 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Brazilino Vaz de Lima a pesquisar minérios de manganês no município de Socorro, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Brazilino Vaz de Lima a pesquisar minérios de manganês numa área de vinte hectares e sessenta e

cinco ares (20,65 Ha), situada no lugar denominado "Lavras de Baixo", no distrito único do município de Socorro, do Estado de São Paulo e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a setenta metros (70 m), na direção oeste (W) magnético do quilômetro seis (Km 6), da rodovia municipal que parte da cidade de Socorro e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e vinte e seis metros (326 m) e cinquenta e oito graus e treze minutos noroeste (58°13' NW); cento e quarenta e seis metros (146 m) e vinte e cinco graus e cinquenta e cinco minutos noroeste (25°55' NW); quatrocentos e oitenta metros (480 m) e seis graus e vinte e cinco minutos nordeste (6°25' NE); cento e doze metros (112 m) e quarenta e oito graus e quarenta minutos nordeste (48°40' NE); trezentos e setenta e cinco metros (375 m) e quarenta graus e treze minutos sudeste (40°13' SE); duzentos metros (200 m) e trinta e cinco graus e trinta e cinco minutos sudoeste (35°35' SW); duzentos e noventa e um metros (291 m) e vinte graus e treze minutos sudeste (20°13' SE); cento e quarenta metros (140 m) e treze graus e vinte e cinco minutos sudoeste (13°25' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.564 — 27-7-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 13.151 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Cochinell a pesquisar carvão mineral no município de Jaguaruna, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jorge Cochinell a pesquisar carvão mineral no lugar denominado "Olho d'Água", situado no distrito e município de Jaguaruna, do Estado de Santa Catarina, numa área de mil hectares (1.000 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo tendo um vértice à margem esquerda do rio Urussanga e à distância de trezentos e cinquenta e oito metros (358 m), no rumo magnético de setenta e um graus e trinta minutos sudeste (71°30' SE), do meio da parede voltada para leste (E), da igreja da povoação de Urussanga Velha e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e cem metros (2.100 m), setenta e um graus e trinta minutos sudeste (71°30' SE); cinco mil cento e dez metros (5.110 m), dezoito graus e trinta minutos nordeste (18°30' NE); mil cento e quarenta metros (1.140 m), setenta e um graus e trinta minutos noroeste (71°30' NW), atingindo a margem esquerda do rio Urussanga e segue para jusante pela margem esquerda até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.731 — 30-7-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.152 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Abrantes Pêgo Júnior a pesquisar quartzo e associados no município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sebastião Abrantes Pêgo Júnior a pesquisar quartzo e associados no imóvel denominado Ribeirão Grande, na fazenda Chico Abrantes, situado no distrito e município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e dezoito hectares (118 Ha), delimitada por um polígono irregular de sete (7) lados, tendo um dos vértices à distância de quinhentos metros (500 m), no rumo magnético quarenta e um graus nordeste (41° NE), da confluência do córrego Catolé com o ribeirão Grande e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos e setenta metros (970 m), oeste (W); quatrocentos metros (400 m), quinze graus sudoeste (15° SW); duzentos e cinco metros (205 m), setenta e cinco graus noroeste (75° NW); seiscentos metros (600 m), sul (S); seiscentos e cinquenta metros (650 m), oitenta graus sudeste (80° SE); oitocentos e noventa e cinco metros (895 m), sessenta e seis graus

nordeste (66° NE); setecentos metros (700 m), dezesseis graus noroeste (16° NW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.180,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.628 — 28-7-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.153 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Atilio Vivacqua a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Atilio Vivacqua a pesquisar cassiterita e associados numa área de quatrocentos e oitenta e seis hectares e setenta ares (487,70 Ha), situada no lugar denominado Santa Rita, distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), rumo oeste (W) da confluência do córrego do Sapé com o rio das Mortes e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir dele têm os seguintes comprimentos e rumos: quatro mil oitocentos e oitenta metros (4.880 m), treze graus nordeste (13° NE); mil e vinte e cinco metros (1.025 m), leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.880,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.772 — 2-8-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 13.154 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Francisco de Oliveira Madeira, José Luiz da Costa Lobo e Vicente Gomes de Carvalho a pesquisar grafita no município de Itapeverica, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Francisco de Oliveira Madeira, José Luiz da Costa Lobo e Vicente Gomes de Carvalho a pesquisar grafita, numa área de onze hectares (11 Ha), situada na "Fazenda do Bambui", distrito e município de Itapeverica, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na confluência dos córregos "Tamanuá" e "Capoeira Grossa" e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setenta e oito metros e cinquenta centímetros (78,50 m), e quarenta e nove graus e trinta minutos nordeste (49°30' NE), quatrocentos e setenta e oito metros (478 m) e quarenta graus e quarenta e cinco minutos noroeste (40°45' NW), trezentos e trinta e sete metros e oitenta centímetros (337,80 m) e quarenta nove graus sudoeste (49° SW), cento e oitenta e seis metros (186 m) e cinquenta e oito graus sudeste (58° SE), cinquenta e quatro metros (54 m) e setenta e oito graus sudeste (78° SE), cento e quarenta e seis metros (146 m), e sessenta e quatro graus sudeste (64° SE), vinte e três metros (23 m) e onze graus nordeste (11° NE), quarenta metros (40 m) e quarenta e nove graus nordeste (49° NE), cento e quarenta e oito metros (148 m) e sessenta e sete graus sudeste (67° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.472 — 23-7-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 13.155 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Gomes de Campos a pesquisar mica e associados no município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Gomes de Campos a pesquisar mica e associados em terrenos do imóvel "Feijoa", situados no distrito de Ubaiporanga, município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais, em duas áreas num total de vinte e nove hectares e cinquenta ares (29,50 Ha), assim definidas: uma com dezesseis hectares (16 Ha), delimitada por um quadrado de quatrocentos metros (400 m) de lado tendo um vértice a mil e quarenta e cinco metros (1.045 m), no rumo de cinquenta graus e trinta minutos noroeste (50°30' NW), magnético da confluência do córrego Pedro Rodrigues com o Rio Caratinga e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os rumos magnéticos: sul (S) e oeste (W). Outra com treze hectares e cinquenta ares (13,50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e cinquenta e cinco metros (155 m), no rumo magnético oitenta e oito graus noroeste (88° NW), do ponto de amarração acima referido e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e cinquenta metros (450 m), oeste (W); trezentos metros (300 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.734 — 30-7-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.156 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza a empresa Minérios da Baía Limitada a pesquisar minério de manganês e associados no município de Campo Formoso, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa Minérios da Baía Limitada a pesquisar minério de manganês e associados no lugar denominado Fazenda Caixa d'Água, situado no distrito e município de Campo Formoso, do Estado da Bahia, numa área de cem hectares (100 Ha), delimitada por um quadrado tendo um dos vértices a distância de cento e cinquenta metros (150 m), no rumo magnético quarenta e três graus sudoeste (43° SW), do quilômetro setenta e três (73) do ramal Ilíngua a Campo Formoso, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e cujos lados a partir desse vértice têm o comprimento de mil metros (1.000 m), e os rumos magnéticos vinte e sete graus noroeste (27° NW) e sessenta e três graus sudoeste (63° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.568 — 27-7-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.157 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Aluísio de Faria Coimbra a pesquisar quartzo, caulim e associados no município de Santo André, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aluísio de Faria Coimbra a pesquisar quartzo, caulim, e associação numa área de quatro hectares, sessenta e dois ares (4,62 Ha), situada no distrito e município de Santo André, do Estado de São Paulo, delimitada por um polígono tendo um vértice a duzentos metros (200 m), rumo magnético trinta e nove graus noroeste (39° NW), do cruzamento da Avenida São Paulo com a estrada nova que liga Santo André a São Bernardo e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setenta e seis metros (76 m), quarenta e três graus sudoeste (43° SW); vinte e oito metros (28 m), quarenta e seis graus e trinta minutos sudeste (46°30' SE); cento e trinta e quatro metros (134 m), quarenta e um graus sudoeste (41° SW); trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50 m), quarenta e três graus sudoeste (43°

SW); doze metros (12 m), cinquenta e um graus sudoeste (51° SW); quatrocentos e quarenta e dois metros (442 m), vinte e nove graus noroeste (29° NW); quatro metros (4 m), quarenta e seis graus e trinta minutos nordeste (46°30' NE); duzentos e vinte e oito metros (228 m), cinquenta e sete graus sudeste (57° SE); trinta metros e cinquenta centímetros (30,50 m), quarenta e nove graus sudeste (49° SE); oitenta e dois metros (82 m), quarenta e seis graus sudeste (46° SE); daí com rumo quarenta e três graus nordeste (43° NE), até encontrar a Avenida São Paulo e prosseguindo por ela até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 1.147 — 1-2-43 — Cr\$ 76,50).

DECRETO N. 13.158 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Olívio Correia Pedrosa a pesquisar água mineral no município de Alegre, do Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Olívio Correia Pedrosa a pesquisar água mineral numa área de um hectare (1 Ha), situada na fazenda Bom Ver, distrito e município de Alegre, do Estado do Espírito Santo e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a trinta e três metros e cinquenta centímetros (33,50 m), na direção setenta e dois graus sudeste (72° SE), magnético do quilômetro dezenove (Km 19) da rodovia Alegre-Muçuí e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e cinquenta e cinco metros (155 m), dez graus e trinta minutos noroeste (10°30' NW); setenta e um metros (71 m), setenta e quatro graus e trinta minutos sudoeste (74°30' SW); cento e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros (168,75 m), dezesseis graus sudeste (16° SE); cinquenta e nove metros e vinte e cinco centímetros (59,25 m), cinquenta e nove graus e trinta minutos nordeste (59°30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.729 — 30-7-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.159 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Marcelo de Castro Guimarães a pesquisar mica e associados no município de Andrelândia, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Marcelo de Castro Guimarães a pesquisar mica e associados numa área de trinta e nove hectares (39 Ha), situada no lugar denominado Azeite ou Santo Antônio do Porto, distrito e município de Andrelândia, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice na confluência dos córregos da Cachoeira e da Grota e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e oitenta e cinco metros (385 m), trinta e quatro graus nordeste (34° NE); trezentos e cinquenta metros (350 m), leste (E); oitocentos metros (800 m), sul (S); quatrocentos e setenta metros (470 m), oeste (W); quatrocentos e oitenta metros (480 m), dez graus noroeste (10° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 390,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.753 — 31-7-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.160 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Klingelhofer da Fonseca a pesquisar dolomita no município de Bananal, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eduardo Klingelhofer da Fonseca a pesquisar dolomita, no imóvel denominado Santo Antônio do Doce, situado no distrito e município de Bananal, do Estado de São Paulo, numa área de doze hectares e dez ares (12,10 Ha), delimitada por um quadrilátero tendo um dos vértices à distância de cento e cinco metros (105 m), no rumo magnético oitenta e cinco graus e vinte e seis minutos noroeste (85°26' NW), da confluência dos córregos Tropeiro e riacho da Serra e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e setenta metros (370 m), cinquenta e um graus nordeste (51° NE); trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e três centímetros (376,53 m), oito graus sudeste (8° SE); trezentos e setenta e oito metros (378 m), quarenta e nove graus sudoeste (49° SW); trezentos e noventa e um metros e setenta centímetros (391,70 m), oito graus noroeste (8° NW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales.

(N. 9.394 — 21-7-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.161 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Lindorífico Esteves dos Santos a pesquisar cassiterita e associados no município do São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lindorífico Esteves dos Santos a pesquisar cassiterita e associados numa área de duzentos e trinta e nove hectares, setenta e cinco ares e oitenta e cinco centiares (239,7585 Ha), situada no lugar denominado Soledade, distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a quatrocentos e cinquenta metros (450 m), rumo magnético dezesseis graus sudeste (16° SE), da confluência do córrego Bom Retiro no ribeirão Jaburú e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil novecentos e sessenta metros (1.960 m), oitenta e cinco graus noroeste (85° NW); novecentos e cinquenta metros (950 m), quarenta e dois graus sudeste (42° SE); seiscentos e quinze metros (615 m), oitenta e seis graus nordeste (86° NE); oitocentos e cinco metros (805 m), sessenta e quatro graus sudeste (64° SE); trezentos e oitenta metros (380 m), quinze graus sudoeste (15° SW); setecentos e dez metros (710 m), setenta e seis graus sudeste (76° SE); trezentos e cinquenta metros (350 m), oitenta graus nordeste (80° NE); duzentos e oitenta metros (280 m), vinte e cinco graus nordeste (25° NE); quinhentos e noventa metros (590 m), seis graus noroeste (6° NW); trezentos e sessenta metros (360 m), cinquenta e seis graus nordeste (56° NE); duzentos e oitenta e cinco metros (285 m), nove graus noroeste (9° NW); setecentos e dez metros (710 m), setenta e três graus sudoeste (73° SW) e seiscentos e oito metros (608 m), sessenta e oito graus noroeste (68° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales.

(N. 9.631 — 28-7-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 13.162 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Abdo Filho a pesquisar calcáreo, dolomita e associados no município de Santa Bárbara, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Abdo Filho a pesquisar calcáreo, dolomita e associados no lugar denominado Cernitério na Fazenda do Socorro, situada no distrito do Morro Grande, município de Santa Bárbara, do Estado de Minas Gerais, numa área de dezoito hectares (18 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de quinhentos e no-

venta e cinco metros (595 m), no rumo magnético de quarenta e dois graus e trinta minutos noroeste (42°30' NW), da confluência do córrego do Cernitério no Ribeirão Socorro e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos metros (300 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE); seiscientos metros (600 m), vinte e cinco graus noroeste (25° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.915 — 5-9-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.163 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Pedro Avelino de Lucena e José Lucas de Medeiros a pesquisar scheelita e associados no município de Santa Luzia, do Estado da Paraíba.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Pedro Avelino de Lucena e José Lucas de Medeiros a pesquisar scheelita e associados numa área de cento e trinta hectares (130 Ha), situada no imóvel denominado Malhada Vermelha, distrito de Capão do município de Santa Luzia, do Estado da Paraíba e delimitada por um istângulo tendo um vértice a quatrocentos e doze metros (412 m), na direção dois graus nordeste (2° NE), magnético da foz do córrego Cumarú, afluente do riacho Malhada Vermelha e os lados que partem desse vértice dois mil e seiscientos metros (2.600 m), e rumo dezoito graus trinta minutos sudeste (18°30' SE) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo setenta e um graus e trinta minutos sudoeste (71°30' SW), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.882 — 4-8-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.164 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Osvaldo de Oliveira Duarte a pesquisar minérios de manganês, de ferro e associados no município de Rio Branco, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Osvaldo de Oliveira Duarte a pesquisar minérios de manganês, de ferro e associados numa área de seis hectares oitenta e oito ares e sessenta e quatro centiares (6,8864 Ha), situada no distrito de São Geraldo, município de Rio Branco, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice no meio da fachada leste (E) da casa de residência de Sebastião Silveira e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos: oitenta e oito metros (88 m) e quarenta e sete graus e trinta e cinco minutos nordeste (47° 35' NE), cento e quatro metros (104 m), vinte e três graus e cinquenta minutos nordeste (23° 50' NE), cento e quarenta e oito metros (148 m), oitenta e nove graus nordeste (89° NE), cento e vinte e três metros (123 m), oitenta graus sudeste (80° SE), cento e oito metros (108 m), vinte e cinco graus e quinze minutos sudoeste (25°15' SW); duzentos e quatro metros (204 m), quarenta e cinco graus e vinte minutos sudoeste (45°20' SW); cento e oito metros (108 m), cinquenta e um graus sudoeste (51° SW), noventa e dois metros (92 m), quarenta e três graus noroeste (43° NW); vinte e dois metros (22 m), doze graus e dez minutos noroeste (12°10' NW); noventa e um metros (91 m), vinte e três graus e quarenta minutos noroeste (23°40' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.635 — 28-7-43 — Cr\$ 83,60).

DECRETO N. 13.165 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros Matias Ribeiro, Oséas Gomes de Oliveira e Virgílio Moreira a pesquisar grafita e associados no município de Itapeverica, do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Matias Ribeiro, Oséas Gomes de Oliveira e Virgílio Moreira a pesquisar grafita e associados no lugar denominado Fazenda das Laranjeiras, situado no distrito de Juquitibá, município de Itapeverica, do Estado de São Paulo, numa área de cento e sessenta e cinco hectares e cinquenta ares (165,50 Ha), delimitada por um quadrilátero retilíneo irregular tendo um dos vértices situado à distância de duzentos e quarenta metros (240 m), rumo verdadeiro trinta e oito graus sudeste (38º SE), da confluência do córrego da Cachoeirinha com o ribeirão do Soares e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: setecentos e vinte e cinco metros (725 m), dois graus noroeste (2º NW); mil duzentos e dez metros (1.210 m), sessenta e sete graus e trinta minutos nordeste (67º30' NE); mil quinhentos e cinquenta metros (1.550 m), trinta e nove graus e trinta minutos sudeste (39º30' SE); dois mil e sessenta e cinco metros (2.065 m), oitenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (89º30' SW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil seiscentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.660,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.812 — 3-8-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 13.166 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Ricardo Jafet a pesquisar carvão mineral no município de Urussanga, do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ricardo Jafet a pesquisar carvão mineral numa área de mil hectares (1.000 Ha), situada nas cabeceiras das Linhas Rio Urussanga e Rio Carvão, distrito e município de Urussanga, do Estado de Santa Catarina e definida por trinta e nove (39) lotes coloniais,

assim enumerados: noventa e dois (92), noventa e dois "A" (92-A), noventa e quatro (94), noventa e quatro "A" (94-A), noventa e seis (96), noventa e oito (98), cem (100), cento e dois (102), cento e quatro (104), cento e seis (106), cento e oito (108), cento e dez (110), cento e doze (112), cento e quatorze (114) e cento e dezesseis (116), da Linha Rio Maior; lotes números cento e dezesseis (116), cento e dezesseis "A" (116-A), cento e dezoito (118), cento e dezoito "A" (118-A), cento e vinte (120), cento e vinte "A" (120-A), cento e vinte e dois (122), cento e vinte e quatro (124), cento e vinte e seis (126), cento e vinte e seis "A" (126-A), cento e vinte e oito (128), cento e vinte e oito "A" (128-A), cento e trinta (130), cento e trinta "A" (130-A), cento e trinta e dois (132), cento e trinta e dois "A" (132-A), cento e trinta e quatro (134), cento e trinta e seis (136), cento e trinta e oito (138), cento e quarenta (140), cento e quarenta "A" (140-A), cento e quarenta e dois (142), cento e quarenta e oito (148) e cento e cinquenta (150), da Linha Rio Carvão, à margem do mesmo rio. A referida área representa as seguintes confrontações: ao norte (N) e oeste (W), pelas concessões de Mineração Geral do Brasil Ltda. e Companhia Minas Rio Carvão; ao sul (S) pelo rio Carvão, a leste (E) pela concessão do Caetano Concilier e Linha Rio Maior.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.542 — 2-7-43 — Cr\$ 100,00).

DECRETO N. 13.167 — DE 12 DE AGOSTO DE 1943

Revoga o decreto n. 1.934, de 1 de setembro de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o decreto n.º 1.934, de 1 de setembro de 1937, que autorizou o cidadão brasileiro Acúrcio D'Ovidio Carneiro da Câmara a comprar pedras preciosas na 3.ª zona de garimpagem, nos termos do art. 7.º do decreto n.º 24.193, de 3 de maio de 1934.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 12 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Francisco da Cunha Guimarães Filho, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Mato Grosso) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Djulma Antero de Matos.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lamartine Holanda, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Espírito Santo (6.ª classe), no Estado de Sergipe, vago em virtude da remoção de Francisco Mendes Rodrigues.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Afro Chagas Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Alzira Moura.

Luiz Eugênio Bezerra Mergulhão, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de Paulo Amorim Goulart de Andrade.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aldo Moraes, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Carlópolis (6.ª classe), no Estado do Paraná, vago em virtude da aposentadoria de Henrique Oliveira.

Amaro do Nascimento, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Santo Sé (6.ª classe), no Estado da Bahia, em vaga existente anteriormente à Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936.

Alencar Freitas, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Teresa (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Alfredo Chaves (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Francisco Silva Oliveira.

Ataliba Eisenhuth Pessoa de Vasconcelos, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Goiana (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Porto Fôlha (6.ª classe), no Estado de Sergipe, vago em virtude do falecimento de Antônio Bernardino.

Arnaldo Ferreira de Carvalho, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Mata Grande (6.ª classe), no Estado de Alagoas, vago em virtude da remoção de Francisco Alfredo Pimentel.

Augusto Tenório de Medeiros, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Pilão Arcado (6.ª classe), no Estado da Bahia, vago em virtude da exoneração de Rodolfo Gomes Queiroz.

Benedito Cassilha de Oliveira, para exercer o cargo de Coletor da 2.ª Coletoria das Rendas Fede-

rais em Palmeira (6.ª classe), no Estado do Paraná, vago em virtude da exoneração de Antônio Fidelis Sobrinho.

Eurípedes Coelho, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Anajaz (6.ª classe), no Estado do Pará, vago em virtude da exoneração de Francisco Dias Peres.

Eduardo Sprada, para exercer o cargo de Coletor da 3.ª Coletoria das Rendas Federais em Ponta Grossa (6.ª classe), no Estado do Paraná, na vaga existente anteriormente à Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936.

Emanuel Chaves Ponce Leon, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Bom Sucesso (6.ª classe), no Estado da Bahia, em vaga existente anteriormente à Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936.

Esmeraldo Corrêa de Oliveira, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Marau (6.ª classe), no Estado da Bahia, vago em virtude da exoneração de Valdomiro Lemos Vivas.

Jão Moura para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Pinheiro Machado (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da aposentadoria de Aureliano da Silveira Goulart.

João Messias dos Santos para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Afuá (6.ª classe), no Estado do Pará, vago em virtude da nomeação de Arnaldo Lima dos Santos para outro cargo.

João Batista Muzoolon, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em

Clevalândia (6.ª classe), no Estado do Paraná, vago em virtude do falecimento de Pedro Oliveira Belo.

José Flávio de Carvalho para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Piassabussú (6.ª classe), no Estado de Alagoas, vago em virtude da remoção de Écio Lucarini Barreiros.

José Carrera Alvares para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Igreja Nova (6.ª classe), no Estado de Alagoas, vago em virtude da transferência de Honor Sampaio.

José de Almeida Borges Fontes para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Piratini (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da remoção de Francisco de Paula Pâncaro.

Maherbal Dantas, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jaboatão (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Itelém (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de João Pires de Carvalho.

Raul de Jesus Franco para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em São Domingos do Capim (6.ª classe), no Estado do Pará, vago em virtude da nomeação de Euclides Nogueira Lima para outro cargo.

Renato Lima Guimarães para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Salgueiro (6.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da exoneração de Camilo Alves Consequas.

Sebastião Monteiro Lima, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cariacica (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo, para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Fundão (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Álvaro Monteiro Nunes.

EXONERAR:

Alzira Moura do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, por ter sido admitida para exercer a função de Inspetor, referência XV, do Ministério da Educação e Saúde Pública.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 54.412, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Branca Henriqueta Maria de Faria no cargo da classe G da carreira da Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 72.821, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Cassiano Borges de Oliveira no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cajuru (5.ª classe), no Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do processo número 67.591, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Gastão Faria Santos no cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de São Paulo) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 74.803, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Heitor Murat, no cargo da classe 31 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 45.706, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Inácio Pereira, no cargo da classe 3 da carreira de Foguista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea 2, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P.R. 20.207, de 1943, da Secretaria da Presidência da República:

Aida Paiva Ferreira Guimarães no cargo da classe G da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Jocelin Gomes Raposo ocupante do lugar de Ajudante de Despachante Aduaneiro da Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto a mesma Alfândega, vago em virtude da exoneração de Nemésio de Sousa Lima.

PROMOVER:

Adão Iwankiw do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Londrina (6.ª classe), no Estado do Paraná, a Coletor das Rendas Federais em Palmeira (1.ª), de 5.ª classe, no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Holcar Silva Pereira.

Djalma Antero de Mates do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Mato Grosso) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira (interior do Estado do Rio Grande do Norte) vago em virtude da promoção de Mário Mendonça de Oliveira.

Mário Mendonça de Oliveira do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Rio Grande do Norte) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, (interior do Estado de Santa Catarina), vago em virtude da remoção de Marino Gonçalves Lizerra.

Miquelino Dias de Paiva do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Campo Largo de Sorocaba (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Iguape (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Osvaldo Oliveira Silveira.

Osvaldo Saldanha de Araujo do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guaruva (4.ª classe), no Estado do Paraná, a Coletor da mesma exatoria, vago em virtude do falecimento de Oscar Pimpão.

Valdemar Scavone do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ituverava (4.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Igarapava (3.ª classe) no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Jesler da Costa Cesar.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antônio Sátiro Lôbo, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para a Alfândega do Rio de Janeiro, onde está lotado Francisco de Paula Antunes Sobrinho.

Francisco da Paula Antunes Sobrinho, ocupante do cargo da classe 10 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, onde está lotado Antônio Sátiro Lôbo.

José Francisco de Albuquerque, ocupante do cargo da classe G da carreira de Almoxarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, onde está lotado Wilson de Miranda Estrela.

Wilson de Miranda Estrela, ocupante interino no cargo da classe E da carreira de Almoxarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da De-

legacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, onde está lotado José Francisco de Albuquerque.

REMOVER, A PEDIDO:

Marino Gonçalves Lizerra, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do interior do Estado de Santa Catarina, para o interior do Estado de São Paulo, vago em virtude da aposentadoria de Gastão Faria Santos.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Otávio Ferreira dos Santos, ocupante do cargo da classe 5 da carreira de Foguista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de José Paulino dos Santos.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Acrísio de Castro Pessoa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Paulo Amorim Gculart de Andrade.

Cícero Fernandes de Macedo, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, para a Coletoria das Rendas Federais em Mossoró (2.ª classe), no Estado do Rio Grande do Norte, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de João Batista Freire.

Elizio Cordeiro dos Santos, ocupante do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Raimundo dos Santos.

Hernão Rojas Cortez, ocupante do cargo da classe 2, da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfândega de Porto Esperança no Estado de Mato Grosso, para a Alfândega de Corumbá, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da transferência de Nilo Gomes Maciel.

Luiz Michielin, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Gravataí (4.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Venâncio Aires (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Rivaldavia Bastos.

Paulo Viveiros de Lima e Cirne, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caçapava (4.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Rio Pardo (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Raimundo Pilger.

Raimundo Macieira Neto, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Nise Aurea de Pontes.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 4 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 13 de janeiro de 1943, que nomeou Manuel Martins Dias para exercer, interinamente, a função de Escrevente Auxiliar, do Oficial da 14.^a Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Nomear:

De acordo com o art. 226 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Manuel Martins Dias para exercer, interinamente, a função de Escrevente Auxiliar do Oficial da 14.^a Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.036, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Minervino Marques de Castro no cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

Excelentíssimo Senhor ministro João Alberto Lins e Barros, Coordenador da Mobilização Econômica.

Os industriais de produtos alimentares considerando a necessidade de ampliar, diversificar e racionalizar a produção de alimentos, na atual emergência de guerra, e levando em consideração as vantagens e a alta importância que teria, na execução deste patriótico programa, a existência de um Instituto de Tecnologia Alimentar que orientasse em conjunto as suas pesquisas e os seus planos de realização, têm a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que resolveram organizar um Instituto desta categoria, estimando-se para a sua instalação, a soma aproximada de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados).

Por outro lado, desejando que esse Instituto seja da mais ampla utilidade e que mantenha, tanto em sua organização como em suas atividades, o mais alto cunho técnico-científico, assim como, que represente um órgão de ligação entre as referidas indústrias e os poderes públicos, os industriais de produtos alimentares resolveram entregar a direção do mesmo Serviço Técnico da Alimentação Nacional, órgão de estudo da Coordenação da Mobilização Econômica, assistido por um Conselho Administrativo composto de representantes dos vários ramos da indústria de alimentação.

Submetendo a Vossa Excelência este projeto de colaboração, sugerem os signatários que, custeado de início pelas indústrias de alimentos, se organize o Instituto de forma que venha a se manter à custa dos trabalhos técnicos que executar, de outras doações que porventura lhe sejam feitas e da verba que lhe possa ser destinada pela Coordenação da Mobilização Econômica.

Finalmente, levando em conta a necessidade de que esta instituição tenha assegurada uma vida permanente para prestar sempre uma assistência técnica especializada a este setor da indústria nacional, sugerem os industriais a Vossa Excelência fique previamente estabelecido que, terminada a atual emergência, ou quando julgar oportuno o Sr. Coordenador, seja o Instituto de Tecnologia Alimentar transformado em órgão autônomo, mediante uma reforma de sua estrutura e de seu regulamento, elaborada por uma comissão composta de representantes das indústrias e de sua direção técnica, a ser submetida à alta apreciação e aprovação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Tomada a iniciativa da fundação do projetado organismo de pesquisas, têm em vista os industriais cooperar estreitamente com a Co-

ordenação Econômica, em seu programa de mobilização dos recursos brasileiros, neste importante setor — o da alimentação nacional, do qual tanto dependem a saúde e a segurança do nosso povo e do qual tanto esperam os nossos aliados, para a mais breve obtenção da vitória.

Certos de que a larga visão e ao alto espírito de patriotismo de Vossa Excelência, não esparrará o alcance do trabalho de cooperação ora proposto, aguardam os signatários, confiantes, o pronunciamento de Vossa Excelência, para a mais breve concretização do seu programa.

Com a mais respeitosa consideração, subscrevem-se.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1943. — José de Miranda Jordão. — Alfredo Augusto Ferreira. — Augusto Camossa Saldanha. — Váler James Gosling. — Osvaldo Balarin.

Memorial de industriais de produtos alimentares sobre a organização do Instituto de Tecnologia Alimentar.

Despacho do Sr. Coordenador:

Atendendo à proposta contida no presente memorial e considerando o alto alcance que a mesma significa para a Mobilização Econômica no setor da Alimentação Nacional, resolveu aceitar a cooperação sugerida e designar o Prof. Josué de Castro, chefe do Serviço Técnico de Alimentação Nacional, para, em cooperação com os membros da Comissão Organizadora, Srs. José de Miranda Jordão, Váler James Gosling, Julião Nogueira, A. Camossa Saldanha, Clovis Brito de Freitas, Alfredo Augusto Ferreira e Carlos dos Santos Costa, preparar a regulamentação do Instituto. Outrossim, fica essa Comissão definitivamente autorizada a tomar todas as medidas e providências necessárias até a organização definitiva do Instituto de Tecnologia Alimentar. — João Alberto.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.338 — 28-7-43 — A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina solicitou ao Sr. Presidente da República por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, o cancelamento do restante da dívida contraída com a União, em consequência dos adiantamentos que por esta lhe foram feitos em 1938 e 1939 de Cr\$ 15.000.000,00 e Cr\$ 15.099.926,10, os quais seriam indenizados com os transportes realizados ou a realizar em proveito do Governo Federal.

Depois de examinar o assunto, o D. A. S. P. opinou no sentido de:

a) ser mantida em princípio a obrigação da Rede de resgatar seu débito para com a União;

b) ser mantida a forma de amortização prevista no decreto-lei n. 929, de 1938, isto é, a de encontro de contas por prestação de serviços até a extinção da dívida;

c) providenciar a Contadoria Geral da República para que sua Contadoria Seccional junto à Rede estabeleça uma conta especial para registro da dívida e das operações concernentes à sua amortização; e

d) fornecer à Contadoria Geral da República aos titulares das pastas da Viação e da Fazenda balanços mensais do estado dessa conta especial, afim de ser por ambos submetido à aprovação de V. Excia. o expediente declaratório da extinção da dívida da Rede logo após a amortização de sua última parcela. Aprovado. 5-8-43. — G. VARGAS.

E. M. 2.100 — 3-8-43 — O art. 214 do E. F., alterado pelo decreto-lei n. 3.522, de 19-8-41, permite que, mediante prévia e expressa autorização de V. Excia., o funcionário federal exerça, em comissão, cargo ou função dos Estados, Municípios ou Territórios.

2. Previu-se, ainda, no § 1.^o desse artigo, que se o cargo ou a função for de chefia ou direção, em que são atendidos, principalmente, os interesses e a conveniência de maior colaboração entre os serviços federais, estaduais, municipais ou dos territórios, não deverá o funcionário sofrer quaisquer restrições nos seus direitos, mas, apenas, a perda do vencimento, da remuneração ou do provento.

3. Esse entendimento consulta, com reais vantagens para o serviço público, ao desejo manifestado pelos governos dos Estados, Municípios e Territórios, de entregarem a funcionários federais a chefia ou direção de certos serviços, com a finalidade de os mesmos se ajustarem à organização administrativa federal, estabelecendo completa e perfeita articulação entre os respectivos órgãos.

4. Estabeleceu-se, também, no § 2.^o desse artigo, *verbis*:

“Se o cargo não for de chefia ou direção, o funcionário perderá o vencimento ou a remuneração, e se for aposentado ou em disponibilidade, o respectivo provento, contando tempo, apenas, para o efeito de disponibilidade ou aposentaria”.

O que possibilita ao funcionário federal desempenhar, nas referidas entidades, cargos que não sejam de chefia ou direção, mas que devam ser exercidos em comissão, como por exemplo, secretário, oficial e auxiliar de gabinete, etc.

5. A adoção dessa providência teve em vista, sobretudo, alargar o campo de escolha dos que deverão ser ocupantes de cargos ou funções dessa natureza, e o constante propósito de ser imprimida a necessária unidade de orientação, que deve presidir à organização e execução dos serviços públicos.

6. O objetivo, pois, do disposto nos parágrafos do referido artigo, foi o de esclarecer o seu espírito e de distinguir o exercício de cargos e funções de chefia ou direção daqueles que o não são, estabelecendo a diferença de tratamento que devem ter os seus ocupantes.

7. Posteriormente, pela exposição de motivos 209, de 19-2-42, aprovada por V. Excia., foram mandadas adotar as citadas medidas ao funcionário federal requisitado para servir em órgão autárquico ou paraestatal.

8. Acontece, porém, que aqueles dispositivos vêm sendo interpretados como permissivos para que o funcionário federal possa ir exercer, nos Estados, Municípios, Territórios, Prefeitura do Distrito Federal, órgãos autárquicos ou paraestatais, cargos ou funções de chefia ou direção ou não, cujo provimento não seja naquele caráter, isto é, em comissão.

9. Nesse sentido, há, também, a considerar-se o que vem acontecendo com referência ao exercício de funcionários estaduais, municipais, da Prefeitura do Distrito Federal, dos Territórios e de empregados de autarquia ou

entidade paraestatal, no serviço público federal.

10. Afim de evitar as interpretações errôneas que têm surgido a respeito, entende o D. A. S. P. ser necessário que se firme a verdadeira inteligência do art. 214 do E. F. e seus parágrafos.

11. Julga, ainda, o D. A. S. P. oportuno sugerir a V. Excia. que, na instrução dos processos referentes ao afastamento previsto no citado artigo, sejam doravante observadas as seguintes normas, que visam a facilitar e permitir uma fiscalização eficiente das respectivas disposições legais:

a) o órgão ou entidade que quiser solicitar ou manter o funcionário à sua disposição deverá dirigir-se ao Ministério a que pertence o mesmo, indicando o motivo da requisição, o qual deverá ser claramente determinado e justificado, evitando-se a fórmula inexpressiva de "necessidade do serviço" e outras equivalentes;

b) deverá ser indicado, também, o cargo ou a função que irá exercer o requisitado, bem como o vencimento, salário ou vantagens que irá perceber;

c) o órgão onde estiver lotado o funcionário deverá informar, obrigatoriamente, se o seu afastamento trará ou não prejuízo ao serviço;

d) os órgãos de pessoal respectivos, além das informações que lhes cabem dar ao instruir processos, deverão esclarecer, obrigatoriamente, em que dispositivo legal se enquadrará aquele afastamento, se no § 1.º ou no § 2.º do citado art. 214; e

e) o ministro do Estado, mediante simples despacho, encaminhará o processo ao DASP, que o submeterá à decisão de V. Excia., com parecer, podendo, para isso, promover-se os esclarecimentos e diligências julgadas necessárias.

12. Nestas condições, o D. A. S. P. tem a honra de encaminhar a V. Excia. a presente exposição de motivos e de sugerir:

a) que fique entendido que o exercício do funcionário federal nos órgãos referidos só poderá verificar-se em cargo ou função de provimento em comissão, seja de chefia ou direção ou não; ou, ainda, excepcionalmente, em função técnica, especializada, mediante contrato;

b) que, reciprocamente, o exercício do funcionário estadual, municipal, da Prefeitura do Distrito Federal, dos Territórios, e de emprego de autarquia ou órgão paraestatal no serviço público federal, se verifique, também, somente, em cargo ou função, de provimento em comissão, seja de chefia ou direção ou não, mediante nomeação, ou designação, quando se tratar de função em gabinete que assim deva ser provida, ou, excepcionalmente, em função técnica especializada, mediante admissão como contratado, precedidos todos esses atos de autorização dos respectivos governos ou entidades;

c) por que pela Secretaria da Presidência da República seja expedida uma circular a todos os ministérios e órgãos diretamente subordinados a essa Presidência, no sentido de serem observadas as normas indicadas no item anterior, no caso de afastamento de funcionário na forma do art. 214 do E. F. e, de modo geral, o entendimento firmado nas alíneas a e b deste item.

Despacho: Aprovado. 4-8-43. — G. VARGAS.

N. 2.412 — 5-8-43 — O Ministério da Guerra solicitou o destaque da importância de Cr\$ 3.600,00, da parcela de Cr\$ 2.767.600,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir um extranumerário diarista para o Quartel General da 9.ª Região Militar.

Diante da justificativa constante do processo, o D. A. S. P., opinou favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque.

Autorizado 5-8-43 — G. VARGAS

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Cr\$

17. Diretoria de Intendência do Exército 2.767.600,00

Destaque à conta da Subconsignação acima de acordo com a Circular n. 2/43 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário diarista para o Quartel General da 9.ª Região Militar 3.600,00

N. 2.414 — 5-8-43 — O Ministério da Educação e Saúde solicitou o destaque da importância de Cr\$ 3.600,00, da parcela de Cr\$ 411.000,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir um servente diarista para a Divisão de Ensino Superior.

Diante da justificativa constante do processo, o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado. 5-8-43 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Cr\$

Dotação orçamentária 411.000 00

Destaque à conta da Subconsignação acima de acordo com a Circular 2/43 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um servente diarista para a Divisão de Ensino Superior 3.600,00

N. 2.418 — 6-8-43 — O ministro da Guerra solicitou o destaque da importância de Cr\$ 121.500,00 da parcela de Cr\$ 2.767.600,00, da Verba 1 — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerário diarista para o Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo.

Diante da justificativa constante do processo, o D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

Autorizado Em 6-8-43 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Cr\$

17. Diretoria de Intendência do Exército 2.767.600,00

Destaque à conta da Subconsignação acima de acordo com a Circular 2/43 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo 121.500,00

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

CIRCULAR DF/31, DE 12 DE AGOSTO DE 1943

As D. P. e S. P. de todos os ministérios e ao S. R. P. 2.

Senhor diretor

Verificando esta D. F. que, por alguns órgãos de pessoal, não estão sendo integralmente observadas as instruções baixadas com a Portaria n. 2.372, de 30-12-42, do D. A. S. P., solicito de V. Excia. as necessárias providências no sentido de, a partir de 20-8-43, serem seguidamente numeradas, por espécie, todas as folhas de pagamento de vantagens.

2. O resumo a que se refere o item II da referida portaria deverá mencionar o número dado a essas folhas que assim, identificadas, facilitarão o respectivo controle. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.721-43 — Abílio Corrêa Machado — Pedido de novo afastamento. — Despacho:

Restitua o processo ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, solicitando determine providências no sentido de serem observadas as normas mandadas adotar pela Circular número 13-42, da Secretaria da Presidência da República.

Em 12-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 4.192-43 — Esclarecimentos sobre afastamento irregular de extranumerário mensalista. — Despacho:

Não tendo a apuração de responsabilidades, determinada pelo Sr. Presidente da República, revelado culpa de servidor algum do M. E. S. e, por outro lado, regularizada a situação do interessado com a sua dispensa, restitua o processo à D. P. E., para arquivamento. — D. F., 12-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 5.437-43 — Consulta sobre designação de funcionário para chefe de seção de fomento agrícola. — Despacho:

A autorização ministerial segundo a qual, na forma do decreto n. 12.471-43, pode a escolha, do chefe das seções de que se trata, recair em funcionário não integrante de carreira especializada não dispensa a autorização do Sr. Presidente da República, quando a designação respectiva determinar o afastamento do funcionário da repartição em que estiver lotado.

Restitua-se o processo à D. P. A. — D. F., 11-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 5.726-43 — Comunicação sobre preenchimento de vagas. — Despacho:

Ciente. Arquive-se na D. I. R. — D. F., 11-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.035-43 — Eliseu Pereira Martins. — Despacho:

A referência inicial da S. F. de Mercceologista Auxiliar é XII, a que corresponde o salário de Cr\$ 650,00 que, no momento, não interessa ao candidato como declarou.

Para admissão na S. F. de Mercceologista, deverá o interessado aguardar oportunidade, uma vez que há 11 candidatos melhor classificados.

Arquive-se. — D. F., 11-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.529-43 — Antônio Egídio de Almeida — Pedido de novo afastamento. — Despacho:

O assunto já foi resolvido pelo parecer número 2.198-43, constante do processo D. A. S. P. n. 9.730-43 e publicado no Diário Oficial de 3-8-43.

Restitua-se o processo à D. P. A. — D. F., 11-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.515-43 — Pedro Rufino de Oliveira — Proposta de admissão. — Despacho:

Restitua o processo ao Sr. secretário geral do M. G., esclarecendo que o interessado já foi proposto para a D. P. do M. M., conforme a E. M. 2.136, de 12-7-43, aprovada em 14 de julho de 1943, e que, só por transferência, poderá ser efetivada a proposta. — D. F., 11-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.887-43 — Carlos Emery Trindade — Pedido de admissão. — Despacho:

Registe-se o pedido, para ser apreciado oportunamente.

Arquive-se — D. F., 11-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.016-43 — Consulta sobre nomeação de funcionário para administrador de empresa estrangeira sob intervenção do Governo Federal. — Despacho:

Ao caso em apreço aplica-se, realmente, o parecer constante do processo n. 6.579-43, a que se alude.

Reslitua-se o processo à Diretoria de Recrutamento do M. G. — D. F., 11-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.881-43 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada por delegação deste Departamento, pela Fábrica de Itajubá, Minas Gerais, para admissão de estrangeiros mensalistas referentes à série funcional de Delipeador.

2. Esta Divisão, tendo estudado o seu processamento, informa que as instruções vigentes foram observadas.

3. Esclarece, ainda, que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função os seguintes candidatos:

Nome	Média final.
Teodoro Carlos da Silva Vander Velden	96,8.
José Armelino Bernardo Guimarães	88,8.
João de Oliveira	80,2.
Venícios Ribeiro	67,8.
Renato Vieira	67,0.
Francisco Aldano Sant'Anna	61,2.
José Ignácio Brito Borges	61,2.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 11-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 11.513-43 — Sílvia Corrêa Avilar inscrita na prova de habilitação para assistente de pessoal, recorre do julgamento de sua prova. — Com relação à dissertação não é possível qualquer alteração do julgamento, pois que o candidato omitiu alguns órgãos da administração de pessoal e, além disso, não fundamentou o pedido. Quanto à 2.ª questão, não é possível qualquer alteração, porque a resposta que o candidato deu é deficiente e lacunosa. Com efeito, a pergunta é a seguinte: Quais os sistemas de remuneração mais adotados? Qual o tipo preferido na administração pública brasileira? Resposta do candidato: "Os sistemas de remuneração mais adotados são os de pagamento por moeda, e por mês, que são adotados no Brasil, de preferência".

A Banca, porém, atribuiu grau 1 nota justa. Nestas condições, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 11.796-43 — Alina Pereira da Costa Lima, servidora do Serviço Nacional de Recenseamento, solicita inscrição nos concursos para as carreiras de arquivista e escriturária, independente do limite de idade. — Deferido.

Em 12 de agosto de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 11.872-43 — Alfredo Maia, impedido de inscrição em concurso, requer cancelamento da penalidade. — Tendo em vista que está vencido o prazo da proibição, pode o candidato fazer a inscrição.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 12.170-43 — Frederico Augusto Pinheiro Limoeiro, candidato inscrito no concurso para a carreira de oficial administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 12.213-43 — Maria Pedroza, candidata inscrita na prova de habilitação para desenhista dos C. A. E., solicita revisão da parte I de sua prova. — Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 12.271-43 — Manuel Lamas Andrade, candidato inscrito no Distrito Federal no concurso para a carreira de contador, solicita transferência de sua inscrição para Belo Horizonte. — Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 12.288-43 — Hilton Vicente de Almeida Carvalho, candidato inscrito no concurso para a carreira de estatístico auxiliar, solicita chamada para a prova de sanidade. — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 66

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Maranhão, onde foram habilitados 9 dos 169 candidatos inscritos.

Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — Carlos Moreira da Silva, por Idélio Martins, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologado — Em 11-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 66

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado da Paraíba, onde foram habilitados 2 dos 95 candidatos inscritos.

Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — Carlos Moreira da Silva, por Idélio Martins, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologado — Em 11-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. 68

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referente ao Estado da Paraíba, onde foi habilitado 1 (um) dos 90 candidatos inscritos.

Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — Carlos Moreira da Silva, por Idélio Martins, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologado — Em 11-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo: Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. 69

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado da Paraíba, onde foram habilitados 3 dos 100 candidatos inscritos.

Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — Carlos Moreira da Silva, por Idélio Martins, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologado — Em 11-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Marítima e Aérea do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. 93

Proponho, para integrarem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

Djanira Hess.
Arcílio Papini.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado — Em 11-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo: Prova de habilitação para extra-mercário mensalista dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Agricultura — Desenhista.

P. II. 363

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1943. — Carlos Moreira da Silva, por Idélio Martins, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologado — Em 11-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 338.ª SESSÃO, EM 2 DE AGOSTO DE 1943

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizaram as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros embaixador Frederico de Castelo Branco Clark, capitão de Mar e Guerra; Atílio Monteiro Ache, tenente-coronel Aristóteles de Lima Câmara e Dulce Pinheiro Machado, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 338.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Brandílio Ubirajara Brasileiro Cidade e Antônio Pedro de Andrade Müller, observadores dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Do expediente constaram: 1) Requerimento pelo qual Marion Seeley Stubb recorreu para Sua Excelência o Senhor Presidente da República do indeferimento dado pelo Conselho ao pedido de retificação, em seu registro, da menção de nacionalidade, e encaminhado ao Con-

selho para informação; o Conselho decidiu distribuir o processo ao conselheiro relator da decisão recorrida. 2) Requerimento pelo qual Moses Brenner, de nacionalidade norte-americana, e Dorothea Grace Allington Brenner, de nacionalidade britânica, registada no Brasil como permanente, e que foram impedidos, em Corumbá, pela autoridade imigratória, por serem portadores de vistos consulares caducos, solicitaram ao Conselho a regularização de sua situação; apreciando as razões apresentadas pelos interessados e considerando que o senhor Brenner está ligado ao esforço de guerra aliado, o Conselho decidiu legalizar a entrada dos referidos estrangeiros, que haviam sido autorizados a aguardar nesta Capital o pronunciamento do Conselho, uma vez satisfeito o pagamento de importância equivalente aos emolumentos consulares devidos pelos respectivos vistos. 3) Offício pelo qual a Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal consultou o Conselho sobre se o disposto no art. 241 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, aplica-se também à locação de serviços domésticos; o Conselho decidiu responder negativamente à consulta formulada, quando se tratar, efetivamente, de empregados domésticos, recomendando às autoridades interessadas não aplicar essa decisão por extensão ou analogia. 4) Pedido de autorização da firma Marinho Lutz & Cia. Ltda., corroborado por gestão da repartição competente do Estado do Paraná, para angariar pessoal operário necessário à construção de um trecho de ferrovia, naquele Estado; o Conselho decidiu conceder a autorização solicitada, condicionada à observância, por parte da firma requerente, e sob o controle do Departamento Nacional de Imigração, das exigências legais quanto às condições dos contratos de trabalho e à assistência do pessoal trabalhador. 5) No processo de Alice Edna Walkden, à vista de certidão negativa de desembarque, o Conselho decidiu autorizar o registro, na forma da Resolução n. 109, aceitando como prova indireta a declaração firmada pelo Tabelião do 2.º Offício da Comarca de Niterói, de que a estrangeira em apreço tem sua firma inscrita naquele cartório, desde 1930. 6) Quanto às instruções a que se refere o artigo 2.º do decreto-lei n. 5.448, de 30 de abril de 1943, ficou decidido fosse distribuído aos senhores conselheiros, para discussão, a minuta de Circular apresentada pela Secretaria do Conselho. Essa minuta, é a que vem a seguir:

"Na aplicação do decreto-lei 5.448, de 30 de abril de 1943, serão observadas as seguintes normas:

I — O requerimento, selado de acordo com o disposto no art. 1.º e §§ 1.º e 2.º do decreto-lei acima referido, deverá ser dirigido ao Conselho de Imigração e Colonização, por intermédio da Delegacia de Estrangeiros ou do Serviço do Registro de Estrangeiros do lugar de residência do estrangeiro;

II — Se for afi que o estrangeiro tiver se registado, a autoridade referida encaminhará o requerimento juntamente com o processo de registro; em qualquer caso, serão prestadas informações sobre o requerente;

III — Se a autoridade que encaminhar o requerimento não for a que houver registado o estrangeiro, o Conselho de Imigração e Colonização requisitará o processo da autoridade que o houver feito;

IV — A decisão do Conselho de Imigração e Colonização será comunicada às autoridades interessadas, para ser transmitida ao requerente;

V — O interessado poderá recorrer da decisão proferida em seu requerimento, dentro de 10 dias de haver dela tomado conhecimento. Para esse fim, o processo aguardará, na Secretaria do Conselho, durante 20 dias, a apresentação do pedido de reconsideração. Findo esse prazo, o processo será devolvido à autoridade que o houver encaminhado.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1943. — O presidente: *F. de Castelo Branco Clark* — Pelo chefe da Secretaria: *Wagner Pimenta Bueno*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 448, DE 11 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 171 do Código de 1934,

Resolve outorgar a Del'Favero & Valadares autorização para explorar, pelo prazo de trinta (30) anos, a energia elétrica de uma queda d'água, situada no ribeirão Pirapitinga, distrito de Catalão, município de igual nome, Estado de Goiás, com a potência de trinta e sete (37) quilowatts, resultantes de uma altura de queda de sete metros e cinquenta (75,50m) e de uma descarga de derivação de quinhentos (500) litros por segundo, ficando aquela firma obrigada a apresentar, dentro do prazo de seis (6) meses e em três (3) vias, sob pena de caducidade da presente autorização, o projeto do canal, da turbina e gerador com seus característicos relativos à rotação, descarga de engulimento e potência, quante à turbina e frequência, número de polos e potência do gerador.

O aproveitamento destina-se ao uso exclusivo do permissionário. — *Apolonio Salles*. (SC. 32.040-43).

PORTARIA N. 449, DE 11 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 171 do Código de Aguas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934),

Resolve conceder à sociedade Tedesco, Tramontina & Companhia, com sede na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, autorização para explorar, pelo prazo de trinta (30) anos, a energia hidráulica do Salto das Perdizes, no arroio do mesmo nome, também conhecido pelo de Fazenda Velha, e situado no distrito de São Sebastião, município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, com a potência de setenta e cinco quilowatts e quarenta e seis centésimos (75,46 kw), resultante da altura de queda de cinquenta e cinco metros (55,00m) e da descarga de derivação de cento e quarenta (140) litros por segundo, ficando a permissionária obrigada a apresentar dentro do prazo de seis (6) meses e em três (3) vias, o projeto das instalações referentes ao aproveitamento ora autorizado, que se destina ao seu uso exclusivo. — *Apolonio Salles*. (SC. 32.039-43).

PORTARIA N. 450, DE 11 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado, para atender ao que requereu a Empresa Força e Luz de Goiânia Limitada, concessionária pelo decreto número 3.718, de 9 de fevereiro de 1939, dos serviços de energia elétrica no município de Goiânia, Estado de Goiás, e o que propôs a Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve autorizar a Empresa Força e Luz de Goiânia Limitada a instalar um terceiro grupo de cento e cinquenta (150) kw para utilizar, nas horas de ponta, a energia hidráulica acumulada, pela barragem, ficando, entretanto, a instalação subordinada à apresentação à Divisão de Aguas das características técnicas da nova unidade bem como aos prazos de início e terminação de obras a serem determinadas. — *Apolonio Salles*. (SC. 30.372-43).

Comissão Executiva da Pesca

O presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o estabelecido no item XIV do art. 14 das instruções baixadas pelo ministro da Agricultura com a portaria número 392, de 20 de julho de 1943, admitiu os serventários relacionados abaixo, para servirem

na Divisão de Saúde e Assistência Social, conforme portarias ns. 7 a 43.

Médico especialista, a Cr\$ 1.600,00 mensais

Diogo Belfort dos Santos.
Walter Martini.
Alberto Magalhães Hecksher.
Paulo Eugenio de Souza Lobo.
Nelson de Moraes Guerra.
Mario Teixeira da Luz.
Narciso Ferreira Borges Filho.
Marino Lorena Martins.
Raymundo Xavier Fernandes.
José Simplicio de Azevedo Pio.
Hilário Joaquim dos Santos.
Claudio Thomaz Hardy.
Ney de Almeida.

Técnico de Laboratório, a Cr\$ 1.300,00 mensais

Wakl Ben Kaus.
Médico regional, a Cr\$ 1.100,00 mensais
Alyssio de Avellar Mello.
Luiz Marinho de Azevedo Junior
Ruy Lindenberg Quintanilha.
Arnaldo Severo da Costa.
Hugo de Moraes Dourado.

Dentista, a Cr\$ 1.100,00 mensais

Abilio Machado Filho.
Homero Bittencourt Lomardo.
Silvio Torres de Castro.

Farmacêutico, a Cr\$ 1.100,00 mensais

Helio Maia Pestana.

Motorista, a Cr\$ 700,00 mensais

Ary Deolindo Maciel.
Amanuense auxiliar, a Cr\$ 700,00 mensais
Maria do Espírito Santo Mariano.
Maria Augusta Esteves.
Amanuense auxiliar, a Cr\$ 600,00 mensais
Hilda Soares.
Livia Borges dos Santos Japur.
Leony Guimarães Duarte.

Lab. oratorista, a Cr\$ 600,00 mensais

Mauricio Lacaille de Araujo.
Sely da Silva Costa.
Enfermeira chefe, a Cr\$ 600,00 mensais
Azotila Netto dos Santos.

Enfermeira, a Cr\$ 550,00 mensais

Emília Espindola Fontes.
Maria Silvia Franco Flores.
Antonia de Almeida Oliveira.
Nair Teixeira de Sampaio.
Irene Faria da Cunha.
Eleonora Watson Lins.

Motorista, a Cr\$ 550,00 mensais

Edgard Cipriano dos Santos.

Enfermeira, a Cr\$ 500,00 mensais

Zuimira Vieira.
Léa Cardoso.
Helena Ferraz.
Felicidade Maria Lopes.

Zelador, a Cr\$ 500,00 mensais

Manoel Costa.

Servente, a Cr\$ 400,00 mensais

Floduardo Marques Godinho.
Maurilio de Castro.
Antonio José Ferreira.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

ATA N. 13-43

Ata da coleta de preços para obras de instalação de um Parque Avícola e Industrial na Fazenda Patioba, nas proximidades do Distrito Federal, a que se refere os ofícios-convites citados na presente ata.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, às 15 horas, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, instalada no

Edifício Federal de Pesca, situado à Praça Quinze de Novembro, nesta cidade, local aquele onde se acha instalada, também, a Comissão de Construção do referido Centro, reuniu-se a Comissão sob a presidência do Sr. diretor geral, Heitor Grillo, estando a ela presentes os seguintes membros: Dr. Guilherme Edelberto Hermsdorff, diretor da Escola Nacional de Veterinária; Dr. Waldemar Raythe de Cuiroz e Silva, diretor da Escola Nacional de Agronomia; e Dr. Eduardo da Veiga Soares, superintendente de Obras. O objeto da reunião foi a abertura dos envelopes contendo as propostas das seguintes firmas convidadas: A. Cardoso & Cia. Ltda., estabelecida à rua São Pedro, 188, nesta cidade, para quem foi entregue o ofício número 980 de 5 de agosto corrente; Lucas Soares, estabelecida à rua São Clemente, 185, para quem foi endereçado o ofício número 981, da mesma data; Oliveira & Herenlano, estabelecidos à rua México, 168, sala 607, para quem foi endereçado o ofício número 982, da mesma data; e Construtora e Organizadora Industrial S. A., estabelecida à rua México, 98, 9.º andar, sala 912, para quem foi endereçado o ofício número 983, da mesma data. A Comissão recebeu da firma Oliveira & Herenlano uma carta, declarando não poder participar da coleta de preços para que foi convidada, carta essa que foi anexa ao processo. As demais firmas não se dignaram responder aos convites que lhe foram dirigidos. Ante o resultado da reunião, a obra acima declarada deverá ser executada por administração, mediante adiantamento, de conformidade com as normas aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, constantes da exposição de motivos número 921, de 27 de março de 1943. Nada mais havendo a tratar foi dada a sessão como encerrada, lavrando eu, Lycirio Morisson, oficial administrativo classe J, e secretário da Diretoria geral, designada para secretariar os trabalhos da Comissão a presente ata que vai assinada por todos os presentes e por mim. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Heitor Grillo. — Guilherme E. Hermsdorff. — Eduardo da Veiga Soares. — Lycirio Morisson.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho exarado em 7 de agosto do corrente, foram multadas por infração do parágrafo único do art. 30 do Código de Caça as seguintes firmas do Estado do Amazonas:

Central de Ferragens S. A., de Manaus:

João Aguiar da Fonseca, de Borba.

Ficam notificadas de que dentro do prazo de quinze dias podem recorrer do despacho do diretor da Divisão de Caça e Pesca para o senhor ministro da Agricultura, devendo o recurso ser entregue no Posto de Fiscalização de Caça e Pesca de Manaus. (DCP. 3.989-43-P — 3.998-43-P).

Por despacho exarado em 6 de agosto corrente, foi multada por infração do parágrafo único do art. 30 do Código de Caça a firma Constantino Pessoa, de Manaus, Amazonas.

No prazo de quinze dias pode a mesma recorrer do despacho do diretor da Divisão de Caça e Pesca para o Sr. ministro da Agricultura, devendo o recurso ser entregue ao Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Manaus. (DCP. 4.103-43-P).

Por despacho do dia 7 de agosto corrente, foi imposta a multa de quinhentos cruzeiros ao Sr. Carlos Pratti, de Marilândia, Colatina, E. Santo, por infração do § 1.º do art. 60 do Código de Caça.

Deste despacho pode o infrator recorrer para o ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o recurso ser entregue no Posto de Caça e Pesca de Colatina. (DCP 4.177-43-P).

Por despacho do dia 11 de agosto corrente, foi imposta a multa de duzentos cruzeiros ao Sr. Aníbal Pereira Bastos, de Colatina, Espírito Santo, por infração parágrafo único do art. 6.º do Código de Caça.

Deste despacho pode o infrator recorrer para o ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias, devendo o recurso ser entregue no Posto de Caça e Pesca de Colatina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Relação das firmas registradas para o comércio de:

Animais silvestres — (peles) — Couro Grina Ltda., Mato Grosso, portaria n. 303, de 5 de agosto de 1943.

J. P. Matos Filhos & Comp. Ltda., do Distrito Federal, portaria n. 301, de 3-8-43.

Lepidópteros — Rissin & Comp. de Pernambuco, portaria n. 297, de 30-7-43.

Irmãos Seckel, do Distrito Federal, portaria n. 302, de 5-8-43.

Valter Nathan, do Distrito Federal, portaria n. 306, de 7-8-43.

Registro de salga de peixe — Sob o n. 50-S, foi concedido o da salga de propriedade de Jorge de Sousa Matos, de Ilha Grande, E. do Rio de Janeiro, portaria n. 307, de 9-8-43.

Registro para pesca do Nareu — Foi concedido aos Srs. João Osvaldo de Araújo e José Inácio do Amaral, em Armação Saraiva e Amaralina, respectivamente, Estado da Bahia, portarias ns. 304 e 305, de 6-8-43.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de julho de 1943

N. 3.618-43 — Dilermando Rocha. Assunto: Recurso que Dilermando Rocha dirige ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República para que seja revalidada a autorização de pesquisa de mica concedida pelo decreto n. 9.784, de 25 de julho de 1942, e anulada pelo decreto n. 11.334, de 15 de janeiro último.

PARER

Parer do Sr. consultor geral da República:

N. de referência 250 N. — O decreto número 11.334, de 15 de janeiro último, declarou sem efeito a autorização conferida a Dilermando Rocha pelo decreto n. 9.784, de 25 de julho de 1942, para pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais.

O pedido feito por Dilermando Rocha, em 6 de fevereiro próximo passado, para que se revogasse o decreto n. 11.334, e se restaurasse a autorização, não obteve deferimento do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, que, em despacho de 9 de abril último, aceitou o parecer do Sr. consultor jurídico.

Deste despacho recorreu Dilermando Rocha para o Exmo. Sr. Presidente da República em petição apresentada ao Departamento Nacional da Produção Mineral em 24 do mesmo mês de abril.

II — O decreto n. 9.784 foi revogado em virtude de reclamação apresentada por José Falcão, que pretende competir-lhe prioridade na autorização de mica e de associados no lugar referido naquele decreto, "Corrego do Rochado, Município de Conselheiro Pena, Distrito de São Tomé, Comarca de Governador Valadares em terrenos ocupados por João Ferreira numa área de 50 ha".

O recorrente nega a prioridade pretendida, em primeiro lugar, porque as assinaturas apostas aos requerimentos de fls. 13 e 18 são apócrifas, não são do próprio punho de José Falcão.

Falta, depois, autenticidade ao documento oferecido por José Falcão, a fls. 4, para provar a nacionalidade brasileira. Trata-se de pública forma, que, "tirada em desacordo com as prescrições legais, não pode produzir os mesmos efeitos que em documento hábil e operante."

Além disto, José Falcão decaiu da prioridade, segundo o art. 27 do Código de Minas, porque somente cumpriu em 31 de janeiro de 1942 exigências feitas em 1.º de abril e 28 de agosto de 1941. Antes desse cumprimento tardio, o recorrente já havia apresentado, em 17 de janeiro de 1942, seu pedido de autorização de pesquisa, e, desde 20 de fevereiro do mesmo ano, já ultimara "a instrução do seu pedido com a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 11 do Código de Minas."

Conte-tando o parecer do Sr. consultor jurídico, nega Dilermando Rocha que tivesse ultrapassado o prazo de sessenta dias para juntar uma planta de situação, exigida pelo D. N. P. M. Esta planta, cuja apresentação o Código de Minas, art. 14 I, não requer, foi solicitada ao recorrente em 29 de abril de 1942 e exibida doze dias depois, em 15 de maio. Somente depois do decreto n. 9.784, a portaria n. 631, de 18 de julho de 1942, passou a exigir que se instruissem os pedidos de pesquisa no município de Conselheiro Pena com a planta de situação.

Não se pode relevar José Falcão do atraso, que ele mesmo atribue à demora do "Sr. engenheiro em traçar a planta" e à impossibilidade de comparecer ao Departamento. Nem se diga que o atraso resultou de não terem sido comunicadas em ofício, mas por despacho publicado no *Diário Oficial*, as exigências cuja satisfação se retardou. José Falcão também se demorou em atender aos ofícios que a autoridade lhe remetia. A prova de que a área requerida para a pesquisa não invadiu outras e a idoneidade financeira foram prestadas 120 dias depois do ofício de 1.º de abril de 1941 (fls. 12 e 13). O depósito da importância devida para o selo e a publicação do decreto, que, segundo o mesmo ofício, devia ser feito depois de produzidas as provas mencionadas, realizou-se somente em 31 de janeiro de 1942.

O *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1941 publicou o despacho do Sr. diretor geral do D. N. P. M., onde se determinava que fosse apresentada planta de situação da área, e só em 31 de janeiro de 1942 José Falcão cumpriu o de prazo.

O Sr. consultor jurídico do Ministério não verificou que, na informação de fls. 21, se indicara estar o pedido de José Falcão em ordem inferior aos constantes dos processos DGPM 8.942-41, 490-42, 594-42, 655-42 e 699-42. O processo DGPM 490-42 é o do recorrente, a quem se reconheceu prioridade sobre José Falcão.

Esse reconhecimento sempre foi manifestado pelo D. N. P. M., e "quer parecer ao suplicante que existe uma animosidade entre o ilustre Dr. consultor jurídico do Ministério da Agricultura e o Departamento Nacional da Produção Mineral."

O decreto n. 9.784, expedido com fundamento nos pareceres que o D. N. P. M. emitiu sempre em favor do recorrente, constituída um ato jurídico perfeito, que "não podia ser anulado em consequência de uma reclamação vaga, formulada em um simples telegrama, pelo Sr. José Falcão". O decreto não podia ser anulado por preterição de exigência feita na portaria ministerial n. 602, de 4 de junho de 1942, e a anulação havia de obedecer ao disposto no Código de Minas, art. 26.

Pondera o recorrente que, autorizado pelo decreto n. 9.784, "iniciou ele desde logo os trabalhos. Inverteu no campo de pesquisa o produto de muitos anos de trabalho honesto e perseverante. Durante 6 meses, sob a orientação de técnicos brasileiros e americanos, atacou os serviços de pesquisa, perfurando rochas e construindo galerias subterrâneas."

Em suma, o recorrente sustenta, invocando o testemunho do D. N. P. M. que, em 17 de janeiro de 1942, adquiriu prioridade para a autorização de pesquisa. A portaria n. 602 não podia ter eficácia retroativa para tirar-lhe a prioridade obtida, nem a planta de situação e a exigência que tivesse de ser preenchida para a autorização antes da portaria 631. Em 17 de janeiro de 1942, José Falcão perdera a prioridade, depositando, tardiamente, em 31

daquele mês, a importância indispensável para que seu pedido fosse considerado devidamente instruído, e apresentando a planta de situação mais do cinco meses após ter sido reclamá-la.

III — A Divisão de Fomento da Produção Mineral informou que o requerimento de 17 de janeiro de 1942 assegurava a Dilermando Rocha prioridade até 18 de março daquele ano, ao passo que, de acordo com o art. 27 do Código de Minas, José Falcão já decaía da prioridade naquela data, pois não cumpria até então a exigência feita por despacho publicado no *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1941.

IV — A revogação da autorização de pesquisa deve obedecer ao processo estabelecido no Código de Minas, art. 26, quando se tratar de caducidade ou de anulação, nos termos, respectivamente, dos arts. 24 e 25.

A autorização concedida a Dilermando Rocha não foi, entretanto, anulada porque houvesse ocorrido algum dos casos previstos no art. 25, mas porque o decreto n. 9.784 fora expedido antes de se haver apreciado o requerimento de José Falcão. A autorização havia sido dada irregularmente.

V — Sustenta, entretanto, o recorrente que adquirira a prioridade para a autorização em 17 de janeiro de 1942, enquanto José Falcão a perdera.

Havendo requerido a autorização de pesquisa em 16 de janeiro de 1941 (processo n. 1.563 de 1941), quando ainda não tinha 21 anos de idade, pois nasceu em 12 de agosto de 1920, José Falcão cumpriu em 31 de janeiro de 1942 todas as exigências que lhe foram feitas pelo D.N.P.M. Informou-se, a fls. 16 v., em 26 de agosto de 1941, que "José Falcão, satisfazendo às exigências formuladas por esta Seção, apresenta atestado de idoneidade financeira firmado por um banco e declaração dos concessionários... em que esclarecem não haver interferência da área solicitada com as que lhes foram concedidas". Foi, assim, minutado o decreto de autorização da pesquisa. Nesta ocasião, pelo despacho publicado no *Diário Oficial* de 28 de agosto de 1941, exigiu-se que a planta oferecida, amarrada a uma casa, fosse substituída por outra que definisse mais precisamente a área da pesquisa.

É difícil, ou mesmo impossível, afirmar, por simples inspecção ocular, que não pertencem a mesma pessoa as assinaturas constantes dos requerimentos de fls. 3, 13 e 18. Estes dois últimos destinaram-se somente a apresentar as provas exigidas pelo D.N.P.M., que, sendo idôneas, tinham de ser recebidas, embora não as oferecesse o próprio José Falcão. O que importava era a idoneidade das provas, e não a autenticidade da assinatura aposta nos requerimentos que as apresentaram. A alteração da verdade constitui o delito de falsidade, quando obedece a intenção fraudulenta e pode ser nociva. Não há, porém, como se descobrir nos requerimentos de fls. 13 e 18, nenhum destes requisitos da falsificação.

José Falcão pretende haver preenchido, em 31 de janeiro de 1942, todas as condições para que lhe fosse outorgada a pesquisa. Todos os requisitos enumerados no art. 14 do Código de Minas haviam sido satisfeitos. No entanto, conforme salientava a petição de 6 de abril de 1942 (fls. 22), o pedido de autorização não locrara deferimento. Ao contrário, Dilermando Rocha apenas dera entrada a seu pedido de autorização, sem infringir a qualquer das provas exigidas pelo mencionado art. 14. O requerimento de 17 de janeiro de 1942 (fls. 37) não podia, deste modo, assegurar prioridade.

Não era preciso que a portaria n. 602, de 4 de julho de 1942 (*Diário Oficial* de 8 de julho, pág. 10.797, e 41 de julho, pág. 10.974) visse estabelecer o indeferimento, in *litibus*, dos pedidos que não trouxessem os esclarecimentos e as provas indicados no art. 14, para se recusar a leis n. 2.113 a prioridade. Da própria disposição do art. 14 resulta, de modo claro, que só um requerimento de autorização cabalmente instruído pode originar o efeito previsto no art. 27.

O recorrente só apresentou esboço topográfico da área requerida e a prova de sua capacidade financeira em 20 de fevereiro de 1942 (fls. 29). Nesta data, poderia ele adquirir a prioridade, que, certamente, não lhe seria ti-

rada pela exigência constante da portaria número 634, de 18 de julho de 1942 (*Diário Oficial* de 21 de julho, pág. 11.440).

Se, em 17 de janeiro de 1942, Dilermando Rocha houvesse apresentado seu requerimento instruído, como fez em 20 de fevereiro, teria de ser preferido a José Falcão. Não podia, entretanto, ser-lhe reconhecida a prioridade em virtude de um simples requerimento, desprovido das provas que, segundo a lei, deviam acompanhá-lo.

O decreto n. 9.784 foi, assim, irregularmente expedido, antes de se haver apreciado o requerimento de José Falcão. Somente no caso de ser negada a este, poderia deferir-se a autorização de pesquisa a Dilermando Rocha.

VI — O meu parecer deve ser mantido, pelo despacho do Excmo. Sr. ministro da Agricultura, de 9 de abril último, que negou deferimento ao pedido de Dilermando Rocha, pois que a prioridade para a autorização da pesquisa na área definida pelo memorial de fls. 20 (processo n. 1.563-41) compete a José Falcão. Somente no caso de não terem sido satisfeitas por este as exigências do art. 14 do Código de Minas, passará a prioridade ao recorrente.

Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1943. — *Habermar Guimarães*.

Despacho do Sr. Presidente da República. Aprovado. — Em 26-7-43. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1943

N. 1.227-43 — Azil Elias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.753-43 — Antonio Joaquim Rosalino. — Concedido o prazo sugerido no parecer. — (Sessenta dias).

N. 1.345-43 — Orlando Lauro Prioli. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.575-43 — Alamberto Passoti. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.976-43 — Inimá Nogueira de Sá e Januário Henrique de Souza. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.549-43 — Doroeliano Meirles. — Concedido a prorrogação sugerida no parecer. — (Sessenta dias).

N. 2.737-43 — Soter Henrique Daum. — Deferido, de acordo com o parecer. (Prazo de sessenta dias).

N. 2.889-43 — Milton de Almeida Borem. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.045-43 — João Medeiros. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.145-43 — Antonio Mourão Guimarães. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.320-43 — José Floripe Ginane. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.321-43 — José Floripe Ginane. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.352-43 — Arnaldo de Camargo. — Concedido o prazo de sessenta dias, de acordo com o parecer.

N. 3.544-43 — Waldemar Lothar Hochne. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.554-43 — Antonio Felix Martins. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.693-43 — José Mendes de Souza. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.228-43 — Dolabela Portela & Cia. Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.364-43 — João Maria Guimarães Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.710-43 — João Julio da Mota. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.204-43 — Maximino Corêa Cosme e Nataniel da Silva Roque. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.313-43 — João José de Souza Cabral. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.309-43 — Virgílio Domingues da Silva Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.713-35 — Governador do Estado de Santa Catarina. — Autorizo o registro em causa, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de agosto de 1943

N. 827-43 — José Francisco Alves Teixeira e João Augusto Bezerra. — Apresentem pedido de autorização de pesquisa de minérios de cobre e prata no lugar denominado Serrote Diamante, terras que foram objeto de seu manifesto e cuja pesquisa foi pedida por Januário Alves Feitosa. O prazo de sua preferência (de manifestantes) terminará em 21 de agosto fluente.

N. 2.526-43 — Charles Henri Bennet Aires. — Requeira autorização de pesquisa, nos termos dos arts. 14 e 15 do Código de Minas.

N. 1.088-41 — Carlos Pessoa de Melo. De acordo. Proceça-se na forma do parecer. — O parecer a que se refere o despacho supra é o que transcreve para melhor conhecimento do interessado.

Sr. ministro:

O Dr. Carlos Pessoa de Melo, titular do decreto de autorização de pesquisa n. 7.328, de 5-6-41, transcrito em 15-7-41, requerem, em 25-6-43, renovação da autorização, por não ter podido realizar as pesquisas.

Fiz, também, que a planta apresentada contém erro de orientação, não correspondente assim, à área em que ele realmente deseja pesquisar.

Estando o decreto n. 7.328 caduco e sendo outra, que não a constante do mesmo, a área a pesquisar, não vejo motivo para pedido de renovação de autorização de pesquisa. O interessado deverá requerer pesquisa para nova área, juntando os documentos necessários, como prova de nacionalidade brasileira. — *Antônio José Aires de Sousa*.

Em 19 de julho de 1943.

Dia 6

N. 6.302-43 — Júlio Padilha de Miranda. — Apresente nova planta, com os lados do polígono corretamente orientados e a linha de amarração bem definida, no prazo de sessenta dias.

N. 7.032-43 — Dr. João Dentice. — O Sr. Batista Festa deve requerer pesquisa imediatamente, apresentando planta da área a pesquisar, prova de capacidade financeira e prova de nacionalidade brasileira.

N. 7.033-43 — Manuel Sabino Araújo. — Prioridade só é garantida mediante requerimento acompanhado de planta da área a pesquisar, prova de capacidade financeira e prova de nacionalidade brasileira.

N. 6.843-43 — Peiffio Pereira de Freitas. — A autorização de pesquisa vigorará até 28 de 1944. Nessas condições, não há o que deferir.

N. 6.733-43 — Antônio Lino de Sousa. — Requeira autorização por decreto, de extensão do direito de pesquisar quartzo, feldspato, caulim, berilo etc., e devolva a guia recebida, afirmando ser substituída por nova, que compreenda as substâncias de pesquisa.

N. 5.265-43 — Afonso Tosta. — O decreto que lhe autorizou a pesquisar minérios de manganes em área de 75 ha no distrito de Itaboraí, município de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, vigorará até 21 de outubro deste ano. Responda a esta Diretoria Geral se os trabalhos serão ultimados com a apresentação do relatório naquele prazo. Caso não seja possível, exponha os motivos.

N. 5.796-41 — Olímpio Teixeira de Carvalho. — Apresente preliminarmente o relatório de pesquisa, de acordo com o que preceitua a alínea IX do art. 16 do Código de Minas.

N. 5.680-43 — Orival da Silveira Teixeira. — Apresente novo atestado de capacidade financeira, em termos e nomeie o pequeno cargo, adjuente da margem direita do arroio Camapan de Lavras, locado na planta apresentada. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.714-43 — Ernesto José Pinto. — Apresente nova planta, que contenha a confluência dos córregos Ferreira e Ferreirinha e a de Ferreira com o rio Suassui Pequeno, no prazo de sessenta dias.

N. 5.734-43 — Paulo William Brando. — Faça reconhecer a firma do profissional qu-

fez a planta junta ao processo, no prazo de sessenta dias.

N. 5.761-43 — Augusto Leivas de Otero. — Apresente nova planta, em que a figura delimitadora tenha os lados retilíneos definidos com comprimentos e rumos e declarada a distância e a orientação da reta que, partindo de um dos cantos da sede da fazenda Santa Maria, alcance o vértice mais próximo, da poligonal, no prazo de sessenta dias.

N. 5.775-43 — Alvaro Vieira Lima. — Declare se lhe interessa a parte remanescente de sua área de 122 Ha, no prazo de sessenta dias.

N. 5.876-43 — Juvêncio Alves de Melo. — Apresente nova planta, mencionando o nome do córrego que corta a estrada da Fazenda do Rêgo e que vai para a estação de Taunay, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no prazo de sessenta dias.

N. 6.021-43 — José de Paula Maciel. — Apresente cópia da planta que já consta do processo, com os lados retilíneos convenientemente orientados, no prazo de sessenta dias.

N. 6.103-43 — José Herberto Dutra Nicácio e José Dias Filho. — Apresentem nova planta, contendo o polígono amarrado a ponto fixo e inquestionável do terreno, no prazo de sessenta dias.

N. 6.147-43 — Olavo Jó. — Declare se a área solicitada se encontra na mina de calcário da fazenda Fortaleza, na qualidade de manifestante e no prazo de sessenta dias.

N. 6.205-43 — Gabriel Ferreira Diniz. — Faça a amarração por um só alinhamento de comprimento e rumo determinados, em relação a um ponto definido da ponte sobre o rio Parati, até 30 de setembro próximo futuro.

N. 6.222-43 — José Ribeiro de Araújo Couto de Magalhães. — O processo de seu interesse, aguarda a solução do pedido feito no D. G. P. M. 4.491-43, já deferido pelo Sr. ministro.

N. 5.285-43 — José Henrique Ferreira Filho. — Decline o rumo e a distância de um dos vértices do polígono à confluência de um dos vértices do polígono à confluência do córrego F-zeirinha com o ribeirão Ferreira, no prazo de sessenta dias.

N. 5.569-43 — Armando Forattini. — Declare se é de seu interesse a parte remanescente, somente 3,70 Ha (6,1% do total pedido), no prazo de sessenta dias.

N. 5.661-43 — Artur Gustavo Rodrigues Vaz e Antônio Pimenta. — Declarem os nomes dos proprietários da área a pesquisar e indique o número da carteira do engenheiro que assinou a planta, no prazo de sessenta dias.

N. 2.691-43 — Plínio Dantas Saldanha. — Declare se é de interesse a parte remanescente, pois que dos 12 Ha requeridos, 10 já foram outorgados (D. N. P. M. 2.038-43). — O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 3.183-43 — Companhia Th. Badin de Minérios Ltda. — Nomeie os proprietários do solo e os confrontantes da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 1.012-43 — Regina Valadares Medeiros. — Restrinja as áreas ns. I e II, até o limite máximo de 500 Ha, cada uma, de acordo com o Código de Minas e no prazo de sessenta dias.

N. 1.094-43 — Manuel de Sampaio Torres Filho. — Providencie, no sentido de que a área assinalada "A" na planta tenha o seu perímetro amarrado a ponto inconfundível do terreno e constante da carta municipal, no prazo de sessenta dias.

N. 1.091-43 — Manuel de Sampaio Torres Filho. — Providencie, no sentido de que a área assinalada "B" na planta tenha o seu perímetro amarrado a ponto inconfundível do terreno e constante da carta municipal, no prazo de sessenta dias.

N. 1.094-43 — Manuel de Sampaio Torres Filho. — Providencie, no sentido de que a área assinalada "C" na planta tenha o seu perímetro amarrado a ponto inconfundível do terreno e constante da carta municipal, no prazo de sessenta dias.

N. 6.075-43 — José Mendes de Andrade. — Indique com precisão os pontos a que estão amarradas as poligonais envolvidas das áreas pedidas e os comprimentos e rumos dos lados

das linhas de amarração de cada uma das mesmas poligonais. Os memoriais apresentados pelo requerente fazem referências a "áreas pesquisadas" de 22 Ha 311a e 50 Ha, em completo desacordo com o pedido que é de duas áreas de 100 Ha cada uma e outra de 50 Ha. Corrija também estas deficiências, no prazo de sessenta dias.

N. 10.671-43 — Jeová Batista de Sousa e Manuel Altivo de Sousa. — Satisfazam as seguintes exigências apontadas pela Divisão de Fomento deste Departamento:

1.º — Ao Sr. Jeová Batista de Sousa e outro, caberá a prioridade do pedido DGPM 10.671-43, desde que apresente nova planta da área inicialmente requerida, fazendo-a amarrar a um dos marcos quilométricos da R.M.V.

Quanto a área de 113,9.526 Ha, constante da planta posteriormente apresentada, caberá como um novo pedido, cuja prioridade é de ser contada a data de seu protocolo, isto é, 29-5-43.

As ponderações oferecidas, segundo posso modo de ver, não poderão ser aceitas para o caso em jogo.

A planta de 60 Ha, foi assinada por um profissional habilitado bem como descrita em petição de fls. 1.

Não foi aceita, todavia, visto como carecia de ser anarrada a área a um ponto perfeitamente conhecido do terreno, como figuram, certo a informações de fls. 11a a considerar ainda, grande número de processos já protocolados anteriormente à apresentação da 2.ª planta e que não podem ter andamento até a presente data, devido a insuficiências da área primeiramente pedida por Jeová Batista de Santos e outro.

Era o que tínhamos a informar sobre o assunto versado no presente processo, cabendone frisar, não nos parecer razoável a apresentação da área de 113,9.526 Ha, contandose-lhe a prioridade como do pedido inicial DGPM 10.671-43.

A data do pedido correspondente à 2.ª área será de 19 de maio de 1943.

O prazo para o cumprimento das exigências acima apontadas é de sessenta dias.

N. 4.007-43 — Antônio Aires da Silva Primo. — Declare qual o engenheiro de Minas encarregado de proceder os trabalhos de pesquisa e apresente um relatório dos trabalhos já executados. Caso não sejam atendidas estas exigências seu caso será considerado como falência e será consequentemente negada a renovação.

N. 5.625-43 — Batista Soares Ltda. — Satisfaz as seguintes exigências:

1.º — Nas cláusulas nona a décima primeira é necessário declarar a forma da nomeação dos árbitros para juizes das dúvidas sociais e não como está indicado, cumprindo-se assim, o art. 302, item 5.º do Código Comercial.

2.º e 3.º do Código de Minas, devendo, por 2.º — A cláusula 12.ª contradiz o art. 6.º consoante, ser modificada de acordo com o que estabelece tal lei.

3.º — A cláusula 13.ª é redundante e pode ser suprimida.

N. 3.082-35 — Fidência Rodrigues da Carvalho. — Declare se a área abaixo descrita foi ou não objeto de seu manifesto:

... Tem um vértice à margem esquerda do Ribeirão Pinhal ou Pescaria, à distância de 220 m, com o rumo magnético de 81.º NE da confluência da água da Guabirola com o Ribeirão Pescaria; os lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos 390m, 33º 30' NW; 680m, 77º SW; 560m 46º SW; 975m, 61º30' SE; finalmente deste último vértice pelo Ribeirão Pinhal ou Pescaria, abaixo chega-se ao primeiro vértice.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 8.785-42 — Antônio Mestre, João Luiz, Irmãos Monteiro e Herdeiros de Antônio Rodrigues. As pessoas acima nomeadas estão convidadas a usar do direito de preferência que lhes assegura o Código de Minas, no prazo de sessenta dias, mediante declaração acompanhada de requerimento de autorização de

pesquisa, devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 14 do Código de Minas. O Sr. Ivo da Silva Armanini requereu a dita autorização na Fazenda "Serrinha", terras do primeiro proprietário citado. Na fazenda, "Três Pedras" pertencente aos herdeiros de Antônio Rodrigues e finalmente em "Passa Vinte", terras de João Luiz e Irmãos Monteiro. Estes pedidos são todos no município de Apiaí, Estado de São Paulo.

N. 8.938-41 — Companhia Mineração Serra da Moeda. — Desdobre o requerimento inicial em três outros, cada um deles podendo abranger 500 Ha, devendo cada qual vir acompanhado de todas as provas a que se refere o art. 11 do Código de Minas. É também necessária a declaração exata dos nomes dos municípios em que se localizam as ditas áreas, porquanto no requerimento inicial só são citados dois, porém, as ditas áreas se encontram em três municípios. Declare também os nomes dos distritos onde se localizam as áreas. O interessado deverá ainda atender ao que propõe a Divisão de Fomento deste Departamento com a qual estou de acordo.

1 — Modificar a área de modo a que só atinja terrenos de propriedade da requerente; excluindo, portanto, terrenos de A. Thun & Comp. Ltda, onde existem depósitos minerais pela mesma manifestados.

2 — Provar que a área "B" não interfere com a que assim se define: 48 ha delimitados por um retângulo que tem um vértice a 810 m no rumo 22º 35' SW da confluência dos córregos Água Fria e Água Santa e cujos lados partindo desse vértice têm para comprimentos e rumos magnéticos: 480m, 4.º SE; 1.000 m, 86º NE;

3 — Dar a denominação que no local tem o afluente do córrego Gambá ou João Ribeiro em cuja barra neste córrego fica o vértice de refângulo de delimitação da área "D".

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Deverá comparecer à S. A. do D.N.P.M. para receber guia para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 496-43 — Rodrigo de Queiroz Lima.

N. 1.557-43 — Alvaro Barbosa de Sousa.

N. 2.217-43 — Corálio Soares de Oliveira.

N. 3.668-43 — Renato Olímpio Góis de Azevedo.

N. 3.795-43 — José Silva de Assis.

N. 4.528-43 — Júlio Soares.

N. 4.618-43 — Branca Fonseca Piza Perosa.

N. 4.691-43 — Emídio Maia Santos.

N. 4.766-43 — Tertuliano Ferreira Martins.

Dia 10

N. 982-41 — Torquato da Silva Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1943

N. 2.832-43 — Cincinato Cesar Colombo de Gusmão. Declare se lhe interessam as áreas remanescentes, de acordo com as anotações feitas na planta que lhe foi restituída. Em caso positivo faça a delimitação das áreas remanescentes, segundo seus comprimentos e rumos. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Dia 7

N. 7.101-43 — Virio Luppi. A prioridade só é garantida mediante apresentação de requerimento de autorização de pesquisa, acompanhado da planta da área a pesquisar, prova de nacionalidade brasileira e prova de capacidade financeira do requerente.

Dia 9

N. 4.913-43 — José Agostinho Rocha e Adail José Martins. Apresente nova planta, amarrada à confluência do córrego S. João da Chapada com o S. Pedro e corrija o nome do seu pro-

curador, na procuração. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.371-43 — Odilon Vieira. Declare-se-lhe interessa a área remanescente livre, de 4,2 Ha, pois há uma interferência de 10, 01 Ha com área já concedida. O prazo para o cumprimento na presente exigência é de sessenta dias.

N. 6.353-43 — Catolino Pereira de Sá. Declare-se a área a pesquisar se acha no município de Matipó, como parece ou no de Abre Campo, que não tem Distrito com esse nome, mas é referido no requerimento com município da área a pesquisar. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.376-43 — Sociedade de Minérios Ltda. Esclareça o nome do distrito onde ficam as terras atingidas pela pesquisa requerida, no prazo de sessenta dias.

N. 4.031-43 — Humberto Kfuri.

N. 4.365-43 — Jerônimo Coimbra Bueno.

N. 4.445-43 — José Raul Alves do Nascimento.

N. 4.897-43 — José Roberto Viana Filho.

N. 5.178-43 — Valdenor Benevides de Magalhães.

N. 5.202-43 — Júlio de Alvarenga Drumond.

N. 8.592-42 — Marcos Antônio Monteiro de Barros.

N. 9.838-42 — Antônio Rodrigues Nunes e Galeno Alves Garcia.

Dia 10

N. 662-43 — Galba Tristão. O prazo para satisfação das exigências feitas em seu requerimento de autorização de pesquisa de cassiterita e associados no município de S. João del Rei, terminará em 8 de setembro próximo futuro.

N. 1.105-43 — Escritório Levi Ltda. Apresente relatório de pesquisa completo, para o que, ainda há muito tempo a seu favor.

N. 2.192-43 — José Pedro da Cunha. Apresente nova planta onde figurem não só a área requerida, como também a foz Travessão Apertada Hora e o local conhecido como Porto do José Pedro, no prazo de sessenta dias.

N. 5.537-43 — Werner Rick. Requeira a autorização de pesquisa, de acordo com a Portaria n. 836 de 1942, do Sr. ministro.

N. 5.709-43 — Geraldo Winders Santana e Antônio Gomes da Mota. Satisfazam as seguintes exigências, no prazo de sessenta dias:

I) — Declare se realmente os 140 Ha estão nos municípios de Pirapora e Coração de Jesus como está escrito na petição.

II) — Declare se não houve engano na localização; abrangendo a superfície terrenos dos municípios de Coração de Jesus e Bocaiuva e não Coração de Jesus e Pirapora.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.789-43 — Armindo Costa da Fonseca. Nomeie o distrito da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 5.879-43 — Companhia Mineração Picuí. Prove que o título de autorização dessa empresa para funcionar em mineração está transcrito no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e na Junta Comercial de João Pessoa e declare em que distrito do município de Picuí se situa a ocorrência objeto de seu pedido. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.085-43 — José Roberto de Oliveira. — Faça prova de nacionalidade com outro documento, no prazo de sessenta dias.

N. 6.317-43 — Agostinho Brandão. Junte nova prova de nacionalidade, porquanto a certidão de casamento apresentada não prova a mesma. O prazo para a apresentação do documento exigido é de sessenta dias.

N. 6.377-43 — Sociedade de Minérios Ltda. — Nomeie o distrito da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 6.457-43 — Tobias Gomes Junqueira. — Declare o distrito da área a pesquisar e esclareça a divergência observada entre o memorial descritivo e a planta, no tocante ao tamanho da área requerida. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.507-43 — Dêhora de Oliveira Messery. Declare o distrito da área a pesquisar e os no-

mes dos proprietários dessa mesma área, no prazo de sessenta dias.

N. 6.542-43 — Abel Pereira de Barros. — Apresente nova planta, assinada por profissional legalmente habilitado, definindo o campo de pesquisa por poligonal amarrada a ponto fixo e inconfundível do terreno, no prazo de sessenta dias.

N. 7.243-43 — Antônio Veras. Requeira autorização de pesquisas, na forma da Portaria n. 836 de 1942, juntando prova de nacionalidade brasileira, de capacidade financeira e planta da jazida a pesquisar.

N. 6.888-43 — Joana Gonçalves de Brito e Filhos. A lei não prevê prorrogação de prazo para a apresentação do relatório de pesquisa, requeira, querendo, renovação da autorização de pesquisa, na forma legal.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 32-43 — Atilio Vivaqua.

N. 638-43 — Joaquim Sérgio Ferreira.

N. 1.215-43 — Sílvio Neves.

N. 3.318-43 — Haroldo Teixeira de Andrad.

N. 3.406-43 — Jacinto Libanio.

N. 4.001-43 — Vicente Martins Fernandes.

N. 4.348-43 — Osvaldo Alves do Vale.

N. 4.689-43 — João Paparguerius.

N. 4.823-43 — João Inácio Peixoto e Serafim Lourenço.

N. 5.222-43 — Joaquim Tossigo.

N. 3.080-41 — Pigmentos Minerais Limitada.

Dia 11

N. 2.297-43 — Irene Lopes Sodré.

N. 780-42 — Mineração Aurífera Brasileira S. A. Apresente prova do arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, da via do decreto n. 8.905, de 3-3-42, que lhe concedeu autorização para funcionar como empresa de mineração.

N. 6.068-43 — José Euclides de Oliveira e outros. Tendo Antônio Lacerda Braga requerido autorização de pesquisa de calcita e associados, em terras das pessoas acima nomeadas no lugar denominado "Rio Acima", situado no distrito, município e comarca de Apiaí, no Estado de São Paulo, ficam as mesmas convidadas a usar do direito de preferência que lhes assegura o Código de Minas, requerendo a mesma pesquisa, no prazo de sessenta dias.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. SUBSTITUTO DO DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1943

Processo — D. A. 564-43 — Nelson Otinto de Souza — Requerendo concessão para aproveitamento do Arroio Venturosa, para fins de irrigação. — Não há o que deferir, porquanto a satisfação do pedido é da competência dos Poderes Municipais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de julho de 1943

Iná da Silva Figueiró, pedindo nomeação para escriturário. — Sim. (O pedido é indeferido porque não há, no momento, saldo na c/c que permita a nomeação (processo número 42.063-43)).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1943

Rubem Green Ribeiro Santos, pedindo restituição de documentos. — Indeferido. Os documentos não podem, por ora, ser devolvidos, por necessários à instrução do processo número 43.773-43, deste Ministério (processo número 45.885-43).

Dia 10

Antônio Soares, nomeado escriturário, classe E, do Quadro Permanente. — Considerando que o estado de saúde do interessado ainda não lhe permite tomar posse do cargo para que foi nomeado, resolvo prorrogar, para esse fim, o prazo por mais 30 dias (processo número 45.306-43).

Dia 11

Margarida Barros Freire, pedindo pagamento de funeral e vencimento. — Autorizo o pagamento do funeral (proc. n. 48.505-43).

Cândida Montani Breuil, pedindo pagamento de funeral e vencimento. — Autorizo o pagamento do funeral (proc. n. 48.514-43).

Emília Muniz das Dores Carioca, pedindo pagamento de funeral e vencimento. — Autorizo o pagamento do funeral (processo número 48.653-43).

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 22 de março de 1943

D. E. C. 2.046-43 — Adalberto de Faria Pereira da Silva. — Pedido de férias regulamentares. — Deferido, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 4.693 — de 16 de setembro de 1942.

Dia 4 de agosto de 1943

S. C. 48.740-43 — Manuel Ferreira Pinto. — Prove sua naturalização e que prestou serviço militar no Brasil. D. E. C. 3.229-43 — Colégio Santa Catarina — Juiz de Fora — Consulta sobre professores — De acordo com as conclusões do parecer.

S. C. 42.923-43 — Joel Macedo — Pague o saldo por verba.

D. E. C. 4.057-43 — Olivia Robertson Figueiredo. Pedido de férias regulamentares. — Deferido, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 5.693 — de 16 de setembro de 1942.

S. C. 44.896-43 — Joaquim Lambert dos Santos; S. C. 37.148-43 — José Moreira — Certifiquem-se. S. C. 34.642-43 — Edgard Adolfo Deppermann; S. C. 43.053-43 — Joaquim Coutinho Rocha; S. C. 42.433-43 — William Vogt; S. C. 42.232-43 — Florencio de Barros; S. C. 42.224-43 — Alfredo Mauriceia; S. C. 43.157-43 — Bento Aires Teixeira dos Reis.

S. C. 43.285-43 — Rodolfo Duerst; S. C. 42.592-43 — Humberto Gomes — Proceda-se de acordo com o parecer. S. C. 34.923-43 — Bráulio Goulart de Azevedo; S. C. 33.343-43 — Olavo Barboza; S. C. 34.921-43 — João da Costa Machado; S. C. 26.612-43 — Francisco Fernandes da Costa Júnior; S. C. 23.875 de 1943 — Saturnino Padim dos Santos.

S. C. 3.279-43 — Mario da Silva Couto; S. C. 41.575-43 — Raul Oliveira Rocha; S. C. 42.211-43 — Marat de Freitas da Costa Porto. S. C. 43.954-43 — Aurelio Candido de Vasconcelos; S. C. 43.233-43 — Auri de Souza Oliveira; S. C. 23.602-43 — Verner Fischer. S. C. 42.926-43 — Edgar Alves Pinto; S. C. 42.591-43 — Casimiro Lobo Aguiar; S. C. 43.527-43 — Cid. Stockler; S. C. 42.498-43 — Natalino Leal; S. C. 34.926-43 — Otávio Sampaio Aires.

S. C. 43.023-43 — Augusto Pereira de Souza; S. C. 43.513-43 — Pedro Maria Vieira; S. C. 42.824-43 — Adib Richa; S. C. 41.209-43 — João de Oliveira e Souza; S. C. 43.693-43 — Manuel Vinagre Filho.
S. C. 43.690-43 — Leopoldo Ruschel; S. C. 42.434-43 — Edgard Francis Morrissy; S. C. 42.687-43 — Mario Morsch de Lima; S. C. 41.475-43 — William Vance; S. C. 43.148-43 — Abilio Pôrto; S. C. 43.165-43 — Sadf Pinto; S. C. 42.026-43 — Ulisses Abreu Fava Sa-
raiva.

S. C. 43.204-43 — Raul Rezende; S. C. 43.647-43 — Euclides Lago da Silva; S. C. 42.455-43 — Manuel Alfredo Martins; S. C. 43.933-43 — Robert John Rogers; S. C. ... 43.170-43 — Rodolfo Rispoli; S. C. 43.692-43 — Mario Caetano de Paiva; S. C. 40.197-43 — Hans Peter Madsen.

S. C. 43.873-43 — José Querino Ribeiro; S. C. 42.686-43 — Osório de Quadros Sobrinho; S. C. 41.554-43 — Martin Mertens; S. C. 42.062-43 — Felipe Miguel Chueiri; S. C. 42.920-43 — Karl Johannes Ehlicke.

S. C. 43.683-43 — Adolfo Trinks; S. C. 42.247-43 — Aulio Pereira Pinto; S. C. ... 42.798-43 — Emidio Silva; S. C. 43.215-43 — Tiago Ribeiro; S. C. 43.737-43 — Herbert William Ogg; S. C. 42.558-43 — Francisca Mesquita de Barros; S. C. 42.456-43 — Pedro da Silva Bastos; S. C. 42.987-43 — Indalecio Penteado — Apostile-se.

REGISTO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 9.027-43 — Angelio Peri; S. C. ... 49.205-43 — Alfredo Guerino Gabardo; S. C. 22.333-43 — Osvaldo Neves; S. C. 22.336-43 — Noemio Felix de Oliveira Lima; S. C. 14.067-43 — Serafim Pedro.

S. C. 25.946-43 — Antônio Cândido de Freitas; S. C. 15.841-43 — Alvaro Sotero; S. C. 11.343-43 — João Estanislau Veras — Deferidos.

Quotas:

Escola de Comércio do Colégio de Santa Inez — São Paulo — Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente aos 1.º e 2.º semestres de 1943, recolhida em 23 de julho de 1943.

Curso Comercial do Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Recife-Pernambuco — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 22 de julho de 1943.

Instituto Comercial de Taubaté — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00, (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 23 de julho de 1943.

Instituto Comercial São Luz — São Leopoldo — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 23 de julho de 1943.

Dia 7 de agosto de 1943

S. C. 15.565-43 — Antônio Rossi. — Arquivar-se. Visto não preencherem os títulos apresentados as exigências legais.

S. C. 12.254-43 — Jarbas de Barros Castro; S. C. 821-43 — Osvaldo Ribeiro de Barros. — Certifique-se.

S. C. 31.733-43 — Lindolfo Pinheiro Filho; S. C. 53.739-41 — Lidia Pascini. — Restitua-se.

S. C. 32.825-43 — Rômulo Barbosa dos Santos; S. C. 13.813-43 — Arpelino Bagata. — Arquivar-se, à vista do que estabelecem a circular n. 53-42 — da D. F. do D. A. S. P. e o decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943.

S. C. 41.315-43 — João de Oliveira; S. C. 41.739-43 — Segismundo Echenique; S. C. 41.243-43 — Guilherme Freitas; S. C. 45.867-43 — Edgard João Herdani. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S. C. 47.495-43 — Francisco de Assis Barbosa; S. C. 42.457-43 — Antônio Grossi Misano; S. C. 47.517-43 — José da Silva Paulino Filho; S. C. 47.516-43 — Mário Augusto

Madeira; S. C. 42.818-43 — Isaias de Sá Ramos; S. C. 22.229-43 — Valdemar Mirandela; S. C. 44.619-43 — Paulo de Zagottis; S. C. 41.611-43 — Antônio Luiz Duarte Júnior; S. C. 41.240-43 — Alberto Francisco de Lucena; S. C. 41.730-43 — Estanislau da Rocha e Silva; S. C. 45.193-43 — Paulo de Carvalho; S. C. 41.936-43 — Nivardo Matos; S. C. 41.662-43 — Bernardo Frank Stables; S. C. 44.950-43 — Ignácio Pimentel Filho; S. C. 41.278-43 — Rodolfo Lassala Freire Júnior; S. C. 45.340-43 — Lourenço Maneque Rosa; S. C. 41.728-43 — Galeno Sanchez Júnior; S. C. 41.913-43 — Antônio Damaso de Carvalho; S. C. 45.426-43 — Marcelo Barragat; S. C. 45.100-43 — Oscar Augusto Granja; S. C. 45.798-43 — Valdemar Calanzans Rodrigues; S. C. 43.934-43 — Rodrigo da Veiga Cabral; S. C. 45.723-43 — Eric Mervyn Lee; S. C. 43.159-43 — Izaltino José Martins; S. C. 45.732-43 — João Afonso de Almeida; S. C. 43.526-43 — Mário Gasoli; S. C. 43.445, de 1943 — Aprígio Araújo Gomes; S. C. 45.770-43 — Alfredo Teixeira Pinto; S. C. 43.405-43 — Antônio da Cunha Barros; S. C. 43.681-43 — João Furtado de Mendonça Sobrinho; S. C. 45.428-43 — Espírito Santo Ramos Morais; S. C. 45.458-43 — Curt Leibinger; S. C. 41.426-43 — Walter Pinheiro Leal; S. C. 45.431-43 — Alexandre Pulitzer; S. C. 43.108-43 — Max Landesman; S. C. 43.674, de 1943 — José Bento de Carvalho; S. C. 41.608-43 — Acácio Soares Húngria; S. C. 45.415-43 — Robert Cornelius Crocker; S. C. 43.160-43 — Boanerges de Arruda Gomide; S. C. 45.244-43 — Carlos Augusto Vieira; S. C. 43.739-43 — Prudente Soter Corrêa; S. C. 41.677-43 — Antônio Coelho de Meireles; S. C. 45.800-43 — John Evans Jackson; S. C. 43.158-43 — José Pinto de Melo; S. C. 43.735-43 — Ragnar Hjorth; S. C. 45.459-43 — Thiers Vitor Moreira; S. C. 43.288-43 — Lauro Alves de Campos Goes; S. C. 45.715-43 — Edgard Borges de Oliveira; S. C. 45.451, de 1943 — Norman Turner; S. C. 41.583-43 — Dorval de Azevedo Fonseca; S. C. 43.139, 1943 — Francisco Bandeira Costa; S. C. 41.868-43 — Alfredo Gomes Grosso; S. C. 43.689-43 — Carlos Heluy; S. C. 45.024-43 — Ernesto Albino Valduga; S. C. 43.262-43 — Otávio Torres Jatobá; S. C. 41.673-43 — Edward Orrel Peel; S. C. 43.271-43 — Antônio Azzi; S. C. 46.915-43 — José Ferreira Garcia; S. C. 40.952-43 — Ernesto Francesco; S. C. 11.705-43 — Cícero de Lemos Furtado; S. C. 7.657-43 — José Pereira Guedes Júnior; S. C. 8.040-43 — Adolfo Ernesto Garcia Gredilha; S. C. 40.950-43 — Anletes Penachio; S. C. 40.949-43 — Harri Emilio Grandberg; S. C. 40.713-43 — Valdemiro Nunes Serra; S. C. 11.651-43 — Bruno Cardinal; S. C. 11.328-43 — Luiz Gonzaga Pereira Neto. — Apostile-se.

Bacharel em Ciências Econômicas:

S. C. 45.672-43 — Auseriano Batista Aguiar — Deferido.

Contadores:

S. C. 4.952-43 — Carlos Medeiros de Sousa; S. C. 407-43 — Doraci Cwierzoski; S. C. 15.292-43 — Juvenal da Silva Coelho; S. C. 19.698-43 — Oscar Machado Gomes; S. C. 19.701-43 — Jaldir Torres dos Santos; S. C. 56.521-42 — Maria Laura Marques; S. C. 11.403-43 — Maria Elisa Serra Neto; S. C. 22.331-43 — Artur Rivan; S. C. 22.332, de 1943 — Vitor Martins Soares; S. C. 22.330-43 — Adolfo dos Santos; S. C. 13.584, de 1943 — Ignacio Vieira Lima; S. C. 22.377, de 1943 — Mário Cesar Rodrigues Pereira; S. C. 22.336-43 — Noêmia Felix de Oliveira Lima; S. C. 22.087-43 — Amélia Tomé. — Deferidos.

Quotas:

Curso Comercial do Colégio N. S. das Neves — João Pessoa — Paraíba — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 23 de julho de 1943.

Escola Técnica de Comércio do Ginásio Leopoldo — Nova Iguaçu — Estado do Rio —

Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 24 de julho de 1943.

Liceu Comercial São Luiz — Santa Cruz — Rio Grande do Sul Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 26 de julho de 1943.

Liceu São Paulo — Santos — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 26 de julho de 1943.

Externato Ofélia Fonseca — São Paulo — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 26 de julho de 1943. Academia Mariana de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 27 de julho de 1943.

Dia 9 de agosto de 1943

D. E. C. 2.275-40 — Escola de Comércio do Rio de Janeiro, Corpo docente. — Aprovado.

S. C. 45.089-41 — Assuêro Costa. — Arquivar-se.

S. C. 58.586-41 — Maria da Conceição Carvalho. — Satisfaca a exigência, selando o documento apresentado.

S. C. 63.155-41 — Lucília Herkenhoff Coelho. — Atenda as exigências feitas em 13 de janeiro 1942.

S. C. 18.262-41 — José Mavignier. — Satisfaca a exigência.

S. C. 46.011-43 — Wydelson Coltrim Lacerda. — Restitua-se.

S. C. 26.617-41 — Alfredo Loureiro. — Apresente prova que esclareça onde fez o curso, qual o diploma obtido e disciplinas estudadas.

S. C. 46.133-41 — Iolanda Silveira Melo. — Apresente trabalho pelo qual se possa verificar a sua competência profissional.

S. C. 39.312-43 — José Luiz Duarte Marques. À vista das informações, defiro a petição de fls. 6.

S. C. 70.157-43 — Olo Nost; S. C. 42.338, de 1943 — Eurico Nestor Wilhelm. — Certifique-se.

S. C. 46.731-43 — Augusto de Los Santos; S. C. 46.723-43 — Alfeu Credidio; S. C. 46.718-43 — Nelson Campanella Vince; S. C. 46.719-43 — Nelson Luchese; S. C. 46.720, de 1943 — Siro Dirani; S. C. 47.938-43 — João Batista Sampaio Barros; S. C. 47.939-43 — José Sampaio Filho; S. C. 47.935-43 — Ademir Pierolo Cheque; S. C. 47.936-43 — Vicente de Paula Sampaio Barro; S. C. 46.099-43 — Vicente Pereira de Andrade; S. C. 46.996-43 — Domingos Advincula Soares; S. C. 46.997-43 — José Alves Rocha; S. C. 46.724-43 — Armênio Sodré Pires; S. C. 41.575-43 — Raul Oliveira Rocha. — Apostile-se.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de julho de 1943

Requerimento despachado

Raul Roulien. — Indeferido (processo número 47.560-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1943

Irene Arnaud. — Concedo luz e teatro (processo n. 87-43-SNT).

Dia 10

Companhia Palmeirim Silva. — Junte documento habilitando-o a requerer em nome da Companhia (proc. n. 47.425-43).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 13 de agosto de 1943

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS

N. 1.157-43 — José Antônio Tinoco de Matos — Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Consultem-se os credores sobre a realização do empréstimo na base da segunda avaliação.

N. 1.253 — Albino Guedes — São Simão, São Paulo. — Prossiga-se.

N. 1.577 — Mario Monteiro dos Santos — Guaratinguetá, São Paulo. — Ante o officio de fls. 69, depreque-se ao Juízo em apêço para que designe pessoa idônea que leve a efeito a avaliação.

N. 1.607 — Durval Marçal Vieira — Viradouro, São Paulo. — Os credores arrolados pelo requerente não só se habilitaram ao concurso, destendendo, assim, ao chamamento feito pelos editais, incidindo na pena de desobediência estipulada no art. 66 do regimento. Liberado compulsoriamente o requerente da obrigação de pagar os créditos constituídos até 15-12-39, constem eles ou não deste processo, tudo de acordo com os decretos-leis números 1.888, de 15-12-39 e 2.328, de 28-5-40.

N. 1.927 — Hortência Fonseca de Oliveira — Amparo, São Paulo. — Abixo os autos, afim de que seja notificado o credor José Antônio da Silva, para exhibir o seu título de crédito hipotecário, bem assim para declarar o montante da dívida, na data da lei, isto é, em 15-12-39. Dê-se-lhe o prazo de 15 dias. A notificação será feita por intermédio do Banco do Brasil e ao notificado será aplicada a pena de extinção do crédito a que alude o artigo 66 do regimento, caso não satisfaça o que ora se determina.

N. 1.965 — Augusto Junqueira — Ribeirão Preto, São Paulo. — Cumpra-se o despacho de fls. 18 verso, mediante intimação por intermédio do Banco do Brasil. Dê-se o prazo de dez dias.

N. 2.040 — Boaventura Xavier Botelho — Piratí, Rio de Janeiro. — Conceda-se o prazo suplementar pedido.

N. 2.348 — João Junqueira Franco — Bebedouro, São Paulo. — Proceda-se de acordo com o parecer da Secretaria, notificando-se, também, o requerente para que deposite na Agência do Banco do Brasil, e à disposição da Câmara, o valor correspondente à desapropriação, no prazo de 30 dias. Além dessas diligências, será o requerente notificado, também, para que junte aos autos certidão do contrato para a venda de açúcar, de que resultou o crédito de João Alves Verissimo.

N. 2.375 — José de Sá — Pitangueiras, São Paulo. — Na forma do parecer, officie-se, a respeito dos penhores, aos Bancos do Brasil e do Estado de São Paulo.

N. 2.393 — Josefina Candida Ferreira — Guaraniésia, Estado de Minas Gerais. — Notifique-se a requerente, afim de que diga se concorda na alienação da fração (10/18 partes) que lhe pertence no imóvel sito à rua Barão do Rio Branco, na cidade de Guaraniésia, cientificando-se-lhe que não poderá entrar com o preço da avaliação (Cr\$ 2.000,00), se não houver oferta maior.

N. 2.400 — João de Paula Pinto (espólio) — Ponte Nova, Minas Gerais. — Constando da lista dos bens um prédio de residência à rua da Estação que, segundo informações, foi vendido em hasta pública para pagamento de impostos, notifique-se o espólio para provar o alegado.

N. 2.415 — José de Sousa Neto — Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Notifique-se o requerente para que diga se concorda em entrar com o preço da avaliação do imóvel "Rio Colégio", do qual só possui usufruto. Advir-

ta-se-lhe que a não concordância redundará na perda do benefício. Solicite-se do Banco do Brasil a inclusão na garantia, do imóvel "São Bento n. 1".

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.189 — José Domingos Ramalho Filho — Taquaratinga, São Paulo.

N. 2.395 — Inacio Pereira Barbosa — Bariri, São Paulo.

Foram arquivados, por falta de regularização, os seguintes processos:

N. 2.483 — Filadelfo de Sousa Pinto — Paracatu, Minas Gerais.

N. 2.497 — Ludgero da Silva Machado — São Fidelis, Rio de Janeiro.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 2.475 — Pasquale Marcherini — Ibirá, São Paulo.

N. 2.479 — Edgard Galvão de França e outro — Jaú, São Paulo.

N. 2.480 — Mauro Negreiros — Marília, São Paulo.

N. 2.509 — João Alves Pereira — Jacarézinho, Paraná.

Editais:

Foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Bebedouro:

Processo n. 1.987 — Antônio José da Costa, agricultor em Monte Azul, Estado de São Paulo.

Processo n. 2.384 — Hipólito Farnesico Cardoso, agricultor em Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo —

Processo n. 2.387 — João Nassur, agricultor em João Pessoa, Estado do Espírito Santo, to.

Campinas, Estado de São Paulo — Processo n. 2.344 — Vitorio Barnabé, agricultor em Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Lins, São Paulo — Processo n. 2.398 — Serafim Afonso da Costa, agricultor em Getulina, Estado de São Paulo.

Araraquara, São Paulo — Processo número 2.328 — Luiz Neto Caldeira Filho, agricultor em Bottinga, Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Amarílio Alves de Almeida — processo número 1.913. — Nada há que deferir, pois o acórdão de fls. 108 já passou em julgado (carta de fls. 109, conjugada com o artigo 62 do decreto-lei n. 2.338).

Brandina Simons Freire — Distrito Federal — Processo n. 1.345.

Pedro Arlindo da Silva Rocha — Camaquã — Rio Grande do Sul — Processo número 2.070.

Paulo Meireles Reis — Bebedouro, São Paulo — Processo n. 2.321.

Nos autos.

Viriato Dorneles Vargas — Distrito Federal — Processo n. 2.981.

Levi Alves dos Santos — Jaú, Estado de São Paulo — Processo n. 2.229.

Hortência Fonseca de Oliveira — Amparo, São Paulo — Processo n. 1.927.

Policema Maria Conceição Silva — Varginha, Minas Gerais — Processo n. 1.342.

Banco do Brasil — Barretos, São Paulo — Processo n. 1.782.

Juntam-se aos processos.

Melchíades Soares Pereira — Carangola, Minas Gerais — Processo n. 1.361. — Nos autos diga o relator.

Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais — Distrito Federal — Processo número 1.361. — Sim, na forma da lei.

Luiz Brecciani — São Paulo — Processo n. 2.329.

Hugo Carneiro — Distrito Federal — Processo n. 2.520.

Certifique-se.

Afonso Alves Pereira — Distrito Federal — Processo n. 992. — Protocol-se sob número 18-A.

Marques, Piva, Oliveira & Barros — Caconde, São Paulo. — Nos autos para posterior deliberação.

Waldomiro W. Silveira — Piracicaba, São Paulo — Processo n. 1.327. — Selada, junte-se ao processo.

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Distrito Federal — Processo número 1.850. — Sim, na forma da lei.

S. Pragma & Cia. — Distrito Federal — Processo n. 7.878. — Certifique-se o que constar.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1943

Processos despachados:

N. 42.400-43 — Requerimento em que Manuel Roiter pede adquirir o próprio nacional da travessa Lagoinha n. 3, em Santa Teresa, nesta capital — A vista dos pareceres, arquive-se. — A. de Sousa Costa.

N. 58.487-43 — Requerimento em que a Federação das Associações de Pecuária do Brasil Central pede adquirir lotes de terras — Arquive-se. A. de Sousa Costa.

N. 31.700-42 — Condição pública para alienação do terreno da rua 12 de maio, lote n. 16, na Glória, nesta Capital — Autorizo a alienação, mediante concorrência pública, de acordo com os pareceres. — A. de Sousa Costa.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

1 — Cobrança de aluguéis de próprios nacionais no Distrito Federal correspondente ao mês de julho próximo findo.

2 — A Seção de Cadastro e Registro expediu 621 recibos, na importância total de Cr\$ 148.033,90, que foram entregues ao cobrador Sr. Acácio Pereira Ferreira.

3 — A receita foi de Cr\$ 141.592,60, sendo:

	Cr\$
Arrecadada pelo cobrador	131.489,70
Idem, referente a imóveis provenientes de heranças jacentes — recolhida à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional	3.665,00
Arrecadada por guias	4.000,00
Idem por guias (diversas unidades do Ministério da Guerra e Montepio dos Empregados Municipais)	2.437,90
	141.592,60

4 — O cobrador foi creditado pela importância de Cr\$ 135.151,70 (532 recibos liquidados) recolhida aos cofres públicos conforme conteúdos da Recebedoria do Distrito Federal ns. 1835 de 9 de julho de 1943, 1839 de 13 de julho de 1943, 1880 de 20-7-1943, 1912 de 27 de julho de 1943, 1929, de 30-7-1943, 1963 de 6-8-1943, 1964 de 6-8-1943 e 2 de n. 1965 de 6-8-1943, respectivamente, nas importâncias de Cr\$ 8.529,00, 13.818,80, 53.705,70, 30.085,30, 5.432,40, 19.824,20, 94,30 e 100,00 e recibos da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional de ns. 1.532 de 13-7-1943, 1634 de 27 de julho de 1943 e 1715 de 6-8-1943 respectivamente, nas importâncias de Cr\$ 2.575,00, ... 650,00 e 440,00.

Devoeu a esta Seção os recibos não liquidados (89 recibos cancelados, sendo que destes os de ns. 2.021 e 2.023 foram anulados em virtude de se tratar de renda variável de armazenagem em terrenos da Quila do Café os quais deixaram de ser pagos), na importância de Cr\$ 12.879,20, pelo qual foi, também, creditado.

6 — É a seguinte a comparação da renda arrecadada no corrente exercício com a arrecadação do exercício de 1942:

	1942	1943
	Cr\$	Cr\$
Janeiro	107.785,60	27.397,30
Fevereiro	93.454,90	95.836,70
Março	104.886,90	119.796,00
Abril	156.963,20	106.268,20
Maio	119.308,00	107.530,50
Junho	115.071,00	101.984,00
Julho	96.997,30	141.592,60

Serviço Regional, em 11 de agosto de 1943.
— *Hilda Lins Beltrão*, Esc. XII.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 267

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 40.064, de 1943, autoriza a firma Santos, Cunha & Cia. Ltda., estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. —
Hortência de Alcântara Filho.

(N. 10.173 — 13-8-43 — Cr\$ 25,50).

ATO N. 268

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 8.881, de 1943, autoriza Gerardo Landi, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. —
Hortência de Alcântara Filho.

(N. 10.199 — 13-8-43 — Cr\$ 22,40).

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM
SESSÃO DE 6 DE AGOSTO DE 1943

Relatados pelo Dr. Floriano Reis.

Proc. n. 62-43 — 1921 — Cr\$ 1.519,20 —
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. —
Prescrito.

Proc. n. 76-43 — 1930 — Cr\$ 7.500,00 —
Hoepeke S. A. — Procedente.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, em 12 de agosto de 1943. —
Roderico Moraes, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1943

N. 23.168-43 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Pagamento de consignação. Indeferido, à vista das informações prestadas pelo G. A. e pela Contadoria Seccional junto à R. D. F.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 9 de agosto de 1943

Autos:

N. 11-42 — Albino Silveiras, Bertolino Gonçalves Júnior, Diogenes Ribeiro Salgado e João Camargo. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 243-42 — Vital Ribeiro. — Idem.

N. 242-42 — Vital Ribeiro. — Idem.

N. 656-41 — Valdemar Cardoso. — Idem.

N. 750-42 — Mica Cierac Ltda. — Praça Mauá, (Edifício de "A Noite"), sala 916, 9.º andar. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de acordo com a lei.

N. 1.136-42 — Cineac do Brasil Ltda, avenida Rio Branco n. 181. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 151,20 (cento e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos), de acordo com a lei.

N. 2.07-42 — Dr. José Evangelista, rua Barrão da Torre n. 100, casa 11. — Julgado procedente para impor com a responsabilidade solidária de Clidenor Ferreira Batista a revalidação de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros), duas vezes o selo devido.

N. 2.138-41 — Mesbla S. A., rua do Passeio ns. 48-52. — Julgado procedente para mandar cobrar o selo devido com a revalidação na importância de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde.

N. 4.584-42 — Miguel dos Santos, rua Frei Caneca n. 19. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com a lei, mais Cr\$ 0,50 de imposto devido.

N. 37.221-43 — Casa José Santos (Couros) Ltda., rua Buenos Aires n. 185. — Julgado improcedente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

Dia 10

Notificações:

N. 41.973-43 — Roberto Lombardi, rua do Riachuelo n. 27 (apartamento) 12. — Não procedem as alegações, assim mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 3.984-40 — Elias Assuf, rua do Teatro n. 1. — Idem.

N. 1.890-41 — F. Fernandes & Comp., rua Nerval de Gouveia n. 433. — São procedente as alegações, e em face do ofício retro, reconsidere a decisão anterior para o fim de torná-lo de nenhum efeito, julgo insubsistente a notificação. Anote-se e archive-se.

N. 487-42 — David Steiman, rua Pedro Américo n. 15. — Reconsidere a decisão anterior para o fim de impor a multa de cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 160,00), levando em conta a quantia já paga de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), na notificação n. 533, de 1943, e mandar cobrar os emolumentos de registro na importância de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00). Intime-se.

N. 528-42 — Neri & Comp., rua do Rosário n. 59, 1.º andar. — São procedentes as alegações, assim reconsidere a decisão anterior para o fim de torná-lo de nulo efeito. Anote-se e archive-se.

N. 61.448-43 — Manuel Antônio, rua do Senado n. 45. — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mais igual importância relativa a emolumentos de 1942 e 1943.

N. 57.000-43 — Gomes & Vilaca, rua Bonfim n. 360. — Multa de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), mais igual importância relativa à diferença de emolumentos de 1942 e 1943.

N. 61.509-43 — Majer Lewensztajn, rua Buenos Aires n. 334. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), relativa à diferença de emolumentos de 1943.

N. 40.546-43 — Fidelis Copolillo, avenida Venezuela n. 53, 7.º andar (Terraco). — Tendo em vista a notificação, imponho a multa de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00), mas a importância de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), relativa a emolumentos de registro do exercício de 1943. Intime-se.

Representações:

N. 48.270-43 — G. H. Vignal. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1942, no lançamento em nome da Fábrica de Carrosserias Imperial Ltda., a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 37.031-43 — Manuel Marques. — Idem, a partir de 1941. Imponho a multa de cento e

vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 31.765-43 — Iolanda Elza Gomes da Silva. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de dezembro de 1942, na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo em lei.

N. 46.557-43 — Barros, Liano & Comp. — Idem.

Idem, a partir de março de 1941, idem.

N. 49.896-43 — Mário Cabral de Matos. — Idem, a partir de abril de 1943, idem.

N. 42.207-43 — Maria do Carmo Andrade. — Idem, a partir de 1943, idem.

N. 46.087-43 — Z. Prado Barbosa. — Dê-se baixa a partir de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 19.209-43 — Jacinto Moreira de Carvalho. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 29.325-43 — Leuenroth & Carvallal Limitada. — Averbese pelo novo local, a partir de 1944, o valor locativo de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 39.744-43 — Valente, Silva & Comp. — Altere-se a classificação para "vinhos por grosso e gêneros alimentícios", a partir de março de 1943, cobrando-se a diferença de imposto devido, na forma proposta na informação de 11-6-43. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 18.565-42 — Júlio Batista Rocha. — De acordo com a informação e parecer, reconsidere o despacho de 20-4-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancele-se, em consequência, as certidões já extraídas.

N. 43.621-43 — Manuel da Silva Abreu. — Faça-se a alteração proposta, para o nome de Manuel da Silva Abreu, a quem imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 58.474-43 — Acácio F. M. Corrêa Júnior. — Averbese a mudança *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de cento e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N. 43.389-43 — Rotilia Ltda. — De acordo com a informação e parecer, reconsidere o despacho de 26-6-43, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Archive-se.

N. 47.774-43 — Centro de Comércio de Sal Fluminense Ltda. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 41.156-43 — Rebouçados de Amaral Lisboa Ltda. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei, e mais a de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00), *ex-vi* do disposto no artigo em lei.

N. 41.208-43 — Laboratório Terapêutico Biofarma Ltda. — Idem e mais a de dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00), idem.

N. 41.774-43 — Manuel Gomes de Castro. — Idem e mais a de dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00), idem.

N. 38.784-43 — A. Duarte & Irmão. — Idem e mais a de cento e vinte e três cruzeiros (Cr\$ 123,00), idem.

N. 39.106-43 — Rádio Brasil Limitada. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Hale e Oliveira, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 46.538-43 — Moraes & Comp. — Idem em nome de Augusto Pedro Ferzi, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), idem.

N. 49.460-43 — Pedro Alves da Silva. — Idem em nome de Geraldo do Brasil, idem, idem.

N. 51.638-43 — Antônio Rodrigues. — Idem em nome de José Domingos Pinto, idem, idem.

N. 53.594-43 — Osvaldo da Costa Lucas. — Idem em nome de Rudolpho Von Raummer, idem, idem.

N. 52.095-43 — Valdemar Salgado Carvalheira. — Idem em nome de Manuel Pinto, idem, idem.

N. 43.708-43 — Hugo Boncoult & Companhia Ltda. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo em lei.

N. 47.765-43 — Sílvia Bifano Alves. — Idem.

N. 51.217-43 — Jorge Pereira Pacheco. — Idem.

N. 51.314-43 — Francisco Vaz Pereira. — Idem.

N. 31.371-43 — Mário Lemos. — Idem.

N. 52.122-43 — Gesa Ruchla Berenstein Wolk. — Idem.

N. 52.252-43 — Indústrias Brasileiras de Construções Ltda. — Idem.

N. 39.570-43 — Maria Quaresma. — Idem a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), médio do artigo em lei.

N. 32.524-43 — F. Costa Rodrigues & Cia. Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais Antônio Tomaz da Costa, Antônio Maria Rodrigues e Manuel de Almeida, aos quais imponho, solidariamente, a multa de cento e vinte cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 40.861-43 — J. Oliveira & Loureiro. — Transfira-se *ex-officio*, para o nome de Manuel de Jesus Abreu e, em seguida, para o da firma J. Oliveira & Loureiro, na forma proposta. Imponho ao primeiro a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), e a última firma a de cinquenta cruzeiro (Cr\$ 50,00), médio e mínimo do art. em lei.

N. 52.208-43 — Antônio Henrique. — Altere-se a classificação para "armarinho, fazendas em pequena escala e perfumarias", a partir de janeiro do corrente ano, na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. em lei.

N. 21.461-43 — Vicente Romero. — Faça-se a alteração proposta, para o nome de Vicente Romero, a quem imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 11.879-42 — S. A. "Boa Esperança" — Tendo em vista a informação retro e supra, torno de nulo efeito o despacho de 3 do corrente que considerou Murilo Fontainha e Oscar de Moura devedores remissos, para que o processo siga os trâmites regulamentares.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 11 de agosto de 1943

N. 20.817-42 — Janowitz & Cia, rua da Candelária n. 49 — Imposto de consumo Cr\$ 27,60.

N. 43.834-42 — Cia. Progresso Industrial do Brasil, rua Teófilo Otoni n. 18. — Imposto de selo Cr\$ 13,50.

N. 76.634-42 — Godofredo de Souza Meireles, rua Santana n. 122, casa 11. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 1.095-43 — Melroton Rádio Limitada, rua dos Inválidos n. 143. — Imposto de selo Cr\$ 8,20.

N. 22.702-43 — Silverio Afonso da Silva Ribeiro, rua Venina n. 53-B. — Imposto de selo Cr\$ 48,40.

N. 26.627-43 — Lima & Cobaléa, rua Conde de Bonfim, 300. — Imposto de selo Cr\$ 80,49.

N. 59.030-43 — Fábrica de Bebidas Rio Lisboa Limitada, avenida Suburbana n. 3.733-A. — Imposto de selo Cr\$ 280,00.

N. 59.338-43 — Belmira Sofia L. Rutowitsee, rua do Ouvidor, 55, 1.º andar. — Retirar o recibo apresentado devendo o mesmo ser assinado por duas testemunhas com as devidas firmas reconhecidas.

N. 59.563-43 — Luiz Alberto Krah, rua Sete de Setembro, 191, 1.º andar. — Fazer prova

de início de negócio, em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 60.570-43 — Oliveira & Pinto, rua Pereira de Siqueira n. 56. — Imposto de selo Cr\$ 3,20.

N. 60.733-43 — J. B. Delgado, rua do Matoso n. 23. — Fazer prova de sucessão da firma.

N. 60.673-43 — Manuel Pinto Rodrigues, rua dos Arcos n. 10. — Fazer prova de início de

negócio em virtude de se achar inscrita no mesmo local outra firma.

N. 60.727-32 — Soc. Comercial Pró-Médica Limitada, rua Araújo Porto Alegre n. 70. — Apresentar o contrato de alteração da firma.

Nota — Todas as firmas e pessoas acima mencionadas estão intimadas para no prazo de oito dias comparecer nesta Recebedoria afim de satisfazer as exigências supra citadas.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1943

Apostilas:

No decreto de 23 de outubro de 1942, que promove a 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha entre outros Manuel Venceslau Leite de Barros, foi exarada a seguinte apostila: O 2.º tenente Manuel Venceslau Leite de Barros, a quem, entre outros, se refere o presente decreto, pertence à Arma de Infantaria e não à de Cavalaria, como se fez constar. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — General M. J. Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

No decreto de 25 de agosto de 1942, que promove a 2.º tenente entre outros Alfredo Azuquir, foi exarada a seguinte apostila: O presente decreto refere-se, entre outros, ao 2.º tenente da Arma de Infantaria Alfredo Alzguir e não como se fez constar. — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — General M. J. Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

Dia 12 de agosto de 1943

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.038-212 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao artifice classe D — Alexandre Nunes dos Santos, da quantia de Cr\$... 394,10, proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de janeiro a dezembro de 1923 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.040-214 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao 2.º sargento do Exército José Inácio de Siqueira, da quantia de Cr\$... 244,00, proveniente de diárias de especialista a que fez jus de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1924, e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.041-215 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a D. Maria Loroza, viúva do veterano do Paraguai — Francisco da Silva Loroza, da quantia de Cr\$ 3.245,20, proveniente de pensão vitalícia a que fez jus no período de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1940, e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.042-216 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao 1.º sargento do Exército — Jacó Martins, da quantia de Cr\$ 150,00, proveniente de diárias a que fez jus de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1924 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.043-217 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, ao major Francisco de Paula Edge de Mendonça, da quantia de Cr\$ 720,00, proveniente de restituição do selo pago a mais em seus vencimentos em 1939 e 1940, e que deixou de receber em tempo oportuno.

Nota

Ao Exmo. Sr. diretor de Remonta e Veterinária.

N. 1.069 — Comunico a V. Excia. que por solicitação do Ministério da Agricultura e tendo em vista o parecer favorável dessa Diretoria, resolvi pôr à disposição da Escola Nacional de Veterinária, a partir do dia 1 de setembro próximo futuro, o capitão veterinário —

Benedito Bruno da Silva, para fazer parte de uma banca examinadora da mesma Escola.

Fica V. Excia. autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias para efetivação dessa decisão. — General M. Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitães — João Carlos Pereira de Melo e Felipe Viana, para exercerem as funções de chefe e de adjunto, respectivamente, do Serviço de Transmissões da 4.ª Região Militar;

b) Nomeação:

1.º tenente Ciro Lacerda Correia, escrivão do Inquérito Policial Militar de que se encontra encarregado o coronel João Pinto Paça.

É transferido da reserva do Exército para a da Aeronáutica, de acordo com a solicitação do Sr. ministro da Aeronáutica, o reservista Aloizio de Sousa Tomé, atualmente servindo na Escola de Moto-Mecanização.

(*) É concedida a prorrogação de trinta dias ao prazo para conclusão do I. P. M. de que se encontra encarregado o tenente-coronel I. E. Rubens Monteiro Leão de Aquino.

PORTARIAS

De 11 de agosto de 1943

N. 5.188. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, veteranários, Francisco José Maia Santos e Paulo Cordeiro de Campos.

N. 5.193. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Adelmo Aquino Seixas e Geraldo Majella Monteiro Bernardes.

N. 5.194 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto-lei numero 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Engenharia, Fernando Sebastião Graemli.

N. 5.195. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, João Martins de Moraes, Adão Vieira de Carvalho e Raimundo Alves da Cruz.

N. 5.196. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Joviano Marques de Oliveira.

N. 5.197 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Osvaldo Moreira de Sousa.

N. 5.202 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial de 12 de agosto de 1943.

16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Romeu Sydney Filho, Sebastião Canargos, Gustavo de Azevedo Silva, José Nardelli Benfica; e os aspirantes a oficial Marcos Galper, Mário Ramal Vannutelli e Antônio Vannutelli.

De 12 de agosto de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 5.207 — 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Abdias Antão de Carvalho.

N. 5.208 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Alcebades Machado Rangel.

N. 5.209 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Ernesto Gomes Ribeiro.

N. 5.210 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Herbert Wilke.

N. 5.211 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Manuel Vilar Raposo de Melo.

N. 5.212 — Capitão do Exército de 2.ª linha, médico, Dr. Oscar Vazela Bonem de Melo.

N. 5.213 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Osvaldo Runko.

N. 5.214 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Rafael Teodorico da Silva.

N. 5.215 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Sebastião Bastos.

N. 5.216 — aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Hélio Santana de Almeida.

De 13 de agosto de 1943

N. 5.217 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o 1.º Tenente da Arma de Infantaria Inácio Rebouças de Melo, Ajudante de Ordens do General Olímpio Falconiere da Cunha.

Requerimentos:

Marques & Cia. Limitada — Pagamento da quantia de Cr\$ 480,00, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Navegação Aliança Limitada — Pagamento da quantia de Cr\$ 221,00, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Navegação Arut Limitada — Pagamento das quantias de Cr\$ 41,90 e Cr\$ 107,80, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Raul & Melhor Mendes — Pagamento das quantias de Cr\$ 100,00 e Cr\$ 100,00, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede Mineira de Viação — Pagamento das quantias de Cr\$ 27,70, Cr\$ 500,10 e Cr\$ 2.457,10 provenientes de transportes efetuados em 1936, a primeira, e em 1937 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Pagamento das quantias de Cr\$ 68,80; Cr\$ 1.498,50; Cr\$ 2.018,80; Cr\$ 1.629,70; Cr\$ 3.163,70; Cr\$ 4.889,70; Cr\$ 9.421,60 e Cr\$ 10.314,90, provenientes de transportes efetuados em 1941 a primeira e em 1942 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

São Paulo Railway Company — Pagamento das quantias de Cr\$ 79,00 e Cr\$ 535,30, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.457,30, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Sociedade de Navegação Cruzeiro do Sul Limitada — Pagamento das quantias de Cr\$ 82,60 e Cr\$ 165,20, provenientes de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Pagamento das quantias de Cr\$ 1.025,50; Cr\$ 188,80; Cr\$ 4.070,50; Cr\$ 4.824,90; Cr\$ 5.134,80; Cr\$ 6.296,20; Cr\$ 31.248,60; Cr\$ 1.936,30; Cr\$ 2.167,00; Cr\$ 5.192,60; Cr\$ 5.911,40; Cr\$ 7.786,50; Cr\$ 10.919,80; Cr\$ 11.861,10; Cr\$ 15.742,60; Cr\$ 22.497,80 e Cr\$ 41.364,70, provenientes de transportes efetuados em 1940, a primeira; em 1941 as seis seguintes e em 1942 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Venceslau Barbosa da Costa, sargento ajudante radiotelegrafista do Exército, servindo no Q. G. da 6.ª R. M. Prorrogação de prazo para embarque de sua família, de Recife para Salvador. — Concedo.

Estrada de Ferro Ilhéus-Conquista — Pagamento da quantia de Cr\$ 73,50, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Oscar Pacheco Dillon, capitão — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.928,90, proveniente de quota adicional de 20 % sobre a diferença de vencimentos correspondentes aos períodos de 1-8 a 17-8, de 30-11 a 21-12 de 1929; de 1-1-30 a 5-10 e de 17-11 a 31-12 do mesmo ano; em diversos períodos em 1931, 1932 e 1933 e que deixou de receber em tempo oportuno. — Reconheço a dívida.

Philadelpho Alves de Araujo, 2.º sargento do 1.º R.A.D.C. — Relevação de carga. — Indeferido por falta de amparo legal.

Cia. Nacional de Navegação Costeira — Pagamento da quantia de Cr\$ 83,70, proveniente de transporte efetuado em 1941 por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. Paulista de Estradas de Ferro — Pagamento da quantia de Cr\$ 262,00, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. Vale do Rio Doce S. A. — Pagamento da quantia de Cr\$ 152,20, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Empresa Mate Laranjeira Mendes S. A. — Pagamento das quantias de Cr\$ 193,80 e Cr\$ 265,20, provenientes de transportes efetuados em 1941 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Nazaré — Pagamento da quantia de Cr\$ 203,60, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Pagamento das quantias de Cr\$ 3.549,80; Cr\$ 7.460,60 e Cr\$ 23.976,20, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Santa Catarina — Pagamento da quantia de Cr\$ 87,80, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana — Pagamento das quantias de Cr\$ 1.446,50, Cr\$ 106,70, Cr\$ 1.211,90, Cr\$ 6,40 e Cr\$ 1.911,50, provenientes de transportes efetuados em 1940 a primeira, em 1941 as duas seguintes e em 1942 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Gonçalves & Cia. — Pagamento da quantia de Cr\$ 117,30, proveniente de transporte efetuado em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lôide Brasileiro — Pagamento das quantias de Cr\$ 305,20, Cr\$ 3.637,90, Cr\$ 4,90 e Cr\$ 446,60, provenientes de transportes efetuados em 1940 as duas primeiras, em 1941 e em 1942 as demais, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Manoel M. Marques da Silva — Pagamento da quantia de Cr\$ 910,00, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Navegação Mineira do Rio São Francisco — Pagamento da quantia de Cr\$ 65,50, proveniente de transporte efetuado em 1940, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede Mineira de Viação — Pagamento das quantias de Cr\$ 1.511,30, Cr\$ 1.477,70, Cr\$ 181,20, Cr\$ 163,20, Cr\$ 572,30, Cr\$ 667,70, Cr\$ 6,70 e Cr\$ 618,30 provenientes de transportes efetuados em 1934 a primeira, em 1936 a seguinte, em 1937 as duas imediatas, em 1939 a que se segue, em 1940 e 1942 as duas penúltimas e últimas, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Pagamento das quantias de Cr\$ 1.567,20, Cr\$ 581,00, Cr\$ 1.033,40, Cr\$ 2.106,10, Cr\$ 1.539,20, Cr\$ 1.951,50, Cr\$ 2.230,90, Cr\$ 2.838,10, Cr\$ 3.282,00, Cr\$ 3.542,10, Cr\$ 15.636,90, Cr\$ 528,90, Cr\$ 1.582,20, Cr\$ 1.889,20, Cr\$ 2.468,30, Cr\$ 4.347,80, Cr\$ 5.254,90, Cr\$ 5.302,60 e Cr\$ 15.995,50, provenientes de transportes efetuados em 1940 a primeira, em 1941 as dez seguintes e em 1942 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Sebastião Ribeiro Silva — Pagamento da quantia de Cr\$ 140,00, proveniente de transporte efetuado em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited — Pagamento da quantia de Cr\$ 406,90, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Pagamento das quantias de Cr\$ 1.438,40, Cr\$ 688,80, Cr\$ 1.499,70, Cr\$ 3.166,90, Cr\$ 3.445,10, Cr\$ 10.376,90, Cr\$ 21.223,70, Cr\$ 3,40, Cr\$ 3.865,00, Cr\$ 11.192,10 e Cr\$ 16.998,30, provenientes de transportes efetuados em 1940 a primeira, em 1941 as seis seguintes e em 1942 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Dinah Dacheux Sofiati, esposa do ex-capitão José Travisani Sofiati — Habilitação ao montepio deixado pelo referido ex-capitão, cuja patente foi cassada. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o item V da informação da S.G.M.G. (Nota: o item V a que se refere o presente despacho é de parecer que deverá ser mantido o despacho em questão, o que não impede novo requerimento sobre o assunto, se a requerente conseguir anular a sentença de desquite que a considerou o cônjuge culpado).

Dorival Leinecker, cabo do Serviço de Identificação do Exército — Permissão para prestar concurso no D.A.S.P. — Deferido.

Felismino Pereira dos Santos, servente classe D, em serviço na Diretoria do Material Bélico — Promoção. — Indeferido. O requerente já foi aposentado.

Joaquim Brasil de Holanda Cavalcante, advogado de 1.ª entrância, lotado na Auditoria da 8.ª Região Militar — Reconsideração do ato que mandou fazer carga em seus vencimentos. — Indeferido, segundo o parecer da S.G.M.G.

Josino Meira de Vasconcelos, patrão classe 5 deste Ministério — Pagamento de etapas atrasadas. — Indeferido, em face do parecer do D.A.S.P., aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Manoel Reck Bitencourt, cabo reservista, convocado do 6.º R.C.I. — Dispensa do serviço para atender a interesses particulares. — Indeferido.

Rede Mineira de Viação — Pagamento da quantia de Cr\$ 468,80, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Renato Barbosa de Oliveira, soldado do Regimento Sampaio — Permissão para requerer estágio para aspirante a oficial médico da Força Aérea Brasileira. — Indeferido.

Secretaria Geral**Quarta Divisão****EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL****Apostila:**

No decreto apostilado, de 20 de agosto de 1941, nomeando João Freitas de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, foi lavrada a seguinte:

"O nome do funcionário de que trata o presente decreto é João de Oliveira Freitas, e não como está mencionado".

Alterações do pessoal extranumerário:**Admissão:****Pelo diretor de Saúde do Exército:**

Foram admitidos, de acordo com o art. 30 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, para exercerem as funções de enfermeiro, referência VII, da Tabela Numérica respectiva:

Alice Pinto Xavier, n. 251.726, em vaga decorrente da dispensa de Cecília Xavier de Barros Macedo;

Ana Fonseca, n. 251.727, em vaga decorrente da dispensa de Cleonice Alves de Barros;

Alutina Chaves Soares, n. 251.728, em vaga criada pelo decreto n. 10.612, de 12 de outubro de 1942.

(Portarias ns. 118 e 120, de 3 de agosto de 1943, da diretoria de Saúde do Exército).

Pelo diretor do Hospital Central do Exército:

Foi admitido, tendo em vista a exposição de motivos n. 1.503, de 26 de maio de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Plácido Sebastião de Albuquerque, n. 149.996, na função de identificador, referência VII, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.849, de 6 de março de 1943. (Portaria n. 3, de 5 de agosto de 1943, do Hospital Central do Exército).

Dispensa:**Pelo diretor de Engenharia:**

Foram dispensados, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Ilugo Marinho D'Antona, n. 140.451, da função de mestre, referência XIII; e

Ordino Cardoso, n. 140.442, da função de prático de engenharia, referência XV.

(Portarias ns. 2 e 8, de 22 de julho e 2 de agosto de 1943, respectivamente, da diretoria de Engenharia).

Pelo sub-diretor de Fundos do Exército:

Foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Tarcísio Gomes do Rêgo, n. 243.522, da função de auxiliar de escritório, referência VII. (Portaria n. 2, de 10 de julho de 1943, da sub-diretoria de Fundos do Exército).

Falecimento:

Faleceu no dia 24 de julho de 1943, o artífice da classe F, do quadro suplementar, Benedito Quirino, n. 245.002, que tinha exercício na 2.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte Barão do Rio Branco (Ofício n. 489-Secção, de 5 de julho de 1943, da 2.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte Barão do Rio Branco).

(*) Dispensa:

Pelo chefe do Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar:

Foi dispensado, de acordo com o parágrafo único, do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n. 3.490, de 12 de agosto de 1941, Nilo de Figueiredo, n. 2.396.420, da fun-

(*) Publica-se novamente, por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 6 de agosto de 1943.

ção de praticante de escritório, referência VI, pago pelas rendas do mesmo Estabelecimento. (Portaria n. 2, de 19 de julho de 1943, do Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar).

Diretoria de Remonta e Veterinária**ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR**

Dia 9 de agosto de 1943

Transferindo, em nome do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais veterinários:

1.º tenente Jaime Gomes de Azevedo, no 3.º R. I., para o estabelecimento de Subsistência do Rio;

1.º tenente Jacir da Mota Guimarães, do 7.º G. A. Do., para a 5.ª Formação de Intendência;

2.º tenente Amadeu Queiroz Guimarães, do 3.º B. C., para o 3.º R. I.

2.º tenente Franklin Bittencourt de Almeida, do 30.º B. C., para o 7.º G. A. Do.;

Retificando, em nome do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 2.º tenente veterinário Luiz Gentil, que passa a ser para o 30.º B. C. e não para o 20.º B. C., como foi anteriormente publicada;

Classificando, em nome do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, nas unidades abaixo, os seguintes segundos tenentes veterinários da reserva de 2.ª classe, convocados para o serviço ativo do Exército.

José Mussi Sobrinho, no 3.º B. C.;
Joaquim de Oliveira Faria, no 29.º B. C.;
Carlos Alberto de Carvalho Vidal, no 20.º B. C..

Comissão de Orçamento**AVISO N. 346-C. O.**

Ao Sr. general diretor da Intendência do Exército por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Ex. que concedo ao agente diretor do meu Gabinete, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S-c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc., do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C. O., de 24-6 de 1943), a importância de Cr\$ 4.900,00, para aquisição de uma máquina de somar destinada à Comissão Central de Recebimento de Material dos Estados Unidos.

Dita quantia será entregue de uma só vez pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 11 de agosto de 1943. — Mário José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Relativos ao exercício de 1942

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

AVISO N. 347-C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que autorizo o pagamento do abono-familiar ao músico de 1.ª classe Teodoro Pereira de Araújo, do 8.º R. I., do 29 de março a 6 de julho deste ano, à razão de Cr\$ 160,00 mensais.

A despesa corre à conta da Verba I — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S-c 19 — Abono familiar, do Orçamento Analítico, tendo em vista o aviso número 10-C. O., de 23-1-1943.

Em 11 de agosto de 1943. — Mário José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 348-C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos distribuídos ao 2.º Grupo de Artilharia de Costa, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (ofícios ns. 155-T e 156-T, ambos de 29-7-1943, daquela unidade):

1) — S-C 50 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 18.000,00.

2) — S-C 59 — Telefone, telefonemas, etc. — Cr\$ 400,00.

Em 11 de agosto de 1943. — Mário José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 349-C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundo.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor da S. G. M. G., à conta da Verba 4 — Eventuais — S-c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 3.200,00, para remuneração aos autores de artigos publicados na Revista Militar Brasileira, na forma do ofício n. 65-D. 3, de 3-8-1943, daquela Secretaria.

Dita quantia será entregue de uma só vez pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 11 de agosto de 1943. — Mário José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 350-C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao 12.º Regimento de Infantaria, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, para atender às despesas decorrentes do funcionamento do N. P. O. R., anexo àquela Unidade, as seguintes quantias (ofício n. 304-T, de 30-7-1943):

	Cr\$
S/c 21-b) — Combustíveis	1.130,00
S/c 22-c) — Material de lubrificação	65,00
S/c 24-c) — Sobressalentes	430,00
S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	2.330,00
S/c 26-b) — Arreamento, etc.	660,00
S/c 34-a) — Vestuários, etc.	430,00
S/c 42 — Água, etc.	330,00
S/c 43 — Serviço de asseio, etc.	30,00
S/c 47-c) — Assinaturas, etc.	70,00
S/c 49-b) — Despesas miúdas, etc.	660,00
S/c 56-b) — Reparações e conservação de material rodante	500,00
S/c 57 — Reparações e conservação de bens móveis	660,00
S/c 50 — Iluminação, etc.	870,00
S/c 55 — Reparações e conservação de edifícios	200,00
S/c 59 — Telefone, telefonemas, etc.	570,00

Em 11 de agosto de 1943. — Mário José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

ATA DA 222.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.ª REGIÃO, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1943

Aos 26 dias do mês de julho de 1943, em sua sala de sessões, realizou-se a 222.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, estando presentes o Sr. presidente, engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os Srs. conselheiros, engenheiro arquiteto Pedro de Camargo e Almeida, Vice-Presidente; engenheiro eletricitista-mecânico, Carlos Garcia Barroso, tesoureiro; engenheiro civil e eletricitista João Arturides Wengen, engenheiro civil e eletricitista Alim Pedro, engenheiro civil Ené Diogo Cordilha e engenheiro arquiteto Unibelino Pereira Martins. Foram justificadas as ausências dos senhores conselheiros: Maria Ester Correia Ramalho, Olávio Reis de Cantanhede e Almeida, Abrahão Izecksohn e Raulo Thedim Barreto.

As 18 horas e 30 minutos, teve início a sessão, com a leitura da ata da sessão anterior, a qual, posta em discussão e depois em votação, foi aprovada sem debates.

Seguiu-se a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte:

a) Ofício-circular do C. R. E. A. da 3.ª Região, comunicando a nova constituição do mesmo Conselho e de sua Diretoria. — Cliente, agradeceu-se.

b) Ofício do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura devolvendo o processo número 4.547, de Antônio Cesar Nóbrega. — Tendo o interessado, falecido, o Conselho ordenou o arquivamento do processo.

c) Ofício do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, devolvendo o processo número 6.117, de Hugo Pinto de Moraes Sarmiento, com a informação de que, não tendo sido registrado no Ministério da Educação o diploma do interessado, o Conselho indeferiu o registro pleiteado. — Cliente, agradeceu-se.

d) Ofício do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, devolvendo o processo n. 6.592, de Manuel Conde, informando que indeferiu o recurso pelo mesmo apresentado. — Cliente, agradeceu-se.

De acordo com a ordem do dia, foi discutida a proposta para adoção de uma resolução do C.R.E.A. referente ao registro das firmas de Engenharia e Arquitetura, referidas no artigo 8.º do decreto n. 23.569. — Por unanimidade de votos, o Conselho aprovou o trabalho apresentado, cujo teor é o seguinte:

"O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, usando das atribuições que lhe confere o art. 26 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e

"Considerando a necessidade de ser uniformizada a forma para o processamento dos registros das firmas a que se refere o art. 8.º do citado decreto;"

"Considerando não ser compreensível que, dentro de uma mesma especialidade, um profissional possa responsabilizar-se tecnicamente por mais de uma dessas firmas;"

"Considerando que a resolução n. 15, de 21 de julho de 1937, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em seus itens 9 e 10, obriga as exigências por parte dos CREAS de provas concretas sobre a participação nas firmas desses profissionais, nas suas atividades técnicas; e

Considerando que o Distrito Federal, principal campo de atividade da jurisdição deste Conselho Regional, já tem regula-

mentada essa parte, pelo art. 71, do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1931, baixado pela Prefeitura do Distrito Federal: resolve:

Art. 1.º Para o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, exigirá dos interessados a apresentação das seguintes provas:

a) de constituição legal da firma, mediante documento oficial — declaração de firma, contrato social ou estatuto, conforme o caso;

b) de participação direta do profissional na firma, mediante prova de ser sócio ou único componente da firma, acionista, empregado ou contratado, e, neste último caso, apresentando o respectivo contrato de locação de serviços.

Art. 2.º Nenhum profissional, dentro do mesmo ramo de especialidade poderá responsabilizar-se por mais de uma firma, individual ou coletiva.

Parágrafo único. Haverá exceção para a firma individual do próprio profissional. Em seguida, o presidente apreciou o trabalho apresentado por sua Diretoria e relativo ao regulamento aos seus funcionários, sendo unanimemente aprovado esse trabalho, nos dizeres a seguir e que deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para a necessária promulgação:

Disposição preliminar.

Art. 1.º O presente Regulamento adota o princípio geral de formação de carreiras para os funcionários do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região (CREA).

Do pessoal:

Art. 2.º Os cargos efetivos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região (CREA) serão providos pelos seus atuais ocupantes, os quais serão reajustados de acordo com as suas categorias e vencimentos, dentro da classificação-padrão, aprovada pela lei n. 281, de 28 de outubro de 1936 (ver anexo n. 1).

Art. 3.º A partir da data da aprovação do presente regulamento, para o ingresso em qualquer das carreiras efetivas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região (CREA), necessário se tornara ao seu candidato submeter-se a uma prova de habilitação ou concurso, a critério do mesmo Conselho.

Art. 4.º Além do pessoal efetivo, dada a necessidade de seus serviços, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região (CREA) poderá admitir, a título precário, por tempo e para funções determinadas e salários de acordo com a tabela anexa (anexo n. 2), o pessoal extranumerário necessário.

Parágrafo único. A nomeação do pessoal extranumerário independe de concurso, podendo, porém, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região (CREA), realizar, para preenchimento dessas vagas, provas de habilitação.

Art. 5.º Ao funcionário, quando investido em função de chefia, caberá, além dos seus honorários uma gratificação de função.

Art. 6.º O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região (CREA) terá um procurador e um sub-procurador judiciais não remunerados diretamente, com direitos, porém, a honorários proporcionais aos feitos.

Disposições gerais:

Art. 7.º As demais disposições que regerem os deveres, direitos e vantagens dos serventuários efetivos e extranumerários do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região (CREA), serão as mesmas estabelecidas pela legislação ofi-

cial em vigor para os funcionários públicos civis da União, devidamente adaptadas.

Art. 8.º O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Seguiu-se a parte relativa ao relato de processos.

Sr. presidente despachou favoravelmente os seguintes processos de diplomados por escolas nacionais para a respectiva expedição de carteiras profissionais:

N. 1.293 — Mauro Mariano da Silva, engenheiro eletricitista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.
N. 1.584 — Alim Pedro, engenheiro eletricitista, diplomado pela Escola Politécnica da Universidade Técnica Federal.

N. 7.887 — Murilo Garcia Moreira, engenheiro civil e eletricitista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.890 — Luiz Alberto Palhano Pedrosa, engenheiro civil e eletricitista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.891 — Osvaldo de Lamare, diplomado em engenheiro geógrafo, pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.904 — Henrique Mário Mangini Júnior, engenheiro civil, diplomado pela Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 7.905 — Leopoldo Rodolfo Feijó Biltencourt, engenheiro civil e eletricitista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Relatados pelo Sr. conselheiro Ené Diogo Cordilha:

N. 7.020 — Oreste Gonçalves. — O Conselho resolveu fazer baixar o processo em diligência junto às repartições fiscalizadoras do Estado do Rio.

N. 7.783 — Serafim Moutinho Pereira. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração, n. 1.048, e aplicar a penalidade integral, constante do mesmo auto, uma vez decorrido o prazo de lei.

Relatados pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N. 7.556 — Paulo Maria de Jesus, pede registro de eletricitista-licenciado. — O Conselho resolveu pelo indeferimento.

N. 7.600 — Joaquim Canosa dos Santos Lú, pede registro de eletricitista-licenciado. — O Conselho resolveu pelo indeferimento.

As 20 horas foi encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Srs. presidente e tesoureiro, este na ausência do respectivo secretário. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Carlos Garcia Barroso, tesoureiro, servindo como secretário.

Aprovada em sessão de 9 de agosto de 1943. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1943 (adiantamento)

Processos despachados:

127.911-43 (P.81) (A.012) (D.12-8) — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais de São Francisco, com sede nessa cidade, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Motoristas e Condutores, Práticos, Arrais e Mestres de Cabotagem, Contramestres, Marinheiros e Moços, Taifeiros, Culinários e Panificadores Foguistas, em Transportes Fluviais, de São Francisco". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Alendado ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais de São Francisco, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical nos presentes autos, bem como a exarada no processo D. N. T.

4.121-41, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Motoristas e Condutores, Práticos, Arrais e Mestres de Cabotagem, Contramestres, Marinheiros e Moços, Taifeiros, Culinários e Panificadores e Foguistas, em Transportes Fluviais, de São Francisco", como representante das correspondentes sub-categorias profissionais, dissociadas, em caráter geral, das correlatas categorias integrantes do 1.º grupo — Trabalhadores em Transportes Marítimos — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos, aprovado pelo decreto-lei n. 2.384, de 9 de julho de 1940, na base territorial dos Municípios de São Francisco e de Joinville, no Estado de Santa Catarina, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. 56 do já mencionado decreto-lei 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (A. M. F.).

127.714-43 (P.84) (A.012) (D.12-8) — Sindicato dos Estivadores, com sede em Pedreiras, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Pedreiras". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requerer o Sindicato dos Estivadores, com sede em Pedreiras, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Estivadores, de Pedreiras", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de Pedreiras, no Estado do Maranhão, aprovados os respectivos estatutos com emendas decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. n. 56 do citado decreto-lei 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o respectivo sêlo. (A. M. F.).

127.920-43 (P.84) (A.012) (D.12-8) — Associação Profissional dos Empregados no Comércio de Terezina, com sede nessa Cidade, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Terezina". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requerer a Associação Profissional dos Empregados no Comércio de Terezina, com sede nessa Cidade, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Piauí, na forma do art. 48 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de julho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, reconheço a referida Associação Profissional sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Terezina", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de Terezina, capital do Estado do Piauí, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas constantes da portaria ministerial n. 884, de 5 de julho de 1942, tudo de acordo com os arts. 5º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-2, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (A. M. F.).

Dia 20 de maio (aditamento)

119.760-43 (P. 84) (A. 012) (D. 12-8) — Associação Profissional do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Campinas, com sede nes-

sa Cidade, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Campinas". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requerer a Associação Profissional do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Campinas, com sede nessa Cidade, registrada no Departamento Estadual do Trabalho no Estado de São Paulo, na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de julho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei número 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Campinas", como representante da correspondente categoria econômica, na base territorial do Município de Campinas, no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro as seguintes emendas: I — artigo 2º, alínea f — onde se lê "Portaria Ministerial SCm-339, de 31-7-940" leia-se "Portaria Ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942"; II — artigo 34, alínea d, deverá ter a seguinte redação: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1940"; III — art. 35, inciso VI — deverá ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo até 31 de março à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) — resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) — relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) — relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical. IV — Acrescentar ao mesmo art. 31 um parágrafo com a seguinte redação: "as peças de que cogitam as alíneas d, e e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro". (A.M.F.).

Dia 12 de julho (aditamento)

N. 119.760-43 (P.84) (A.012) (D.12-8) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de Campinas", com sede nessa cidade.

Ns. 127.914-43 — 127.714-43 — 127.920-43 — (P.84) (A.012) (D.12-8) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Motoristas e Condutores, Práticos, Arrais e Mestres de Cabotagem, Contramestres, Marinheiros e Moços, Taifeiros, Culinários e Panificadores e Foguistas, em Transportes Fluviais, de São Francisco", com sede nessa cidade; Sindicato dos Estivadores, de Pedreiras, com sede em Pedreiras no

Estado do Maranhão; Sindicato dos Empregados no Comércio, de Terezina, com sede nessa Cidade.

Dia 25 de maio (aditamento)

NTIC 36.512-40 (P.93.3) (A.154.1) (D.12-8) — A Companhia Luz Steárica, desta capital, pede seja derogada, em parte, a proibição do trabalho de menores de 18 anos, em sua indústria de louça de porcelana, tendo em vista o grau mínimo de insalubridade da mesma. Tendo em vista o parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido de fls. 2, com as seguintes restrições, referentes às seções e a trabalhos cuja realização pode ser nociva aos menores e ofereça perigo à sua integridade física: a) moagem de matérias primas; b) depósito de matérias primas; c) vidragem e cozimento de material vidrado; d) separação de esmalte; e) fundição; f) lixamento de material; g) torneação; h) pintura manual ou a pistola. Encaminhe-se ao Departamento Nacional do Trabalho, pois, para os devidos fins. (A.M.F.).

(*) Dia 20 de julho (aditamento)

N. 125.729-43 (P.99.4W) (A.321) (D.12-8) — Zosimo Werneck Filho, brasileiro, industrial, desta capital, solicita, por equidade, lhe seja permitido efetuar o pagamento relativo às anuidades 5.ª, 6.ª e 7.ª, não satisfeito no devido tempo. O interessado não apresenta justa causa, estando sua petição nua de razões e de documentos dignos de apreciação. Ouvido a respeito, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, justificando, opina pelo indeferimento do pedido. Deixou mesmo o interessado de se valer do decreto-lei n. 4.323, de 6 de abril de 1942 cujo art. 3º assim prescreve: "Aos concessionários ou cessionários de privilégios de invenção ou modelo de utilidade, estabelecidos no território nacional, fica aberto um prazo de mora de cento e oitenta dias, contados da data da publicação do presente decreto-lei, durante os quais poderão efetuar o pagamento, em atraso, até o máximo de três anuidades". Não se justifica, assim, a equidade pleiteada. Isto posto, indefiro o pedido.

Dia 26 (aditamento)

N. 128.070-43 (P.99.4N) (A.251.1) (D.12-8) — João Sá Nogueira, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, apela para este Gabinete objetivando a obtenção de auxílio por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Arquite-se, pois já lhe foi outorgado o benefício pleiteado, esclareço aquele Instituto. (A.M.F.).

N. 128.079-43 (P.99.4Z) (A.253.1) (D.12-8) — Paulo Zaranca, de São Paulo, pede providências no sentido de ser solucionado o processo em que requerer aposentadoria ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por motivo de acidente no trabalho. — Notifique-se ao interessado das informações prestadas pela autarquia aludida, que esclarecem já haver sido deferido o benefício, cujo cálculo está sendo feito, e archive-se. (A.M.F.).

N. 128.081-43 (P.99.4B) (A.023.92) (D.12-8) — Hernandez de Sousa Barros, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pede providências junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes afim de lhe ser concedido o benefício requerido. — Arquite-se, posto que, segundo esclarece aquele Instituto, já foi atendido o interessado. (A.M.F.).

N. 127.662-43 (P.93.2) (A.132) (D.12-8) — Reclama a firma Dima S. A., distribuidora de máquinas brasileiras, com sede em São Paulo, a este Ministério contra a conduta da diretoria do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro, como provocadora de dissídios coletivos. Enviado o processo ao Departamento Nacional do Trabalho, dele teve ciência o Sindicato acusado, que, em sua defesa, juntou cópia do

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

acórdão do Conselho Regional do Trabalho, desta Capital, que lhe deu ganho de causa na reclamação que ali apresentou contra a firma postulante, perdendo assim a oportunidade de reclamação da interessada, já que o caso foi resolvido por meios judiciais. — Transmitta-se e archive-se. (A.M.F.).

127.583-43 (P. 99.4D) (A. 253.1) (D. 12-8) — Claudio Dourado Dominguez, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, pede a interferência deste Gabinete junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, afim de ali obter aposentadoria. Segundo esclarece a respeito o Instituto indicado, esteve o interessado em gozo de auxílio pecuniário, na quantia de Cr\$ 133,60, durante o período de 24 de agosto de 1941 a 23 de agosto de 1942. Após essa data foi o aludido auxílio transformado em aposentadoria, de acordo com as normas regulamentares vigentes, cabendo, então, ao associado, a importância de Cr\$ 128,10 mensais. Isto posto, archive-se. (A.M.F.).

127.599-43 (P. 93.2) (A. 256) (D. 12-8) — Macedo & Cia., de Curitiba, Paraná, reclamam a concessão de pensão para os herdeiros de seu ex-empregado Miguel Pedrosa, já requerido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Archive-se, pois segundo informa aquela autarquia já foi outorgado ao interessado o benefício pleiteado. (A.M.F.).

127.601-43 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 12-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a resolução deste Gabinete a dúvida sobre a filiação dos empregados da firma Adelino Pereira, de São Paulo. Das informações prestadas pela instituição suscitante e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, colige-se que a firma em causa exerce dupla atividade: industrial (fabrico de pães e doces) e comercial (confeitaria, bar e sorveteria). A produção industrial é consumida através a confeitaria, vendendo esta, também, produtos de procedência estranha, a qual não ultrapassou, todavia, 20% do movimento global, conforme reconhece o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, necessitando, ainda, a circunstância de não manter esse setor, empregados que aí trabalham exclusivamente. Caracteriza-se, assim, a hipótese prevista no art. 11, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, modificada pelo de n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, razão por que aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela filiação dos empregados em exame ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a exceção dos condutores profissionais do veículo, os quais devem contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos empregados em Transportes e Cargas. — (A.M.F.).

127.935-43 (P. 69.2 22) (A. 023.7) (D. 12-8) — A Prefeitura Municipal de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, consulta se estão incluídos no regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados que lhe prestam serviços transitória e pertencentes às seguintes classes: varredores de ruas, capinadores, pedreiros, carpinteiros, serventes e conservadores de estradas, os quais são convidados como diaristas, quando há necessidade desses serviços. Como parece à Comissão Especial. Responda-se à consultante nos termos da informação prestada a respeito pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que diz: "A consulta feita pela Prefeitura em causa originou-se de um levantamento de débito feito pela fiscalização deste Instituto, parecendo à mesma que seus empregados, pelo fato de trabalharem transitória e, não estão sujeitos ao regime deste Instituto. Esse caráter de transitoriedade, porém, é peculiar a todos os operários que se ocupam em construção civil. Esclareço, ainda, a Vossa Excelência que não constaram do citado levantamento de débito, os capinadores, e varredores de ruas, posto que os mesmos não estão compreendidos no âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários". (A.M.F.).

Dia 26 de julho de 1943 (aditamento)

N. 127.921-43 (P. 99.4M) (A. 253.3) (D. 12-8). — Manuel Mariano, de Santos, São Pau-

lo, pede a interferência deste Ministério no sentido de ser revisto, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o cálculo do benefício que lhe foi concedido. Segundo os esclarecimentos colhidos naquele Instituto e no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, o pequeno "quantum" do benefício é decorrente do fato de só terem sido computadas as quotas recolhidas ao primeiro Instituto, quando o reclamante havia contribuído para ambos. Agora, porém, de posse do processo que lhe foi transferido, corrigirá o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas a falha, outorgando ao interessado o montante que de direito lhe é devido. Transmitta-se e archive-se.

N. 127.820-43 (P. 69.2) (21) (A. 221) (D. 12-8). — Consulta o prefeito municipal de Campinas a este Ministério se se aplica o decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, ao Frigorífico Municipal daquela cidade. Pode a questão ser encarada de duas maneiras diversas: a) Se o Frigorífico for uma simples repartição, entrosada no próprio sistema administrativo da Prefeitura local, não cabe aplicação das leis de proteção ao trabalho, por isso que se trata de um legítimo órgão do poder público; b) Mas se o citado Frigorífico for somente uma empresa, de propriedade ou administrada pela Prefeitura, mas com vida autônoma e própria, como serviço industrializado, aplicam-se-lhe inteiramente todos os dispositivos da legislação social, pois o decreto-lei n. 1.373, de 11 de junho de 1942, refere-se unicamente às empresas de propriedade ou administradas pela União Federal. Transmitta-se e archive-se.

N. 127.653-43 (P. 99.4M) (A. 023.94). — Rosalino Rodolfo Marques, de Santos, Estado de São Paulo, pleiteia a interferência deste Ministério no sentido de lhe serem devolvidas as contribuições que recolhera ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pois atualmente está subordinado ao regime do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, como funcionário do Departamento Nacional do Café. Segundo o que a respeito esclarecem as instituições indicadas, não é de ser, no caso, deferida a pretensão, e sim transferidas para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ficando o interessado com direito a um pecúlio a ser adicionado ao instituído pelo art. 4.º do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941. Transmitta-se e archive-se. (A. M. F.).

Dia 27 (aditamento)

N. 127.702-43 (P. 84) (A. 152) (D. 12-8) — O Sindicato dos Empregados no Comércio de São Luiz, dirige-se a este Ministério solicitando melhoria de salários. A informação do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho esclarece, todavia, que a política do Governo se tem sempre orientado no sentido de fixar a linha divisória em que cessa a lei da oferta e da procura, impedindo qualquer movimento que tendesse à exploração do homem pelo homem. Assim, se fez com a determinação do salário mínimo e, posteriormente, com a admissão do abono provisório, sem cunho de obrigatoriedade. Por outro lado com o objetivo de impedir a elevação do custo da vida, sem abalos para a conjuntura econômica, foi adotado o sistema de labelamento e fiscalização dos preços por que se vendem as utilidades, especialmente as diretamente ligadas aos imperativos da subsistência, isto é, os gêneros alimentícios. E mais recentemente, através da Portaria n. 35 da Coordenação da Mobilização Econômica e do decreto-lei n. 5.473 de 11 de maio de 1943, em que, respectivamente, foram elevados de 25 e 30% os índices do salário mínimo fixados pelo decreto-lei n. 2.162, de 1940, e foi estabelecido o salário adicional para os empregados na indústria. Transmitta-se e archive-se. (A. M. F.).

N. 119.702-43 (P. 99.4F) (A. 157.1) (D. 12-8). — Dirigindo-se a este Ministério, Settimio Frizon, de Ribeirão Claro, nos Estado do Paraná, pede providência no sentido de ser o juiz de Direito da Comarca de Ri-

beirão Claro compelido a tomar conhecimento da reclamação que ofereceu por ter sido despedido da Fazenda Monte Claro, na qual trabalhava como empregado da Usina Elétrica. O fato de ser autônoma a Justiça do Trabalho impede que esta Secretaria de Estado possa tomar a providência solicitada pelo interessado. Todavia, nada obsta que seja o requerente esclarecido de como deverá agir, afim de que a questão seja apreciada por quem de direito. A decisão do juiz de Direito de Ribeirão Claro acentuou que embora trabalhasse o reclamante em uma usina elétrica, nenhum amparo lhe seria devido, por isso que a finalidade da Fazenda é de caráter agrícola; e, por se tratar de empregado rural, era a Justiça do Trabalho incompetente para conhecer do dissídio. Quanto à primeira afirmação, cumpre-nos evidenciar que a atividade normalmente desempenhada pelo empregado, em face do seu contrato de trabalho, e o fim colimado pela empresa, caracteriza a natureza do serviço. Esta, aliás, é a orientação adotada pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujo art. 7.º dispõe: Art. 7.º — Os preceitos constantes da presente Consolidação, salvo quando for em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam:

b) aos trabalhadores rurais, assim considerados aqueles que, exercendo funções diretamente ligadas à agricultura e à pecuária, não sejam empregados em atividades que, pelos métodos de execução dos respectivos trabalhos ou pela finalidade de suas operações, se classifiquem como industriais ou comerciais; No entanto, mesmo que se trate de empregado rural, tem a Justiça do Trabalho competência para conhecer do dissídio, afim de declarar se há ou não proteção legal ao pedido. Na verdade, conhecendo de um conflito negativo de jurisdição entre o Tribunal de Apelação de Belém do Pará e o Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, decidiu o Supremo Tribunal Federal em sessão plenária: "A nossa legislação trabalhista só se aplica aos que trabalham na indústria e no comércio. Não estende aos agrários, sendo nas hipóteses de aplicação da lei sobre o salário mínimo, não falando das questões relativas a acidente do trabalho que continuam, por disposição da lei, na competência da Justiça ordinária. Vale dizer que de um modo geral os trabalhadores rurais restritamente pela legislação trabalhista, salvo nos casos em que se trate de lavoura industrializada ou comercializada. No caso em exame tal porém, não se dá. Trata-se, ao que parece, de uma fazenda de criação ou invernada de gado. Mas, admitido que a norma social possa estar em qualquer lei, como ocorre no caso, em que essa lei é o Código Civil, já não é possível dizer que a proteção do trabalhador rural escapa à Justiça do Trabalho, pois que para isso seria necessário partir da premissa de que essa justiça não aplica os Códigos Comuns. Em tais condições, não vejo porque excluir da competência daquela Justiça a aplicação de uma norma de proteção do trabalho, pelo fato de se tratar de trabalhador rural" (Ac. de 26-8-42, relator ministro Castro Nunes, Arq. Jud. vol. LXIV, págs. 196 a 208). No mesmo sentido, temos acentuado que "mau grado a legislação trabalhista brasileira ainda não ampara o trabalhador rural contra a despedida injusta e de lhe não garantir o direito a férias, não se pode concluir sejam as Juntas de Conciliação e Julgamento incompetentes para conhecer de reclamações de trabalhadores rurais fundadas em relações de emprego. Cabe àqueles tribunais, evidentemente, conhecer, preliminarmente, do dissídio, para o fim de verificar se a hipótese está amparada por disposição legal que projeta também os trabalhadores agrícolas como ocorre com o salário mínimo". (Despacho ministerial de 5-3-42, no proc. G.M. n. 5.345-41. Ainda desta maneira tem julgado o Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, conforme se vê do acórdão proferido no processo n. 1.277-42, publicado na Seção IV do Diário Oficial de 15 de outubro de 1942. Nestas condições, resta no

interessado, se tal lhe convier, iniciar a ação perante a Justiça Ordinária, por isso que, se esta se julgar também incompetente configurar-se-á o conflito negativo de jurisdição de que trata o art. 102, alínea c, do regulamento da Justiça do Trabalho. Cumprirá, então, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, por força do disposto no art. 107, alínea c, daquele regulamento, resolver o referido conflito, definindo qual a Justiça competente para o conhecimento da questão. Transmite-se. (A. M. F.).

MTIC 24.380-42 (P. 82) (A. 389.71) (D. 12-8) — Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal. — Em virtude do valor dado para efeito de desapropriação, pela Prefeitura do Distrito Federal, a um terreno de propriedade da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, solicita o Conselho Nacional do Trabalho a autorização necessária à respectiva alienação. Opinando sobre o caso, pondera a Divisão Imobiliária do Conselho Nacional do Trabalho que, não obstante importar em prejuízo para a Caixa a desapropriação por importância inferior a Cr\$ 1.165.000,00, não parece aconselhável que seja tentada a discussão do assunto em juízo, motivo pelo qual opina que seja autorizada a desapropriação do terreno da rua Senador Dantas ns. 93 a 83, recebendo a Caixa a indenização de Cr\$ 155.456,00, abitrada pela aludida Prefeitura. Destarte, defiro o pedido na forma dos pareceres.

127.891-43 (P. 99.4M) (A. 615.2) (D. 12-8) — José Inácio Marinho dirige-se a este Ministério solicitando prorrogação do contrato imobiliário que mantém com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. A informação prestada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado esclarece, todavia, que o pedido só pode ser atendido com o processamento de uma nova operação e simultânea liquidação da primeira, devendo ser feita nova avaliação e novo contrato, por prazo longo, se o atual valor do imóvel permitir. Transmite-se, pois ao interessado a informação prestada e archive-se.

MTIC 21.363-41 (P. 92.3) (A. 152.1) (D. 12-8) — The Lepoldina Railway Company Limited, pede seja declarada a verdadeira interpretação do que seja *salário-base*, referida no art. 3.º do decreto n. 890, de 1936. O pedido, que tem caráter de consulta, é feito no processo em que se discutiu precisamente a hipótese, processo esse já decidido pelo Conselho Nacional do Trabalho e por esta Secretaria de Estado. Destarte, deixo de conhecer do requerido. Archive-se.

127.527-43 (P. 99-4L) (A. 152.3) — Pedro Martins Lopes solicitando lhe seja concedido o abono familiar. — Archive-se, de vez que o Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho já informou ao interessado a autoridade a que se deve dirigir, nos termos do art. 5.º do decreto n. 12.299, de 1943.

Dia 30

127.793-43 (P. 24) (A. 039.61) (D. 12-8) — Submete o Conselho Nacional do Trabalho ao despacho ministerial o processo relativo ao inquérito administrativo procedido na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Porto Alegre, com a decisão, considerada de última instância, da Câmara de Previdência Social, que representa ao ministro do Trabalho, nos termos do art. 1.º parágrafo único, do decreto-lei n. 2.386, de 11 de julho de 1940, no sentido de ser destituída a Junta Administrativa da referida Caixa e suspensos o seu contador e o seu diretor-médico. Em anexo ao proc. principal, são encaminhados também os pedidos de reconsideração daquela acórdão da Câmara de Previdência Social, interpostos pelos indicados, com as razões que pretendem possam justificar as faltas a eles imputadas. Como bem esclarece o parecer do Consf. Jurídico, não houve decisão final, pôsto que o acórdão em questão sub-

metendo o feito ao conhecimento ministerial, limitou-se a propor a aplicação de determinadas sanções. Em tais circunstâncias e ainda apoiado no art. 2.º § único do decreto-lei n. 3.710, de 11 de outubro de 1941, conheço dos pedidos para o efeito de reexaminar o mérito daquela decisão. A decisão da Câmara de Previdência Social que propôs a aplicação de penalidades aos órgãos administrativos da Caixa, teve fundamento no resultado do inquérito procedido por comissão para isso designada. As conclusões desse inquérito resultaram em considerar-se a Junta Administrativa, o contador e o diretor-médico da Caixa responsáveis pela desorganização reinante em alguns serviços da instituição, principalmente na Contabilidade e no Serviço Médico, bem como pela deficiente e falha documentação dos processos de inscrição e por algumas referências consideradas injuriosas ao Conselho Nacional do Trabalho, contante de uma informação do contador. Todavia, se essas irregularidades, por um lado, não constituem senão simples desorganização interna de serviços, sem afetar o patrimônio da instituição nem lesar direitos dos seus segurados, não se revestindo, ademais, de qualquer intenção dolosa; por outro lado, já se acham, prontamente, sanadas, conforme verificou o próprio inspetor de Previdência, que presidiu o inquérito, e consta do relatório o tomada de contas do exercício seguinte. Assim, demonstraram os responsáveis pela administração da Caixa a sua boa fé e o seu intuito de acertar, corrigindo, com presteza, os erros apontados, os quais, até certo ponto, podem ser justificados com a falta de instruções ou normas que, naquela ocasião, delimitassem a esfera administrativa da regularização dos serviços internos das Caixas de Aposentadoria e Pensões. Da mesma forma, é de se relevar a referência, considerada injuriosa ao Conselho Nacional do Trabalho, não só pela inexistência do "animus injuriandi" do seu autor, como pela retratação feita, que veio positivar o acatamento dispensado às decisões daquele tribunal. Pôsto isto, resolvo, aceitando as conclusões do parecer da Procuradoria da Previdência Social e com fundamento no parecer do consultor jurídico, isentar de culpa os recorrentes, tornando sem efeito as penalidades propostas ou, porventura, aplicadas, e determinar que o Departamento de Previdência Social, atreto o tempo decorrido, examine as atuais condições da administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Porto Alegre, para verificar se ocorre ou não conveniência de sua substituição. (A. M. F.).

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNI. 8.756-43 — Amélia Alves. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.757-43 — Antônio Lourenço Capela. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.758-43 — Abdo Schahin. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.759-43 — Cairalla Schahin. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.760-43 — Carlos Antônio Afonso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.761-43 — Domingos Fernandes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.762-43 — Elvira Pena. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.763-43 — José Sampaio. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.764-43 — Josep Pires. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.765-43 — Jacob Kosinski. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.766-43 — Rosa da Silva Dias. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.775-43 — Armando de Sousa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.776-43 — Hassia Raschkovsky. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.777-43 — João da Costa Lucas. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.778-43 — José de Almeida Martins. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.779-43 — Joaquina Rosa Cortinal. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.780-43 — Joaquim Francisco Pereira Júnior. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.781-43 — Manza Concela. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.782-43 — Maria Margareta Meier Schilt. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.783-43 — Moris Raschkovsky. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.784-43 — Ana Maria. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.785-43 — Valéria Plachy Sererus. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.786-43 — Isaac Schwartz. — Certifique-se o que constar.

Dia 11 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNI. 8.817-43 — Antônio da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.818-43 — Amélia Ferreira Egídia. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.819-43 — Amélia de Jesus Soares. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.820-43 — Alfredo Bracero. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.821-43 — Benjamim Juliz. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.822-43 — Bernat Stern. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.823-43 — Bernardino Gonçalves Ferreira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.824-43 — Clara Margarida da Costa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.825-43 — Clementina de Jesus Mendes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.826-43 — Cesar Lino. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.827-43 — D. Linda Pinto Martins. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.828-43 — Erich Vaggestian. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.829-43 — Eduardo Augusto Borges. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.830-43 — Hildegard Grosswerschede. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.831-43 — João Salgado. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.832-43 — João de Aquino Sobrinho. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.833-43 — João Gervasio Miguel. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.834-43 — João Lopes da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.835-43 — João Evangelista Gomes d'Almeida. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.836-43 — Luiz Antônio de Sá. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.837-43 — Max Hering. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.838-43 — Maria Gavenho Viana Pôrto. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.839-43 — Margarida da Conceição. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.840-43 — Maria da Glória Maia. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.841-43 — Manuel Pinheiro. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.843-43 — Maria da Silva Barbosa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.844-43 — Maria Rosa Lopes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.845 — Tamara de Prascovsky. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.846-43 — Antônio Teixeira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.847-43 — Emília Augusta Gouveia Ambrósia. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.848-43 — Francisco Teixeira Novais. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.849-43 — Francisco Nunes da Rocha. — Certifique-se o que constar.
DNI. 8.850-43 — José de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.886-43 — Adelino Martins Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.887-43 — Beila Berman. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.888-43 — Domingos de Macedo Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.889-43 — José Fernandes Carrapato. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.890-43 — Maria Florinda Sampaio dos Santos.

DNI. 8.891-43 — Maria Monteiro Girão. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.892-43 — Manuel José Anchieta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.893-43 — Rosa Provinciana Barros Diniz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.894-43 — Walda Diegues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.895-43 — Vicente Pale. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 28, 29 e 30 de julho de 1943

Companhia:

P. n. 9.517-43, de Unidos S/A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos), av. Rio Branco n. 26-A, 16.º andar. — Arquivada sob o n. 19.613.

Contratos:

P. n. 13.988-43, de Agro Comercial Aliança Ltda., firma composta dos sócios quotistas, José Manuel do Outeiro, Ana Vieira da Silva, José Mollica e Carlos Vieira da Silva, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, a rua XII ns. 76-80 (Mercado Municipal), com o capital social de Cr\$ 200.000,00 dividido em 200 quotas, em partes iguais, cabendo a todos o uso da denominação social, prazo 14 anos. — Arq. sob o n. 158.635.

P. n. 15.063-43, da firma Empresa Pan-Amazônica de Expansão Agro-Industrial e Mercantil, Limitada, para o comércio de produção, beneficiamento, compra e venda da borracha e outros produtos nativos do Amazonas, podendo ainda dedicar-se à agricultura, à indústria e ao comércio, à rua Felipe Neri, 3, 1.º, com o capital de Cr\$ 250.000,00, dividido em 500 quotas, subscrivendo Francisco de Assis Vasconcelos, 165 quotas; Eulino Rosário Cardoso, 50 quotas; Francisco Baima, do Lago, 90 quotas; Sergio Pessoa Filho, 30 quotas; e Carlos Astrogildo Corrêa n. 165, cabendo aos sócios quotistas Francisco de Assis Vasconcelos, Eulino Rosário Cardoso e Carlos Astrogildo Corrêa o uso da denominação social, por tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.682.

P. n. 4.723-43, da firma Instituto Geodésico Brasileiro Ltda., composta dos sócios quotistas Agenor Machado, Alirio Huguency de Matos, Antônio Garcia de Medeiros Neto, Antônio Hirch Marcolino Fragozo, Armenio Rocha Miranda, Benjamin Azevedo Albuquerque Cavalcanti, Carlos Coimbra da Luz, Clodoaldo Rodrigues Soeiro, Cia. de Serviços de Engenharia, Crehan Lima de Miranda, Domingos Perroni, Eurico de Souza Leão, Genolfo Alvares da Silva Lessa, Glycon de Paiva Teixeira Joaquim de Oliveira Sampaio, João Marques dos Reis, João Neves da Fontoura, João Pinheiro Filho, José Braz Pereira Gomes, José Soares de Matos, Juvenal Felicitissimo, Manuel de Sampaio Torres Neto, Mateus Martins Noronha, Noraldino Lima, Odilon Duarte Braga, Rafael Cincurá de Andrade, Ricardo, Xavier da Silveira, Romeu da Silveira Marques, Roberto Carneiro de Mendonça e Zilda Sampaio Perroni, para o comércio de levantamentos geodésicos, serviços topográficos, comércio de artigos e instrumentos de engenharia, com o capital de Cr\$ 500.000,00, e prazo de 10 anos. — Arquivo sob o n. 158.683.

P. n. 7.520-43, da firma, Lapidação Brasileira Limitada, composta dos sócios quotistas, Carlos Lamberts e Ernesto Lamberts, para a exploração do comércio de lapidação, comissões, consignações, importação e exportação, repre-

sentações, compra e venda de pedras semi preciosas, com sede à rua Uruguaiana n. 22, 5.º com o capital de Cr\$ 300.000,00 e por tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.681.

Firma social:

P. n. 15.042-43, de Afonso, Oliveira & Companhia. — Reg. sob o n. 106.490.

Anotações:

P. n. 11.612-43, de Alvaro Pinto Dique; P. n. 11.690-43, de Guedes Sobrinho; P. número 15.015-43, de Luiz Chamovitz; P. n. 9.176 de 1943, de Lino Rodrigues Pinto, em liquidação — Anotem-se.

Transferência de livros:

P. n. 11.460-43, de Borges Leal, Gomes & Fontes Ltda. — Deferido.

Exigências:

P. N. 3.556-42 — de Sacaria Cardoso Lemos Ltda.; P. N. 2.921-43 — de M. Duarte; P. N. 5.176-43 — de Sociedade Rio Doce Ltda. Seridó; P. N. 5.420-43 — de Livro Vermelho dos Telefones S. A.; P. N. 5.826-43 — de F. M. de Carvalho & Cia.; P. N. 6.375-43 — de J. S. Vieira; P. N. 8.427-43 — Garage Catumbi Ltda.; P. N. 7.772-43 — de Tecelagem Phenix Ltda.; P. N. 8.792-43 — de Cia. Nacional de Engenharia e Arquitetura S.A.; P. N. 9.450-43 — de Gráfica Guarani Ltda.; P. N. 9.603-43 — de Francisco de Carvalho & Cia. Ltda.; P. N. 10.407-43 — de Loureiro & Abreu; P. N. 10.796-43 — de Coelho Chaves & Cia. Ltda.; P. N. 11.336-43 — de Seys & Cia. Ltda.; P. N. 11.705-43 — de Gasogênio Faria Ltda.; P. N. 12.065-43 — de Maurício & Cia.; P. N. 12.139-43 — de Lapidação Continental Ltda.; P. N. 12.145-43 — de Nunes & Gravel; P. N. 12.216-43 — de Empresa Presbiteriana de Publicações Evangélicas Ltda.; P. N. 12.227-43 — de Vítia Rafael Pedro & Cia. Ltda.; P. N. 12.237-43 — de Arcênio Fernandes & Fernandes; P. N. 12.242-43 — de Correia & Saraiva; P. número 12.301-43 — de André Cailliet Bois & Cia.; P. N. 12.477-43 — de Fabiano Alves & Cia.; P. N. 12.507-43 — de Irmãos Cola Ltda.; P. N. 12.525-43 — de Distribuidora Industrial Ltda.; P. N. 12.596-43 — de Duncan & Adamo; P. N. 12.632-43 — de Macedo & Ribeiro; P. N. 12.648-43 — de Oficinas Gráficas Espírito Santo & Cia. Ltda.; P. N. 12.676-43 — de Agro-Mercantil Mani Ltda.; P. N. 12.699-43 — de Guilherme Barthe & Cia. Ltda.; P. N. 12.782-43 — de Cobre Industrial Eletrolítico Brasileiro Ltda.; P. N. 13.186-43 — de Rodolfo Munk; P. N. 13.312-43 — de Sociedade Mercantil Simor Ltda.; P. N. 13.362-43 — de João Morescalchi; P. N. 13.427-43 — de Indústria Rádio Mecânica Ltda.; P. N. 13.536-43 — de M. C. Pereira & Cia.; P. N. 13.580-43 — de Mateus & Guimarães Ltda.; P. N. 13.612-43 — de George Kutova & Cia.; P. N. 13.617-43 — de Horácio Fontes & Filho Ltda.; P. N. 13.713-43 — de Acher Levy & Cia.; P. N. 14.214-43 — de Couto Viana & Cia. Ltda.; P. N. 14.278-43 — de Laboratórios Alvas Ltda.; P. N. 14.460-43 — de Acessórios Astra Ltda.; P. N. 14.672-43 — de Nunes & Teles; P. N. 14.677-43 — de Auto Diesel do Brasil S. A.; P. N. 14.759-43 — de Erich Alexandre; P. N. 14.792-43 — de Impostadora Dias Almeida Ltda.; P. N. 14.895-43 — de Ascot Ltda.; P. N. 14.950-43 — de José Miguel Filho; P. N. 15.005-43 — de Adelaide Barreira; P. N. 15.008-43 — de Cesário Vincenzo & Irmão.

P. N. 15.010-43 — de José Batista Guimarães; P. N. 15.025-43 — de Cardoso de Meneses & Cia. Ltda.; P. N. 15.231-43 — de Manuel R. Ferreira & Cia. P. N. 15.293-43 — de Imobiliária Mauá Ltda. — P. N. 15.319-43 — de Galeria Redentor Ltda.; P. N. 15.370-43 — de Bar Tupi Ltda.; P. N. 15.377-43 — de Berquó & Carmo Ltda.; P. N. 15.400-43 — de Curtis Modas Ltda.; P. N. 15.427-43 — de Prodytis Fixo Ltda. Luiz Neves dos Santos e Brasília Uolanda de Lima Sousa; P. N. 15.432-43 — de Martins & Faria; P. N. 15.437-43 — de Ferreira & Gomes Limitada; P. N. 15.477-43 — de Sociedade Anônima Mercantil Inter-Americana; P. N. 15.462-43 — de Paulo Hendel & Zylbergberg; P. N. 15.486-43 — de Dias & Dia; P. N.

15.506-43 — de Visconti & Filho Ltda.; P. N. 15.606-43 — de M. F. Rocha & Cia. Ltda.; P. N. 15.613-43 — de Alfredo Simões & Cia. Ltda.; P. N. 15.701-43 — de Materiais de Aviação Ltda.; P. N. 15.767-43 — de Café e Bar Canaan Ltda.; P. N. 15.790-43 — de Dantas & Almeida; P. N. 15.822-43 — de Manuel R. de Sá; P. N. 15.829-43 — de Pires & Meneses; P. N. 15.857-43 — de Brasil Sociedade Exportadora Ltda.; P. N. 15.898-43 — de R. Pereira da Silva & Filho; P. N. 15.959-43 — de Jaimo Kotliar; P. N. 15.981-43 — de Seguros Guanabara; P. N. 16.007-43 — de Augusto da Costa; P. N. 16.010-43 — de Antônio Gonçalves de Carvalho; P. N. 16.013-43 — de Cereais e artigos do Norte; P. N. 16.040-43 — de Venâncio Novais da Cunha; P. N. 16.081-43 — de Antônio Faustino Alves; P. N. 16.097-43 — de Plínio Santana Júnior. — Satisfazam as exigências.

Dia 3 de agosto de 1943

Companhias:

P. n. 7.563-43, de Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil); P. n. 14.801-43, de Armazéns Gerais São Pedro S/A., rua da Assembléia, 104; P. n. 1.534-43, de Companhia de Armazéns Gerais da Produção de Minas, praça Marechal Hermes, 56, 1.º andar; P. número 11.920-43, de Companhia Brasileira do Armazéns Gerais S/A., rua da Quitanda, 185, 7.º andar; P. n. 7.220-43, de Companhia Brasil Cinematográfica, rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar; P. n. 11.574-43, de Babcock & Wilson (Caldeiras) S/A., praça 15 de Novembro, 10, 2.º andar; P. n. 15.103-43, de Cooperativa de Consumo dos Rodoviários; P. n. 15.097-43, de Cooperativa dos Pescadores de Macabé; P. n. 15.101-43, de Cooperativa dos Pescadores de São João da Barra; P. número 11.865-43, de Distribuidora Nacional de Laminados S/A.; P. n. 8.688-43, de Empresa Pascoal Segredo de Diversões S/A.; P. n. 11.896-43, de Empresa de Armazéns Gerais Carangola S/A.; P. n. 12.378-43, de Fábrica de Papel N. S. Aparecida S/A., rua Uruguaiana, 87, 6.º andar; P. n. 15.335-43, de Companhia Força e Luz de Jacutinga; P. n. 15.532-43, de Companhia de Fiação e Tecidos Coreovado; P. n. 12.401-43, Companhia Imobiliária de Construções e Administração, avenida Graça Aranha, 57, sala 603; P. número 10.186-43, de Cia. Inhangas S/A.; P. n. 11.809-43, de Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers; P. número 8.832-43, de Companhia Mate Laranjeira S/A., rua da Quitanda, 47, 3.º andar; P. n. 7.853-43, de Marmetal S/A., rua Estácio de Sá, 100; P. n. 2.250-43, de Sociedade Cooperativa Portuária de Consumo; P. n. 9.995-43, de Companhia Territorial Vila dos Lirios S/A.; e P. n. 12.257-43, de Companhia Têxtil Othon Bezerra de Melo, rua da Alfândega, 111-A, 3.º andar. — Arquivados respectivamente sob os ns. 19.611 à 19.666.

Contratos:

P. n. 14.430-43, da firma A. Gonçalves & Costa Ltda., composta dos sócios quotistas, Benício Faleiro da Costa e Angelo Gonçalves Maia, para o comércio de pensão (casa de pasto), à rua S. Bento 3, sobrado, com o capital de Cr\$ 40.000,00 (dividido em 40 quotas) entrando cada sócio quotista com Cr\$... 20.000,00, cabendo a ambos o uso da firma, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.685.

P. n. 13.109-43, da firma, Alves & Nascimento, composta dos sócios solidários, Francisco José Alves e José do Nascimento, para explorar hoteleira, à rua Marques de São Vicente, 89, com o capital de Cr\$ 30.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.686.

P. n. 12.029-43, da firma, A. G. Barbosa & Cia., composta para o comércio de barbaletes, cordas e algodão, à rua Sacadura Cabral, 223, sobrado, com o capital de Cr\$ 10.000,00, entrando o sócio Eurico Cavalcante de Menezes Guerra com Cr\$ 6.000,00 e Antônio Gomes Barbosa, com Cr\$ 4.000,00, ambos responsáveis e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.687.

P. n. 11.699-43, da firma A. Coelho & Carvalho, composta dos sócios solitários, Antônio Coelho de Sousa e Manuel Ferreira de Carvalho, para o comércio e oficina de carpintaria, estrada Vicente de Carvalho, 380, com o capital de Cr\$ 23.000,00, em partes iguais, cabendo a ambos os sócios o uso da firma, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.690.

P. n. 14.375-43, da firma Carneiro, Sobrinho, Ltda., composta dos sócios quotistas, Hugo Ribeiro Carneiro e Joaquim Carlos Viana Carneiro, para o comércio de modas, estufações e artigos correlatos, à rua Gonçalves Dias, 39, com o capital de Cr\$ 300.000,00 (dividido em 300 quotas) em partes iguais, cabendo o uso da firma a ambos, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.691.

P. n. 12.637-43, da firma Camacho & Frade Ltda., composta dos sócios quotistas, Luiz Camacho e Manuel Nunes Frade, para o comércio de legumes, frutas, comissões e consignações, rua XIII (Mercado Municipal) números 20 a 26, com o capital de Cr\$ 200.000,00, em partes iguais, cabendo a ambos o uso da firma, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.692.

P. n. 8.494-43 — Da firma Castro & Leite, composta dos sócios solitários, Luiz de Lima Castro e Edgar Bezerra Leite, para o comércio de representações, à rua Buenos Aires n. 100, 4.º andar, sala 45, com o capital social de Cr\$ 10.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.693.

P. n. 23.524-42 — Da firma Davi Filstein & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas, Davi Filstein, Noel Filstein e Manuel Serafim de Oliveira, para o comércio de móveis estufados e tapeçaria, à rua do Catete n. 47, com o capital de Cr\$ 70.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.697.

P. n. 13.154-43 — Da firma Eiras & Martins Ltda., para o comércio de sorvetes, à rua Júlio de Castilhos n. 15-B, com o capital de Cr\$ 75.000,00 (dividido em 75 quotas), entrando o sócio quotista Joaquim Faria Martins com Cr\$ 50.000,00, e o sócio quotista Antônio Barbosa Eiras, com Cr\$ 25.000,00, cabendo a ambos o uso da firma, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.700.

P. n. 1.233-43 — Da firma Gonçalves & Maia, composta dos sócios solitários, José Victorino Gonçalves e Manuel Ferreira Alves Maia, para o comércio de café e bilhares, com sede à rua Corqueira Daltro n. 310, com o capital de Cr\$ 30.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.704.

P. n. 7.933-43 — Da firma Indústria de Diamantes "Preciosa" Ltda., composta dos sócios quotistas, Herz Herman Landau e Samuel Berler, para o comércio de lapidação, importação de pedras preciosas, à avenida Rio Branco n. 111, 5.º andar, sala 507, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.706.

P. n. 13.217-43 — Da firma Indústria Metalúrgica Artística Ltda., composta para o fabrico de artigos técnicos e artísticos, à rua Professora Ester de Melo n. 88-A, com o capital de Cr\$ 70.000,00, entrando o sócio, Peisach Janiszewski, com Cr\$ 60.000,00, e o sócio Moszek Aron Janiszewski com Cr\$ 10.000,00, sendo responsável o primeiro, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.707.

P. n. 14.410-43 — Da firma M. de Sá & Reis, composta dos sócios solitários Manuel Davi de Sá e Antônio Gomes dos Reis, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Belém n. 2, com o capital de Cr\$ 6.000,00, em partes iguais, cabendo a ambos o uso da firma, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.715.

P. N. 9.399-43, da firma Mazzini Serôa da Mota & Smarzo, Ltda., composta dos sócios solitários, Mazzini Serôa da Mota e Antenor Smarzo, para o comércio de calçados e concertos em geral, à rua 24 de Maio, 161, fundos, com o capital de Cr\$ 13.000,00, em partes iguais, cabendo a ambos o uso da firma, a prazo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.716.

P. N. 13.146-43, da firma Nascimento & Sampaio Limitada, composta dos sócios quotistas Mirabeau Basílio do Nascimento e Antônio Pereira Sampaio Júnior, para indústria de calçado, rua Barão de Bom Retiro, 342, com

o capital de Cr\$ 100.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis e por tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.720.

P. N. 10.174-43, da firma, Regueira & Duarte, composta dos sócios solitários José Lino Cubina Regueira e José Duarte, para o comércio de botequim, rua do Costa, 21, com o capital de Cr\$ 8.000,00, entrando cada um com Cr\$ 4.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.721.

P. N. 1.115-43, da firma Sociedade Agrícola, Indústria e Comércio (Saic) Ltda., composta dos sócios quotistas, Joaquim Marques, Silvino da Costa Fagundes, Antônio Alves da Fonseca, Manuel de Jesus e Carolino dos Santos, para o comércio de exploração agrícola e indústria e comércio de aguardente e outras bebidas, laticínios, produtos alimentícios e café, com o capital de Cr\$ 200.000,00 e por tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.722.

P. N. 11.632-43, da firma Santos & Nunes, composta dos sócios solitários, João Manuel dos Santos e Mariano Gonçalves Nunes, para o comércio de açogue, avenida João Ribeiro, 192, com o capital de Cr\$ 65.000,00, em partes iguais, cabendo a ambos o uso da firma, e prazo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.723.

P. N. 10.307-43, da firma, A. L. Moraes & Cia. Ltda., composta para a exploração do comércio de artigos elétricos, de água, esgoto, trabalhos de engenharia, importação, exportação e representações, com sede à rua Uruguai n. 118-150, com o capital de Cr\$ 500.000,00, entrando o sócio Antônio Augusto de Moraes com Cr\$ 250.000,00, Júlio Batelha de Amaral, Cr\$ 100.000,00, e aos sócios Jorge Loureiro de Moraes, Carlos Loureiro de Moraes, Arnaldo Loureiro de Moraes, Mário Loureiro de Moraes, Valdemar Souto Alcaraz e João Batista Rangel, Cr\$ 25.000,00, cada um, cabendo o uso da firma ao sócio Antônio Augusto de Moraes e sendo por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.726.

P. N. 4.931-43, da firma, Edra & Irmão, composta dos sócios solitários Francisco Antônio Edra e Mário Antônio Edra, para o comércio de botequim, à avenida Teixeira de Castro, 128, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e por tempo indeterminado. — Arq. sob o número 158.727.

P. N. 1.269-43, da firma, J. Gomes Amaral & Cia., composta dos sócios solitários, Esmeraldo Gonçalves Lago e José Gomes do Amaral, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Vilela Tavares, 339, com o capital de Cr\$ 45.000,00, e por tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.728.

Alterações:

P. N. 18.343-42, de Camilo C. Atanes & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio Bell Leopoldino da Fonseca e Silva que cede e transfere suas 65 quotas, sendo 40 ao sócio Silvano da Mata e 25 ao novo sócio Mário Cuqueijo. Tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.694.

P. N. 13.444-43, de Empresa Viação Vitória Ltda., para efeito de retirada do sócio Jorge Cardia e Sá, que cede e transfere suas 3 quotas no valor de Cr\$ 75.000,00 ao sócio Adriano Sá Júnior pela importância de Cr\$ 90.000,00 — Capital de Cr\$ 1.000.000,00 em 40 quotas, de 25.000,00 cada uma, assim distribuídas: 9 quotas ao sócio Adriano Sá Júnior, 10 quotas ao sócio Aluísio Pinheiro Ferreira, 8 ao sócio Júlio Barbosa Matos, 5 ao sócio Frave Trocado, 4 ao sócio Otávio Cardia e Sá, 2 quotas a cada sócio Miguel Colares e Alfredo França tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.698.

P. N. 15.180-43, de Edem Barbeiro Limitada, para efeito de retirada do sócio José João de Oliveira, que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 5.000,00 ao novo sócio Mário Pinto — Capital de Cr\$ 45.000,00 em 45 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, cabendo a cada sócio 5 quotas a saber: Gentil dos Santos Moura, Orlando da Silva Cunha, Genário Alves da Silva

Alterações:

Júlio de Sousa César, José Couto Renato de Oliveira, José dos Santos, Alfredo Simões e Mário Pinto, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.699.

P. n. 15.206-43, de J. R. Franco & Companhia Ltda., para efeito de retirada do sócio João Renato Franco, que cede suas duas quo-

tas no valor total de Cr\$ 10.000,00 ao novo sócio Mário Braga — modificação da razão social para Farmácia Cruz Limitada — capital de Cr\$ 30.000,00 em 6 quotas de Cr\$ 5.000,00 cada uma, cabendo ao sócio Miguel Colares 4 quotas e ao novo sócio Mário Braga 2 quotas, com o capital social para Cr\$ 300.000,00; tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.702.

P. n. 7.575-43, de Fábrica de Conservas de Peixe Brasil Ltda., por motivo de falecimento do sócio Nilo Cook de Miranda, admissão dos sócios: Luiz Eugênio Leal, Carlos Salvador Bastos Nogueira, Idefonso Lardosa, José Pinto da Costa Cabral, Francisco Eugênio Leal Júnior, Vitor Eugênio Leal, aumento do capital social para Cr\$ 300.000,00; tempo indeterminado.

P. n. 12.821-43, de Gráfica Laemmert, Ltda., para efeito de aumento de capital social para Cr\$ 360.000,00 em 6 quotas de Cr\$ 60.000,00 cada uma, assim distribuído: uma quota a cada sócio a saber: Robert Charles Dunlop, Charles Julius Dunlop, Edith Dunlop, Edgar Raoul Dunlop, Eduardo de Faria Braga, Guilherme Nogueira — comércio de publicações de sua propriedade "Almanak Laemmert" (Guia geral do Brasil) etc., modificações de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.705.

P. n. 11.927-43, de Indústria de Matérias de Construção Limitada, para efeito de retirada do sócio Haroldo Aguianga que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 40.000,00 ao novo sócio Sebastião Ferreira, continuando a sociedade com o capital de Cr\$ 100.000,00 assim distribuído: Frederico Hauser e Sebastião Ferreira Cr\$ 40.000,00 cada um, e a sócia Valerie Schroeder Cr\$ 20.000,00. Tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.708.

P. n. 7.119-43, de Lagos & Azevedo, Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 200.000,00 — modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.714.

P. n. 7.820-43, de José Graça & Cia., para efeito de retirada da sócia Leonor da Silva Graça, com haveres no valor de Cr\$ 94.161,05, admissão de quatro novos sócios a saber: José d'Oliveira Pereira como sócio e Manuel Silva, Atila Vieira Pinto e João Teixeira Anacleto como sócios de indústria — aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00 assim distribuído: Cr\$ 700.000,00 ao sócio José d'Oliveira Cunha Graça, Cr\$ 200.000,00 ao sócio José da Costa Vicente e Cr\$ 100.000,00 ao novo sócio sócio José d'Oliveira Pereira — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.713.

P. n. 6.635-43, de Matamac — Sociedade Comercial de Metais e Máquinas Ltda., para efeito de admissão de novo sócio — aumento de capital para Cr\$ 500.000,00 assim distribuído: 167 quotas para cada um dos sócios Raul Martins Luijink e Johannes Bernardus Hulsbus e 166 para o novo sócio Johannes Alexander Franciscus Verwaaijen, modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.718.

P. n. 13.529-43, de Simões Pereira & Cia., para efeito de retirada do sócio Manuel Simões Pereira dos Santos, por falecimento, recebendo os seus herdeiros haveres no valor de Cr\$ 96.694,60 — modificação da razão social para Indústrias de Escóvas Simões Pereira Limitada, com o capital social elevado para Cr\$ 100.000,00, dividido em 100 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, cabendo aos sócios quotistas José Gomes da Silva Júnior e Hugo Remo Vicente, 50 quotas a cada um — tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.720.

P. n. 11.128-43, de Pereira, Sobrinho & Cia., para efeito de retirada dos sócios Severino Pereira da Silva (comanditário) com haveres no valor de Cr\$ 569.137,50 e Otaviano Pereira da Silva (de indústria) com haveres no valor de Cr\$ 113.553,60, transformação de sociedade em comandita simples para solidária, aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 2.000.000,00. Tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.729.

P. N. 9.888-40, de Silva Nunes & Companhia, para efeito de retirada do sócio comanditário Antônio Nunes, embolsado de seus ha-

veres, na importância de Cr\$ 51.583,50 e modificação de outros dispositivos do estatuto social. — Arq. sob o n. 158.730-31.

P. N. 77-43, de Aliança Comercial de Anilinas Limitada, para efeito de modificação de alguns dispositivos sociais. — Tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.732.

Distratos:

P. N. 11.228-43, de A. B. Ferreira & Santos, sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios, Augusto Rodrigues Ferreira e Adelino Francisco dos Santos, recebendo cada um a importância de Cr\$ 61.231,36. — Arq. sob o n. 158.688.

P. N. 13.110-43, de Barros & Castanheira, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Silvio Fernandes Castanheira com haveres do valor de Cr\$ 28.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Alvaro Barros com haveres no valor de Cr\$ 28.000,00. — Arq. sob o n. 158.689.

P. N. 13.558-43, de Cunha & Lessa, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Murilo Lessa que recebe haveres no valor de Cr\$ 5.387,66, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Eduardo Fontes Cunha, cujos haveres importam em Cr\$ 15.000,00. — Arq. sob o n. 158.695.

P. N. 15.061-43, de Correia & Lima, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Joaquim Teixeira Lima, com haveres no valor de Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Alfredo Correia com haveres no valor de Cr\$ 12.000,00. — Arq. sob o n. 158.696.

P. N. 13.886-43, de E. Vieira & Cia. Ltda., para efeito de dissolução da sociedade com a retirada do sócio Eurico d'Abreu Vieira, com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio remanescente Carlos Gomes de Carvalho com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00. — Arq. sob o n. 158.701.

P. N. 13.047-43, de J. Varela & Torráo, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio João Antônio Torráo com haveres no valor de Cr\$ 6.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Faustino José Varela, cujos haveres são no valor de Cr\$ 13.000,00. — Arq. sob o n. 158.709.

P. N. 11.686-43, de J. A. Fernandes & Irmão, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Joaquim Augusto Fernandes, com haveres de Cr\$ 40.897,15, assumindo o ativo José Alves com haveres de Cr\$ 20.114,46. — e passivo da sociedade o sócio José Fernandes, com haveres no mesmo valor. — Arq. sob o n. 158.710.

P. N. 11.348-43, de José da Silva & Rocha, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Joaquim Marques da Rocha Júnior com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio José Cipriano Mendes da Silva, que recebe seus haveres no valor de Cr\$ 5.000,00. — Arq. sob o n. 158.711.

P. N. 11.243-43, de J. Gomes & Pedro, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Daniel Maria Pedro que recebe haveres no valor de Cr\$ 2.500,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade, no valor de Cr\$ 2.500,00, o sócio Joaquim Gomes da Silva Soares. — Arq. sob o n. 158.712.

P. N. 4.069-43, de M. Moreira, Irmão & Cia., sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Pedro Cardoso Moreira com haveres no valor de Cr\$ 90.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade os sócios Manoel Pinto Moreira e José Pinto Moreira, recebendo, cada um, a importância de Cr\$ 90.000,00. — Arq. sob o n. 158.719.

P. N. 11.749-43, de Veríssimo & Reis, sociedade em dissolução com a retirada do sócio João dos Reis, com haveres de Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo, o sócio Veríssimo José Alves com haveres de Cr\$ 30.111,00. — Arq. sob o n. 158.725.

Firmas individuais:

P. N. 21.401-42, de Antônio Ferreira de Almeida (Carvão e lenha) para o comércio de carvão e lenha, rua Marques de Sapucaí número 369, com o capital de Cr\$ 4.000,00. — Reg. sob o n. 106.491.

P. N. 13.371-43, de Alfredo Pavageau, para o comércio de bicicletas e oficina de concertos

e acessórios, rua da Constituição n. 41, com o capital de Cr\$ 400.000,00. — Reg. 106.493.

Firmas individuais:

P. N. 13.169-43, de João de Jesus Rainho, para o comércio de botiquim, restaurante e charutaria, rua do Rezende n. 22, com o capital de Cr\$ 32.000,00. Reg. sob o n. 106.496.

Firma complementar:

P. N. 3.401-43, de H. F. Santoro, pela elevação de seu capital para Cr\$ 50.000,00, modificação do ramo de comércio para a exploração de papelaria, livraria e objetos de escritório, à rua 24 de Maio n. 1.337. Reg. n. 106.491.

Firmas sociais:

P. N. 11.714-43, de Indústrias de Escovas Alfa Limitada; e A. J. Costa & Companhia Limitada. Reg. sob os ns. 106.495 e 106.492, respectivamente.

Diplomas:

P. N. 15.291-43, de Pedro Augusto do Amaral Júnior; P. N. 11.550-43, de Hans Clour; P. N. 14.241-43, de João Agrício da Silva Aquino; P. N. 15.166-43, de Oséas Acioli Tenório; P. N. 15.178-43, de Eduardo Ramos Alt; 15.149 de 1943, de Paulo Pereira Pegas; P. N. 15.150 de 1943, de Domingos Salvá; P. N. 15.188-43, de Domingos Nuyes; P. N. 15.237-43, de Armando Alves de Moraes; P. N. 15.242-43, de Evaldo Nóbrega de Aragão; P. N. 15.243-43, de Geraldo Correia; P. N. 15.244-43, de Geraldo Magela Ramos de Vasconcelos; P. N. 15.245-43, de João de Oliveira e Sousa; P. N. 15.246-43, de Clovis Rodrigues Valente; P. N. 15.511-43, de José Gonçalves Marães Teixeira; P. N. 15.514 de 1943, de Cileia Vieira; P. N. 15.105-43, de Carlos Maurício da Rocha; P. N. 15.107-43, de Carlos da Silva Nogueira; e P. N. 11.158-43, de Carlos Pelegrini Rocha. Registrados sob os números 43.068 a 43.086, respectivamente.

Cartas de gerentes:

P. N. 8.501-43, de Luiz Severiano Ribeiro; P. N. 10.949-43, de Alvaro Alves Martins Vivas Boas; P. N. 13.191-43, de Sociedade Bar Alcazar Ltda.; P. N. 11.202-43, de Jaime Pereira Martins & Santos Ltda.; P. N. 11.253-43, de Tannuri; P. N. 15.146-43, de Cervejaria D. Pedro I Ltda.; P. N. 15.211-43, de José Augusto Coimbra Filho; P. N. 15.275-43, de A. Teixeira Miranda; P. N. 15.493-43, de C. & Andrade Ltda.; P. N. 12.685-43, de Emílio Bruno; Arquivados sob ns. 43.091 a 43.100.

Autorizações para comerciar:

P. N. 15.114-43, de Maria José Lima Souto Lira; P. N. 15.151-43, de Adelinda Gagliardi Peixoto; P. N. 15.198-43, de Carmen Ramos Palermo. Arquivados sob ns. 43.087 a 43.089.

Autorização para funcionar:

P. N. 15.464-43, de Mansur & Messias. Arquivado sob n. 43.090.

Imposto de indústrias e profissões:

P. N. 15.225-43, de Paulo Einhor. — Anote-se.

Despacho de 25 de maio de 1943.

Carta declaratória:

P. N. 10.050-43, de "Atlântica", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho. Arquivado sob o n. 42.637.

Exigências:

P. N. 16.078-42 — De A. S. Veloso; P. N. 16.209-42 — De José Martins Segundo; P. N. 1.939-43. — De Socimbra Sociedade Construtora e Imobiliária Brasília Ltda.; P. N. 1.962 de 1943 — De R. da Cruz Silva; P. N. 3.085 de 1943 — De Manoel Pinto de Oliveira; P. N. 4.677-43 — De Luiz Ricart; P. N. 5.632-43 — De Cia. Imobiliária Gramacho S. A.; P. N. 8.560-43 — De Construtora Federal S. A.; P. N. 8.689-43. — De Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda.; P. N. 9.781-43 — De Ribeiro Parada S. A.; P. N. 9.961-43 — De F. Xavier Filho; P. N. 10.220-43 — De Cia. Beneficiamento de Minerais S. A.; P. N. 11.052 de 1943 — De Dermeval Sampaio; P. N. 11.375 de 1943 — De Magnesita S. A.; P. N. 11.760 de 1943 — De Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A.; P. N. 12.022-43 — De Imobiliária Nortista Ltda.; P. N. 12.318-43 — De Produtos Químicos Cira S. A.; P. N. 12.494-43 — De E. T. J. C. A. Ltda. (Escritório Técnico de Intercâmbio Comércio e Administração Ltda.); P. N. 12.767-43 — De Juvenal Conceição Azevedo; P. N. 13.141-43 — De Cia. Brasileira de Estradas e Edificações; P. N. 13.241-43 — De Cia. Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro; P. N. 13.307-43 — De Antenor Domina-

gues da Silva; P. N. 13.319-43 — De Café Nacional Ltda.; P. N. 13.465-43 — De A. J. da Costa Souza; P. N. 14.093-43 — De Carlos & Campos; P. N. 14.511-43 — De Cia. Fazendas Reunidas Normância; P. N. 14.712-43 — De Cia. Suburbana de Terrenos e Construções S. A.; P. N. 14.713-43 — De Cia. Territorial do Rio de Janeiro S. A.; P. N. 14.954-43 — De Indústria Química e Vegetal Ltda.; P. N. 15.093-43 — De Afonso Pereira (relojoeiro); P. N. 15.177-43 — De Adalberto dos Santos Ferreira; P. N. 15.179-43 — De A. Alves de Souza Ribeiro; P. N. 15.214-43 — De José Germano; P. N. 15.231-43 — De S. A. Imobiliária A Redentora; P. N. 15.233-43 — De S. A. Imobiliária A Redentora; P. N. 15.276 de 1943 — De Wady Simão; P. N. 15.282-43 — De J. Gomes (rádios); P. N. 15.287-43 — De Banco Comercial de Minas Gerais S. A.; P. N. 15.283-43 — De J. Diniz Peixoto; P. N. 15.239-43 — De Cia. Brasileira de Engenharia; P. N. 15.481-43 — De Adelino Lopes; P. N. 15.572-43 — De João Henrique Junior; P. N. 15.593-43 — De M. J. Pinto & Cia. Ltda.; P. N. 15.608-43 — De Armando Barcel; P. N. 15.625-43 — De A. Mendes Dias; P. N. 15.691 de 1943 — De Silva Pinheiro & Cia.; P. N. 15.752-43 — De João Rodrigues; P. N. 15.757 de 1943 — De Manoel Souza e Silva & Cia.; P. N. 15.782-43 — De Distribuidora de Artigos Comerciais e Industriais; P. N. 15.831-43 — De Manoel de Jesus Segundo; P. N. 15.858 de 1943 — De João Cardoso Gaspar; P. N. 15.861-43 — De Cezar M. Pinto; P. N. 15.869 de 1943 — De Sobracom Sociedade Brasileira de Comércio e Indústria Ltda.; P. N. 15.903-43 — De Gonçalves & Veiga; P. N. 15.999-43 — De J. Gonçalves & Coelho; P. N. 16.068-43 — De A. Henrique e L. Monteiro; P. N. 16.124 de 1943 — De A. Vieira de Mattos; P. N. 16.127-43 — De F. Fernandes Machado; P. N. 16.158-43 — De João Baptista Alves; P. N. 16.165-43 — De Cia. Florestas e Madeiras Brasileira S. A.; P. N. 16.225-43 — De Simon Goldcheim; P. N. 16.170-43 — De Carló; P. N. 16.192-43 — De Julio Simões; P. N. 16.239-43 — De M. Wichmia; P. N. 16.247-43 — De J. Lishoa Chagas; P. N. 16.251-43 — De David Kuffer; P. N. 16.252 de 1943 — De R. Leite & Cia. — Satisfacem as exigências.

Dia 5 de agosto de 1943

Companhias:

P. n. 11.678-43, de Auto Diesel do Brasil, S. A., avenida Rio Branco, n. 311, 9.º andar; P. n. 13.726-43, de Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, rua 1.º de Março, n. 51, 3.º andar; P. n. 13.363-43, de Banco de Crédito Territorial S. A.; DNIC. 3.429-42, de Castro, Silva Companhia S. A.; P. n. 10.340, de 1943, de Casa Bancária Nacional S. A., rua São Pedro, n. 39; P. n. 15.311-43, de Companhia de Cigarros Sousa Cruz, avenida Rio Branco, n. 137, 9.º andar; P. n. 10.986-42, de S. A., Fábricas Orion; P. n. 7.139-43, de Foto Produtos Gevaert do Brasil S. A., rua da Alfândega, n. 88; P. n. 15.666-43, de Instituto Brasil-América S. A.; P. n. 13.973-43, de Indústria Cerealista Facciolla S. A.; P. número 10.026-43, de Companhia Imobiliária Santo Antônio, rua Frei Caneca, n. 35; P. número 15.617-43, de S. A. Mercantil Inter-América, rua do México, n. 98, 9.º andar; P. número 7.736-43, de Volvo do Brasil S. A.; P. n. 9.410-43, de Companhia Brasileira de Construções e Comércio Braco S. A., praça 15 de Novembro, n. 20, 2.º andar. — Arquivados sob os ns. 19.667, a 19.680, respectivamente.

Contratos:

P. n. 13.025-43, da firma, Santos & Paes Limitada, composta dos sócios quotistas, Jorge Santos e Manuel Vicente de Lavor Pais, para o beneficiamento do carvão vegetal, à rua Alvaro Alvim, n. 27, 7.º sala 70, com o capital de Cr\$ 75.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis e por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 158.717.

P. n. 14.823-43, da firma, Wonder Bar Limitada, composta para explorar bar e congêneres, à avenida Atlântica, n. 358, capital de Cr\$ 200.000,00, sendo do sócio Antônio Nobre Carrolo Cr\$ 56.000,00, do sócio, Júlio,

Bitencór da Silveira, Cr\$ 55.000,00, Alberto Rodrigues de Almeida, Cr\$ 23.000,00, do sócio. Antônio Rodrigues de Almeida Filho, Cr\$ 23.000,00, do sócio Manuel Lopez Gonzalez, Cr\$ 23.000,00, do sócio Antônio de Almeida Cardoso, Cr\$ 10.000,00, do sócio José Joaquim de Almeida, Cr\$ 10.000,00, sendo responsáveis. Antônio Nobre Carrolo e Júlio Bitencór da Silveira, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.733.

P. n. 15.690-43, da firma, Química Mercúrio Limitada, composta dos sócios quotistas, João Cavaleanti de Bastos Melo, Antônio Cândido de Azambuja, Nilo Domingues da Silva, Mário Cândido Machado e Leopoldo Américo Miguez de Melo, comércio de produtos químicos, à avenida Rio Branco, n. 137, 10.º andar, capital de 1.000.000,00, partes iguais, responsável, Mário Cândido Machado, tempo indeterminado, é também responsável Leopoldo Melo. — Arquivado sob n. 158.734.

P. n. 12.218-43, da firma, Amorim, Pereira & Silva Ltda., composta dos sócios quotistas, Joaquim de Amorim, Manuel Luiz Pereira e Hermenegildo Alves da Silva, para o comércio e fabrico de bebidas e vinagres à estrada Braz de Pina, n. 51, com o capital de Cr\$ 96.000,00 em partes iguais, todos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.736.

P. n. 13.688-43, da firma Afonso & Borges, composta dos sócios solidários Augusto Borges de Pinho e José Antônio Afonso, para o comércio de móveis, rua Cardoso de Moraes, n. 65, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.738.

P. n. 15.039-43, da firma Azevedo & Valente, composta dos sócios solidários, Adelino Coelho de Azevedo e Domingos da Silva Valente, para o comércio de lenha e carvão vegetal, estrada Henrique de Melo, n. 69, com o capital social de Cr\$ 4.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 158.739.

P. n. 11.265-43, da firma Araújo & Lopes, composta dos sócios solidários, João Araújo da Cunha e Manuel Maria Lopes, para o comércio de botecos, charutos e cigarros, avenida dos Democráticos, n. 6, com o capital social de Cr\$ 4.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.740.

P. n. 158.742-43, da firma, B. Ferreira & Pinto Ltda., composta dos sócios quotistas, Benedito Ferreira e Justiniano Moreira Pinto, para o comércio de farmácia, à rua Aquilab, n. 335-A, capital de Cr\$ 20.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.742.

P. N. 11.5447-43, da firma Casa Jardim Sobrinho Comestíveis Ltda., composta dos sócios quotistas, Agostinho Moreira Lopes, com Cr\$ 11.700,00, Joaquim Mendes da Rocha, com Cr\$ 11.700,00, Francisco Batista da Rocha Oliveira com Cr\$ 6.000,00 e Antônio Lourenço com Cr\$ 6.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Pedro Américo n. 83, com o capital de Cr\$ 30.000,00 (dividido em 300 quotas) e prazo indeterminado, cabendo a todos o uso da firma. — Arq. sob o n. 158.744.

P. N. 13.635-43, da firma, Densdeth Peres & Comp., composta dos sócios solidários, Densdeth Peres Lima, Djalma da Silva Araújo, para o comércio de armário, rua Senador Antônio Carlos n. 753, capital de Cr\$ 5.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arq. n. 158.746.

P. N. 10.131-43, da firma, Empresa de transportes Carlos Silva & Comp. Ltda., composta para a exploração do comércio de transportes de carga, com sede à rua do Acre n. 51, 1.º andar, sala 2, com o capital de Cr\$ 50.000,00, entrando o sócio Carlos Alberto da Silva com Cr\$ 40.000,00 e o sócio Armandinho da Silva com Cr\$ 10.000,00, cabendo a ambos o uso da firma e sendo por tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.747.

P. N. 12.585-43, da firma, Empresa de Ferragens e Couros Ltda., composta dos sócios quotistas, Madalena Davi dos Santos e Aloizio Marques dos Santos, para o comércio de ferragens e couros, à rua General Câmara n. 347, fundos, capital de Cr\$ 30.000,00, em partes

iguais, ambos responsáveis, por tempo indeterminado. — Arq. sob n. 158.749.

P. N. 4.616-43, da firma L. Continente & Companhia Limitada, composta dos sócios quotistas Lincoln de Campos Continente, que também se assina Lincoln Continente e Silvío de Castro Continente, para o comércio de projetos, construções e empreitadas, compra e venda de materiais e serviços técnicos de engenharia, com o capital de Cr\$ 200.000,00, e prazo indeterminado. — Arq. sob n. 158.750.

P. N. 7.777-43, da firma Fábrica de Bolsas Atlântica Ltda., composta dos sócios quotistas Robert Levinspuhl e Luiz Gomes, para o comércio e indústria de bolsas e artefatos de couros, à rua 7 de Setembro n. 183, sobrado, com o capital de Cr\$ 60.000,00, e prazo de 2 anos. — Arq. sob n. 158.752.

P. N. 12.690-43, da firma Firmino & Pina, composta dos sócios solidários, Antônio Pina Costa e Firmino Antônio, para o comércio de transportes, à rua da América n. 17, capital de Cr\$ 100.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arq. sob n. 158.753.

P. N. 14.581-43, da firma Figueiredo & Matias, composta dos sócios solidários, José Maria de Figueiredo e João Matias, para o comércio de café, bilhares e leiteria, à rua Miguel Fernandes n. 4, com o capital social de Cr\$ 50.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, por tempo indeterminado. — Arq. sob o número 158.754.

P. N. 12.574-43, da firma Hotel Petrópolis Limitada, composta para o comércio de hotel, à rua Senador Vergueiro n. 219, com o capital de Cr\$ 50.000,00, sendo Cr\$ 30.000,00 do sócio Rudolpho Benjamin Otto e Cr\$ 20.000,00 de Domingos Baltazar de Sant'Ana, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arq. sob o n. 158.755.

P. N. 13.546-43, da firma, J. R. Cardoso & Lima, composta dos sócios solidários, José Rebelo Cardoso e Amadeu Rebelo Cardoso, para o comércio de botecos, à rua Barão de Bom Retiro n. 507, com o capital social de Cr\$ 30.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arq. sob o número 158.756.

P. N. 11.016-43, da firma Marques & Galvão Ltda., composta dos sócios quotistas Valdemar de Medeiros Galvão e Eduardo Marques, para a exploração do comércio de importação, à rua Uruguaiana n. 118, 5.º andar, sala 503, com o capital social de Cr\$ 50.000,00, cabendo a cada um Cr\$ 25.000,00, sendo o uso da firma pertencente ao sócio Valdemar de Medeiros Galvão e por tempo indeterminado. — Arq. sob n. 158.757.

P. N. 12.726-43, da firma, Montalvão & Figueiredo, composta dos sócios solidários, Antônio Manuel Montalvão e Manuel Figueiredo, para o comércio de botecos, à avenida Suburbana n. 10.302, com o capital social de Cr\$ 61.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. — Arq. sob o número 158.758.

P. n. 13.009-43, da firma Manuel & Vicente, composta dos sócios solidários, Vicente Siqueira da Silva e Manuel Luiz de Sousa, para o comércio de barbearia, rua Voluntários da Pátria n. 236-D, com o capital social de Cr\$ 16.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.759.

P. n. 13.143-43, da firma Soares & Lourenço Limitada, composta dos sócios quotistas, José Lourenço e José Pereira Soares, para o comércio de tinturaria, rua Benedito Hipólito n. 135, com o capital de Cr\$ 20.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.761.

Alterações:

P. n. 16.574-43, da firma Masllorens Exportação Limitada, pela cessão que faz Francisco Pagliaruli a Wilfred Penha Borges, de 5 quotas no valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma, pela importância de Cr\$ 5.000,00, recebendo mais a importância de Cr\$ 272.149,30, correspondente aos lucros; pela cessão que faz Manuel Masllorens a José Hernani Teixeira, de 25 quotas no valor de Cr\$ 25.000,00; a Carlos Pinto Borges, de 20 quotas no valor de Cr\$ 20.000,00 e a Wilfred Penha Borges de 20 quotas no valor

de Cr\$ 20.000,00, ficando a sociedade assim constituída: Manuel Masllorens, gerente, Cr\$ 30.000,00; Wilfred Penha Borges com Cr\$ 25.000,00; José Hernani Teixeira com Cr\$ 25.000,00 e Carlos Penha Borges com Cr\$ 20.000,00, continuando a mesma denominação social e capital social, além de outras modificações. Arq. sob n. 158.735.

P. n. 13.759-43, de Figueiredo, Tavares & Pinho, para efeito de retirada dos sócios Manuel Figueiredo e Joaquim Tavares, com haveres cada um no valor de Cr\$ 20.000,00 — admissão de dois novos sócios Artur de Oliveira e José Nunes — Capital social de Cr\$ 120.000,00 em 3 quotas de Cr\$ 40.000,00 para cada sócio a saber: Artur de Oliveira, José Nunes e Antônio Leite Pinho — modificação da sociedade em nome coletivo, para por quotas de responsabilidade limitada — modificação da razão social para A. Pinho, Oliveira & Nunes Limitada, para o comércio da lenha e carvão vegetal por atacado, por tempo indeterminado. Arq. sob n. 158.737.

P. n. 9.157-43, de Emanuel Bloch & Companhia, para efeito de aumento de capital social que passou a ser de Cr\$ 3.500,00. Tempo indeterminado. Arq. sob o n. 158.748.

Distratos:

P. n. 15.263-43, de Bacelli, Bittencourt Ltda. sociedade em dissolução com a retirada do sócio Francisco Bacelli, com haveres no valor de Cr\$ 13.398,60, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Osvaldo da Costa Bittencourt, com haveres no valor de Cr\$ 74.774,12. Arquivado sob o n. 158.741.

P. n. 15.423-43, de B. Botelho & Companhia, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Belchior Fernandes Botelho, com haveres no valor de Cr\$ 23.017,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Artur Augusto Caldas, no valor de Cr\$ 54.793,30. Arquivado sob o n. 158.743.

P. n. 3.691-43, de Casa Barbosa de Fazendas Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios a saber: Edmundo Corrêa Louques, com haveres no valor de Cr\$ 34.358,04, Carlos Gonzalez Barbosa com haveres no valor de Cr\$ 27.208,03, Albano Augusto Pinto da Silva com haveres no valor de Cr\$ 37.108,03 e Nicolau Alves Pereira com Cr\$ 32.058,03. Arquivado sob o n. 158.745.

P. n. 2.329-43, de Espinola, Freitas Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Felix Martins de Freitas com haveres no valor de Cr\$ 25.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Jacomo Machado Espinola. Arquivado sob o n. 158.751.

P. n. 2.425-43, de Rodrigues & Rosa, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Antônio Maria Rodrigues com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo, a sócia Bárbara Rosa, com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00. Arquivado sob o número 158.760.

Firmas individuais:

P. N. 14.717-43, de E. Burgos, para o comércio de representações, consignações e conta própria, rua Beneditinos n. 21, 1.º andar, fundos, com o capital de Cr\$ 31.000,00. — Reg. sob n. 106.523.

P. N. 7.597-43, de F. G. de Araújo, para o comércio de carvão e lenha, rua Cláudio da Costa n. 57, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Reg. sob n. 106.528.

P. N. 14.523-43, de Gentil Pinagó, para o comércio de líquidos e comestíveis, rua do Murundú n. 756, Estação de Moca Bonita, com o capital de Cr\$ 8.000,00. — Reg. sob número 106.533.

P. N. 11.577-43, de José da Costa Coutinho, para o comércio de botecos e bilhares, rua Dias da Cruz n. 655, com o capital de Cr\$ 35.000,00. — Reg. sob n. 106.537.

P. N. 14.540-43, de João Nogueira Lara, para o negócio de estância de lenha e carvão, avenida Arca Branca n. 342, Santa Cruz, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Reg. sob número 106.538.

P. N. 106.539-43, de Joaquim de Freitas Ferreira, para o comércio de café e leiteria, rua Pedro de Aquino n. 17-A, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Reg. sob n. 106.539.

P. N. 2.630-43, de J. Lopes d'Oliveira, para o negócio de construções com oficina, rua Ca-

rolina Meier n. 36, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Reg. sob n. 106.543.

P. N. 11.703-43, de Manuel Lucena, para o comércio de charutaria, cigarros e balas, avenida Presidente Wilson n. 164-A. (porta) com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Reg. sob número 106.548.

Firmas complementares:

P. N. 16.295-43, de E. Sevi, pela abertura de filial, a praça do Salvador, Estado da Bahia, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Reg. sob n. 106.497.

P. N. 5.581-43, de Manuel Maria de Oliveira, passando o seu objetivo a ser o comércio de botecoim, à rua Sanório n. 587. — Reg. sob n. 106.497.

Firmas individuais:

P. N. 3.333-43, Antônio Teixeira, Café e Bar Treze, para o comércio de cantina e bar, avenida Rodrigues Alves n. 607, com o capital de Cr\$ 15.000,00. — Reg. sob n. 106.499.

P. N. 11.391-43, de Antônio do Nascimento Fonseca, para o comércio de botecoim e gêneros alimentícios, à rua São Carlos n. 332, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Reg. sob n. 106.500.

P. N. 8.351-43, de Adelaide Ramos Pires, para o comércio de barbearia, rua Dias Ferreira n. 411, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Reg. sob n. 106.502.

P. N. 11.522-43, de Antenor Santos, para o comércio de quitanda, rua Coronel Tamara n. 670-A, com o capital de Cr\$ 2.000,00. — Reg. sob n. 106.507.

P. N. 20.215-42, de A. Silva, Fábrica Míndia, para o comércio de artefatos de tecidos e peles, rua Clarimundo de Melo n. 868, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Reg. sob número 106.508.

P. N. 1.110-43, de Augusto da Silva Saranga, para o comércio de relojoaria, rua Alvaro de Miranda n. 32, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Reg. sob n. 106.510.

P. N. 228-43, de Aires dos Santos Oliveira, para o comércio de panificação, rua Viúva Cláudio n. 463, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Reg. sob n. 106.511.

P. N. 9.782-43, de Alvaro Sousa de Abreu, para o comércio de botecoim; estrada Vicente Carvalho n. 30-B, com o capital de Cr\$ 15.000,00. — Reg. sob n. 106.512.

P. N. 7.178-43, de Acácio Batista Ferreira, para o comércio de líquidos e comestíveis, rua Iracé n. 36, com o capital de Cr\$ 8.000,00. — Reg. sob n. 106.513.

P. N. 4.108-43, de Chaskiel Kaplan, para o comércio de alfaiataria, rua Debrét n. 79, 2º andar, sala 211, com o capital de Cr\$ 40.000,00. — Reg. sob n. 106.521.

P. N. 13.825-43, de Domingos Carelli, para o comércio de barbeiro, rua Senador Dantas n. 91, loja, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Reg. sob n. 106.522.

Autorizações:

P. n. 15.600-43, de W. D. O'Day; P. número 15.601, W. D. O'Day; P. n. 15.700-43, Otávia Monteiro Gomes; P. n. 13.605-43, Vera de Melo Carvalho; P. n. 12.575-43, Elza Coelho Saraiva de Freitas; P. n. 15.126-43, Brasília Iolanda de Lima Sousa; P. n. 15.265-43, de Eva Gertrude Zerkowski; P. n. 15.456-43, Sura Rywka Hirszman; P. n. 13.762-43, Cremlida Tavares de Avelar Barbosa; P. número 15.619-43, de Elisa Nazaré da Mota Costa Moerbeck. — Arquivadas sob os ns. 43.112 a 43.121, respectivamente.

Procurações:

P. n. 15.991-43, de S. A. Murray Exportadora; P. n. 12.706-43, Ailton Martins; P. número 13.490-43, de Sociedade Bar Alcazar Limitada. — Arquivadas sob os ns. 43.123, 43.111 e 43.110, respectivamente.

Diplomas:

P. n. 16.316-43, de Alvaro Franco da Rocha; P. n. 11.508-43, Adão Focesi; P. número 15.554-43, de Murilo Machado; P. número 15.611-43, de Edison Quadros Fortes; P. n. 6.565-43, de João Luz. — Registrados respectivamente sob os ns. 43.101 a 43.105.

Cartas de gerentes:

P. n. 11.252-43, de N. Tanquri; P. número 11.892-43, de Ferreira Henriques & Companhia; P. n. 15.236-43, de Joaquim Dias; P. n. 15.476-43, de José Lopes de Araújo. —

Arquivadas sob os ns. 43.106 a 43.109, respectivamente.

Cancelamento carta de gerente:

P. n. 15.216-43, de Rubem Teixeira da Silva. — Deferido.

Anotação — Diploma:

P. n. 15.633-43, de Olinda de Oliveira São. — Deferido.

Cancelamento de firma:

P. n. 9.719-43, de Antônio Dutra da Silva. — Deferido.

Transferência de livros:

P. n. 16.286-43, de Accella & Comp. Ltda.; P. n. 16.088-43, de Restaurantes Alba Mar S. A.; P. n. 15.799-43, de Maurice Belieres & Comp. Ltda.; P. n. 16.055-43, de Cunha Lima & Comp. Ltda. — Anotem-se.

Devolução de documentos:

P. n. 15.132-43, de Farmácia e Drogaria Assembléia Ltda. — Deferido.

Desistência:

P. n. 4.831-43, de Cava & Taboada Limitada. — Deferido.

Alterações de contratos:

P. n. 7.282-43, de Instituto Cirúrgico Pais de Carvalho Ltda. — Indeferido.

P. n. 13.192-43, de Comércio e Publicidade Limitada. — Nada há a deferir.

Firmas sociais:

P. n. 16.487-43 — De Correia, Bairo & Comp. Ltda.; P. n. 15.272-43 — De A. Monteiro & Irmãos Ltda.; P. n. 15.391-43 — De Avelino Alves & Irmãos; P. n. 15.542-43 — De Abraão Jorge & Pardo Ltda.; P. n. 15.311-43 — De A. J. Pires & Comp. Ltda.; P. n. 15.118, de 1913 — De A. Tomaz & Barros; P. número 15.157-43 — De Brasília Exportação e Importação Ltda.; P. n. 15.109 — De Borges de Menezes & Fagundes; P. n. 15.250-43 — De Sociedade Brasil Importadora e Exportadora Limitada; P. n. 13.680-43 — De Barros Terra & Comp.; P. n. 15.241-43 — De Chamarelli & Machado; P. n. 11.200-43 — De Costa Irmãos Ltda.; P. n. 11.862 — De Empresa de Transportes de Carnes Verdes Harmonia Ltda.; P. n. 15.174-43 — De Empresa de Propaganda Rataulan Ltda.; P. n. 15.200-43 — De Francisco Matos & Irmãos; P. n. 15.007-43 — De Fortaleza de Pedras Preciosas Ltda.; P. n. 15.482-43 — De F. Teixeira & Irmãos; P. n. 15.496-43 — Fogareiros Gasogênicos, Limitada; P. n. 11.506-43 — De Farmácia Vita Ltda.; P. n. 10.291-43 — De G. C. Ferreira & Comp. Ltda.; P. n. 5.226-43 — De Garcia & Amara; P. n. 15.356-43 — De Irmãos Duarte & Comp. Ltda.; P. n. 15.433-43 — De Irmãos Lacerda; P. n. 15.314-43 — De J. Martins & Bonfim; P. n. 11.583-43 — De Júlio Quintela & Comp.; P. n. 11.860-43 — De J. Ranziero & Comp. Ltda.; P. n. 15.115-43 — De Kure & Weiss; P. n. 11.943-43 — De Lojas de Tecidos Ao Bicho da Seda Ltda.; P. n. 8.437-43 — De L. de Sousa & Silva; P. n. 11.537-43 — De Lúcio Olsen Correia & Comp. Ltda.; P. n. 5.866-43 — De Martins Saraiva & Comp.; P. n. 15.918-43 — De Marinho Albuquerque & Comp. Ltda.; P. número 6.577-43 — De Mafra, Silva & Companhia Limitada; P. n. 11.906-43 — De M. S. Oliveira & Martins; P. n. 13.218-43 — De O. Ribeiro & Comp.; P. n. 15.374-43 — De Penado & Rosa; P. n. 11.480-43 — De Padaria e Confeitaria Valenciana Ltda.; P. n. 11.942, de 1913 — De Paiva & Fridman; P. n. 14.259, de 1913 — De Portela & Comp. Ltda.; P. número 11.429-43 — De Panificadora Brasileira Limitada; P. n. 15.195-43 — De Raimundo Gonçalves & Comp.; P. n. 15.383-43 — De Rodrigues Coelho & Bota; P. n. 15.219-43 — De Raimundo Rodrigues Martinez & Comp.; P. n. 11.917-43 — De Santos & Osvaldo; P. n. 15.141-43 — De Vitor, Duarte & Pinto; P. n. 14.821-43 — De Z. Simões, Oliveira & Comp. — Registrados sob ns. 106.498, 106.501, 106.503, 106.505, 106.506, 106.509, 106.511 a 106.520, 106.524 a 106.527, 106.529 a 106.532, 106.534 a 106.536, 106.540 a 106.542, 106.544 a 106.547, 106.551, 106.550, 106.552 a 106.561 e 106.566, respectivamente.

Exigências:

P. n. 17.768-42 — De Irmãos Raposo Ltda.; P. n. 331-43 — De Usina Santa Eugênia, S.A.; P. n. 884-43 — De Abraão Abu Alla; P. número 1.385-43 — De Rissman & Gac; P. número 1.488-43 — De Teles & Nunes; P. nú-

mero 2.901-43 — De Mundo das Louças Ltda.; P. n. 3.076-43 — De Sociedade de Representações Comerciais e Industriais Ltda.; P. número 4.270-43 — De M. Leite Ribeiro & Companhia Limitada; P. n. 4.307-43 — De Antônio Tavares d'Oliveira Pinheiro; P. número 4.609-43 — De Abuzaid & Haddad; P. n. 4.732, de 1913 — De Companhia Brasileira de Construções Administração e Imóveis, S. A.; P. n. 5.419-43 — De M. Gomes & Comp. Ltda.; P. n. 6.281-43 — De Sociedade Agro-Fábrica Ltda.; P. n. 8.616-43 — De Manuel Vicente Botecoim; P. n. 9.592-43 — De Antônio Gonçalves Leonardo; P. n. 9.746-43 — De F. Augusto Silva & Comp. Ltda.; P. n. 9.921-43 — De Hilário Antônio Rodrigues; P. n. 10.097-43 — De Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda.; P. n. 11.412-43 — De Transportes Cruzeiro Ltda.; P. n. 11.537-43 — De Irmãos Cuquejo Ltda.; P. n. 12.226-43 — De J. Augusto Boal; P. n. 12.260-43 — De Paulino & Teles; P. n. 12.351-43 — De José Pedro Giro; P. n. 12.628-43 — De Indústrias Farmacêuticas Celutest Ltda.; P. n. 12.634-43 — De Sociedade Internacional de Alimentação (Sidal) Ltda.; P. n. 13.130-43 — De Argemiro Monteiro de Oliveira; P. n. 13.331-43 — De S. Orind; P. n. 13.572-43 — De Cunha & Amaral; P. n. 13.698-43 — De Gualdino de Andrade & Silva Ltda.; P. n. 13.700-43 — De Constantino & Varela; P. n. 13.725-43 — De Figueiredo & Emílio; P. n. 13.803-43 — De Comissária Transcontinental Importação e Exportação Ltda.; P. n. 13.817-43 — De João Teodorico & Comp.; P. n. 13.896-43 — De José Augusto Rolo; P. n. 13.926-43 — De Alfredo A. Cardoso; P. n. 11.031-43 — De Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.; P. n. 11.310-43 — De Oliveira & Tumonia Limitada; P. n. 11.462-43 — De J. Silva & Lamboglia; P. n. 11.463-43 — De Abílio de Oliveira & Vieira Ltda.; P. n. 11.532-43 — De Empresa S. E. S. de Transportes Urgentes do Rio de Janeiro Ltda.; P. n. 11.517-43 — De Imobiliária Metropolitana Ltda.; P. n. 11.559, de 1913 — De Kling & Porto; P. n. 11.577-43 — De Miguel Darze & Comp.; P. n. 11.602-43 — De Perfumes Julieta Ltda.; P. n. 11.622, de 1913 — De Sociedade de Produtos Eletrolíticos Ltda.; P. n. 11.637-43 — De Luiz Augusto & Martins; P. n. 11.669-43 — De Produtos Silex Ltda.

P. N. 14.075-43 — de Manuel Guedes & Companhia Ltda.; P. N. 11.689-43 — de Companhia Navegação e Comércio Panamericana; P. N. 11.824-43 — de Ronan & Comp. Ltda.; P. N. 11.922-43 — de G. G. Leliese; P. N. 11.934-43 — de M. Joaquim Costa & Companhia; P. N. 14.976-43 — de Sociedade Distribuidora de Material Industrial Limitada; P. N. 15.065-43 — de Sociedade de Gasogênicos Gacete Ltda.; P. N. 15.230-43 — de S. A. Imobiliária A Redentora; P. N. 15.232-43 — de Sociedade Anônima Imobiliária A Redentora; P. N. 15.234-43 — de Sociedade Matérias Primas Ltda.; P. N. 15.512-43 — de Laboratório Óico Industrial Ltda.; P. N. 15.517-43 — de Diamantino Rodrigues & Comp. Ltda.; P. N. 15.519-43 — de Sociedade de Lapidiação Limitada; P. N. 15.547-43 — de Galvão & Rodrigues; P. N. 15.564-43 — de Almeida Valente Ltda.; P. N. 15.583-43 — de A. Júlio Farias & Farias; P. N. 15.615-43 — de Lopes & Tosies Ltda.; P. N. 15.974-43 — de Nigni Irmãos; P. N. 15.810-43 — de Café Mundial Limitada; P. N. 15.862-43 — de Moisés Etai S. A.; P. N. 15.907-43 — de Francisco Caruso; P. N. 15.933-43 — de Azevedo & Moreira; P. N. 15.917-43 — de N. Maroun & Companhia; P. N. 16.044-43 — de Produtos do Brasil (Exportação e Importação) Limitada; P. N. 16.041-43 — de Armando Manso & Companhia Limitada; P. N. 16.053-43 — de Germano Bento Fernandes Dias; P. N. 16.090-43 — de Irmãos Roli Ltda.; P. N. 16.096-43 — de Cristiano Martins & Irmãos; P. N. 16.100, de 1913 — de P. Saldanha, Cruz & Companhia Limitada; P. N. 16.131-43 — de Representações Panbrasil Ltda.; P. N. 16.134-43 — de Pedro Vicente & Neves Ltda.; P. N. 16.194-43 — de Café Nacional Ltda.; P. N. 16.195-43 — de Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais, Tari; P. N. 16.224-43 — de Mesquita & Ribeiro; P. N. 16.232-43 — de Imobiliária Petrópolis Ltda.; P. N. 16.268-43 —

de Representações Tecnovendas Limitada; P. N. 16.301-43 — de Emilio J. Fonseca; P. N. 16.313-43 — de Rafael Colocci & Companhia Limitada; P. N. 16.315-43 — de Raul Gomes de Lemos; P. N. 16.328-43 — de F. F. Teixeira & Comp.; P. N. 16.338-43 — de Jorge Ribeiro Gonçalves da Silva; P. N. 16.340-43 — de Reis & Queiroz; P. N. 16.345-43 — de N. Cavalcanti; P. N. 16.389-43 — de L. Schmitt (Ludwig Schmitt); P. N. 16.390-43 — de Karl Hubner; P. N. 16.395-43 — de João Batista Coutinho; P. N. 16.430-43 — de Bazar Nini-riho Ltda.; P. N. 16.444-43 — de Israel Lebelson; P. N. 16.456-43 — de J. C. Mendonça; P. N. 16.464-43 — de Sociedade Mercantil e Imobiliária Ltda.; P. N. 16.469-43 — de José Rodrigues Júnior. — Satisfazam as exigências.

Dia 6 de agosto de 1943

Requerimentos:

Companhias:

P. N. 15.221-43, de Brazaco S. A., à avenida Rio Branco n. 331, 7.º andar; P. N. 15.818-43, de Ferraria Petrópolis S. A., à rua Beneditinos n. 17, 2.º andar; P. N. 15.917-43, de Rembras, Companhia Indústrias Reunidas do Brasil, rua Conselheiro Saraiva n. 28, sobrado, salas 3/4; P. N. 15.796-43, de Companhia Rio Negro de Administração e Participações; P. N. 15.818-43, de Toddy do Brasil S. A., à rua dos Inválidos n. 113. — Registradas sob os ns. 19.681, 19.682, 19.683, 19.684 e 19.685.

Firmas individuais:

P. N. 21.039-43, de Zelix Grinstein, com o comércio de móveis e congêneres, à rua Leopoldina Rêgo n. 460, loja, com o capital de Cr\$ 40.000,00. — Registrada sob o n. 106.608.
P. N. 9.960-43, de V. J. de Moura, para o comércio de minérios à rua Regente Feijó n. 23, com o capital de Cr\$ 65.000,00. — Registrada sob o n. 106.606.

P. N. 12.172-43, de Oscar Kranzfeld, para o comércio de Comissões, à rua da Carioca n. 45, 2.º andar, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 106.602.

P. N. 11.918-43, de M. Jordão da Silva, para o comércio de óleo lubrificante, queimado e pixe, à rua São Francisco Xavier n. 175, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 106.599.

P. N. 11.708-43, de M. S. Matos, para o comércio de móveis e belchior, à rua Senador Eusebio n. 220, com o capital de Cr\$ 60.000,00. — Registrada sob o n. 106.597.

P. N. 15.066-43, de Manuel Pedro Júnior, com o comércio de Consignações, Comissões, Conta Própria e Transportes, à avenida Nilo Pecanha n. 155, com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registrada sob o n. 106.596.

P. N. 13.518-43, de Manuel Macedo, para o comércio de laticínios, à avenida Barão de Teff n. 95, filial, à estrada Marechal Rangel n. 99, com o capital de Cr\$ 100.000,00. — Registrada sob o n. 106.591.

P. N. 8.034-43, de Manuel Dias (armazens e botiquim), para o comércio de secos e molhados (matriz), à rua B n. 5-A; e a estrada Coronel Vieira n. 214, com o comércio de botiquim e venda de leite (filial), com o capital de Cr\$ 20.000,00, dividido em partes iguais. — Registrada sob o n. 106.593.

P. N. 15.022-43, de Manuel Moreira Tórriz, para o comércio de mercenaria, à rua doutor Nunes n. 328, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 106.592.

P. N. 15.017-43, de Luiz C. Azevedo, para o comércio de alfaiataria com tecidos, ao largo da Carioca ns. 1/5, 1.º andar, salas 109 e 110, com o capital de Cr\$ 50.000,00.

P. N. 14.186-43, de Luiz Alves Maciel, para o comércio de compra e venda de materiais usados e demolições, à rua Treze de Maio número 44-A (11.º andar — parte da sala 1.401), com o capital de Cr\$ 50.000,00. — Registrada sob o n. 106.590.

P. N. 8.611-43, de José Maria Lopes, para o comércio de Construções e empreitadas, à rua Banboré n. 65, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 106.587.

P. N. 11.977-43, de José Lazeretnich, para o comércio de indústria de lapidação de diamantes, à rua Alvaro Alvim us. 33/37, 18.º andar, salas 1820/1821, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 106.586.

P. N. 13.503-43, de Joaquim Domingues da Silva, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Leopoldino Bastos n. 55, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 106.585.

P. N. 14.926-43, de I. Spitz, para o comércio de tapetes e quadros usados, a rua Honório de Barros n. 25, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 106.584.

P. N. 11.211-43, de Hélio Porciúncula, para o comércio de sal por atacado à rua Alvaro Alvim n. 33/37, 12.º andar, sala 1.223, Com sua filial na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, com o capital de Cr\$ 300.000,00. Registrada sob o n. 106.583.

P. N. 15.491-42 — De H. W. Berkencourt, para o comércio de tintas, vernizes e representações, à rua 1.º de Março n. 105, 5.º andar, sala 6, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 106.582.

P. N. 11.376-43 — De G. P. Campos, para o comércio de atacadista de produtos, à avenida Rio Branco n. 91, 8.º andar, sala 7, com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob o n. 106.581.

P. N. 9.225-43 — De Eduardo Lucas Saraiva, para o comércio de botiquim, à rua Lígia n. 166, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 106.578.

P. N. 20.521-42 — De Armando Rodrigues de Loureiro Maior, para o comércio de Pensão e comida à rua Marechal Joffre n. 53, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o número 106.571.

P. N. 14.068-43 — De Alberto Francisco Ferreira, para o comércio de líquidos e comestíveis à rua Agrário de Menezes n. 415, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o número 106.573.

P. N. 11.311-43 — De Armando Martins, para o comércio de vidros, quadros e artigos de eletricidade, à rua da Glória n. 100, 2.º andar, loja, com o capital de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob o n. 106.570.

P. N. 11.474-43 — De Adriano Alves Leite, para ambos os sexos, à rua General Câmara número 213, 1.º andar, com o capital de Cr\$ 21.000,00. Registrada sob o n. 106.568.

P. N. 11.902-43 — De Antônio J. Guimarães, para o comércio de bar, restaurante e charutaria, à rua Bolívar n. 35-B, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o número 106.567.

Firmas sociais:

P. N. 15.793-43 — De firma Sub Produtos de Matadouros Ltda.;

P. N. 15.827-43 — De Serafim & Rocha Limitada;

P. N. 12.730-43 — De Superchi & Irmãos Limitada;

P. N. 12.103-43 — De Ramos de Oliveira & Cia. Ltda.;

P. N. 15.781-43 — De M. Bameo & Cia.;

P. N. 15.835-43 — De M. Deutsch & Cia.;

P. N. 15.814-43 — De Martins & Torção;

P. N. 15.879-43 — De Jaguaré Ribeiro & Cruz Ltda.;

P. N. 15.605-43 — De Fábrica de Bonecas Jurema Ltda.;

P. N. 15.610-43 — De Centro Brasileiro de Publicidade Ltda.;

P. N. 11.373-43 — De Brônia Sonnenreich & Cia. Ltda.;

P. N. 15.728-43 — De Andrade & Gonçalves;

P. N. 15.759-43 — De A. Nabuco & Cia. Limitada; P. N. 15.876-43 — De Alfredo Fernandes & Cia. Ltda.

Registradas sob os ns. 106.607 — 106.605 — 106.604 — 106.603 — 106.601 — 106.600 — 106.598 — 106.588 — 106.579 — 106.576 — 106.575 — 106.572 — 106.571 — 106.569.

Registos complementares:

P. N. 15.570-43 — De Manuel Faria Segundo, para as alterações: aumentando o capital para Cr\$ 100.000,00. Adicionando ao seu comércio, o de bijouterie e objetos de adorno;

Transferindo a seda para à rua José dos Reis n. 49, antigo 21. Registrada sob o n. 106.595.

P. N. 15.772-43 — De Luiz Simão Rodrigues Tinoco, para as seguintes alterações: transferência de sede para à rua General Caldwell n. 239. Modificar o seu ramo de comércio para os de: oficina de consertos de aparelhos de rádios, refrigeradores aspiradores e congêneres, bem como compra e venda de tais artigos usados. Registrados sob o número 106.589.

P. N. 11.683-43 — De G. Maroun, que aumenta seu capital para Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 106.580.

P. N. 9.336-42 — De Elias Jerdaqui, para modificação de sua firma que passou a assinar: Elias Jordão, de acordo com a carteira de identidade anotada. Registrada sob o n. 106.577.

Contratos:

P. N. 8.868-43 — De firma Distribuidora Fabril Ltda., composta dos sócios quotistas: Jair Nóbrega gerente Cr\$ 10.000,00, Ari Madeira, gerente, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de compra e venda de mercadorias, representações e distribuições de artigos manufaturados, com o capital de Cr\$ 20.000,00 (divididos em 2 quotas) e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.777.

P. n. 15.471-43 — De D. Flores & Pereira, composta dos sócios solidários: Henrique Duarte Flores, Cr\$ 25.000,00, Antônio Pereira, Matias, gerente, Cr\$ 25.000,00, para o comércio de barbeiro e cabeleireiro, a rua São Clemente n. 5-A, com o capital de Cr\$ 50.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.776.

P. n. 14.859-43 — De Correia Cerqueira & Meneses, composta dos sócios solidários: João Correia Seródio, gerente, Cr\$ 1.500,00, João Pereira Cerqueira, gerente, Cr\$ 1.500,00, Antônio Amorim de Sousa Meneses, gerente, Cr\$ 1.500,00, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Barão de Bom Retiro n. 503, com o capital de Cr\$ 4.500,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.775.

P. n. 13.665-43 — De Construtora Luciano Ltda., composta para a exploração de construções, à rua do Carmo n. 39, 2.º andar, sala n. 8, capital de Cr\$ 50.000,00, sendo Cr\$ 45.000,00, do sócio Luciano Soares e Cr\$ 5.000,00, do sócio Porfírio José de Sousa, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.774.

P. n. 13.011-43 — De Cabral & Gimenes, composta dos sócios solidários Alberto Cabral e Antônio Nimens Gimenes, com o comércio de barbearia, à rua de São Pedro n. 312, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais a ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.773.

P. n. 15.389-43 — De Batista & Teixeira, composta dos sócios solidários: Manuel Batista Ferreira, gerente, Cr\$ 35.000,00, Antônio Teixeira, gerente, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de botiquim e charutaria à avenida Salvador de Sá n. 166, com o capital de Cr\$ 70.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.769.

P. n. 12.306-43 — De Bernardino & Sobrinho, composta dos sócios solidários, Bernardino José da Silva e Alfredo José da Silva, para o comércio de líquido e comestíveis, à estrada do Mendanha n. 1.883, capital de Cr\$ 10.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.768.

P. n. 12.482-43 — De A. M. Gonçalves & Nascimento, para a exploração do comércio de pedreira, à rua D. Antonieta n. 29, capital de Cr\$ 10.000,00, e partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, sendo sócios Antônio Manuel Gonçalves e Carmello Nogueira do Nascimento. — Arquivado sob o n. 158.766.

P. n. 12.182-43 — De Alfaiataria Lides Ltda., composta dos sócios quotistas, Raimundo Martiliano de Borges, e José Trajano de Oliveira Filho, para o comércio de alfaiataria, à rua das Missões n. 378, com o capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais, ambos responsáveis e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.765.

P. n. 12.635-43 — De Augusto & Irmão, composta dos sócios solidários, Manuel Augusto Dias e Augusto José Dias, para o comércio de botequim, à rua Sacadura Cabral n. 151, capital de Cr\$ 20.000,00 em partes iguais, ambos responsáveis, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.762.

P. n. 11.662-43 — De Farmácia Nova Limitada, composta dos sócios quotistas: Raul Melo Rego, gerente, Cr\$ 15.000,00, Rubens Agostinho da Silva Cr\$ 15.000,00, para o comércio de farmácia, sita à avenida João Ribeiro n. 263, com o capital de Cr\$ 25.000,00 (dividido em 25 quotas) e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.780.

P. n. 15.050-43 — De J. Rodrigues & Fernandes, composta dos sócios solidários: José Rodrigues, gerente, Cr\$ 50.000,00, Firmiro João Fernandes, gerente, Cr\$ 50.000,00, para o comércio de botequim e charutaria à rua Constante Ramos n. 169, com o capital de Cr\$ 100.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.785.

P. n. 4.201-43 — De João Gomes de Miranda & Cia., composta dos sócios solidários, João Gomes Miranda e do sócio de indústria Arcênio José de Mornais, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Cândido Benício n. 2.207, com o capital de Cr\$ 15.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.788.

P. n. 10.623-43 — de J. P. Madureira & Cia., composto do sócio solidário Jerônimo Pinto Madureira, gerente Cr\$ 25.000,00, Maurice Danon sócio comand., Cr\$ 25.000,00, para o comércio de serralheiria, à rua Viscondessa de Pirassununga n. 97-A, com o capital de Cr\$ 50.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.789.

P. n. 9.922-43 — de J. C. Guimarães & Cia., composta dos sócios solidários: José Maria Cochofel Guimarães Moreira da Silva Cr\$ 40.000,00, Joaquim dos Santos Amaral Cr\$ 60.000,00, para o comércio de roupas e artigos de armário, à rua Uranos n. 1.033, com o capital de Cr\$ 100.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.790.

P. n. 9.674-43 — de N. Barbosa & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas: Neison Barbosa Cr\$ 40.000,00, Nair Barbosa, gerente Cr\$ 10.000,00, para o comércio de tipografia à rua da Conceição n. 115, com o capital de Cr\$ 50.000,00 (dividido em 50 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivado sob o número 158.799.

P. n. 11.663-43 — de O. Guimarães & Cia., composta dos sócios solidários: Orlando Guimarães, gerente Cr\$ 25.000,00, Antônio & Guimarães Júnior, gerente Cr\$ 25.000,00, para o comércio de aluguel de livros, à rua Rodrigo Silva n. 21, com o capital de Cr\$ 50.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.800.

P. n. 8.337-43 — de Representações Reco Ltda., composta dos sócios quotistas Fernando Colhuare e João Rolando Cunha, para o comércio de ferro e máquinas em geral, representações, consignações e conta própria à Avenida Rio Branco n. 143, 4.º andar com o capital de Sr\$ 12.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.803.

P. n. 13.423-43 — de S. Gulkis & Sampaio Ltda., composta dos sócios quotistas, Saul Gulkis, gerente Cr\$ 51.000,00, Roberto Sampaio Roberto Sampaio Cr\$ 5.000,00, para o comércio de produção e venda do aparelho denominado Autogelo à Avenida Rio Branco, número 277, 13.º andar, com o capital de Cr\$ 60.000,00 (dividido em 60 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.804.

P. n. 12.772-43 — de Sociedade do Minérios do Brasil Ltda. (Somibra) composta dos sócios quotistas: José Frederico Martins Cr\$ 50.000,00, Cândido Trancoso Sobrinho gerente Cr\$ 50.000,00, para o comércio de exploração de minérios em geral, pedras preciosas e semipreciosas, com o capital de Cr\$ 100.000,00 (dividido em 100 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.806.

P. n. 15.398-43 — de Silva & Monteiro Limitada, composta dos sócios quotistas: Julio Luiz da Silva gerente Cr\$ 25.000,00, José Maria

Fernandes Monteiro Cr\$ 25.000,00, para o comércio de pinturas e beneficiamentos de peles em geral, à Estrada da Taquara n. 60, com o capital de Cr\$ 50.000,00 (dividido em 50 quotas) e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.812.

Distratos:

P. n. 15.574-43 — de Mondego & Fontes sociedade em dissolução com a retirada do sócio João Augusto Mondego Júnior com haveres no valor de Cr\$ 25.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Messias da Fonte cujos haveres importam em Cr\$ 25.000,00. Arquivado sob o n. 158.793.

P. n. 10.681-43 — de J. Fernandes & M. Sousa sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel de Sousa, com haveres no valor de Cr\$ 15.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio José Fernandes com haveres no valor de Cr\$ 10.000,00. Arquivada sob o n. 158.786.

P. n. 15.480-43 — de J. T. Pinto & Sousa, sociedade em dissolução por motivo de venda de negócio, recebendo cada sócio a saber: Joaquim Teixeira Pinto e José Maria de Sousa a importância de Cr\$ 25.000,00. Arquivada sob o n. 158.784.

P. n. 13.800-43 — de Isaias & Campos sociedade em dissolução com a retirada do sócio Mário Francisco de Campos com haveres no valor de Cr\$ 6.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Isaias Ribeiro da Silva. Arquivada sob o n. 158.783.

P. n. 14.635-43 — de Hotel Bela Vista Limitada, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manuel Gil Fernandes que recebe a quantia de Cr\$ 924,30, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio José de Almeida Tavares, cujos haveres importam em Cr\$ 35.487,50. Arquivada sob o n. 158.782.

P. n. 15.653-43 — de Cafés Paulicéa (do Brasil) Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios: Cia. Th. Badin de Minérios L. S. A., com haveres no valor de Cr\$ 873.970,00 e Zozimo Barroso Amaral Filho, com haveres no valor de Cr\$ 97.107,80. Arquivada sob o n. 158.770.

P. n. 12.533-43 — de Almeida Fernandes & Gomes, com a retirada do sócio Luiz Teixeira de Almeida que nada recebe, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 45.600,00. O sócio Manuel Fernandes. Arquivada sob o n. 158.767 e 158.767-A.

P. n. 15.292-43 — de Antônio Bastos Ribeiro & Irmãos sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios, Manuel Antônio Bastos Ribeiro e Daniel Antônio Bastos Ribeiro, recebendo o primeiro Cr\$ 5.864,70 e o segundo Cr\$ 1.466,20. Arquivada sob o número 158.764.

P. n. 13.410-43 — de Araújo Nóbrega & Cia., sociedade em dissolução por motivo de falecimento do sócio Joaquim Santos Araújo. Arquivada sob o n. 158.763.

Alteração:

P. n. 7.829-43 — de Instituto Brasileiro de Previdência Social Ltda.; para efeito de transferência de 100 quotas a saber 50 do sócio João Carneiro de Farias e 50 do sócio Ildefonso Godioli dos Santos, para o novo sócio Edimundo Pessoa de Melo, modificações da razão social para Brasília Turística e Comercial Ltda., modificação de outros dispositivos contratuais, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 158.858 e 158.869.

P. n. s.n., Castro, Letraço & Cia., para efeito de transformação de sociedade de capital e indústria em solidária, admissão dos sócios Manuel Sadim de Oliveira Paula e Arnaldo Pereira da Mota, aumento do capital social para Cr\$ 600.000,00, que ficou assim distribuída: Manuel Santiago Lebrão: Cr\$ 300.000,00, Manuel Teixeira da Costa e Castro, Cr\$ 120.000,00, e Cr\$ 60.000,00, aos demais sócios Ilídio Leite Ferreira, que de sócio de indústria, passa a solidário, Manuel Sadim de Oliveira Paula e Arnaldo Pereira da Mota, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 158.771.

P. n. 15.473-43, de C. Peres & Menezes para efeito de admissão de três novos sócios e aumento de capital para Cr\$ 50.000,00, as-

sim distribuídos: Cr\$ 20.000,00, do sócio Carlos Peres da Silva, Cr\$ 15.000,00, da sócia Benedita Lima Rocha de Menezes, Cr\$ 5.000,00, de cada um dos novos sócios: Antônio, Ivo e José Peres da Silva, comércio de farmácia. Tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.772.

P. n. 15.478-43, de Vasco Teixeira Pinto & Cia., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 200.000,00, assim distribuído: Cruzeiros 150.000,00, ao sócio Vasco Teixeira Pinto e Cr\$ 50.000,00, ao sócio Mário Martins Soares, comércio de armário, fazendas, roupas brancas e artigos correlatos, modificação de outros dispositivos contratuais. Tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 158.811.

P. n. 12.988-43, de Tecelagem Itatiaia Limitada, para efeito de retirada dos sócios Pedro Montalvão Amado, E. Simões & Cia. e Aura Montalvão Amado, que cedem e transferem suas quotas nos valores respectivos de Cr\$ 280.000,00: Cr\$ 10.000,00, e Cr\$ 10.000,00, aos novos sócios Lorival de Oliveira Reis e Valdemar Matos, ficando o capital social assim distribuído: Lorival de Oliveira Reis Cruzeiros 290.000,00 e Valdemar Matos, Cr\$ 10.000,00. Por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.810.

P. n. 9.342-43, de Sociedade Editora A Observador Ltda., para efeito de retirada do sócio Antônio Carlos de Oliveira Mafra que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 20.000,00, ao novo sócio Jorge Coelho Bouças, o sócio Vitor Coelho Bouças que cede e transfere 13 das suas 28 quotas, no valor de Cr\$ 130.000,00, ao sócio Jorge Coelho Bouças, prorrogação do prazo da sociedade que passou a ser por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 158.809.

P. n. 21.909-42, de Sabe Sociedade Administradora de Bens e Economia Ltda., para efeito de transferência de quotas dos sócios Paulo Alberto Sturm, Matias Bubeneck, Manuel Guilherme Ribeiro e João José Monteiro Vieira, que cedem e transferem suas quotas no valor de Cr\$ 4.000,00, cada um, aos sócios Paulo Rung, Nelson Chichorro da Mota Sousa, Ilídio Alves de Oliveira Scovino. Tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 158.808.

P. n. 8.849-43, de Sociedade Importadora Sirel Ltda., para efeito de aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 200.000,00, e modificação da cláusula referente às retiradas pro-labore. Tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 158.807.

P. n. 15.220-43, de Salibi & Karam, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 40.000,00, cabendo a cada sócio Salibi e José Karam, Cr\$ 20.000,00, comércio de fazenda e armário, modificação de outro dispositivo contratual e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 158.805.

P. n. 23.629-42, de Pires Batista & Companhia Ltda., para efeito de venda e transferência de 43 quotas das 90 que possuía o sócio Abílio Pires Batista, feita da seguinte forma: 10 ao sócio Ricardo Pires Batista, no valor de Cr\$ 5.000,00 e 33 ao novo sócio Domingos Pires Vendeiro, no valor de Cr\$ 16.500,00, bem como modificam outros dispositivos estatutários, e por tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 168.802.

P. n. 1.865-43, da firma Pessoa & Cia. Limitada, para cessão que faz Djalma Pinto Pessoa e Francisco Pinto Pessoa Neto, de 60 quotas no valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma, pela importância de Cr\$ 60.000,00, além de outras modificações. Arquivada sob o n. 158.801.

P. n. 13.296-43, de Novoa & Ribeiro, para a sociedade de em nome coletivo para por quotas de responsabilidade limitada, admissão de novos sócios, modificação da razão social para Novoa, Ribeiro & Cia. Ltda., aumento do capital para Cr\$ 200.000,00, em quatro quotas de Cr\$ 50.000,00, cabendo a cada sócio uma quota a saber: Sixto Gallego Novoa, Manoel Ferreira Ribeiro, os novos sócios Lázaro Leopoldo Gutwirth e João Joaquim Castanho, comércio de jóias e pedras preciosas, importação, exportação e lapidação de diamantes, e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.798.

P. n. 12.533-43 — de Almeida Fernandes & Gomes, para efeito de retirada do sócio José Avelino Gomes Gonçalves, com haveres no va-

lor de Cr\$ 30.259,00. — Arquivada sob os ns. 158.767 e 158.767-A.

P. N. 1.560-43 — da firma M. Ferrão & Cia., pelo falecimento do sócio de indústria Alberto Baltar, pela retirada do sócio comanditário A. Albert Violland, e do sócio solidário João Henriques, recebendo o primeiro a importância de Cr\$ 80.000,00 e o segundo a importância de Cr\$ 40.000,00; pela admissão dos sócios solidários Joaquim Celestino Moreira da Silva e Fernando Domingues Camarinha, elevando o capital social para Cr\$ 550.000,00, além de outras modificações.

Pela retirada do sócio solidário Joaquim Celestino Moreira da Silva, recebendo a importância de Cr\$ 221.399,50, reduzindo o capital social para Cr\$ 400.000,00, além de outras modificações.

Pela admissão da sócia comanditária Maria Isabel Fernandes, elevando o capital social para Cr\$ 700.000,00, além de outras modificações. — Arquivadas sob os ns. 158.795, 158.796 e 158.797.

P. N. 13.059-43 — de M. Correia Soares & Fonseca, para efeito de retirada do sócio José Soares, com haveres no valor de Cr\$ 2.010,00, admissão de novo sócio, reconstituição do capital social de Cr\$ 4.500,00, cabendo a cada sócio Cr\$ 1.500,00, a saber: Manoel Correia de Mattos, Alcindo Pinto da Fonseca e o novo sócio José Maria Pinto Jorge, modificação da razão para M. Correia, Fonseca & Jorge, e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.791.

P. N. 13.840-43 — de Moreno Lisboa & Amarante Ltda., para efeito de retirada do sócio Renato Lisboa Gonçalves, que transfere por venda ao Sr. José de Paiva Rezende suas partes quotas no valor total de Cr\$ 20.000,00, pela importância de Cr\$ 30.000,00, o qual, por não importância de Cr\$ 30.000,00, o qual, por sua vez aos sócios remanescentes Roberto Amarante e Francisco Fernandes Moreno, reconstituição do capital de Cr\$ 60.000,00 em sessenta quotas de Cr\$ 1.000,00, pertencendo a cada sócio trinta quotas, modificação da razão social para Moreno & Amarante Ltda., comércio de compra e venda de máquinas em geral, ferro e outros materiais e representações, modificação de outros dispositivos contratuais e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.792.

P. N. 15.438-43 — de Macedo Portas & Cia., para efeito de transformação da sociedade em por quotas de responsabilidade limitada, admissão de novos sócios, aumento de capital para Cr\$ 1.200.000,00 em 1.200 quotas de Cr\$ 1.000,00, cada uma, assim distribuídas: 200 a cada um dos sócios José Maria Ribeiro Torres, Carlos Moreira da Silva e Avelino Pires Carneiro, 180 ao sócio Amílcar Cortes Real, 150 ao sócio Avelino Augusto de Quadros Corte Real, 70 a cada um dos novos sócios José Teixeira e Eurico de Loureiro Amaral, 40 a cada um dos novos sócios Antonio Lopes Vilar Bias, Heginio Fernandes Magalhães e Oswaldo Corrêa Ferreira e 10 ao novo sócio Avelino Fernandes Morgado, modificação da razão social para Macedo Portas Importadores Ltda., comércio de líquidos e comestíveis em grosso, e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.791.

P. N. 12.921-43 — de José Corrêa Lopes & Cia., para efeito de prorrogação do prazo da sociedade que será de três anos a contar de 16-7-43 — Arquivada sob o n. 158.787.

P. N. 12.548-43 — de Greve, Lage & Franca, para efeito de ampliação do objetivo social, modificação da cláusula referente à dissolução da firma e morte dos sócios. Termo indeterminado. — Arquivada sob o número 158.781.

P. N. 11.285-43 — de Empresa Brasileira de Alcañis Ltda., para efeito de abertura de uma filial em Lorena, Estado de São Paulo, capital de Cr\$ 300.000,00 distribuído da seguinte forma: Cr\$ 200.000,00 ao sócio Renato Martins Guerra e Cr\$ 100.000,00 ao sócio Gerd Stollenverg. Tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 158.778.

P. N. 13.870-43 — de Fucci Sousa & Pinto, para efeito de retirada do sócio Fucci Falcão com haveres no valor de Cr\$ 23.074,20, ficando a sociedade com o mesmo capital de

Cr\$ 105.000.000, distribuído em partes iguais entre os sócios Antônio da Silva Pinto e Antônio Teixeira de Souza, e girando sob a razão social de A. Teixeira de Souza & Pinto. Tempo indeterminado. Arquivada sob o número 158.779.

Autorização para comerciar:

P. N. 15.929-43 — de Bertha Medeiros de Rezende; P. N. 15.892-43 — de Guilhermina da Silva Pereira. — Arquivada respectivamente sob os ns. 43.164, 43.165.

Autorização para funcionar:

P. N. 16.051-43 — de Empresa de Caolim Ltda. — Arquivada sob o n. 43.163.

Gerentes:

P. N. 16.087-43 — de Paschual Chincoli; P. N. 16.085-43 — de Rodrigues & Montéro; P. N. 16.084-43 — de Fausto M. do Amaral; P. N. 16.061-43 — de João de Oliveira Mercearia; P. N. 16.032-43 — de Graça Couto & Cia. Ltda.; P. N. 15.850-43 — de Magalhães & Dias Ltda.; P. N. 15.837-43 — de F. Oliveira & Cia. Ltda.; P. N. 15.836-43 — de F. Oliveira & Cia. Ltda.; P. N. 15.821-43 de José da Silva Eufrazio; P. N. 15.819-43 — de Graça Couto & Cia. Ltda.; P. N. 15.813-43 — de Alvaro Rodrigues Ferrão; P. N. 15.755-43 — de F. Oliveira & Cia. Ltda. P. N. 15.754-43 — de F. Oliveira & Cia. Ltda. P. N. 15.736, de 1943, de Hercules & Nunes Guedes Ltda.; P. N. 15.727-43 — de Reinaldo Rodrigues de Figueiredo; P. N. 15.718-43 — de Cesar Rebelo Gomes; P. N. 15.699-43 — de Elias Martins Café e Bar; P. N. 15.603-43 — de Armando Ferreira Leite; P. N. 15.354-43 — de Manoel Fernandes Barreiro; P. N. 11.879-43 — de José Pedro & Cia. P. N. 11.627-43 — de Moraes & Provenza Ltda. P. N. 11.963-43 — de Antero Borges; P. N. 11.626-43 — de G. F. Marcondes; P. N. 8.420-43 — de Luiz Severiano Ribeiro. — Registradas sob os números 43.146, 43.145, 43.144, 43.143, 43.142, 43.141, 43.140, 43.139, 43.138, 43.137, 43.136, 43.135, 43.134, 43.133, 43.132, 43.131, 43.130, 43.129, 43.128, 43.127, 43.126, 43.124, 43.125, e 43.123.

Diplomas:

P. N. 5.729-43 — de Francisco Sarlo; P. N. 14.473-43 — de Francisco Costa Leite; P. N. 11.615-43 — de Nilton Lindolpho Fernandes; P. N. 14.038-43 — de Walter Rubschle; P. N. 15.612-43 — de José dos Reis Castro; P. N. 15.872-43 — de Alberto Honorato Campos de Albuquerque; P. N. 15.655-43 — de Manoel Vieira de Araujo; P. N. 15.803-43 — de João Henrique Graes Filho; P. N. 15.824-43 — de Carlos Gomes Pinto; P. N. 15.846-43 — de Alvaro Rebelo; P. N. 15.897, de 1943; de Alberto Chippa; P. N. 15.899-43 de Lucio de Macedo; P. N. 15.940-43 — de Alvim Bordinho; P. N. 15.962-43 — de Geraldo Lara; P. N. 15.969-43 — de Angelo Domingos Maffissoni; P. N. 16.030-43 — de Charlotte Alonso. — Registrada sob os ns. 43.147, 43.148, 43.149, 43.150, 43.151, 43.152, 43.153, 43.154, 43.155, 43.156, 43.157, 43.158, 43.160, 43.161 e 43.162.

Cancelamento de gerente:

P. N. 15.781-43 — De Dias Lopes & Domingos. — Anote-se

Tradutor:

P. N. 15.646-43 — De Nederlandsch Staatscourant; P. N. 15.647-43 — De José Ignacio de Souza; P. N. 15.648-43 — de José Nunes de Camargo — Deferidos.

Anotação:

P. N. 6.333-43 — de N. Krauthammer, pede baixa de sua matriz. — Deferido.

Cancelamentos:

P. N. 12.360-43 — De Rau Guimarães; P. N. 11.030-43 — de M. Felix Pinto; P. N. 25.992-43 — de F. Fadel. — Deferidos.

Anotações:

O. N. 2.115-43 — de Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway; O. N. 2.180-43 — de Cooperativa Mixta da Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro; O. N. 2.114-43 — de Federação das Cooperativas de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway. P. N. 9.849-43 — de

Ferragens Pinheiro Guimarães Ltda. — Deferidos.

Exigências:

P. N. 14.070-43 — De Custodio de Paiva; P. N. 15.372-43 — De Oliveira Leite (lugar) Ltda.; P. N. 10.734-39 — De Manoel Correia de Sá; P. N. 8.069-42 — De Humberto Sá de Oliveira; P. N. 8.936-43 — De Empresa Comercial Ferro Química; P. N. 15.397-43 — De Manoel Couto Dias; P. N. 7.810-43 — De Manoel Ribeiro Gonzalez; P. N. 16.545-43 — De João Pereira Peixoto; P. N. 16.436-43 — De M. S. Leal; P. N. 16.437-43 — De A. Gomes de Castro; P. N. 16.432-43 — De A. Gomes de Castro; P. N. 15.873-43 — De Irmãos Araújo Silva Ltda.; P. N. 15.115-43 — De Espinola & Cia. Ltda.; P. N. 14.604-43 — De Esmeraldino & Almeida; P. N. 16.008-43 — De Lincoln Corretores de Seguros Ltda.; P. N. 396-43 — De Oficina Mecânica Thales & Bertrand Ltda.; P. N. 15.937-43 — De A. Marques & Aires; P. N. 15.199-43 — De Agostinho & Pinheiro; P. N. 16.077-43 — De Líquidos e Comestíveis Para Todos Ltda.; P. N. 16.230-43 — De Nogueira & Fernandes Ltda.; P. N. 16.343-43 — De Manoel da Costa & Filho Ltda.; P. N. 16.388, de 1943 — De M. Oliveira & Pereira Ltda.; P. N. 16.639-43 — De Irene Ernster; P. N. 16.511-43 — De José da Costa Lemos; P. N. 12.237-43 — De Arcenio Fernandes & Fernandes; P. N. 8.999-43 — De Adelino Pinheiro & Irmão; P. N. 24.037-43 — De Souto & Gomes; P. N. 6.486-43 — De Joaquim Salvador & Cia. Ltda.; P. N. 15.273-43 — De Alfred Jacob; P. N. 15.463-43 — De Antonio Afonso; P. N. 11.239-43 — De Clémence Girken's Capper; P. N. 15.215-43 — De Antenor Messina Germano; P. N. 15.326-43 — De Alvaro Novaes Pinheiro; P. N. 15.323-43 — De Bráulio Augusto Baptista; P. N. 15.369-43 — De Bernardino Teixeira de Moura; P. N. 15.133, de 1943 — De Oscar Irmizer; P. N. 15.209-43 — de Francisco de Almeida; P. N. 9.005-43 — De Pasquale Vilardi; P. N. 10.803-43 — De Marques & Pires; P. N. 11.423-43 — De J. Vidal & Borges; P. N. 14.172-43 — De Leonardo Korecki; P. N. 16.223-43 — De Oscar & Cia.; P. N. 16.067-43 — De Rosario Pulhese & Cia.; P. N. 15.968-43 — De Irmãos Lourinho Ferreira & Cia. Ltda.; P. N. 11.540-43 — De Hercules Costa Marques; P. N. 16.583-43 — De Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A.; P. N. 16.626-43 — De Andrade Esteves & Cia.; P. N. 13.322-43 — De R. & F. Korff; P. N. 12.088-43 — De Frias & Marques; P. N. 16.516-43 — De Sociedade Alimentícia Morro do Pinto Ltda. P. n. 16.542-43 — de M. R. Miranda; Processo n. 16.556-43 — de Imobiliária Leite Ltda.; P. n. 16.489-43 — de C. Corrêa & Cia.; P. n. 12.155-43 — de Medeiros Júnior; Processo n. 14.487-43 — de Empresa Brasileira de Instalações Ltda. P. n. 15.380-43 — de Fausto Habi Fayad; P. n. 14.814-43 — de Martins & Sousa; P. n. 14.765-43 — de Márcio Roffé & Cia.; P. n. 14.958-43 — de Tavares Ramos & Cia. Ltda.; P. n. 11.688-43 — de Administração Comércio e Indústria Ltda.; P. n. 14.768-43 — de Rocha & Freitas; Processo n. 14.790-43 — Bar Renânia Ltda.; Processo n. 14.872-43 — de Aureliano Vieira Pinto; P. n. 13.846-43 — de Esteves & Matos Ltda.; P. n. 13.343-43 — de Sociedade Comércio e Indústria Macolda; P. n. 15.155-43 — de Fortunato & Irmãos; P. n. 15.126-43 — de Santos & Silva; P. n. 15.143-43 — de M. E. Silva & Cia.; P. n. 15.509-43 — de Ribeiro do Vale Leal & Cia. Ltda.; P. n. 15.976-43 — de Domingues da Silva & Cia. P. n. 16.457-43 — de José Nunes Pena; P. n. 16.429-43 — de Júlio Fogkati; P. n. 15.927-43 — de Francisco Gomes & Alves; P. n. 15.817-43 — de A. Silva & Rezende; P. n. 15.812-43 — de Luqueci & Fernandes; P. n. 15.694-43 — de Custódio Pereira Barroso & João de Sousa; P. n. 15.431-43 — de Joaquim & Sousa; Processo n. 15.123-43 — de Investimentos e Construções Ltda.; P. n. 15.142-43 — de Severino Perez & Cia. Ltda.; P. n. 15.877-43 — de Arcias & Ramos; P. n. 15.053-43 — de Mecânica de Contabilidade Estrela Ltda.; Processo n. 15.226-43 — de Pinheiro & Pozzi Ltda.; P. n. 15.160-43 — de J. Massa & Irmãos; Processo n. 15.297-43 — de Martinho Barbosa &

Cia.; P. n. 15.307-43 — de Augusto Moreira & Santos Ltda.; P. n. 22.489-42 — de Restaurante Petisco Ltda.; P. n. 16.036-43 — de Conte & Bloise; P. n. 11.132-43 — de Sociedade Técnica de Informações e Pareceres Ltda.; P. n. 11.283-43 — de M. Marques; P. n. 15.251-43 — de Aurélio de Jesus Costa; P. n. 868-43 — de Empresa Nacional de Construções Ltda.; P. n. 12.742-43 — de A. Barbosa & Cia.; P. n. 11.730-43 — de Moreira & Silva; P. n. 11.788-43 — de Revista Aonde Vamos Ltda.; P. n. 11.704-43 — de Hélio Cohen & Cia.; P. n. 11.695-43 — de Fornecedor de Madeiras Ltda.; P. n. 11.618-43 — de Amorim & Cia.; P. n. 11.515-43 — de Palermo & João; P. n. 15.975-43 — de Sedart Ltda.; Sedas Artísticas Ltda.; P. n. 16.029, de 1943 — de Adolf Dorf & Cia.; P. n. 16.250 de 1943 — de Nilo Ribeiro; P. n. 13.270-43 — de S. Figueiredo Restaurante.

P. N. 15.330-43 — de Pasquale D'Amato; P. N. 15.208-43 — de João Batista Coutinho; P. N. 15.182-43 — de Antonio Dolores Mendes Carvalho; P. N. 15.254-43 — de Edith Herzfeld; P. N. 15.535-43 — de Herni Lucquin Filho; P. N. 15.119-43 — de Maria de Lourdes Fontinha; P. N. 15.083-43 — de João Antunes de Abreu; P. N. 15.235-43 — de Giovanni Pinello; P. N. 15.412-43 — de J. Braga; P. N. 15.322-43 — de Joaquim Pavia; P. N. 15.378-43 — de José Moreira; P. N. 11.459-43 — de Edmond Van Parys; P. N. 15.216-43 — de Irmãos Tavares Ltda.; P. N. 15.484-43 — de S. M. Grynbaum; P. N. 15.392-43 — de M. Ferreira da Silva; P. N. 15.511-43 — de Paulo F. G. Lobo; P. N. 11.276-43 — de Albina Gomes Raposo; P. N. 16.363-43 — de Carvalho Vieira & Irmão; P. N. 15.955-43 — de José Gonçalves Coelho; P. N. 11.709-43 — de Celula Alves da Silva; P. N. 13.709-43 — de Miguel J. Rabay; P. N. 12.336-43 — de Carlos de Carvalho Fonseca; P. N. 12.270-43 — de Amandio da Costa Almeida; P. N. 12.314-43 — de A. H. Barata; P. N. 8.459-43 — de Cabelo E. E. Markushevitz; P. N. 11.637-43 — de José Costa Martins & Cia.; P. N. 14.802-43 — de Armazéns Gerais São Pedro S. A.; P. N. 9.477-43 — de Monteiro Santos & Cia. Ltda.; P. N. 15.498-43 — de Nova América Comercial Ltda.; P. N. 12.717-43 — de Sociedade Comercial Central Ltda.; P. N. 6.413-43 — de Gazinéo & Pugliese; P. N. 12.327-43 — de Bancária do Brasil S. A.; P. N. 4.980-43 — de Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.; P. N. 15.421-43 — de Manoel Rodrigues Alves; P. N. 8.587-43 — de Ant. Correia & Cia. Ltda.; P. N. 10.297-43 — de Soares Dutra & Cia. Ltda.; P. N. 16.426-43 — de Perlestein & Zweig; P. N. 15.375-43 — de Walter Nathan; P. N. 15.366-43 — de Antonio Gonçalves; P. N. 15.317-43 — de Benjamin Augusto Lobão; P. N. 15.422-43 — de Colbert Torry; P. N. 15.302-43 — de Quirino de Souza; P. N. 14.961-43 — de W. G. Mello; P. N. 8.461-43 — de L. Cossard & Cia.; P. N. 13.519-43 — de L. Pereira de Sá & Cia.; P. N. 16.522-43 — de Figueiredo & Brasil Ltda.; P. N. 16.589-43 — de Jaime de Carvalho & Cia. Ltda.; P. N. 16.569-43 — de Empresa de Transporte Globo Ltda.; P. N. 16.321-43 — de Leiger Ginsburg; P. N. 16.699-43 — de Gaspar de Lemos & Cia. Ltda.; P. N. 16.493-43 — de Irmãos Dias & Cia. Ltda.; P. N. 16.378-43 — de Jacintho Moreira; P. N. 15.391-43 — de Braga & Novais; P. N. 11.002-43 — de Octavio Batista Junior; P. N. 14.419-43 — de Afonso Souza & C. e Filhos; P. N. 5.474-43 — de Pintalux Ltda.; P. N. 10.924-43 — de Cia. Lactícios Alberto Bocke S. A.

Satisfaçam as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT — 17.394-43 — Sociedade Brasileira de Autores Teatrais — A S. A. B. T. consulta se há ou não, em face da atual situação o

das leis vigentes, inconveniente em contratar para o exercício de cargo técnico, na mesma Sociedade, Renzo Massarani, maestro, de nacionalidade italiana, com processo de naturalização já iniciado, e possuidor da carteira n. 19 do Registro de Estrangeiros, com a permanência definitiva revalidada em 6 de abril de 1943.

A legislação vigente não contém qualquer dispositivo que proíba a admissão, a serviço de estabelecimento ou de instituição, de súdito das nações com as quais o Brasil se encontra em guerra, desde que o mesmo esteja com sua situação devidamente legalizada, com referência à permanência no país.

O único estatuto legal que poderia, se aplicado por analogia, levantar qualquer dúvida, seria o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, que, entretanto, dispondo sobre a dispensa de súditos das mencionadas nações, não determina sejam eles demitidos sistematicamente em razão da nacionalidade, e sim faculte tão somente a rescisão dos respectivos contratos de trabalho, porém, fazendo-a depender da aprovação prévia do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em processo regular, no qual se prove o perigo da permanência do mesmo empregado nos serviços da empresa requerente, em face dos interesses da defesa nacional.

Devido que, portanto, o profissional esteja com a situação devidamente legalizada e a sua permanência não importe prejuízo para os artistas nacionais ou dela possa resultar perigo para a segurança nacional, nenhum inconveniente existe em que seja efetivada.

Em conclusão, diante do que expõe a S. A. R. T. e tendo em consideração os depoimentos que invoca em favor da idoneidade do técnico, cuja admissão pleiteia, nenhuma restrição tem este Departamento a opor, observadas as condições constantes deste despacho. Publica-se e arquivase. A D. F. Em 6-8-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 10 de agosto de 1943

Pedidos de certidões:

DNT — 13.722-43 — Indústria Técnica de Artefatos de Concreto Itacaréto Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-8-43.

DNT — 20.123-43 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos "Scipa" Ltda. — Cumpra-se a lei do selo (fls. 2 a 4). — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-8-43.

DNT — 17.811-43 — Rodrigo Costa & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-8-43.

DNT — 19.858-43 — I. R. Lima. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-8-43.

DNT — 19.908-43 — Empresa Nacional de Revestimentos Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-8-43.

DNT — 20.353-43 — Hugo Schwartz. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 6-8-43.

DNT — 20.832-43 — Internacional Business Machines Co. of Delaware. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-8-43.

DNT — 20.384-43 — Parese Construtora Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-8-43.

Diversos despachos:

DNT — 975-42 — Jacinto Correia Papagaio. — Arquite-se, por findo. Em 6-8-43.

DNT — 22.731-43 — João Morescalchi. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-8-43.

DNT — 26.640-42 — Alvaro Coelho Pires. — Restitua-se, mediante recibo, a 3.ª via da relação anexa. Em seguida, arquite-se. Em 9-8-43.

DNT — 10.405-43 — Wolf Herszkowicz. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do

decreto n. 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquite-se. Em 6-8-43.

DNT — 20.970-43 — Seiro Kawala. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-8-43.

DNT — 22.756-43 — I. Spitz. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-8-43.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1943

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedidos de anotação nas carteiras como

corretores de seguros, deferidos:

SIP 15.470-43 — Ephraim Schechter.

SIP 15.497-43 — Nilo Ferreira da Rocha.

Pedido de identificação de estrangeiro, deferido:

SIP 15.630-43 — Sarah Abdullah. — Emita-se de acordo com as normas em vigor, arquivando-se a seguir.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP 11.691-43 — Cirene de Abreu.

SIP 15.560-43 — Maria do Carmo Costa.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP 15.726-43 — Santos Patácio & Cia. Ltda.

SIP 15.723-43 — José Correia de Oliveira.

SIP 15.688-43 — George Moldovanui.

SIP 15.718-43 — V. M. Teixeira.

SIP 15.716-43 — Marie Metaxal.

SIP 15.736-43 — Haroldo Francisco do Nascimento.

SIP 15.717-43 — Artur Rodrigues Pires.

SIP 15.686-43 — Sura Masbaum.

SIP 15.700-43 — M. Joaquim Costa & Cia.

SIP 15.735-43 — José Carlos Pereira.

SIP 15.719-43 — Marcelino Martins & Sá.

SIP 15.727-43 — Johann Hradecky.

SIP 15.725-43 — Sebastião Antônio da Rosa e Manuel Borges dos Santos.

SIP 15.721-43 — R. F. da Cunha.

SIP 15.722-43 — Herondina da Cunha e Sousa.

SIP 15.728-43 — Cia. Nacional de Seguros "Ipiranga".

SIP 15.891-43 — M. Santos & Melo.

Pedidos de registros da continuação, deferidos:

SIP 15.640-43 — "Atlântica" Cia. Nacional de Seguros.

SIP 15.706-43 — Metro Goldwyn Mayer (Cine Metro).

SIP 15.664-43 — J. Batista da Cruz & Cia. Ltda.

SIP 15.594-43 — Antônio Júlio Populo.

SIP 15.652-43 — A. Coelho & Irmão.

SIP 15.624-43 — Restaurante Petisco Ltda.

SIP 15.619-43 — F. Dias & Simões.

SIP 15.626-43 — Raad & Couri.

SIP 15.737-43 — The Sydney Ross Company.

SIP 15.623-43 — J. Ullmann Junior.

SIP 15.693-43 — Sanches & Cia. Ltda.

SIP 15.676-43 — Associação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro.

SIP 15.639-43 — Vaz & Gomes.

SIP 15.651-43 — A. M. Silva.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP 15.079-43 — Joaquim de Sousa Costa.

SIP 11.640-43 — Sociedade Bíblica Americana.

SIP 15.582-43 — Manuel Fernandes da Cruz.

Pedidos de transferências de firma, deferidos:

SIP 15.641-43 — Gil Taboada & Cia.

SIP 11.909-43 — A. Pacheco & Teixeira.

SIP 15.614-43 — Antônio J. Guimarães.

SIP 15.667-43 — Adolfo Macias & Cia.

SIP 15.599-43 — J. Campeiro.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP 15.618-43 — A. Brito.

SIP 15.729-43 — L. Schmitt.

SIP 15.662-43 — Valter Sá & Cia. Ltda.

Pedido de registro de químico, deferido:
SIP 15.571-43 — Armando Rodrigues Ferreira. — Satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido, cabendo ao requerente efetuar o pagamento da taxa de Cr\$ 200,20 (duzentos cruzeiros e vinte centavos), em estampilhas federais do selo adesivo. Encaminhe-se à 13.^a D. R. no Estado do Rio de Janeiro.

Pedido de registro de químico, indeferido:
SIP 38.883-41 — Encarnação Bernal. — Apesar das numerosas diligências procedidas pelo Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, não ficou apurado neste processo que a requerente exerça ou tenha exercido

função pública ou particular para a qual se exija a qualidade de químico, além da relativa ao referido laboratório e farmácia, destinado a produtos farmacêuticos, os quais se acham excluídos do decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935, por constituir assunto regulado pelo decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931. — Assim, indefiro o pedido de fls. 2 por não ter apoio legal. Ao D. E. T. para os devidos fins.4

Processos arquivados:

SIP 23.896-41 — Ladislau Lima (inspetor em Aquidauana).

SIP 5.876-41 — 20.^a Delegacia Regional.
SIP 33.335-42 — Viriato Faustino.
SIP 15.398-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP 12.311-43 — Ayres, Campo & Cia.
SIP 21.965-41 — Augusto da Costa.
SIP 5.994-43 — Bráulio Modesto de Almeida.
SIP 12.229-42 — Francisco de Paula Freitas.
SIP 13.552-43 — 5.^a Delegacia Regional.
SIP 15.103-43 — Departamento Nacional do Trabalho.
SIP 15.346-43 — 7.^a Delegacia Regional

Boletim do movimento do Serviço de Identificação Profissional durante o mês de julho de 1943

		Importância recolhida				Importância recolhida	
Secção de Controle							
Identificações processadas:		cn\$	cn\$				
Distrito Federal	3.413	16.187,60		Distrito Federal:			
Amazonas	—	—		Transporte:			
Pará	—	—		Início	9	66,80	
Maranhão	—	—		Continuação	2	15,40	82,20
Piauí	29	150,80			11		
Ceará	—	—		Colégios:			
Rio Grande do Norte	—	—		Início	4	10,20	
Paraíba	556	2.889,20		Continuação	1	5,20	15,40
Pernambuco	—	—			2		
Alagoas	—	—		Registos de químicos:			
Sergipe	100	520,00		Diplomados	5	151,00	
Baía	—	—		Licenciados	30	6.006,00	6.157,00
Espírito Santo	170	884,00			35		
Rio de Janeiro	3.732	19.406,40		Total da importância, recolhida			81.329,80
São Paulo (*)	5.736	15.487,20					
Paraná	—	—					
Santa Catarina	—	—					
Rio Grande do Sul	52	260,40					
Minas Gerais	3	15,20					
Goiás	—	—					
Mato Grosso	46	239,20	56.010,00				
	13.537						
	746						
Carteiras renovadas:							
Distrito Federal	511	2.657,20		Jornalistas registrados:			
Rio de Janeiro	43	223,60		Profissionais			22
São Paulo (*)	192	518,40	3.399,20	Professores registrados:			
				Proprietários			3
Carteiras em segundas vias:				Empregados			5
Distrito Federal	579	5.905,80		Aux. Administ. Escolar			7
Minas Gerais	3	30,60					
	582						
Carteiras em terceiras vias:							
Distrito Federal	9	451,80	451,80				
Taxa prevista no decreto 23.581:							
Distrito Federal			1.391,00				
Secção de Cadastro e Registos Profissionais							
Registro de livros e empregados:							
Comércio:							
Início	355	3.615,40					
Continuação	97	864,40					
Substituição	25	225,20	4.705,00				
	477						
Indústria:							
Início	239	2.030,80					
Continuação	119	978,80					
Substituição	16	142,20	3.151,80				
	374						

(*) De acordo com o Convênio.

Jornalistas registrados:

Profissionais

Professores registrados:

Proprietários

Empregados

Aux. Administ. Escolar

Secção de Emissão de Carteiras

Carteiras emitidas em 1.^a via

Carteiras emitidas em 2.^a via

Carteiras emitidas em 3.^a via

Gratis, de acordo com o decreto-lei 4.785:

Em 2.^a via

Em 3.^a via

Carteiras retificadas

Carteiras emitidas por imprestabilidade

Carteiras entregues na sede

Carteiras expedidas para os Estados

Reclamações relativas ao decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932:

Por infração do art. 10

Por infração do art. 11

Por anotações indevidas

Términos de reclamações lavrados

Reclamações solucionadas pela fiscalização

Términos de infração lavrados

Verificações locais

Processos enviados à Justiça do Trabalho

Processos diversos

Expediente:

Ofícios expedidos:

Pela Secção de Controle

Pela Secção de Emissão

Pela Secção de Cadastro e R. Profissionais

Telegramas expedidos:

Pela Secção de Controle

Pela Secção de Cadastro e R. Profissionais

Editais expedidos:

Pela Secção de Cadastro e R. Profissionais

Processos entrados do Serviço

Em 11 de agosto de 1943. — Haydée S. Pimentel, auxiliar de escritório XI.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1943

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Processos deferidos:

SEPT. 2.299-43 — "Duarle Soares" — Companhia Metalúrgica e Construtora, S. A. — Nesta. — Defiro o pedido de fls., ordenando o expediente porventura necessário, inclusive do cancelamento do despacho de fls. 5, verso, que é insubsistente.

Dia 6 de agosto de 1943

SEPT. 1.675-43 — "Nelsa", Sociedade de Embalagens e Laminiação, S. A. — Nesta. —

Defiro o pedido de fls., ordenando o expediente porventura necessário, inclusive o de cancelamento do despacho de fls., que é insubsistente.

SEPT. 7.061-42 — Companhia Cabotagem de Pernambuco — Santos — São Paulo.

SEPT. 7.472-42 — São João Del Rei A. Gráficas, S. A. — São João Del Rei — Minas. SEPT. 5.705-42 — Malharia Nossa Senhora da Conceição, S. A. — São Paulo.

SEPT. 7.435-42 — Companhia Força e Luz Doros do Indaiá — Doros do Indaiá — Minas Gerais.

SEPT. 7.333-42 — Usina Açucareira Santa Cruz, S. A. — Capivari — São Paulo.

SEPT. 7.064-42 — Imobiliária Piratininga, S. A. — São Paulo.

SEPT. 891-43 — S. A. Refinaria Alfa Paulista — Sarap — São Paulo.

SEPT. 6.969-42 — União Mútua Companhia Construtora e de Crédito Popular — São Paulo.

Processo despachado:

MTIC. 127.013-43 — Emílio Berezowsky — Auto de infração. — Procedem as alegações da judiciosa informação de fls. 40, ratificadas pelas de fls. 42. Isto posto, nego confirmação ao ato decisório de fls. 12 e aplico à firma Emílio Berezowsky, estabelecida com o ramo de móveis e tapeçarias, denominado "Tapeçaria Sul Americana", sita à rua Santa Efigênia número 187, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por infração do disposto nos arts. 2.º e 3.º, do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1910, conforme evidência o termo de verificação de fls. 3, e, mais, considerando que o laudo não assinala a primeira visita efetuada pela autoridade fiscalizadora, bem como não há por que permitir a intenção maléfica nos casos de infração comprovada. Publique-se; lavrando-se o expediente porventura necessário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Comissão da Marinha Mercante

BOLETIM N. 28

A Comissão da Marinha Mercante, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 3.º, parágrafo único, do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolveu:

186 — LINHAS DE NAVEGAÇÃO

a) Criar a linha provisória — São João da Barra/Paranaguá-São Francisco e designar para essa linha, em caráter transitório, os iates "Perinas", "Tamóio", "Belmonte", "Norma" e "Dezenove de Abril";

b) criar a linha XXV — Vitória/Barra de Itapemirim/Rio e designar para a mesma os iates "São José", "Benevente" e "São Paulo";

c) criar a linha XXVI — Recife/Caravelas, com escala facultativa nos portos intermediários, designando para a referida linha o iate "Tomaz Machado";

d) transferir o iate "Tauté" da linha VII para a linha XV — Antonina/Paranaguá/Santos;

e) transferir o iate "Sumaré" da linha X para a linha XVII — Santos/Itajaí-Florianópolis-Laguna;

f) designar os iates "São João" e "Avaré" — para a linha XV — Santos/Antonina-Paranaguá;

g) determinar aos navios designados nas linhas VII e XV que escalem alternadamente os portos de Paranaguá e Antonina.

187 — ADOPTAR AS SEGUINTE RESOLUÇÕES SOBRE FRETES

C 141 — FRETES DE IQUITOS PARA BELÉM

Aplicar para as cargas procedentes de Iquitos destinadas ao porto de Belém a tabela de fretes abaixo e para as cargas não constantes da mesma o frete único de Cr\$ 208,00 por tonelada:

TABELA DE FRETES

Mercadoria	Base	Taxa Iquitos-Pará
		Cr\$
Balata (caixas)	40 pés cúbicos	260,00
Balata (fardos)	1.000 quilos	250,00
Timbó inseticida (fardos)) 1.000	Peso verificado a	
Timbó em pó (fardos))) quilos	bordo	400,00
Caupury (latex)	40 pés cúbicos	260,00
Castanha de Cajú	40 pés cúbicos, p/pé3	5,60
Chicle (veja leite de Caspi)		—
Cacáu	1.000 quilos	200,00
Café (sacos)	1.000 quilos	180,00
Algodão (fardos impressados a grande densidade)	40 pés cúbicos	300,00
Faxas de Gumará	1.000 quilos	290,00
Fibra	1.000 quilos	210,00
Gutta Pereira (veja Balata)		—
Conros (verdes)	1.000 quilos	900,00
Kanoe (Sumauma)	40 pés cúbicos	210,00
Leite de Caspi (caixas)	40 pés cúbicos	260,00
Leite de Caspi (fardos)	1.000 quilos	250,00
Borracha (em caixas)	40 pés cúbicos	260,00
Borracha (em fardos)	1.000 quilos	250,00
Resina (veja leite de Caspi)		—
(Jacaré, veado, caeté-)		
(tú, onça, capivara.)		
Pelos (cabra, tubarão, na-) secas	1.000 quilos	400,00
(dadores de tubarão) verdes	1.000 quilos	300,00
(carneiro.)		

Pelos secas finas — Camaleão e Teiu	1.000 quilos	600,00
(Ariranha, gato, sapo.)		2 % Ad
Pelos secas (coati, lagarto, cobra.)		Valorem,
finas (macaco, ocelot, raposa)	1.000 quilos	mas não inferior
(e peito de tartaruga.)		a 600,00
Jarina (sacos)	1.000 quilos	240,00
Madeira (aparelhada)	40 pés cúbicos	240,00
Carga geral	1.000 quilos ou 40	
	pés cúbicos	240,00
Casacas	1.000 quilos	360,00
Conhecimento mínimo		100,00

142 — FRETES DE PETRÓLEO DE LA LIBERTAD PARA SANTOS

Aplicar no transporte de petróleo do porto de La Libertad para Santos o frete de US\$ 19,50 por tonelada, sem acréscimo de qualquer sobre-taxa.

143 — FRETES A PAGAR

Cancelar as resoluções 7.ª, item 5 do Boletim n. 2 e 30.ª, item 13 do Boletim n. 5 que permitiam frete a pagar para o sal e gesso do Macáu e Areia Branca e madeiras de São Mateus, Caravelas e Ponta d'Areia. Esta decisão entrou em vigor no dia 5-8-1943.

144 — FRETES DE SAL E GESSO DE MACAU E AREIA BRANCA E DE MADEIRAS DE SÃO MATEUS, CARAVELAS E PONTA D'AREIA.

Determinar que os fretes de sal e gesso de Macáu e Areia Branca e de madeiras de São Mateus, Caravelas e Ponta d'Areia sejam pagos nos respectivos portos de destino logo após o embarque da mercadoria, dentro do prazo de 24 horas contado da data do recebimento do aviso que dissu fizer a empresa transportadora ao consignatário.

Em caso de perda do transportador o valor do frete é considerado devido pelos embarcadores de acordo com a cláusula 10.ª dos conhecimentos de embarques.

Esta decisão entrou em vigor no dia 5-8-1943.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1943. — Rodolpho Froes da Fonseca, capitão de mar e guerra R. Rm., presidente.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: Cr\$ 5,00

À VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Departamento de Administração**Divisão de Orçamento**

PORTARIA N. 754, DE 6-8-43

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária S. Paulo-Goiás e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 885-DG, de 9 de julho do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 2.447,10 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um boeiro de tubos de concreto armado de 0,60 m de diâmetro no quilômetro 0,212 das linhas daquela Companhia correndo à conta de Capital, de acordo com o § 3.º do art. 23 da lei n. 30, de 1892 e a cláusula XIV do decreto n. 1.732, de 1909, ambos do Estado de São Paulo, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 10.182 — 13-8-43 — Cr\$ 36,70)

PORTARIA N. 757, DE 6-8-43

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 927-DG, de 20 de julho do corrente ano, resolve, alterando o ato n. 1.392, de 4 de abril de 1941, da Secretária de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, aprovar os projetos e respectivos orçamentos na importância de Cr\$ 124.809,85 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, referente às obras de arte localizadas nos quilômetros 67,127,70 e 71,469,30 da linha tronco, entre Jundiá e Nova Odessa, correndo por conta da taxa adicional de 10% a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 10.183 — 13-8-43 — Cr\$ 36,70)

PORTARIA N. 830, de 12-8-43

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Companhia Rádio Internacional do Brasil e tendo em vista o que consta do ofício do Departamento dos Correios e Telégrafos, n. 7.603, de 28 de julho último, resolve aprovar as taxas para o serviço telegráfico internacional no tráfego mútuo que é entregue à requerente pelas demais empresas de telegrafo estabelecidas no país, para complemento de percurso nas estações radiotelegráficas que a referida Companhia possui no Brasil, constantes do quadro que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

Quadro a que se refere a portaria n. 830 de 12 de agosto de 1943.

1 — Para telegramas originados de países americanos ou a eles destinados: Por palavra — 0,75 francos ouro.

2 — Para telegramas de demais origens ou destinos: Por palavra — 0,90 francos ouro. Essas taxas incluem a taxa terminal brasileira de 0,15 e 0,30 francos ouro respectivamente.

mente, devida ao Departamento dos Correios e Telégrafos, de conformidade com o parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei número 4.525, de 28 de julho de 1942, e sofrerão variações para mais ou para menos, proporcionais às tarifas das diversas categorias de telegramas admitidos pelo Regulamento Internacional de Telecomunicações.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — *Encinas Cardoso de Castro*, pelo diretor.

(N. 10.189 — 13-8-43 — Cr\$ 81,60)

PORTARIA N. 700, DE 22 DE JULHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro n. 805-DG, de 17 de junho findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 1.413,80 (mil quatrocentos e treze cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de uma lage de cobertura para a caixa d'água do km 88 do ramal de Lavras, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

D. O. 3.ª — Prec. 15.813-43 — MA-HB.

(N. 10.191 — 13-8-43 — Cr\$ 31,70)

PORTARIA N. 698, DE 22 DE JULHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 806 DG, de 17 de junho deste ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 2.405,40 (dois mil cento e cinco cruzeiros e quarenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de uma lage de cobertura do pontilhão do km 51,480, na linha Soledade a Sapucaí, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 10.192 — 13-8-43 — Cr\$ 31,70)

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 91

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de agosto de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de fevereiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 4.466,70 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Antônio de Pádua", na cidade de Oeiras, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente — senhor Antônio de Pádua Carvalho.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS**EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE**

Dia 10 de agosto de 1943

Portaria n. 98 — Dispensando o oficial administrativo, classe I, Carlos Franklin Moisés, da função de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Mato Grosso.

Portaria n. 99 — Designando, para a mesma função, no mesmo Estado, o oficial administrativo, classe II, Lício Silva Hauer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 10 de julho de 1943

N. 3.209 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática ao Tesouro Nacional do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.637.

N. 3.210 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrado com a Massa Falida de Pedore & Irmão.

N. 3.211 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 91.170-42, em que é interessado Castro Sobral & Cia., e solicitando providências no sentido de ser atendido o parecer de fls. 37.

N. 3.212 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, comunicando, em referência ao processo iniciado pelo ofício n. 8.73, do Departamento de Adm. do M. Agricultura, que o crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 5.358, já foi distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional, independentemente a sua redistribuição do exame do Tribunal;

N. 3.213 — Ao diretor do Dep. Adm. do M. da Justiça, comunicando registro de concessão de reforma a Odilon Tendório Gomes;

N. 3.214 — Ao diretor da Divisão do Material do M. da Educação, solicitando providências sobre destaque de dotação global;

N. 3.215 — Ao diretor geral do Dep. Nac. da Produção Mineral, solicitando, em referência a processo de comprovação de adiantamento recebido por João Miranda, seja enviado o comprovante dos recolhimentos da importância relativa a descontos de obrigações de guerra;

N. 3.216 — Ao diretor da Div. do Pessoal do M. da Viação, comunicando, em referência aos ns. 669 e 1.770, da mesma Divisão, que a alienação administrativa da fiança de Satiro Gonzaga de Sousa, está na dependência do processo de tomada de contas n. 4-39, cuja restituição ao Tribunal foi pedida à Diretoria do Departamento de Administração;

N. 3.217 — Ao diretor geral do Dep. Administrativo do Ministério da Viação, reclamando a restituição do processo acima indicado;

N. 3.218-9 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do M. Educação e ao Contador geral da República, comunicando registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.610;

N. 3.220-22 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contratos celebrados com Ari Marques Lobo e sua mulher, Emília Simon e com Jaci Pinheiro de Oliveira Lima e outros;

N. 3.223 — Ao mesmo, solicitando, em referência a contratos assinados por Fernando José Américo da Cruz, seja providenciado para que, mediante termos aditivos, se faça a retificação dos dois contratos, visto que ambos os termos identificam a mesma área de terreno e são duas as pretendidas, com dimensões diferentes;

Dia 12

N. 3.224 — Ao delegado do T. Contas no Estado da Bahia, solicitando remessa de 2.ª via de empenho para juntada ao processo número 26.925-43, em que é interessada a Viação Baiana de São-Francisco;

N. 3.225 — Ao contador geral da República, comunicando registro de crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.611;

N. 3.226 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrado com Marciano Santos;

N. 3.227 — Ao diretor da Divisão de Obras do M. da Educação, comunicando haver o Tribunal recusado registro ao contrato e termo aditivo celebrados com C.I.R. "Romeu de Paoli Ltda.", preliminarmente, por não constar a cláusula referente ao empenho da despesa;

N. 3.228 — Ao diretor do Domínio da União, solicitando a remessa do processo n. 46.278-43, concernente a contrato celebrado com José Maria Vinhas;

N. 3.229 — Ao mesmo, reiterando o de número 2.878, relativo à diligência sobre o contrato celebrado com a Companhia Melhoramentos de Niterói;

Ns. 3.230-31 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, encaminhando, por se verificar infração da Regulamento do Selo, os processos ns. 21.533 e 21.534, em que são interessados, Carvalho Lauro & Cia. e R. Monteiro Junqueira;

N. 3.232 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 22.361-43, em que é interessada a Rêde Mineira de Vição e solicitando providências no sentido de ser cumprido o disposto no art. 498, do R.G.C.P., relativamente à parte da dívida;

N. 3.233 — Ao mesmo, solicitando restituição do processo iniciado pelo de n. 1.747, da Presidência do Tribunal, em que é interessado Lux Jornal;

N. 3.234 — Ao delegado do T. Contas do Paraná, sobre designação de funcionário para comissão de tomada de contas;

N. 3.235 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do M. Educação comunicando registro dos contratos celebrados com Dirceu Eulálio e João Tavora Teixeira Leite;

N. 3.236 — Ao diretor do Domínio da União, solicitando, em referência ao contrato celebrado com Wilson, Sons & Cia. Ltda., seja completado o selo devido;

N. 3.237 — Ao diretor da Div. de Orçamento do M. Educação, restituindo, para esclarecimentos, documento referente a processo de comprovação de adiantamento recebido por Galvão de Freitas Travassos;

N. 3.238 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que, por terem fixados proventos superiores aos devidos, foi recusado registro à concessão de aposentadoria a Alvaro Prado de Oliveira;

Ns. 3.239-40 — Ao diretor do Pessoal do M. Fazenda e a diretor do Serviço Nacional de Malária, restituindo segundas vias de empenhos;

N. 3.241-Circular — As Delegações do Tribunal de Contas, comunicando que as fianças dos ajudantes de tesoureiro só poderão ser restituídas depois de prestadas as contas pelos mesmos e de expedida a quitação pelo Tribunal;

N. 3.242 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que, por não ter sido atendida a diligência anteriormente ordenada, foi recusado registro à concessão de aposentadoria a João Antônio de Paiva;

N. 3.243 — Ao mesmo, comunicando que, por terem sido atribuídos proventos superiores aos devidos, foi recusado registro à concessão de aposentadoria a José Alves da Cunha;

N. 3.244 — Ao mesmo, solicitando, em referência ao processo de concessão de montepio e meio-soldo a Maria de Lourdes de Almeida Querido, sejam prestadas informações em face do que declara o Ministério da Marinha a folhas 20 do mesmo processo;

N. 3.245 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática ao Tesouro Nacional, do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.644;

N. 3.246 — Ao mesmo, solicitando remessa de 2.ª via de empenho afim de ser junta ao processo n. 58.676-43, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana;

N. 3.247 — Ao diretor da Divisão do Material do M. da Educação, pedindo providências para destaques de dotações globais;

Dia 13

N. 3.248 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando baixa de responsabilidade de funcionário, por adiantamento recebido;

N. 3.249 — Ao diretor da Imprensa Nacional, solicitando, em referência a processo de comprovação de adiantamento recebido por Leonidas Onofre de Andrade, sejam presentes ao Tribunal comprovantes de duas parcelas, bem como o do recolhimento do saldo não aplicado;

N. 3.250 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando haver o Tribunal recusado registro à concessão de montepio a Zilma Alves e outros, de vês que a pensão deve corresponder à metade do ordenado, excluídas as quotas;

N. 3.251 — Ao diretor Ger. do Dep. Adm. do M. Justiça, comunicando registro de concessão de reformas a Hortílio dos Santos e a José Januário Mendes;

N. 3.252 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que, por ter sido ordenada em importância superior à devida, foi recusado registro a despesa classificada no processo número 33.702-37, em favor de Francisco Luzia da Silva Ortiz;

N. 3.253 — Ao mesmo, comunicando que, por ter sido incluída parcela já paga, foi recusado registro à despesa classificada no processo n. 58.295-43, em favor de Inocência Lopes Fontoura;

N. 3.255 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de destaque e distribuição de crédito para admissão de extranumerários-diaristas do DIP;

N. 3.256 — Ao presidente da Panair do Brasil S.A., pedindo restituição da requisição de transporte;

N. 3.257 — Ao contador Seccional no M. Fazenda, solicitando restituição de 3as. vias de empenho;

N. 3.258 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando quitação de funcionário responsável por adiantamento;

N. 3.259 — Ao Diretor da Div. do Material do M. Educação, pedindo providência para destaque de dotação global;

N. 3.260 — Ao delegado fiscal do T. N. do Estado da Bahia, comunicando autorização para levantamento de fiança prestada por agente postal;

N. 3.261 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo os processos ns. 10.645-43, 194-41, 27.009-42 e 46.966-43, encaminhados ao Tribunal, por equívoco;

N. 3.262 — Ao mesmo, comunicando que, por não ter sido atendida a diligência anteriormente ordenada, foi recusado registro à concessão de aposentadoria a Osvaldina Toledo Paulini;

N. 3.263 — Ao mesmo, idem, que, por terem sido atribuídos proventos superiores aos devidos, foi recusado registro à concessão de aposentadoria a Bernardino Oliva da Fonseca Filho;

N. 3.264 — Ao mesmo, solicitando, em referência ao processo de concessão de aposentadoria a Mário Correia da Silva, seja feita a revisão do tempo de serviço do funcionário, tendo em vista o decreto n. 1.178;

N. 3.265 — Ao mesmo, comunicando que, por não ter sido atendida a diligência anteriormente ordenada, foi recusado registro à concessão de aposentadoria a Tasso Braga Caminha;

N. 3.266 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando que, por não ter sido atendida a diligência anteriormente ordenada, foi recusado registro ao contrato celebrado com Antônio Carlos da Rocha Fragoso (espólio);

Dia 14

N. 3.267 — Ao diretor do Pessoal do M. Fazenda, prestando esclarecimentos sobre devolução de 2.ª via de empenho;

N. 3.268-70 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contratos celebrados com Noêmia de Oliveira da Mota Silva, Maria Cândida Gomes e com Edite Marksoud Gebara;

N. 3.271 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando, em referência ao processo de concessão de aposentadoria a Donário Gregório, seja feita a revisão do tempo de serviço do funcionário, que deve ser apurado de acordo com o art. 100, do decreto-lei n. 1.713;

N. 3.272 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro do contrato celebrado com Ana Francisca da Silva Marques;

N. 3.273-74 — Ao contador geral da República e ao diretor da Divisão do Pessoal do M. Trabalho, comunicando registro e distribuição do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 5.566;

N. 3.275-79 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que, por não terem sido atendidas diligências anteriormente ordenadas, foi recusado registro às concessões de aposentadoria a Joaquim Teixeira Lellis, Amaro Pascoal de Faria, Aprígio Cobaral, Nestor de Oliveira e Silva e a Judite de Bulhões França;

N. 3.280 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do M. Educação, restituindo 2.ª via de empenho;

N. 3.281-2 — Ao diretor do Dep. Adm. do M. Agricultura, restituindo os processos iniciados pelos ns. 8.615 e 8.071, e solicitando providências no sentido de serem feitas na respectiva tesouraria, as necessárias anulações;

N. 3.283 — Ao diretor da Div. Mat. do M. Educação, solicitando providências sobre destaque de dotação global;

N. 3.284 — Ao diretor geral do Dep. Adm. M. Agricultura, comunicando, em referência a ordem de pagamento expedida a favor do Lloyd Brasileiro, haver o Tribunal recusado registro à despesa, por não ter sido previamente empenhada;

N. 3.285 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando que por ter sido ordenada importância maior que a devida, foi recusado registro à despesa classificada no processo número 12.285-43, em favor de Isnard de Castro Neves;

N. 3.286-87 — Ao mesmo, comunicando que, por terem sido atribuídos proventos superiores ao devido, foi recusado registro à concessões de aposentadoria a José Firmino Correia do Araújo e a Carlindo Lelis;

N. 3.288 — Ao mesmo, comunicando que, por ter o funcionário atingido o implemento de idade antes do Estat. dos Func. Púb., foi recusado registro à concessão de aposentadoria a Pedro Batista da Silva que tem direito a vencimentos integrais;

N. 3.289 — Ao Dir. Div. do Pessoal M. Educ., solicitando em referência a folhas de diaristas tarefeiros, seja feita a prova da observância do art. 11, do decreto-lei n. 5.175, em relação à admissão dos extranumerários;

N. 3.890 — Ao Dir. geral do Dep. de Adm. M. Justiça, comunicando registro de concessão de reformas a Antônio Bernardo de Lima, Virtuoso Gomes da Silva, Jaime Pereira Quintela, Sebastião Martins de Lima, Nelson Fernandes da Silva, Genésio dos Santos e Janúncio Martins Gondim;

Dia 15

N. 3.291 — Ao Dir. Pessoal do M. Faz., solicitando devolução de portarias;

N. 3.292 — Ao Delg. do Trib. C. no Estado da Bahia, pedindo remessa de 2.ª via de empenho para ser junta a processo em que é interessada a Vição Baiana do S. Francisco;

N. 3.293 — Ao Dir. da Recebedoria do Distrito Federal, encaminhando, por se verificar infração do regulamento do selo, processo em que é interessado Guilherme Castelo dos Santos;

N. 3.294 — Ao Dir. da Desp. Púb., encaminhando, para ser devidamente datado o requerimento anexo ao processo n. 10.395-43;

N. 3.295 — Ao mesmo, encaminhando o processo n. 31.236-43, em que é interessado Genesio dos Santos, e solicitando providências para ser devidamente o documento anexo ao mesmo;

N. 3.296 — Ao Dir. da Desp. Púb., comunicando que o Tribunal ordenou o registro da concessão de montepio a Maria da Conceição Costa e outros, e que, a partir da vigência do decreto-lei n. 5.643, não subsiste mais o desconto de 1/3 mensal da pensão;

N. 3.297 — Ao mesmo, comunicando em referência ao processo em que é interessado José Antônio Viana, que o Trib. ordenou o registro da parcela de Cr\$ 1.726,20 e recusou registro à de Cr\$ 5.490,00, referente ao ano em curso, tendo em vista o parecer de fls. 37 do processo;

N. 3.298 — Ao mesmo, comunicando manifestação denegatória de registro a concessão de

aposentadoria a Drausido Décio de Miranda Lobo;

N. 3.299 — Ao Dir. do Serv. de Economia Rural, pedindo informações sobre entrega de documentos comprobatórios de aplicação de adiantamento recebido por Pisistrato de Amorim e Silva;

N. 3.300 — Ao Dir. da Desp. Púb., comunicando que, em face do parecer de fls. 62 v. do processo n. 10.094, o Tribunal recusou registro à despesa classificada a favor de Joaquim Francisco da Silva;

N. 3.301 — Ao contador geral da Rep., comunicando registro de crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.596;

N. 3.302 — Ao Del. do Trib. C. no M. Aeronáutica, encaminhando processo da alçada da Delegação;

N. 3.303-04 — Ao contador geral da Rep., comunicando registro dos créditos abertos pelos decretos-leis ns. 5.604 e 5.587;

N. 3.305 — Ao delegado do Trib. C. no D.F.C., comunicando quitação de Emanuel Demerval da Fonseca, responsável por adiantamento;

N. 3.306 — Ao Dir. do Dep. Nac. de Obras e Saneamento, restituindo, para serem prestados esclarecimentos, processo de comprovação de adiantamento recebidos por Celso Macedo;

N. 3.308 — Ao contador geral da Rep., comunicando anotação de distribuição automática do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.654;

N. 3.309 — Ao Dir. Div. Pes. do M. Educ., comunicando rescisão de contrato celebrado com Euclides Caldas;

N. 3.310 — Ao delegado do Trib. C. no Estado do Ceará, comunicando, em referência aos telegramas ns. 12 e 11 da mesma Delegação, que o Tribunal deixou de tomar conhecimento da consulta formulada, visto versar caso concreto, do qual houve recurso *ex-officio* que a Delegação informa já haver sido encaminhado ao Tribunal;

N. 3.311 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática do crédito aberto pelo decreto-lei número 5.529.

N. 3.312 — Ao chefe do Departamento de Administração do Ministério do Exterior, solicitando, em referência a processo de comprovação de adiantamento recebido por Otávio de Sá Neves da Rocha, seja esclarecida a razão por que foram efetuados, após o período indicado para aplicação do adiantamento em apêço, os pagamentos das despesas com os serviços prestados ao Ministério.

N. 3.313 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, solicitando, em referência a folha de extranumerários tafeiros, seja feita a prova da observância do disposto no art. 11 do decreto-lei n. 5.175, em relação à admissão dos extranumerários.

N. 3.314 — Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, solicitando, em referência a processo de comprovação do adiantamento, seja presente ao Tribunal cópia do ato que concedeu o referido adiantamento, consoante o que preceitua o artigo 22, letra a, das instruções baixadas pelo ato n. 1, de 7 de outubro de 1938.

N. 3.315 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, solicitando remessa de segundas vias de empenho para serem juntas aos processos em que são interessados Americo Taipin Tavares, Standard Oil Co. of Brazil e Aristoteles Ferreira da Costa.

Dia 16

Ns. 3.316-17 — Aos diretores da Despesa Pública e Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, comunicando relevação de multa imposta a Rubens Descartes de Garcia Paula.

N. 3.318 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo processo n. 35.014-43, em que é interessada Maria das Mercês Damasceno e solicitando providências para serem ganadas divergências quanto ao nome da requerente.

N. 3.319 — Ao mesmo, restituindo processo n. 29.311-42, em que é interessado Juvenal José Antunes e pedindo providências para ser feita a retificação do período a que corresponde o vencimento do interessado.

Ns. 3.320-21 — Aos diretores das Divisões do Material do Ministério da Educação e do Pessoal do Ministério da Viação, restituindo segundas vias de empenhos.

N. 3.322 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 36.809-43, em que é interessada Willmann Xavier & Cia. Ltda., e solicitando providências para a observância do disposto no art. 108 do R. G. C. P.

N. 3.323 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Fazenda, comunicando ciência do servente para comparecimento ao DASP.

N. 3.324 — Ao mesmo, comunicando que, por haver grande número de claros na lotação de oficial administrativo do Tribunal, o senhor ministro presidente resolveu, em solução à consulta formulada, que não atende à conveniência do Tribunal remação de funcionário.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO N. 62-43, DE 2 DE AGOSTO DE 1943

Dá nova redação ao art. 2.º da resolução 34-43, de 8 de fevereiro de 1943.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo único. O art. 2.º e seus parágrafos da Resolução n. 51-43, de 8 de fevereiro de 1943, passam a ter a seguinte redação: O preço da tonelada de cana será igual ao valor de 2/3 do preço de um saco de 60 quilos de açúcar cristal, na usina.

§ 1.º O preço acima referido será calculado, tomando-se por base a média da cotação quinzenal do açúcar na Capital do Estado, deduzido o frete correspondente, da usina até o trapiche em que for armazenado, em Santa Amaro ou Salvador, acrescido de Cr\$ 0.15 (quinze centavos) a título de compensação pelas demais despesas de transporte.

§ 2.º A média da cotação quinzenal será calculada tomando-se por base as cotações da Bolsa de Mercadorias do Estado.

§ 3.º Se não houver Bolsa de Mercadorias ou quando nesta as cotações forem nominais, a média da cotação quinzenal será organizada pela Delegacia Regional do Estado.

§ 4.º Desde que as cotações da Bolsa sejam impugnadas e que o Instituto do Açúcar e do Alcool considere fundada a impugnação, o preço do açúcar será calculado tomando-se por base a média da cotação quinzenal do açúcar na Capital do Estado, deduzido o frete correspondente, mais Cr\$ 0.15 (quinze centavos), a título de compensação pelas demais despesas de transporte, ou a média ponderada das cotações entre o açúcar consumido no Estado e o exportado.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos 2 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três. — *Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 1 a 31 de julho de 1943

Processos prediais:

N. B-497-43 — Mozart Torres.

N. ICB-68 — Paulo Teixeira Soares.

N. L-11-43 — Antônio Rodrigues Coutinho.

N. ICB-59 — Gilberto Canedo de Magalhães.

N. ICB-125 — Carlos Calmon Nogueira da Gama.

N. B-233-42 — Antônio Neiva de Sá Pereira.

N. O-75 — Francisco Gonçalves Ribeiro.

N. V-54 — Aníbal Augusto de Melo.

N. C-528 — Antônio Mendes Pinheiro Lobato.

N. B-253-43 — Newton Pimentel.

N. C-221 — Moacir Coelho da Silva.

N. O-202 — Gustavo José da Costa.

N. V-12 — Eduardo Antônio da Silva.

N. ICB-77 — Yvone Kastrop.

N. B-515-43 — Manuel Pereira Jorge Júnior.

N. B-403-42 — Faustino Gentil Kowalski.

N. C-263 — Hermínio Conde.

N. B-324-42 — Pericles Machado de Castro.

N. B-470-43 — Eugénia Soares de Melo.

N. C-528 — Antônio Mendes Pinheiro Lobato. — Autorizo.

N. V-12 — Eduardo Antônio da Silva.

N. B-403-42 — Faustino Gentil Kowalski.

N. B-512-42 — Dolores Graupera Tavares.

N. B-523-43 — Yvone Kastrop.

N. C-462 — Júlio Hauer.

N. B-470-43 — Eugénia Soares de Melo.

N. B-434-43 — João Lindolfo da Penha.

N. B-377-42 — Leonídio Ribeiro Filho. — Aprovadas. A CLI.

N. O-135 — Dantez Edmundo Montez. — De acordo. Indeferido.

N. ICA-48 — Maria José Coimbra Cotrim.

N. L-1 — Joaquim de Andrade Rocha. — De acordo. Autorizo.

N. B-500-43 — Otávio de Brito Guimarães.

N. B-506-43 — Otílio Alves de Figueiredo.

— Autorizo a instrução final, nos termos da informação.

N. B-505-43 — Henrique Alberto Orcinoli.

N. B-501-43 — Gil Stein Ferreira.

N. B-504-43 — José Procópio do Rêgo.

N. B-522-43 — Ricardo Peres Lisboa. — Nos termos da informação, autorizo a instrução final.

N. C-288 — Wolmen Joaquim Lima. — Em face da informação, autorizo.

N. A-246-42 — Gilberto Pecanha. — De acordo. Deferido.

N. C-476 — José Antônio Jorge Monteiro.

N. C-318 — Osório Melo de Castro.

N. C-25 — Júlio de Paula Costa.

N. O-332 — Manuel Martins Júnior e outros. — De acordo.

N. C-25 — Júlio de Paula Costa. — Em face da informação supra, indeferido.

N. B-512-43 — Dolores Graupera Tavares.

N. C-189 — José Mateo de Carvalho. — Aprovadas.

N. V-310 — Henrique de Alencastro Guimarães.

N. V-211 — Francisco Pais de Pontes. — De acordo com as informações, autorizo o cancelamento do débito.

N. O-169 — Secundino Granado.

N. O-220 — Joaquim Fernandes dos Santos.

N. O-218 — José Manuel Marques.

N. C-168 — Renato Pais Leme de Castro.

— De acordo. Aprovo a minuta.

N. O-219 — Timotheo Gallart.

N. O-170 — Alfredo de Oliveira Pereira.

N. O-336 — Pedro Díez Silva.

N. O-221 — Nair Matos Costa. — De acordo.

Aprovo a minuta de escritura.

Processos hipotecários:

N. C-475-43 — Silvano Coelho de Sousa. — Nos termos da informação, autorizo.

N. C-498-43 — Bertúcio de Oliveira Campos.

N. C-492-43 — Luiz Francisco de Paula.

N. C-532-43 — Valdemar Cromwell do Rêgo Falcão.

N. C-481-43 — Alberto Saião Cordeiro.

N. C-502-43 — Alcira Santos de Araújo.

N. C-517-43 — Joaquim Francisco de Castro Júnior.

N. C-471-43 — Margarida Dória Batista. — Nos termos da informação, autorizo a instrução final.

N. C-509-43 — Raimundo Barbosa de Carvalho Neto.

N. C-495-43 — Enoch Pereira da Silva.

N. C-508-43 — José Francisco Salino.

N. C-507-43 — Valtier Carneiro.

N. C-526-43 — Adalberto Castilho de Carvalho. — Autorizo a instrução final, nos termos da informação.

N. ICC-101 — Celso Augusto de Azevedo Corrêa. — Restitua-se o documento original, ficando cópia fotostática, conforme requer o interessado à fls. 50.

N. H-129 — Mário Fróes de Abreu. — Restitua-se.

N. C-360-42 — Clóvis do Rêgo Monteiro. — Em face do parecer supra, autorizo o prosseguimento da operação.

N. C-479-43 — Sílvio Lopes do Couto.

N. C-382-42 — José Prior.

N. C-496-43 — Francisco Chiafitelli.

N. C-442-43 — Paulo Kastrup Filho.

N. C-532-43 — Valdemar Cromwell do Rêgo Faleiro. — Aprovado. A CLI.

N. ICC-116 — Orlando Frederico.

N. H-611 — Maria Barroso de Toledo.

N. C-449-43 — Armando Galvão.

N. H-691 — Ester Rodrigues Moreno.

N. ICC-28 — Carlos Murilo Reis.

N. C-444-43 — Olávio Batista Figueira.

N. ICC-66 — Orlando Gonçalves Fialho.

N. ICC-119 — Besse Pierre Jaques Emile.

N. C-554-43 — Roberto Caminha Muniz.

N. H-517 — Ana Loures Ferreira da Costa.

N. ICC-50 — Milton Forja de Araújo Coutinho.

N. H-55 — Paulo Luiz de Miranda e Silva.

N. ICC-105 — Pompílio da Silveira Paiva.

N. ICC-131 — Antônio Vieira Cardoso Júnior.

N. C-496-43 — Francisco Chiafitelli.

N. C-101-43 — Celso Augusto de Azevedo Corrêa.

N. C-513-43 — Antônio Pereira Motini.

N. C-114-43 — Maria Cecília Madeira Coimbra.

N. ICC-118 — Artur Cardoso Maltez.

N. C-423-43 — Pedrilho Gonçalves dos Santos.

N. C-447-43 — Gabriel Archanzo Pereira de Lucena.

N. C-511-43 — Antônio Vieira Cordeiro Júnior e Francisco Benedetti.

N. C-496-43 — Francisco Chiafitelli.

N. H-619 — Mário de Moraes Tibau.

N. H-117 — Sergio Domingues Machado.

N. H-419 — Francisco de Paula Antunes Sobrinho.

N. C-521-43 — Hany da Cunha Ribeiro.

N. C-91-42 — Caio Furtado de Mendonça.

— Autorizo.

N. H-55 — Paulo Luiz de Miranda e Silva.

N. C-517-43 — Joaquim Francisco de Castro Júnior.

N. H-253 — Mário Leal Netos dos Reis.

N. ICC-72 — Tito Livio de Sant'Ana. — De acordo.

N. H-517 — Ana Loures Ferreira da Costa.

— Deferido.

N. C-478-43 — Eduardo Rodrigues Lopes.

— Aprovadas. A CLI.

Empréstimos comuns:

N. E-5.447 — Paulo Rocha. — Em face da informação supra, indefiro o pedido do fls. 2.

N. E-5.470 — Honor Sampaio.

N. E-5.473 — Antônio de Sousa Soares.

N. E-5.452 — Walfrido José da Silva.

N. E-4.218 — Elpidio de Brito Pereira.

N. E-5.465 — Joaquim Manuel de Oliveira.

N. E-1.500 — Joaquim Manuel de Castro Alves.

N. E-5.469 — Pedro de Lemos Vidal.

N. E-5.494 — Anibal Paulino Bafa.

N. E-5.477 — Ovidio Pereira Vila.

N. E-5.463 — Sílvio Artur Bechtenfft. — Restitua-se.

Processos comuns:

N. 17.172-43 — Francisco Guimarães da Cunha.

N. 16.177-43 — Artur Cardoso de Abreu.

N. 16.815-43 — José Corrêa Dias Filho.

N. 19.210-43 — Gentil Amado. — De acordo.

N. 15.985-43 — José Reis. — Autorizo.

N. 16.577-43 — Cícero da Rocha Poncioni. — Autorizo a operação na base de 60% do valor de avaliação.

N. P-536 — Lauro Antônio de Góes. — Deferido.

N. 15.278-43 — Mário Leal Neto dos Reis. — Restitua-se.

N. D-9.355 — Luiz Felix Lamas. — Aprovado.

TERMOS DE CONTRATO

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e Zoeh Ivone Guimarães da Veiga.

Representante do Governo do ato — Doutor Luiz Sinões Lopes, presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Contratado — Zoeh Ivone Guimarães da Veiga.

Função e verba — O contratado desempenhará no Departamento Administrativo do Serviço Público, a função de taquígrafo correspondente, com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), correndo a despesa no corrente exercício à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados. Do anexo 3, do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942.

Data e duração — O contrato foi firmado em cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e três, a vigorar de dois de agosto de mil novecentos e quarenta e três e terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Testemunhas — *Arminio Peixoto de Lima.*
— *José Dionísio de Barros.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

Termo aditivo ao assinado, em dois (2) de julho de mil novecentos e quarenta e três (1943) entre o Governo Federal e The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited para cumprimento do decreto-lei número cinco mil quinhentos e trinta e oito, de primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e três.

Aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e três, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde, o respectivo ministro doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, e os senhores Richard Norman Davies e doutores Targino Ribeiro e Oscar Weinschenck, na qualidade de representantes de The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, partes contratantes na execução de serviços de esgotos na cidade do Rio de Janeiro, resolveram assinar, para cumprimento da diligência ordenada pelo Tribunal de Contas em sessão de trinta de julho de mil novecentos e quarenta e três, o presente termo, acrescentando ao termo aditivo, firmado aos dois dias do mês de julho do ano corrente, a seguinte cláusula:

Cláusula décima sétima — A despesa, no corrente exercício, com os pagamentos previstos na cláusula primeira do presente termo, foi empenhada, sob número trinta e seis, na dotação a que se refere a cláusula décima segunda do mesmo termo. E, por assim estarem acordes, lavrou-se este termo que vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemu-

nhas, e por mim, Oswaldo Braga, oficial administrativo, classe II, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, com exercício na Divisão de Orçamento, que o lavrei.

Sobre estampilhas federais no valor total de treze cruzeiros e oitenta centavos, correspondente ao selo de folhas e ao de linhas e o selo de Educação e Saúde, inutilizados na forma da lei, por extenso e em algarismos: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Gustavo Capanema.* — *Richard Norman Davies.* — *Targino Ribeiro.* — *Oscar Weinschenck.* — *Oswaldo Braga.* — Testemunhas: *Alvaro Baptista Gonçalves.* — *Abelardo de Almeida Nogueira.* — *José de Nazaré Teixeira Dias.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

Termo de revigoração do aforamento do terreno de acrescido de marinha, lote n. 531, da quadra 21, situada à avenida João Luiz Alves, esquina da rua Otávio Correia, antiga Estácio Coimbra, onde se acha edificado o prédio n. 453, antigo 99, que outorga a União ao Sr. Arcângelo Maleta, conforme o processo n. 101.194, de 1941.

Livro n. 4-R.A.D. — Fls. 36 v. a 40 v.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo do artigo 13 do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria e, do outro lado, como outorgado e forceiro em comissão, o Sr. Arcângelo Maleta, brasileiro, naturalizado, casado, proprietário do Grande Hotel, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde reside, devidamente representado pelo senhor Pedro Faria Vieira, brasileiro, casado, despachante, com escritório à rua do Rosário n. 83, 1.º andar, nesta cidade, *ex-vi* da procuração outorgada em quatorze de maio de mil novecentos e quarenta e um (14-5-1941), nas notas do tabelião Raul Sá, do décimo sexto (16.º) Ofício de Notas desta cidade, a folhas quarenta e dois verso (42 v.) do livro cento e setenta (170), constante de folhas seis (6) do processo adiante mencionado, presentes também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — Que o Sr. Arcângelo Maleta requereu, na forma legal, por ter sido declarado caduco o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorreram, pela falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de acrescido de marinha, lote número quinhentos e trinta e um (531), da quadra vinte e um (21), desmembrado que fora do de número oitocentos e treze (813), da praia Vermelha, Urea, situado à avenida João Luiz Alves, esquina da rua Otávio Correia, antiga Estácio Coimbra, onde se acha edificado o prédio sob número quatrocentos e cinquenta e três (453), antigo noventa e nove (99), o qual tem os seguintes característicos: dimensões: Área — duzentos e trinta e nove metros e trinta decímetros quadrados (239,30 m²); frente pela rua Otávio Correia, vinte e dois metros e oitenta centímetros (22,80 m); frente pela avenida João Luiz Alves, vinte metros (20,00 m), formando as duas frentes entre si um ângulo interno de sessenta e um graus e treze minutos (61º13'); lado direito, seis metros (6,00 m), normal à frente e pela rua Otávio Correia; lado esquerdo, dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m), formando com a frente pela avenida João Luiz

Alves um ângulo interno do setenta e sete graus e trinta e seis minutos (77°36'), os dois lados formam entre si um ângulo interno de cento e trinta e um graus e onze minutos (131°11'); confrontações: frentes pela avenida João Luiz Alves e pela rua Otávio Correia, à direita com o lote quinhentos e trinta e um bis (531 bis), aforado a Augusto Sete Ramalho, e à esquerda com o número quinhentos e trinta (530), aforado a Albertina Coelho de Sousa, lotes estes do mesmo quarteirão vinte e um (21).

Segundo — Que o pedido foi deferido por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de vinte e um de setembro de mil novecentos e quarenta e um (21-9-41), exarado à folha dez (10) do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número cento e um mil cento e noventa e quatro, de mil novecentos e quarenta e um (101.194-1941) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente.

Terceiro — Que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do lote de terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) pagar o foro anual da quinta de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-2941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e quarenta (1940), combinado com o artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) já mencionado;

Quarto — que sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*Jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo;

Quinto — que o terreno de que se trata, já se acha beneficiado com um prédio, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942);

Sexto — que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foreiro em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda outorgadas pelo Dr. Augusto Sete Ramalho e sua mulher, em trinta e

um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro (31-12-1934), em notas do tabelião Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, do segundo (2.º) Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, nas folhas três (3) a cinco (5) do processo antes citado, título esse registrado sob o número quatro mil seiscentos e dezoito (4.618), na página duzentos e noventa e nove (299) do livro três (3) "TT" de Transcrições das Transmissões do terceiro Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, por seus representantes, juntamente com as testemunhas: o Sr. Armando Barreto Germano, brasileiro, casado, proprietário, residente na rua das Laranjeiras n. 102 e o Sr. José Antônio Soares Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Faro n. 303 nesta Capital, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em todo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de 20 (vinte) anos de foros conforme as disposições legais vigentes, n. 36 da tabela anexa conforme as disposições legais vigentes — Observação 2.ª da tabela — combinada com o artigo 36 da mesma tabela, do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, na quantia de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Armênia da Silva Araújo, auxiliar de escrita da classe treze (13) do quadro suplementar do Ministério da Fazenda, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, cidade do Rio de Janeiro, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943). Data e assinatura por extenso e abreviada sobre duas (2) estampilhas federais no valor total de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) e um selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — Agripino Gomes Veadó. — Pedro Faria Vieira. — Armando Barreto Germano. — José Antônio Soares Júnior.

Confere com o original. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão cl. 26 do Q. S. do Ministério da Fazenda.

Visto: — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro. Em 12 de agosto de 1943. — Arnaldo Fé Pinto, chefe substituto.

(N. 10.204 — 13-8-43 — Cr\$ 299,90).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 10 de agosto de 1943.....	28.621.903,00
Em 11 de agosto de 1943.....	2.885.382,10
Total.....	31.507.285,10
Em igual período de 1942.....	23.415.464,80
Diferença para mais neste ano....	8.091.820,30
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1943.....	550.153.566,20
Em igual período de 1942.....	469.591.001,70
Diferença para mais neste ano....	80.562.564,50

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 10 de agosto de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	182.657,50	
Ob. de guerra	3.741.326,70	3.923.984,20
Em 11 de agosto de 1943:		
Diversos	17.150,70	
Ob. de guerra	193.581,20	210.731,90
Total.....		4.139.699,10
Em igual período de 1942.....		395.135,60
Diferença para mais neste ano....		3.144.563,50
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1943.....		53.417.588,30
Em igual período de 1942.....		26.837.481,70
Diferença para mais neste ano....		26.580.206,60

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	Cr\$
Em 12 de agosto de 1943.....	996.710,30
Em 13 de agosto de 1943.....	1.941.110,70
Recetta mensal:	
De 1 a 12 de agosto de 1943.....	8.341.481,30
De 1 a 12 de agosto de 1942.....	7.732.136,20
Diferença da recetta arrecadada para menos em 1942.....	612.345,10
Recetta global:	
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1943.....	218.683.874,50
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1942.....	270.395.141,40
Diferença da recetta arrecadada para menos em 1943.....	51.711.266,90

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusive depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1943	11.226.677,30	8.009.541,30
Em 10 de agosto de 1943	68.807,30	66.027,80
Total	11.295.484,60	8.075.569,10
Em igual período de 1942	1.565.373,10	1.551.763,50
Diferença para mais em 1943	9.740.111,50	6.523.805,60
De 2 a 10 de agosto de 1943	581.092,10	539.333,70
Em igual período de 1942	927.609,80	925.519,00
Diferença para menos em 1943	346.516,70	386.185,30

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 9 de agosto de 1943.....	2.207.663,10
Em 9 de agosto de 1942.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 9 de agosto de 1943.....	10.702.014,20
De 1 a 8 de agosto de 1942.....	6.701.848,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	4.000.166,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1943.....	209.823.547,80
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1942.....	208.221.565,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	83.308.017,40
Receita do dia:	
Em 10 de agosto de 1943.....	1.733.497,80
Em 10 de agosto de 1942.....	1.218.581,00
Receita mensal:	
De 1 a 10 de agosto de 1943.....	12.435.512,00
De 1 a 10 de agosto de 1942.....	7.921.829,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	4.513.682,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1943.....	211.557.045,60
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1942.....	207.440.546,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	85.883.500,00

NOTICIÁRIO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Divisão de Águas****SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES**

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943

*Estado e tendência do nível dos rios***Bacia Amazônica (dia 8)**

Em ascensão em Itacoatiara; em declínio em Manaus, Porto Velho, Parentins, Santarém, Taperinha e Peixe; estacionário em Óbidos.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 8)

Em ascensão em Porto Murtinho; em declínio em Jupia, Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Porto União e Foz do Iguassú; estacionário em Tomasina, Cuiabá e Corumbá.

Bacia do São Francisco (dia 9)

Continuará mais ou menos estacionário entre Cabrobó e Penedo e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru — Baía (dia 9)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 9)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 9)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 9)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 9)

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943**Bacia Amazônica (dia 9)**

Em ascensão em Vila Murtinho, Presidente Marques; em declínio em Manaus, Guajará Mirim, Porto Velho, Santarém e Peixe; estacionário em Itacoatiara e Óbidos.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 9)

Em declínio em Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguassú e Cuiabá; estacionário em Tomasina, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia do São Francisco (dia 10)

Continuará mais ou menos estacionário entre Cabrobó e Penedo e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru — Baía (dia 9)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 10)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 10)

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 10)

Em ascensão em Navegantes e Porto Alegre; em declínio em Dona Francisca, Cachoeira, Mussun, Encantado, Lageado, Tacomari, São Jerônimo e P. Monte Negro.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1943*Estado e tendência do nível dos rios***Bacia Amazônica (Dia 10).**

Em ascensão em Itacoatiara e Santarém; em declínio em Manaus, Porto Velho e Óbidos; estacionário em Peixe.

Bacia Paraná Paraguai (Dia 10).

Em ascensão em Tomasina e Porto Murtinho; em declínio em Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Porto União e Foz do Iguassú; estacionário em Cuiabá e Corumbá.

Bacia S. Francisco (Dia 11).

Continuará mais ou menos estacionário entre Cabrobó e Penedo e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía dia 10).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 11).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 11).

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 11).

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia de Guaíba (Dia 11).

Em ascensão em D. Francisca, Cachoeira, Encantado, Lageado, Taquari, São Jerônimo, Passo Montenegro, Navegantes e Porto Alegre; estacionário em Mussun.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943*Estado e tendência do nível dos rios***Bacia Amazônica (Dia 11).**

Em ascensão em P. Velho e Itacoatiara; em declínio em Manaus, Santarém e Peixe.

Bacia Paraná Paraguai (Dia 11).

Em ascensão em Tomasina; em declínio em Tibagi, S. Mateus, R. Negro e P. União; estacionário em Jupia, Cuiabá, Corumbá e P. Murtinho.

Bacia de S. Francisco (Dia 12).

Continuará mais ou menos estacionário entre Cabrobó e Penedo e em lento declínio em no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía dia 11).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 12).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 12).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 12).

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Guaíba (Dia 12).

Em ascensão em D. Francisco, Cachoeira, R. Pardo, Mussun, Encantado, Lageado, Taquari, S. Gerônimo e P. Monte Negro; em declínio em Navegantes e P. Alegre.

Jurisprudência FiscalA Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos
CONSELHOS DE CONTRIBUIÇÕES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Vol.	Cr\$	Vol.	Cr\$
I —	5,00	IX —	10,00
II —	6,00	X —	10,00
III —	5,00	XI —	10,00
IV —	6,00	XII —	10,00
V —	8,00	XIII —	10,00
VI —	8,00	XIV —	10,00
VII —	8,00	XV —	10,00
VIII —	7,00		

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 11 DE AGOSTO DE 1943

Mercados

Praças	Oficial			Livres		Livres especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Londres — Libras AREA	—	79,58	9/16	79,58	9/16	
Portugal	—	0,80	1/2	0,85	7/8	
Nova York	16,59	19,63		20,29		
Uruguaí	—	—		10,92		
Argentina	—	4,91	1/2	5,25		
Chile	—	0,63	3/8	—		

Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:

Londres — Libras AREA — 78,88 9/16 —

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 12 DE AGOSTO DE 1943

Apólices

	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	978,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	980,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	942,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela)	930,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	960,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	213,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	218,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.028,00
Intendência Municipal de Pelotas de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.047,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 %, port.	501,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	535,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.050,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	201,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	212,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	217,00
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	165,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	101,50
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	678,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.097,00
Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port., Barreto-Gravataí (decreto n. 6.150)	1.035,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	217,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.210,00

Ações de Bancos

Brasil	659,50
--------------	--------

Ações de Companhias

Aliança Industrial	222,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	171,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	144,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	531,50
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	896,00
Siderúrgica Nacional, integ.	348,50
Siderúrgica Nacional, com 80 %	310,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	227,00
---	--------

Vendas Judiciais

47 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	981,00
25 Apólices de Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	217,00
50 Apólices de Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	101,50
40 Apólices de São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	217,00
80 Ações da Companhia Aliança Industrial	222,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 12 DE AGOSTO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices	Cr\$
União:		
39	Uniformizadas	975,00
150	Diversas Emissões, nom.	978,00
453	Idem	980,00

União:

131	Idem, port.	942,00
20	Idem	945,00
171	Idem (cautela)	930,00
1	Reajustamento Econômico	960,00

Municipais do Distrito Federal:

300	Decreto n. 2.097	213,00
200	Empréstimo de 1931	218,00
11	Idem	250,00
8	Idem	249,00

Municipal dos Estados:

300	Belo Horizonte	1.028,00
35	Idem	1.030,00
76	Pelotas, com juros	1.017,00
300	Porto Alegre, de Cr\$ 500,00, 7 %	501,00

Estaduais:

100	Espírito Santo, 8 %, port.	535,00
2	Minas, 7 %, port.	1.050,00
437	Idem de 1934, 1. ^a série	201,50
55	Idem	202,00
4	Idem	201,00
30	Idem, 2. ^a série	212,50
129	Idem	212,00
8	Idem, 3. ^a série	216,00
1.228	Idem	217,00
100	Paraná	165,00
10	Pernambuco	100,00
90	Idem	101,50
100	Rodoviárias do Estado do Rio	678,00
50	Idem do Rio Grande do Sul	1.097,00
21	Barreto-Gravataí (decreto n. 6.150)	1.035,00
125	São Paulo	248,00
5	Idem	244,00
117	Idem Uniformizadas	1.210,00

Ações de Bancos:

10	Brasil	655,00
190	Idem	660,00

Ações de Companhias:

1/3	de ação da Brasil Industrial	160,00
360	São Jerônimo, ord.	171,00
300	Idem, pref.	144,00
100	Santa Rosa	530,00
100	Idem	531,50
200	Belgo-Mineira, port.	895,00
100	Idem	898,00
1	Siderúrgica Nacional, integ.	340,00
85	Idem	345,00
200	Idem	350,00
11	Idem, com 80 %	310,00

Debêntures:

75	Companhia Docas de Santos	227,00
----	---------------------------------	--------

Alcavás:

47	Apólices Uniformizadas	981,00
25	Minas, 3. ^a série	217,00
50	Pernambuco	101,50
40	São Paulo	217,00
80	Ações da Companhia Aliança Industrial	222,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Guilherme Lips da Cruz, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de James Lourenço Fagan, a saber: 1 título de sócio fundador do Jockey-Club Brasileiro; 1 dito do Gavea Golf and Country Club; 6 ações do The Rio de Janeiro and Country Club, representadas por uma cautela, e 1 título do Teresopolis Golf Club.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 10.169 — 13-8-43 — Cr\$ 22,40.)

O corretor Antônio Augusto Montenegro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, 124 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., e 1 dito do Empréstimo de 1917, pertencentes ao espólio de Maria da Glória Leite.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 10.170 — 13-8-43 — Cr\$ 20,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 82

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nome — Média final

40. Stela Maria Barbosa de Oliveira	79,2
9. Ilka Alves Pequeno	77,5

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixa de constar da relação acima a candidata n. 2, Ilza Guimarães de Albuquerque, por haver faltado à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — Carlos Moreira da Silva, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos de Arquivista, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 82

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Técnica de Arquivo do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nome — Nota

2. Ilza Guimarães de Albuquerque	91,0
9. Ilka Alves Pequeno	79,0
10. Stela Maria Barbosa de Oliveira	93,0

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de 60 pontos, fixado nas instruções especiais.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — Carlos Moreira da Silva, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 270/7

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 922, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 11-8-1943, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 1.224, Nelson Vitor de Oliveira, com 92 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — Carlos Moreira da Silva, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 270/8

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

401. Susie Siqueira Pereira	55,0
403. Francisco Batista Quaresma	69,0
404. Léa Moreira de Aguiar	63,0
409. Belmiro de Sousa	67,0
411. Filomena Longo	50,0
413. Joana Côrtes de Carvalho	63,0
415. Laura Gomes de Carvalho	71,0
417. Lillian de Almeida Bastos	56,0
419. Arnaldo Lacaze	57,0
420. Elza Matos	51,0
421. Emí Pereira Leite	70,0
422. Helena Figueiredo	91,0
426. Idaleia de Melo	60,0
428. Otalina Guimarães	50,0
432. Bernadete Melo Azevedo	70,0
434. René Alves dos Santos	87,0
437. Catarina Dibo	51,0
438. Vera Oberlander	67,0

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — Carlos Moreira da Silva, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

P. H. 270-9

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério, Auxiliar e Praticante de Escritório, dos seguintes candidatos:

Tipo A

N. de inscrição — Nome

1.401. Walse Samarão de Moraes.
1.402. Zilda Donato.
1.403. Nilza Donato.
1.404. Dêlio Neves de Sá.
1.405. Adriano Gomes da Costa.
1.406. Marina Felipe de Almeida.
1.407. Orêncio Longino de Arruda Gomes.
1.408. Ilka Matos de Melo.
1.409. Tereza de Jesus Lopes.
1.410. Maria Augusta de Souza.
1.411. Salma Abu Alla.
1.412. Euclides Ferreira Gomes.
1.413. Emir Landim.
1.414. Euryth Tarsília de Magalhães.
1.415. Sílvia Pinto Damião
1.416. Ivone da Silva Gomes.
1.417. Rute Marques Caetano.
1.418. Alice da Cunha Sampaio.
1.419. Mercedes Gonçalves da Silva.
1.420. Elza Faria da Silva.
1.421. Nilza Silveira.
1.422. Matias de Jesus Barbosa.
1.423. Milton de Melo Fragoso.
1.424. Dulcinéa Teixeira de Oliveira.
1.425. Eulanda de Sousa Arcas.
1.426. Iolanda da Silva Pinto.
1.427. Manuel Messias Costa.
1.428. Nelson Victor de Oliveira.
1.429. Maria de Lourdes Veiga de Matos.
1.430. Maria da Cruz Corrêa.
1.431. Diva Martins.
1.432. Clotilde Ribeiro Batista Leite.

1.433. Tarcila da Silva Barros.
1.434. Ana Siervi.
1.435. Nadir Julve Pereira.
1.436. Niceia Rodrigues Ferreira.
1.437. Ivone Pinto.
1.438. Rubem Oliveira da Silva Costa.
1.439. Ney Pimenta de Moraes.
1.440. Helena Lopes Aguiar.
1.441. Helena Borges Presa.
1.442. Adahil de Lima Voldi.
1.443. Olávia Brasileiro Vieira.
1.444. Anésia Nogueira.
1.445. Paulino Marinho Pires.
1.446. Dinair Almeida Vasconcelos.
1.447. Orestina Messias do Prado Gama.
1.448. Neide de Almeida Alentejano.
1.449. Maria Lígia Xavier de Sousa Pott.
1.450. Yolanda Gonçalves.
1.451. Osmarina Nunes da Silva.
1.452. Olívia da Silva Franco Lima.
1.453. Domingos Ferreira.
1.454. Dirceu de Sousa Gonçalves.
1.455. Ilerval Gomide.
1.456. José Gonçalves da Silva.
1.457. Maria Elza Antêes de Sousa.
1.458. Antônio Israel Panesi.
1.459. Alexandrina de Sousa.
1.460. Antônio de Sousa.
1.461. Lourdes Riedlinger do Amaral.
1.462. Kary Valadares Figueiredo.
1.463. Jandira de Oliveira Castro.
1.464. Déa Augusto da Costa.
1.465. Bela Lopes dos Santos.
1.466. Lamí Paredes.
1.467. Valter Castanheira Henriques.
1.468. Valdo França.
1.469. Nilza Gama de Oliveira.
1.470. Ionice da Fonseca Borges.
1.471. Leonor Castelões Costa.
1.472. Cinira Conceição Nascimento.
1.473. Maria da Penha Porto.
1.474. Carmem Farrapeira de Araújo.
1.475. Sílvia Ribeiro de Sousa.
1.476. Maria Piedade Cesar Nolasco.
1.477. Ladi Zoffoli.
1.478. Maria da Glória Alves de Matos.
1.479. Carlos Messias Barbosa.
1.480. Lais Teixeira Dias.
1.481. Mary Omith de Azevedo Santos.
1.482. Odete de Oliveira Bastos.
1.483. Hélio Pereira.
1.484. Carmem Esteves das Dores.
1.485. Irorê Gomes de Oliveira.
1.486. Nilza Guerra Cruz.
1.487. Dulcinéa Belloni.
1.488. Clélia Mota Garcia da Silva.
1.489. Nicé Pulline Martins.
1.490. Anatólio Carneiro Cavalcante.
1.491. Stella Xavier de Brito.
1.492. Enir Vale de Almeida.
1.493. José Crisóstomo Assunção.
1.494. Theopompo Johnson.
1.495. Conceição Amélia da Silva.
1.496. Maria José Ribeiro Bevilacqua.
1.497. Nair de Carvalho.
1.498. Sarah Viêgas da Mota Lima.
1.499. Ilma Drinkwater de Oliveira.
1.500. Hélio de Matos.
1.501. Newton de Sousa Matos.
1.502. Ana Litério.
1.503. Nair Lourenço.
1.504. Celina da Silva Pereira.
1.505. Ruth Sklenicka.
1.506. Ivone Pessoa dos Santos.
1.507. Lia Pinheiro Cerqueira.
1.508. Maria Sebastiana de Rezende Costa.
1.509. Jorge Lins Pena.
1.510. Orlandino Ferreira da Veiga.
1.511. Olímpio Corrêa.
1.512. José Gouvêa.
1.513. Otávio da Gama e Sousa.
1.514. Hélio Ferreira.
1.515. Nara Vieira de Sousa.
1.516. Gumercindo de Aquino Mendes.
1.517. Francisco Ribeiro Sena.
1.518. Valter de Aquino Mendes.
1.519. Ismênia Almeida de Sá.
1.520. Alafide Ramos Lucena.

- 1.521. Noémia Maria Cardoso Gomes.
 1.522. Edna Moreira.
 1.523. Lília Moreira.
 1.524. Michel Shididi.
 1.525. Edilh Machado.
 1.526. Edith Soares Cerqueira.
 1.527. Nelly Soares Cerqueira.
 1.528. Eglantina Cavalcanti de Miranda Cabral.
 1.529. Eunice Voltes de Carvalho.
 1.530. Ceci de Sousa Cabral.
 1.531. Jorge de Freitas Batista.
 1.532. Maria de Lourdes Marques.
 1.533. Odete Madawar.
 1.534. Silvio Garcia de Matos.
 1.535. Nelson Vieira de Souza.
 1.536. Hilda Ribeiro.
 1.537. Beatriz de Oliveira Batista.
 1.538. Geraldo Sampaio Cruz.
 1.539. Rebeca Milman.
 1.540. Cecília Katz.
 1.541. Nadina Alves Moreira.
 1.542. Selma Fialho Ferreira Caboclo.
 1.543. Cecília Sérgio de Matos.
 1.544. Maria do Rosário Afonso.
 1.545. Nilce Costa Velho.
 1.546. Gil Lopes de Sousa.
 1.547. Vera Lisson Possolo.
 1.548. Iara Pereira da Mota.
 1.549. Léa Figueiredo.
 1.550. Maria Aparecida Vieira da Costa.

Tipo B

N. de inscrição — Nome

451. Lady Zoffoli.
 452. Yedda Jeanne Storinó.
 453. Leda Leonardo.
 454. Inscrição cancelada.
 455. Aluisio Martins.
 456. Lia Ramos Alves.
 457. Irineia de Azevedo Galo.
 458. Vago.
 459. Ondina Aragão Lopes.
 460. Dulce Cardoso Brochado.
 461. Margarida Barbosa de Moura Neta.
 462. Paulo dos Santos Estrelado.
 463. Wanderlipi Veiga Bastos.
 464. Walma Samarão de Moraes Alves.
 465. Walse Samarão de Moraes.
 466. Zilda Donato.
 467. Orêncio Longino de Arruda Gomes.
 468. Tereza de Jesus Lopes.
 469. Matias de Jesus Barbosa.
 470. Manuel Messias Costa.
 471. Celeste de Matos.
 472. Clotilde Ribeiro Batista Leite.
 473. Ivone Pinto.
 474. Nilza Pinto Pais.
 475. Rubem Oliveira da Silva Costa.
 476. Cecília de Oliveira Rocha.
 477. Dinair Almeida Vasconcelos.
 478. Orestina Messias do Prado Gama.
 479. Neide de Almeida Alentejano.
 480. Iolanda Gonçalves.
 481. Valdemar Martins de Oliveira.
 482. Antônio Israel Penesi.
 483. Kary Valadares Figueiredo.
 484. Bela Lopes dos Santos.
 485. Lamy Paredes.
 486. Durval de Lima Barbosa.
 487. Maria da Penha Porto.
 488. Carmem Farrapeira de Araújo.
 489. Beatriz Lemos Silva.
 490. Elza Matos.
 491. Odete de Oliveira Bastos.
 492. Daniel Horácio de Sousa.
 493. José Crisóstomo Assunção.
 494. Palmira Eugênia Bastos.
 495. Theopompo Johnson.
 496. Conceição Amélia da Silva.
 497. Maria José Ribeiro Bevilacqua.
 498. Nair de Carvalho.
 499. Ana Litério.
 500. Nair Lourenço.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 338

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII e telegrafista auxiliar VI, dos seguintes candidatos:

N. de inscrição — Nome

1. José de Oliveira Zenha.
 2. Francisca Pinheiro de Magalhães Castro.
 3. José Costa Filho.
 4. Revalino Alves de Oliveira.
 5. Joel Pretas.
 6. José de Sousa.
 7. Milton da Silva Bastos.
 8. José Alves Pereira.
 9. Joaquim da Rocha.
 10. João Batista Filho.
 11. Mário Campos de Aguiar.
 12. Alfredo Corrêa da Silva.
 13. Wilson Ladeira.
 14. Zilda Reis Sidnei Filha.
 15. Maria Aparecida Sidnei.
 16. José Teodoro do Nascimento.
 17. Lotaxil do Carmo.
 18. Dimas dos Santos.
 19. Waldette de Avelar.
 20. Liberalino Rezende.
 21. Joventina Maria da Conceição.
 22. Livalda Rodrigues de Melo.
 23. Aurca Adrian Cunha.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 339

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais — Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV, dos seguintes candidatos:

N. de inscrição — Nome

1. Alvaro Souto Bernardes.
 2. Geraldo da Cruz.
 3. Juvenal Domingos Ribeiro.
 4. José Pinto Ferreira.
 5. Nelson Pereira da Silva.
 6. José Ribeiro Nunes.
 7. José de Freitas.
 8. Alvaro de Oliveira.
 9. Melly Chalub.
 10. Raimundo Nonato Dias.
 11. José Franklin.
 12. Argemiro Gonçalves de Sousa.
 13. Melchisedeck Marçal Ricardo.
 14. José Batista de Oliveira.
 15. Dimas Benedito Bento dos Santos.
 16. Orzil José da Silva.
 17. Virgílio Fontes.
 18. Antônio Geraldo da Silva.
 19. Roldão Fernandes do Carmo.
 20. Nilson José Emygdio Fontes.
 21. Vago.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 366

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Federal de Bioestatística do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Breno Martins de Albuquerque.
 2. Angelo Francisco Peixoto Filho.
 3. Ana Palhares Malafaia.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 377

Armazenista de qualquer Ministério

Faço pública, a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista VII (Cr\$ 400,00).

2. Dia da abertura: 17-8-43; dia do encerramento: 26-8-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos, será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista, VII (Cr\$ 400,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de 2.ª série ginásial), compreendendo:

a) correção de textos que apresentam erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1) Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43).

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5) Sintaxe regular de concordância.

6) Regência de verbos usados com mais frequência.

7) Emprego da crase.

b) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço;

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.557, de 16-6-39).

3) Regra de três simples.

4) Área de figuras geométricas (triângulos, quadrilátero e círculo).

5) Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português:

a) correção de textos, até..... 20 pontos
 b) redação de ocorrência, até... 20 pontos
 Mínimo de habilitação 20 pontos

Matemática:

Questões objetivas, até 60 pontos
Mínimo de habilitação 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2) Entrada e saída de material nos Almoxxarifados: escrituração do material; fichas de estoque; mapa do movimento do material e diversos modelos para registo do material. Inventário, Estoque e Controle.

3) Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4) Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material: normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5) Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão de Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I — 1.

Parte II — 2.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Meteorologista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura

P. H. 378

Faço pública, a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura — Meteorologista, XII (Cr\$ 700 00).

2. **Dia da abertura:** 17-8-43; **dia do encerramento:** 31-8-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos, será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — **Aristides Bourget Fortes**, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura — Meteorologista XIII (Cr\$ 700,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Algebra**.

1. Equações e sistemas de equações do primeiro grau.

2. Potências e raízes. Cálculo dos radicais.

3. Equação do segundo grau.

4. Progressões aritmética e geométrica. Logaritmos. Propriedades. Tábuas.

b) resolução de questões objetivas sobre noções elementares de assuntos do seguinte programa de **Geografia**.

1. Esfera celeste: linhas e pontos da esfera celeste. Tempo verdadeiro médio e sideral.

2. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora. Determinação do meridiano: processos elementares.

3. Principais constelações de hemisfério sul; descrição e situação.

4. Clima do Brasil. Classificação. Características das diversas zonas climáticas.

5. As grandes bacias do Brasil. Sistema orográfico brasileiro.

c) resolução de questões objetivas sobre noções elementares dos assuntos do seguinte programa de **Física e de Meteorologia**.

1. Sistemas C. G. S. e M. T. S. Grandezas fundamentais e derivadas.

2. Magnetismo terrestre. Bússolas.

3. Pressão atmosférica. Meteoros.

4. Temperatura, umidade e vento.

5. Nuvens, sua classificação.

6. Previsão do tempo. Tipos de previsão. Previsão local. Previsão de rola.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Noções de Algebra, até	15
Noções de Geografia, até	25
Noções de Física e de Meteorologia, até	60

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Prático-oral sobre observações climatológicas, constante de:

a) temperatura, pressão atmosférica, umidade, vento, chuva e nebulosidade.

b) sondagem aerológica por meio de balão piloto.

c) relatório e arguição a respeito dos trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

	Pontos
Observações, até	60
Relatório e arguição, até	40

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição importará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a criadores.

De conformidade com a delegação de competência que me foi dada pela portaria n. 349, de 11 de junho do corrente ano, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de agosto às 13 horas, nesta Divisão de Material do Departamento de Administração deste Ministério sita no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Acora, serão recebidas propostas para fornecimento, no corrente ano, ao Departamento Nacional da Produção Animal, de 115 caixas de antimorquina para revenda a criadores, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprezados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registo do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) conhecimento do recolhimento da caução.

II — Julgada a idoneidade das concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

III — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias; selada a primeira na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Divisão, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata.

V — O preço deverá ser apresentado por unidade em algarismo e por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á de conformidade com o art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, realizando-se, por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas ematantes.

VII — Para garantia da pronosta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria deste Ministério, em anólices da dívida pública federal, ou em moeda corrente, a caução de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), mediante guia fornecida pela Divisão de Material, até a véspera da realização da concorrência.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte a presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

IX — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

X — Só será aceito, produto registado na Divisão de Defesa Sanitária Animal.

XI — Ao Departamento Nacional da Produção Animal, fica reservado o direito de adquirir menor quantidade que a acima estipulada.

XII — O pagamento será efetuado em uma prestação, após aceitação do material, correndo a despesa à conta da verba 3 — Serviços e encargos — Consignação I — Diversos — Sub-consignação 32 — Reprodutores, etc. — 19) D. N. P. A. — 03) D. D. S. A. — Medicamentos, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Divisão do Material, 11 de agosto de 1943.
— *Ulysses Cavalcanti de Melo*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Aguas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados que a Divisão de Aguas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, as águas do curso d'água denominado "Perdizes", ao longo de toda a sua extensão.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso III do artigo 29 do Código de Aguas.

O critério adotado para a determinação dessas águas, foi o seguinte:

1.º) o curso d'água foi determinado partindo de jussante para montante;

2.º) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 10 de agosto de 1943. — *Adozindo Magalhães de Oliveira*, substituto do diretor.

Nota. — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal, organizado em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados que a Divisão de Aguas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do município de Catalão, Estado de Goiás, as águas do curso d'água denominado "Ouvidor", ao longo de toda a sua extensão.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso III do artigo 29 do Código de Aguas.

O critério adotado para a determinação dessas águas, foi o seguinte:

1.º) o curso d'água foi determinado partindo de jussante para montante;

2.º) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 10 de agosto de 1943. — *Adozindo Magalhães de Oliveira*, substituto do diretor.

Nota. — A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal, organizado em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Veterinária

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura de inscrição ao Concurso para provimento da 6.ª cadeira, publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro do corrente ano, à pág. 1.670.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, folhas ns. 11.727-28, para construção de quatro grupos de casas geminadas e do pavilhão de observações do Hospital-Colônia de Curupaiti, no Distrito Federal.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M. E. S., em 10 de agosto de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1.ª D. Ob.

Faculdade de Medicina da Bahia

Faço público, pelo presente edital, de ordem do Dr. diretor substituto, professor José Olympio da Silva, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, de 10 de agosto de 1943 a 10 de fevereiro de 1944, improrrogavelmente, de 9 às 12 e de 14 às 16 horas, as inscrições para o concurso de professor catedrático de Clínica Oto-rino-laringológica da Faculdade de Medicina da Bahia, na forma do regulame. o aprovado pelo decreto n. 24.792 de 14 de julho de 1934, da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, e do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938.

O candidato deverá juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e idoneidade moral;

d) comprovação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e o relacione com a matéria em concurso;

e) título de docente livre ou diploma de doutor em medicina;

f) caderneta de reservista ou documento equivalente.

O concurso será de títulos e de provas, de conformidade com os arts. 129 e 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.792, de 14 de julho de 1934, com a lei n. 444, e o decreto-lei n. 271 acima indicados.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos comprobatórios de mérito pessoal:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias;

b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que revelem pesquisas originais, conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, em comissões técnicas ou não, oficiais ou particulares, e, bem assim, a apresentação de trabalho de autoria duvidosa, e exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas consistirá em:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática ou experimental;

d) prova didática.

Deverá o candidato apresentar no ato de sua inscrição, além dos documentos referidos, cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito (§ 1.º, art. 3.º do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938).

A prova escrita versará sobre um dos pontos constantes do programa oficial do ensino, sorteado pela comissão no momento da prova, e deverá ser realizada no prazo máximo de 6 horas.

A prova prática ou experimental será executada no prazo de 4 a 6 horas, nos termos do Regulamento da Faculdade de Medicina da Bahia havendo uma prova sobre docente, outra de operação no cadáver e, ainda, uma sessão operatória no vivo tudo de conformidade com o § 10.º art. 133, do referido Regulamento.

Terminada a prova, poderá o candidato, se quiser, fazer uma exposição oral, que durará, no máximo, vinte minutos. Fica, porém, obrigada a escrever um relatório, que conterá, no mínimo, as conclusões a que chegou durante a mesma. Para este fim, terá o prazo máximo de trinta minutos.

A prova didática, realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação durante cinquenta minutos sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendente a ilustrar a mesma, evidenciando os seus predicados didáticos.

O julgamento do concurso obedecerá às disposições legais vigentes.

A taxa de inscrição, a ser paga na Delegacia Fiscal da Bahia, mediante guia extraída pela Secretaria, é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia 10 de agosto de 1943. — *Dr. José Pinto Soares Filho*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 3.630-E — Tesourão de pedal, etc.
- 3.631-E — Objetiva de imersão homogênea, etc.
- 3.634-E — Pregos de aço doce.
- 3.636-E — Cinta de borracha para papéis, etc.
- 3.637-E — Fogareiro elétrico, etc.
- 3.638-E — Ventilador elétrico, etc.
- 3.639-E — Ancorotes de ferro galvanizado, etc.
- 3.641-E — Extintor de incêndio, etc.
- 3.642-E — Bandeira p/hastear, em filele de 1.ª.
- 3.643-E — Vidros p/peças anatômicas, etc.
- 3.644-E — Buretas c/selo do governo alemão.
- 3.645-E — Papel assestinado de 2.ª qualidade.
- 3.647-E — Escala universal p/quilates.

Em 12 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes

da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62

Número — Material:

- 3.632-E — Máquina para lavar roupa.
- 3.633-E — Lâminas de aço, pá de aço, etc.
- 3.635-E — Parafusos de aço.
- 3.640-E — Placas ovais esmaltadas, etc.
- 3.646-E — Fara estreita p/zapateiro, balance automático p/cortar solas, etc.
- 3.648-E — Peças e acessórios p/caminhoneiro Internacional.

Em 12 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 12-8-43

À disposição das seguintes firmas

Cheques — Firmas

- N. 31.926-B — Alvaro Henrique Moreira e Sousa.
- N. 31.927-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
- N. 31.928-B — Alberto Martins & Cia.
- N. 31.929-B — Abel de Barros & Cia.
- N. 31.930-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
- N. 31.931-B — B. Herzog & Cia.
- N. 31.932-B — Casa Sousa Batista Ltda.
- N. 31.933-B — Castro Sobral & Cia.
- N. 31.934-B — Comp. Chim. "Merek" Bras. S.A.
- N. 31.935-B — Comp. Bras. de Artefatos de Borracha.
- N. 31.936-B — Comp. Usina Nacionais.
- N. 31.937-B — Comp. Forn. de Materiais
- N. 31.938-B — Com. de Anil. Prod. Quím. e Mat. Técnico.
- N. 31.939-B — Casa Lohner S.A. Médico Técnica.
- N. 31.940-B — Cardoso & Sousa.
- N. 31.941-B — Empresa Progresso Ltda.
- N. 31.942-B — Equipamentos Científicos Ltda.
- N. 31.943-B — Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.
- N. 31.944-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
- N. 31.945-B — Garcia Ribeiro & Cia.
- N. 31.946-B — Romero & Cia. Ltda.
- N. 31.947-B — Inst. Científico S. Jorge S.A.
- N. 31.948-B — I. Costa.
- N. 31.949-B — Inst. Vital Brasil.
- N. 31.950-B — José da Silva & Cia.
- N. 31.951-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
- N. 31.952-B — J. C. Mendonça.
- N. 31.953-B — J. Soares Ferreira & Cia.
- N. 31.954-B — Lab. Raul Leite S.A.
- N. 31.955-B — Laik & Kleiner Ltda.
- N. 31.956-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
- N. 31.957-B — Lab. Paul. de Biologia S.A.
- N. 31.958-B — Magalhães Cunha.
- N. 31.959-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
- N. 31.960-B — Mesbla S.A.
- N. 31.961-B — M. M. Cavalcante.
- N. 31.962-B — Moreno Dordido & Cia.
- N. 31.963-B — Martins Rabelo.
- N. 31.964-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
- N. 31.965-B — Oliveira & Rodrigues Ltda.
- N. 31.966-B — Paulo G. Salgado.
- N. 31.967-B — Pedro Soares.
- N. 31.968-B — Paredes & Cia.
- N. 31.969-B — Ramiro Ribeiro & Cia.
- N. 31.970-B — Revista do Serviço Público.
- N. 31.971-B — Rodrigues d'Almeida & Cia.
- N. 31.972-B — Reconag Representações Limitada.
- N. 31.973-B — Roberto Pereira & Cia. Ltda.
- N. 31.974-B — S.A. Regner de Maq. e Bat. Elétricas.
- N. 31.975-B — Soc. Wild Suíço Bras. de Engenharia Ltda.

N. 31.976-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.

- N. 31.977-B — Soc. Com. de Alim. Ltda.
- N. 31.978-B — S. Brum. & Ltda.
- N. 31.979-B — Santos & Ventura Ltda.
- N. 31.980-B — The Calorie Comp.
- N. 31.981-B — V. Teixeira & Cia. Ltda.
- N. 31.982-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.

Cheques emitidos n. data "57" correspondentes a "136" faturas no valor de Cr\$ 309.521,20. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.402

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, estabelecidas nesta Capital, com endereços ignorados a virem, no prazo de 60 dias, recolher as importâncias adiantadas, aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, provenientes dos seguintes processos:

- N. 16.811-43 — Plácido Pessoa & Comp. — Travessa das Partilhas n. 110 — Imposto de selo — Cr\$ 64,00.
- N. 5.605-43 — Kazimierz Tokarski & Raposo — Estrada Vicente de Carvalho n. 40-A — Imposto de selo — Cr\$ 24,00.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.403

PROCESSO N. 3.210, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Sebastião Ribeiro da Costa, estabelecido à rua Silva Cardoso n. 103, Bangú, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 202,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.404

PROCESSO N. 67.303, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado o doutor A. Monteiro da Costa, estabelecido à praça 15 de Novembro n. 20, 3.º andar, sala 399, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.405

PROCESSO N. 67.369, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado o doutor Carmino Teodorico Lindor, estabelecido à praça 15 de Novembro n. 38, 2.º andar, sala 23, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.406

PROCESSO N. 67.313, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Mário Guimarães, estabelecido à praça 15 de Novembro n. 42, 2.º andar, sala 206, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.407

PROCESSO N. 70.339, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Antônio Garcia, estabelecido à rua Visconde de Pirajá n. 213, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 360,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.408

NOT. N. 894, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado o espólio de Leonardo Luiz, estabelecido à rua General Câmara n. 227, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 750,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.409

NOT. N. 2.387, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Ereck Pasquale, estabelecido à rua 13 de Maio número 9-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 600,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.416

PROCESSO N. 4.577, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Organização Técnica de Vendas, estabelecida à avenida Rio Branco n. 111, sala 111, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de julho de 1943. — *Leônia Vieira*, escrit., E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.411

PROCESSO N. 11.793, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Alvaro Fernando da Costa, estabelecido ou residente à rua Coronel Rangel n. 452, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.412

PROCESSO N. 22.456, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma Brasil Editora Cultural Ltda., estabelecida à rua Euguarana n. 86, 2.º andar, salas 208 e 209, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.413

PROCESSO N. 41.259, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Antônio Giovanilo, estabelecido à rua Curuzú n. 89, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.414

PROCESSO N. 55.516, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Mendes Cavalcanti, estabelecido à avenida Graça Aranha n. 15, 9.º andar, sala 910, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.415

PROCESSO N. 57.781, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Valadão, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 1.º andar, sala 110, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.416

PROCESSO N. 57.789, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Mário Fonseca, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 1.º andar, salas 115 e 116, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.417

PROCESSO N. 57.792, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Mauro Barcelos, estabelecido à avenida Nilo Peganha n. 151, 1.º andar, sala 109, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.418

PROCESSO N. 57.796, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Ovídio F. Reis, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 2.º andar, salas 207 e 208, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.419

PROCESSO N. 57.798, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Pedro Naya, estabelecido à avenida Graça Aranha número 40, 12.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.420

PROCESSO N. 51.447, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Augusta Costa, estabelecida à rua Conde de Baependi n. 32, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.421

PROCESSO N. 57.725, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Paulo Luiz de Oliveira, estabelecido à rua Sete de Setembro n. 91, 6.º andar, sala 3, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.422

PROCESSO N. 57.780, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Pereira Leira, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 3.º andar, sala 313, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.423

PROCESSO N. 59.132, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Sampaio Costa, estabelecido à travessa do Ouvidor número 36, 7.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.424

PROCESSO N. 59.103, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Assad M. Abdemur, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 7.º andar, salas 714-715, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.425

PROCESSO N. 59.105, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Dacio Pinto Oliveira, estabelecido à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 6.º andar, salas 601 e 602, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.426

PROCESSO N. 59.821, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Ana Ferreira da Costa, estabelecida à rua Carvalho Monteiro n. 17, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.427

PROCESSO N. 7.969, DE 1912

Pelo presente edital fica intimado Estephan Rakné, estabelecido à rua General Pedra número 17, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.428

PROCESSO N. 8.285, DE 1912

Pelo presente edital fica intimada a firma D. M. Sousa, estabelecida à rua Sete de Setembro n. 213, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.429

PROCESSO N. 8.285, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado M. Dias, estabelecido à rua Sete de Setembro n. 213, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.430

PROCESSO N. 11.468, DE 1912

Pelo presente edital fica intimado Antônio Ribeiro da Fonseca, estabelecido à rua de São Cristóvão n. 1.288, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.431

PROCESSO N. 16.491, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Andrés Zeitune, estabelecido à rua Vinte e Quatro de Maio n. 416, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.432

PROCESSO N. 17.122, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Otilon Paraíso, estabelecido à rua Zorcastro Pamplona sem numero, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima aludido, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.433

PROCESSO N. 18.745, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Abraham Jacó Feurstein, estabelecido à rua Carvalho de Sousa n. 283, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.434

PROCESSO N. 34.802, DE 1912

Pelo presente edital fica intimado Carlos Davi Zeitune, estabelecido à rua Conde de Bonfim n. 816, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.435

PROCESSO N. 35.051, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Josias Teixeira Gonçalves e Alcides Rodrigues Correia, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Pedro de Melo n. 8, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.436

PROCESSO N. 35.525, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Borba & Comp. Ltda., estabelecida à rua General Câmara n. 170, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.437

PROCESSO N. 39.250, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Calvino Filho, estabelecido à rua de São Bento n. 28, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.438

PROCESSO N. 39.507, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado J. M. C. Nevares, estabelecido à praça 15 de Novembro n. 38, 3.º andar, salas 33 e 35, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.439

PROCESSO N. 40.629, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Pereira Cardoso, estabelecido à rua Campos da Paz n. 43, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.440

PROCESSO N. 40.630, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Pinkas Leizerovitch, estabelecido à rua S. Luiz Gonzaga n. 216, casa 17, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.441

PROCESSO N. 40.921, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Meton Melo, estabelecido à praça 15 de Novembro número 20, 6.º andar, sala 604, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.442

PROCESSO N. 40.922, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Fernando Leite, estabelecido à praça 15 de Novembro n.º 20, 6.º andar, sala 604, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.443

Pelo presente edital fica intimada a firma Luz Pinto Ltda., estabelecida à praça 15 de Novembro n.º 20, 5.º andar, sala 506, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.444

PROCESSO N. 40.925, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a Empresa Construtora Laranjeiras, estabelecida à praça 15 de Novembro n.º 20, 6.º andar, sala 604, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.445

PROCESSO N. 41.328, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Firmino Pereira da Silva, estabelecido à rua São Bento n.º 5, sobrado, sala da frente, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.446

PROCESSO N. 41.329, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Hélio Matias Costa, estabelecido à rua de São Bento número 5, sobrado, sala da frente, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.447

PROCESSO N. 41.330, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado João Casemiro dos Reis Costa, estabelecido à rua de São Bento n.º 5, sobrado, sala da frente, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.448

PROCESSO N. 42.579, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Gracilo Rodrigues, estabelecido à rua Barão de Dom Afonso n.º 11, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.449

PROCESSO N. 56.965, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Johan Werner Bleuler, estabelecido à avenida Nilo Peçanha n.º 155, 6.º andar, sala 619, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.450

PROCESSO N. 57.220, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Otacilio de Almeida, estabelecido à rua da Allandega n.º 132, sobrado nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.451

PROCESSO N. 59.462, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Rebelo, Irmãos & Comp. Ltda., estabelecida à praça Tiradentes (Abrigo dos Boudes), lojas 9 a 13, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, aux. de escrit, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.452

PROCESSO N. 61.794, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Fernando Carvalho Seixas, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n.º 85, 2.º andar, sala 4, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.453

PROCESSO N. 70.650, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Alvaro Aguiar, estabelecido ou residente na rua da Assembléia n.º 15-A, sala 30, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.454

PROCESSO N. 70.652, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Flavio Lombardi, estabelecido ou residente na rua da Assembléia n.º 15-A, 3.º andar, sala 30, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.455

PROCESSO N. 72.435, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Fabro Longen, estabelecido na rua S. Pedro n.º 117, sobrado, sala 1, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.456

PROCESSO N. 79.489, DE 1912

Pelo presente edital fica intimado Antônio de Almeida Vasconcelos, estabelecido na rua São José n. 13, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.457

PROCESSO N. 93.019, DE 1912

Pelo presente edital fica intimado Manoel José do Couto, proprietário do automóvel de carga n. 7.450, residente em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.458

PROCESSO N. 93.444, DE 1912

Pelo presente edital fica intimado Olindo Cenacchi (diretor da Prismut S. A.), estabelecido na rua Sete de Setembro n. 73, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.459

PROCESSO N. 91.404, DE 1912

Pelo presente edital fica intimado Hensel Sursman, estabelecido ou residente na avenida Rio Branco n. 108, 16.º andar, sala número 1.601, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.460

PROCESSO N. 21.984, DE 1913

Pelo presente edital fica intimado Júlio Grinberg, diretor de Helena Rubinstein, Produtos de Beleza, S. A., estabelecido na avenida Rio Branco n. 344, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 9 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.461

NOTIFICAÇÃO N. 13.359, DE 1913

Pelo presente edital fica intimada Sociedade "Thela" Construtora Ltda., estabelecida na praça Mauá n. 7, 15.º andar, sala 1.514, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.462

NOTIFICAÇÃO N. 15.437, DE 1913

Pelo presente edital fica intimado Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda., estabelecido na avenida Cidade de Lima, s/n. (junto ao n. 157), desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.463

NOTIFICAÇÃO N. 46.406, DE 1913

Pelo presente edital fica intimado Bina Fonyat & Cia. Ltda., estabelecido na avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar, sala n. 1.215, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 700,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Artilharia
Anti - Aérea

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a compra nesta Unidade dos resíduos de alimentação e ossos, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à pág. 11.732.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica do Realengo

Almoxarifado

EDITAL PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital para alteração de preços publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à pág. 12.196.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODepartamento Nacional
do TrabalhoDivisão de Higiene e Segurança
do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Afonso Borges, quinto andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 1.949 — Dêgado Ferreira.
N. 1.996 — Panificação Federal Ltda.
N. 1.997 — Alfredo Fernandes.
N. 2.036 — Lojas Brasileiras de Preço Limitada, Sociedade Anônima.
N. 2.060 — Leopoldo Ferreira.
N. 2.069 — Morgado & Cia.
N. 2.070 — Manoel Simões & Irmão.
N. 2.072 — Ibrahim Lahob.
N. 2.073 — Rakmil Razynka.
N. 2.138 — Abel Borges.
N. 2.139 — Bernardino Ferreira de Matos.
N. 2.153 — Clovis Cavalcante de Holanda Lima.

Termos:

N. 1.950 — Maciel & Calasans.
N. 1.998 — Alfredo Fernandes.
N. 2.059 — Leopoldo Ferreira.
N. 2.071 — Manoel Simões & Irmão.
N. 2.151 — Firmínio Simões Vieira.
N. 1.152 — Clovis Cavalcante de Holanda Lima.

Visto, Em 11-8-43. — *Dr. Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Proc. n. 208-43 — Pelo presente edital ficam intimados Irineu de Castro Andrade, coletor federal em Cananéia, no Estado de São Paulo e Geraldo Ferraz de Almeida, escrivão da mesma coletoria, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste alegarem o que for a bem de seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de Cr\$ 287,80, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) sendo: Cr\$ 167,80 de percentagem retirada a maior e Cr\$ 120,00 de parte-fixa retirada a maior; e Cr\$ 467,40 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta centavos) sendo: Cr\$ 435,60 de percentagens a maior extraídas nos exercícios de 1940 e 1941 e Cr\$ 31,80 de imposto de selo pago a menor; alcances apurados no processo de tomada de contas n. 208-43 e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 8 de julho de 1943.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo em 23 de julho de 1943. — *Firmínio Joaquim Pires Leal*, delegado.

Proc. n. 535-43 — Pelo presente edital fica intimada Laura Marcondes de Oliveira, ex-agente do correio de São Miguel, no Estado de São Paulo, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 900,50 (novecentos cruzeiros e cinquenta centavos), alcance proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta por extravio de registros, conforme o apurado no processo de tomada de contas relativo ao período de 1 de agosto de 1925 a 31 de dezembro de 1935 e 1 de janeiro a

24 de novembro de 1937 e a cujo pagamento fôra condenada por sentença de 8 de julho corrente.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 21 de julho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

Proc. n. 988-42 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Trajano Nepomuceno, ex-coletor federal em Potirendaba, no Estado de São Paulo, para no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos ou recolherem aos cofres públicos a importância de Cr\$ 11,60 (onze cruzeiros e sessenta centavos), sendo 11,50 de parte fixa retirada a maior e Cr\$ 0,10 de percentagem retirada a maior, alcança apurado no processo de tomada de contas n. 988-12, relativo ao período de 23 de julho de 1940 a 31 de janeiro de 1941 e a cujo pagamento fôra condenada por sentença de 8 de julho corrente.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 23 de julho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado.

Proc. n. 731-13 — Pelo presente edital ficam intimados Augusto Azevedo, coletor federal em Jardinópolis, no Estado de São Paulo e o escrivão Cesar Berardo, da mesma coletoria, para no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos ou a recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de Cr\$ 1.866,90 e Cr\$ 22,00, proveniente de percentagens retiradas a maior em 1923 e 1924, alcanças apurados no processo de tomada de contas n. 731-13 e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 8 de julho corrente.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 23 de julho de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado do Tribunal de Contas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo n. 41-306-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote 1.219-38, do Armazém Venezuela, despacho 7, de 15-9-41, de Providência, no total de 150 sacas, remetidas por Monteiro de Barros Ltda., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 41-306-R.

Agência de Rio de Janeiro.

Autuados — Monteiro de Barros Ltda.

Visto o processo n. 41-306-R, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da Cota Retida — safra de 1941-1942, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º, do decreto n. 19.318, de 27-8-30, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei número 201, de 25-1-38,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixei o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1943. — *Novaldino Lima*, diretor".

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar ali o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da importância da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

INSTITUTO HAHNEMANIANO DO BRASIL

Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemaniano

Aviso aos candidatos inscritos que as comissões examinadoras para os concursos de professor catedrático ficaram assim organizadas:

Medicina Legal

Prof. Washington Pires.

Prof. Hélio Gomes.

Prof. Alvaro Dória.

Prof. Deolindo Couto.

Prof. A. Pena de Azevedo.

Química Fisiológica

Prof. Gilberto Vilela.

Prof. João Pecegueiro do Amaral.

Prof. A. Lobo Leite Pereira.

Prof. Paulo de Carvalho.

Prof. Custódio F. Martins.

Clínica de Doenças Tropicais e Infecciosas

Prof. J. Moreira da Fonseca.

Prof. Luiz Capriglione.

Prof. José de Castro Teixeira.

Prof. Rui Gomes de Moraes.

Prof. Fioravanti Di Piero.

Clínica Médica Homocópica

Prof. Luiz Capriglione.

Prof. Silvio Braga e Costa.

Prof. Jorge Murtinho.

Dr. Abrahão Brickmann.

Dr. Raul Hargreaves.

Maternidade Médica Homocópica

Prof. Jorge Murtinho.

Prof. H. Batista Pereira.

Dr. Raul Hargreaves.

Dr. Abrahão Brickmann.

Dr. A. Salema Garção Ribeiro.

Secretaria da Escola, 13 de agosto de 1943.

— *Dr. José Mercalido Neder*, secretário.

(N. 10.202 — 13-8-43 — Cr\$ 71,40)

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL

Edital de concorrência para empreitadas parciais relativas à construção de 53 casas proletárias geminadas a serem construídas de acôrdo com o decreto n. 7 362, de 25-9-42.

Pela presente acham-se abertas nesta Caixa as concorrências de sub-empreitadas de mão de obra e materiais, para construção de 53 casas proletárias geminadas, nos terrenos de propriedade desta Instituição, situados à rua Linhares, na estação de Moça Bonita, e ruas Rocha Freire e Nuno Andrade, em Irajá.

Os empreiteiros concorrentes apresentarão os documentos abaixo discriminados:

- Registo no Instituto dos Industriários;
- Impresso com o local onde pode ser encontrado o empreiteiro e telefone;
- carta abonadora com firma reconhecida, de Companhia construtora idônea.

Serão em número de oito (8), as concorrências a serem abertas para execução dos serviços acima, a saber:

- Material e mão de obra:
 - Serviços de pedreiro, estucador, armador, carpinteiro, esgoto primário e limpeza.
 - Esquadrias, ferragens e colocação.
 - Instalação de água, luz e esgotos secundários.

- Vidros colocados.

- Pintura.

- Material:

- Caixas d'água de 1.200 litros em concreto armado, ferro ou outro material e fôrmas biológicas com capacidade para seis (6) pessoas.

- Aparêlhos sanitários nacionais.

Fogões a carvão ou lenha, com caixas de ferro, asbestos, concreto ou similar.

As propostas serão recebidas às 15 horas do dia 27 de agosto de 1943, nesta sede, à rua Visconde da Góvia n. 38, 3.º andar.

Qualquer esclarecimento, bem como o exemplar das condições gerais de concorrência, serão obtidos mediante recibo nesta Caixa Predial, das 12 às 15 horas e das 10 às 11 1/2 horas, aos sábados.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Clara Redig de Campos*, presidente.

(N. 10.114 — 11-8-43 — Cr\$ 293,80 — 3 vezes)

LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: CR\$ 1,00

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

SOCIEDADES

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

BALANÇO GERAL EM 30 DE JULHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Fábricas	26.107.226,70	Capital	15.000.000,00
Terrenos e casas	1.603.619,55	Fundo de reserva:	
Móveis e utensílios	150.928,10	Legal	1.416.389,40
		Disponível	11.538.426,60
	27.861.804,35		12.954.816,00
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos	22.000,00	Fundo de depreciação	15.708.216,90
Obrigações de guerra	7.974,00	Fundo de reconstrução	1.038.264,80
		Fundo de previsão	1.038.264,80
		Fundo de garantia de dividendos	1.519.349,40
Créas	12.839,90		47.258.911,90
Manufaturas (algodão e lã)	2.694.392,10	Salários a pagar	503.792,00
Algodão em fabrico	1.382.302,90	Obrigações a pagar	1.765.627,40
Lã em fabrico	3.266.083,80	Credores diversos	8.921.986,80
Almoxarifado	10.947.698,30		11.191.406,20
	18.290.477,10	Dividendos:	
Provedores diversos	13.565.556,80	Não reclamados	199.774,00
Diversas contas	96.910,70	61.º a distribuir	1.125.000,00
			1.324.774,00
		Bonus:	
Ações canceladas	80.000,00	Não reclamados	55.870,00
Bancos — Contas de caução	3.610.452,60		
Banco — Conta de cobrança	62.811,70	Terrenos vendidos	93.633,75
Contratos de vendas	454.885,40		
	4.207.849,70	Caução da Diretoria	80.000,00
	64.132.442,55	Títulos cancelados	3.610.452,60
		Títulos em cobrança	62.811,70
		Vendas contratadas	454.885,40
			4.207.849,70
			64.132.442,55

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943. — *Mário de Almeida*, diretor — *Olegário Garcia Leite Simões*, diretor — *Eduardo Pereira Carneiro*, contador, registro n. 31.977.

(N. 10.181 — 13-8-43 — Cr\$ 331,50)

FUNDAÇÃO INDÍGENA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Fundação Indígena S. A., em 8 de julho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 19.509, os seguintes documentos: a) ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 5 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, e elegeu os membros do conselho fiscal; b) ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de junho de 1943, que aprovou a alteração do art. 16 dos estatutos e fixou os honorários do conselho fiscal, afim de cumprir exigências deste Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Paguei de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — *Luiz Valter Barbosa*, escrivão G. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 10.185 — 13-8-1943 — Cr\$ 54,10)

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, em 5 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 19.668, a ata da assembleia geral ordinária realizada em 31 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942 e elegeu os membros do conselho fiscal para o ano em curso, fixando-lhes os vencimentos. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — *Luiz Valter Barbosa*, escrivão G. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 10.174 — 13-8-1943 — Cr\$ 42,80)

SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA REBELO LOURENÇO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebelo Lourenço, em 8 de julho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 19.503, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 19 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício passado, elegeu a diretoria para o período de 1943/1945 e os membros do conselho fiscal para o ano em curso e deliberou sobre os seus vencimentos. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — *Luiz Valter Barbosa*, escrivão G. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 10.174 — 13-8-1943 — Cr\$ 44,90)

INDÚSTRIAS REUNIDAS FAGUNDES NETO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A., em 27 de julho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 19.629, a ata da assembleia geral ordinária realizada em 30 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do conselho fiscal para o exercício em curso e fixou seus vencimentos. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — *Luiz Valter Barbosa*, escrivão G. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 10.175 — 13-8-1943 — Cr\$ 41,90)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1943

[illegible]

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

EM LIQUIDAÇÃO

Sede: Rua Sete de Setembro n. 207, 2.º andar, sala 4

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 JUNHO DE 1943

Ativo	Cr\$
Móveis & Utensílios	3.237,60
Lucros & Perdas da Liquidação	289.634,60
Contas Correntes	11.093,70
Juros & Descontos	7.973,60
Caixa	155,70
Consignações	31.342,70
	316.439,90

Passivo	Cr\$
Capital	100.000,00
Fundo de Reserva	30.000,00
Obrigações a Pagar	211.849,30
Restituições	4.590,60
	316.439,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" DA LIQUIDAÇÃO

	Cr\$
Saldo devedor desta conta	265.209,20
Juros & Descontos	12.159,30
Consignações	1.769,30
Despesas Gerais	10.503,80
	289.634,60

Saldo devedor desta conta

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1943. — S. A. "A Econômica", *Azamor Barbosa*, liquidante. — *Abelardo Moreira Sandy*, contador, reg. 40.810.

(N. 10.176 — 13-8-43 — Cr\$ 102,00)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1943

Carta Patente n. 1.278 de 25-9-1935

Av. Rio Branco, 114-2.º

Ativo	Cr\$
Letras Descontadas	1.365.093,30
Contas em Liquidação	4.787,90
Móveis & Utensílios	11.139,70
Ações Cauçionadas	6.000,00
Títulos em Cobrança	22.910,00
Valores Cauçionados	9.800,00
Banco do Brasil S. A.	510.266,70
Caixa (em moeda corrente e em outros Bancos) ...	330.328,80
Administração	213.500,00
Valores Depositados	30.500,00
Diversas Contas	109.834,40
	2.647.160,80

Passivo	Cr\$
Capital	600.000,00
Fundo de Reserva	33.200,00
Depósitos a Prazo Fixo	1.320.158,50
Depósitos em Caução	1.911,50
C. Correntes Movimento	307.868,80
C. Correntes sem Juros	2.408,90
Caução da Diretoria	6.000,00
Cred. por Tít. em Cobrança	22.910,00
Valores em Caução e Depósito	40.300,00
Dividendos	4.125,00
Administração e Valores	213.500,00
Diversas Contas	91.778,10
	2.647.160,80

Armando de Carvalho Braga, Ney Rache, Brício de Moraes Mesquita, diretores.

A. Guedes de Oliveira, contador, Reg. n. 41.776.

(N. 10.203 — 13-8-43 — 127,50)

CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DO LIVRO

Nós, o presidente, primeiro e segundo secretários da Mesa da Assembléia dos fundadores da Confederação Internacional do Livro:

Fazemos saber a todos os interessados que, em sessão da assembléia dos fundadores, reunidos em 8 de agosto de 1943, foram estudados, discutidos e afinal aprovados e por nós promulgados os seguintes

Art. 1.º A Confederação Internacional do Livro, fundada na cidade do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1930, por eminentes homens de letras, ex-vi dos signatários de seus estatutos, conforme a nominata enumerada no fim desta carta, instalada solenemente em 19 de agosto de 1933, reformou, em sessão de 8 de agosto de 1943 os primitivos estatutos, conservando, porém, a essência de sua magnitude histórica, para adquirir, como é mister, a sua personalidade jurídica, nos termos da lei brasileira.

Art. 2.º A Confederação Internacional do Livro é uma sociedade civil de natureza cultural e, portanto, científica, literária e artística, com os seguintes fins:

a) fundar e manter no Brasil e no estrangeiro, conforme as leis do lugar, unidades regionais e locais de coleta, distribuição e difusão de livros, publicações, músicas, discos, filmes e outros instrumentos de cultura, através de obras que escrever, adquirir, editar, traduzir, gravar, filmar, importar e exportar.

b) criar e dirigir Bibliotecas, Mapotecas, Discotecas, Filmotecas e tudo quanto tenha por objetivo a instrução e a educação do povo;

c) instituir prêmios de animação à inteligência dos estudiosos;

d) organizar certames de ciências, letras e artes, criando as relações internacionais entre os homens privilegiados do pensamento e da evolução da cultura;

e) defender a doutrina de que o livro deve entrar e circular livremente em qualquer país, isento de barreiras fiscais ou de entraves que lhe toham a expansão, sempre, porém, que não propague princípios deletérios ou subversivos da ordem constitucional de cada Estado soberano;

f) promover a mutualidade espiritual entre os homens de saber do mundo, dando assistência jurídica a direitos autorais e ministrando informações de cooperação, para irradiar, por todas as formas, as produções da inteligência construtiva dos valores humanos, onde quer que esses valores desponham o refranjar as suas luzes pela palavra, pela pena, pela imagem e pelo som.

Art. 3.º A sede jurídica e social da Confederação Internacional do Livro é a cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil, com legações culturais em qualquer país, ajustadas às suas leis, e no Brasil por unidades regionais e locais, dentro de seus Estados e Territórios.

Art. 4.º A Confederação Internacional do Livro terá em sua sede Matriz Internacional os seguintes órgãos dirigentes:

a) a Reitoria, poder conservador da Confederação;

b) a Academia Internacional do Livro, centro agremiador de todos os cientistas, literatos, artistas e mais homens de saber, como órgão técnico da cultura;

c) a Câmara Governativa, que legislará as leis internas e administrará a sociedade.

Parágrafo único. A Reitoria ordenará a estrutura geral da Câmara Governativa, elegendo os seus titulares, que, por seu turno, elaborarão o Regimento Orgânico de Academia.

A Reitoria dará a si própria a forma dos seus serviços de controle social.

Art. 5.º O reitor é a suma autoridade, cuja competência é a seguinte:

a) sancionar ou vetar atos de legislação e de administração;

b) nomear, se-lhe parecer mister, uma Comissão Especial para reformar os estatutos, aprovando ou não integralmente ou em parte o projeto da Comissão, para expedir, então, o ato de seu equator;

c) se for necessário, extinguir a sociedade ou modificar-lhe a forma, confiando o projeto à Comissão Especial de Reformas a si atribuída na letra anterior, com os direitos aí fixados;

d) em caso de extinção da Confederação, dar ao seu patrimônio o destino que for mais conveniente, com o parecer da aludida comissão;

e) nomear o representante ativo e passivo, judicial e extra-judicial da sociedade ou avocar a si essas atribuições.

Art. 6.º A legislação é de iniciativa e de votação da Câmara Governativa através de Regimentos Orgânicos, que subirão à sanção do reitor, criando e definindo todos os serviços sociais no Brasil e no estrangeiro.

A Câmara Governativa é, também, o órgão executivo e administrativo, pela forma que lhe for decretada pelo reitor.

Art. 7.º Os membros da Confederação responderão pelas obrigações sociais nos termos de suas matrículas e dos mandatos que exercem.

Art. 8.º O reitor é eleito pela assembléia dos fundadores ativos, com o mandato que a mesma lhe conferir, competido ao presidente da assembléia dar-lhe posse e tomá-lo o compromisso funcional.

Art. 9.º O foro será o do Distrito Federal.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e os seus recursos monetários e formação patrimonial provirão das rendas que forem atribuídas aos vários quadros da Confederação, nos termos da legislação votada pela Câmara Governativa.

Art. 10. As disposições gerais e transitórias e os pontos omissos serão interpretados e resolvidos por um Conselho dos Fundadores ativos, eleito mediante sorteio, de conformidade com a legislação que estabelecer a Câmara Governativa.

Mandamos, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução destes estatutos competirem, que os executem e cumpram e façam executar, cumprir e observar fiel e inteiramente como neles se contém e declara.

Sala das Sessões da Assembléa dos Fundadores. XIII da Confederação Internacional do Livro, na Ilha de Janeiro, aos 8 de agosto de 1943. — *Armando Gonçalves*, presidente. — *Leônio Correia*, primeiro secretário. — *Cônego Assis Memória*, segundo secretário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Themistocles Cardoso*, representante ativo e passivo, judicial e extra-judicial, reitor.

Reconheço a firma de Themistocles Cardoso, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Salviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

Nominata dos fundadores da Confederação Internacional do Livro

1 — Armando Gonçalves, 2 — Domingos Magarinos, 3 — Ana Maria Pontes e Sousa, 4 — Aureliano Amaral, 5 — Rafael Pinheiro, 6 — José Buarque de Macedo, 7 — José Bezerra de Freitas, 8 — F. L. de Azevedo e Silva, 9 — Felicíssimo Cardoso, 10 — Themistocles Cardoso, 11 — Miguel C. de Sousa Filho, 12 — Nilo Val, 13 — Leônio Correia, 14 — Fernando Magalhães, 15 — Guilherme Fontainha, 16 — Arquimedes Memória, 17 — Hormino Silveira, 18 — Rui de Lima e Silva, 19 — Raul Pedernheiras, 20 — B. F. Ramiz Galvão, 21 — Humberto de Campos, 22 — Miguel Couto, 23 — Berta Cunha, 24 — Celso Neto, 25 — Gustavo Barroso, 26 — Augusto de Lima, 27 — Eulália Magarinos, 28 — Gilberto Amado, 29 — João Ribeiro, 30 — Alberto de Oliveira, 31 — Medeiros e Albuquerque, 32 — Conde de Afonso

Celso, 33 — Max Fleiuss, 34 — Atânlio de Paiva, 35 — Celso Vieira, 36 — A. Austregésilo, 37 — Rodrigo Otávio, 38 — José Antônio Coelho Neto, 39 — J. M. Goulart de Andrade, 40 — Olegário Mariano, 41 — Hélio Lobo, 42 — Filinto de Almeida, 43 — Gregório da Fonseca, 44 — Roquette Pinto, 45 — José Augusto, 46 — Ademar Tavares, 47 — Laudelino Freire, 48 — Hugo Roure Mariz, 49 — Padre Assis Memória, 50 — M. Paulo Filho, 51 — Carlos Augusto Cardoso, 52 — Raul Tavares, 53 — Herbert Moses, 54 — Benjamim Sodré, 55 — José Frazão Milanez, 56 — Alvaro Alberto, 57 — A. Menezes de Oliveira, 58 — E. M. Bardy, 59 — Romeu Braga, 60 — Sílvia Scheleder, 61 — Mário Vialva, 62 — Maria Rosa Fazzanesi.

(N. 10.193—13-8-43—Cr\$ 306,00.)

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, em 10 de fevereiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.752, a fôlha do *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1942, com a publicação do decreto número 10.724, de 27 de outubro de 1942, que concedeu autorização à sociedade para continuar a funcionar com as alterações introduzidas nos seus estatutos. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Em, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 10.172 — 13-8-1943 — Cr\$ 46,90)

BANCO DE MINAS GERAIS**Sociedade Anônima**

Agências e escritórios: *Abaeté* — *Arcoz* — *Bambui* — *Bom Sucesso* — *Carmo do Paranaíba* — *Conselheiro Lafaiete* — *Cordisburgo* — *Dores do Indaiá* — *Formiga* — *Ibiá* — *Juiz de Fora* — *Lagôa da Prata* — *Luz* — *Marina* — *Oliveira* — *Peraes* — *Pirapora* — *Piumhi* — *São Gotardo* — *São João Del Rei* — *Sete Lagoas*

Matriz: Rua Espírito Santo n. 527 — Belo Horizonte

Filial: Av. Graça Aranha n. 296-A — Rio de Janeiro

BALANÇETE DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas:		Capital	10.000.000,00
Entradas a realizar	820,00	Reservas:	
Empréstimos:		Fundo de reserva	1.858.782,60
Empréstimos hipotecários	566.358,50	Fundo de reserva especial	4.693.932,90
Empréstimos em c/correntes	70.170.089,60		6.552.715,50
Títulos descontados	93.697.277,20		
	164.433.725,30	Depósitos:	
Títulos em cobrança:		A vista	37.319.979,10
Da praça e do interior	45.298.629,00	Com aviso	83.060.287,80
Correspondentes:		Prazo-Fixo	44.230.354,30
Saldo à nossa disposição	1.535.077,80	Sem juros	2.310.711,50
Imóveis	3.499.174,10		166.951.333,00
Móveis & Utensílios	660.374,40		
Títulos de Renda	2.006.740,30	Cobrança de Contas Alheias	45.298.629,00
Bens de Empréstimos hipotecários	1.774.000,00		
Títulos e Valores Cauçionados	173.322.820,60	Correspondentes:	
	175.096.820,60	Saldo à sua disposição	2.811.225,80
Valores depositados	25.664.410,00	Efeitos a pagar	1.231.103,10
Ações Cauçionadas	150.000,00	Dividendos	8.682,50
Filial e Agências	13.213.672,30	Garantias Diversas	175.096.820,60
Diversas Contas	2.706.573,60	Títulos em depósito	25.664.410,00
Caixa:		Caução da Diretoria	156.000,00
Em moeda corrente e disponível	23.101.545,20	Filial e Agências	11.923.951,50
em outros Bancos	24.055,30	Diversas Contas	8.742.743,60
Em outras espécies	23.135.600,50		
	457.431.614,99		457.431.614,99

Assinado: *Benjamin Ferreira Guimarães*, diretor presidente. — *Antonio Mourão Guimarães*, diretor vice-presidente. — *José Oswaldo de Araújo*, diretor secretário. — *Antonio Carlos de Carvalho*, diretor. *Sophocles Correia de Amorim*, gerente. — *Asdrubal d'Andréa*, contador. Reg. sob n. 40.311.

(N. 10.201 — 13-8-43 — Cr\$ 204,00.)

BANCO HIPOTECARIO LAR BRASILEIRO, S. A. DE CREDITO REAL

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1913

DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUCURSAIS EM SÃO PAULO, BAÍA E SANTOS

Cartas patentes n. 1.420 de 18-11-36, n. 1.518 de 31-5-37, n. 979 de 4-1-32 com apostila de 31-5-37 e n. 2.678, de 19-8-42.

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível			Não exigível		
Caixa — em moeda corrente	6.792.523,20		Capital		
— em diversos bancos	131.848.556,20	141.641.079,40	Da carteira hi-		
			potecária ..	10.000.000,00	
Realizável em curto prazo			Da carteira co-		
Carteira Comercial			mercial ...	2.000.000,00	12.000.000,00
Títulos descontados	30.465.400,10		Fundo de reserva	7.189.485,70	
Títulos de renda	17.397.514,50		Reserva especial	8.000.000,00	
Empréstimos em c/correntes	36.786.354,20		Fundo de beneficência	475.706,80	27.665.102,50
Imóveis a venda	72.891.628,70				
Construções contratadas e finan-			Exigível a curto prazo		
ciadas	189.781.031,90		Depósitos em c/c com juros	50.431.429,00	
Devedores diversos	15.950.051,10		Depósitos em c/c sem juros	16.069.691,80	
Valores a cobrar	2.470.548,00		Depósito em c/c popular	5.681.902,20	
Diversas contas	710.410,00	366.452.968,50	Depósitos em c/c limitada	52.227.783,20	
			Depósitos em c/c especial	3.861.388,90	
Realizável em longo prazo			Credores diversos	19.950.980,90	
Carteira Hipotecária			Contratos de construções e finan-		
Empréstimos hipotecários	165.731.258,90		ciamentos	178.970.035,10	
Contratos de promessa de venda	161.134.865,00	329.866.123,90	Ordens de pagamento	270.149,70	
			Cupons a pagar de obrigações ..	870.419,80	
Imobilizado			Partes beneficiárias	267.619,70	
Edifícios da matriz e das su-			Dividendos	182.112,00	
curiais	9.456.883,50		Diversas contas	394.365,30	329.176.680,60
Móveis e utensílios	1.851.684,20				
Material de expediente	226.038,20		Exigível a longo prazo		
Despesas de instalação	406.466,80	11.611.072,70	Emissão de		
			obrigações —		
De resultado pendente			Série A (au-		
Ordenados, despesas gerais, etc		795.733,30	torizada) ...	100.000.000,00	
Compensado			Menos: Obrig-		
Carteira Comercial			ações não emi-		
Valores em de-			tidas e re-		
pósito	40.684.780,20		colhidas	13.878.800,00	86.121.200,00
Valores caucio-			Depósitos com aviso prévio	195.494.085,50	
nados	100.625.098,40		Depósitos a prazo fixo	201.568.272,20	483.183.557,70
Títulos em co-					
brança ...	1.681.418,60	142.990.997,20	De resultado pendente		
			Juros, despesas, comissões, etc. .	4.136.842,00	
Carteira Hipotecária			Lucros e perdas	6.234.705,00	10.371.517,00
Imóveis recebi-					
dos em hi-			Compensado		
poteca	299.431.933,70		Depositantes de valores	141.309.878,60	
Valores recebi-			Credores por títulos em cobrança .	1.681.118,60	
dos em hi-			Garantias hipotecárias	300.334.933,70	
poteca	900.000,00		Compromissos de venda de imóveis	229.617.301,70	672.943.232,60
Imóveis prome-					
tidos a ven-					
da	229.617.301,70	529.952.235,40			
		672.943.232,60			
		1.523.340.210,40			1.523.340.210,40

Corrêa e Castro, diretor superintendente. — *J. Picanço da Costa*, diretor tesoureiro. — *F. Diniz*, gerente. — *Adamastor Ver-*
queiro da Cruz, contador, registo n. 33.603 do D.N.I.C.

(N. 10.187 — 13-8-43 — Cr\$ 561,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICO ANGLO
JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, com sede nesta Capital, arquivou nesta repartição, sob n. 19.038, por despacho da Junta, em sessão de vinte de julho corrente, o exemplar do *Diário Oficial* da União, de trinta de janeiro do corrente ano, publicando os seguintes documentos: — o decreto federal n. 11.379, de dezoito de janeiro último, concedendo autorização para a sociedade continuar a funcionar, as atas das assembleias gerais extraordinárias da mesma, realizadas em dezoito e vinte e nove de outubro de mil novecentos e quarenta, vinte e dois de abril de mil novecentos e quarenta e um e dois de abril de mil novecentos e quarenta e dois, pelas quais foram tomadas as deliberações para a incorporação da "Companhia Brasileira de Frutas, S. A.", "Frigorífico Anglo de Pelotas S. A." e "Companhia Frigorífica de Santos S. A.", à Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, sendo que, pela assembleia de dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta, ficou também deliberado o aumento do seu capital, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros). O mesmo jornal publica também as atas das assembleias gerais extraordinárias da Companhia Brasileira de Frutas, S. A., realizadas em sete de novembro e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta, as atas das assembleias gerais extraordinárias da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo de Pelotas, realizadas em quatorze de novembro e quatro de dezembro do mesmo ano e a ata da assembleia geral extraordinária da Companhia Frigorífica de Santos, S. A., realizada em vinte e dois de abril de mil novecentos e quarenta e um; — as cópias das atas

das assembleias gerais extraordinárias, da Companhia Frigorífica de Santos, S. A., e da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, realizadas, respectivamente, em quinze e dezesseis de abril do corrente ano, pelas quais ficou deliberado excluir a Companhia Frigorífica de Santos, S. A., da incorporação, restringindo-se a mesma, portanto, somente à Companhia Brasileira de Frutas, S. A., com sede em Santos, e à Frigorífico Anglo de Pelotas (Rio Grande do Sul); — a guia relativa ao pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), proporcional ao referido aumento de capital; — quatro certidões negativas do imposto de renda, referentes à Frigorífico Anglo de Pelotas, S. A.; — as folhas do "Diário Oficial" do Estado, de vinte e sete de março deste ano, publicando o balanço geral e demais contas da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e dois; e o certificado da Mc Auliffe, Turquand Youngs & Co., declarando que na importância de Cr\$ 99.325.037,80 (noventa e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil oitenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), constante do balanço da sociedade, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, está incluído um saldo credor superior a dois milhões de cruzeiros, em favor da Anglo Cold Storage & Produce Company Limited, sociedade anônima com sede em Londres, oriundo de transações de natureza comercial, do que deu fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e três. — Eu, Nadir Silveira Sponza, escrivão, à escrivã, conferi e assino. — Nadir Silveira Sponza. E eu, José Alves de Campos, chefe substituto da seção do Expediente e Correspondência, a subcrevo. — José Alves de Campos.

(N. 10.190 — 13-8-1943 — Cr\$ 153,00)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55, Wall Street, New York City

AUTORIZADO A FUNCIONAR NO BRASIL CONFORME CARTA-PATENTE N. 1.229, DE 28 DE MARÇO DE 1935

BALANÇETE ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1943

Compreendendo as filiais do Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Santos

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	33.296.313,80	Capital	9.000.000,00
Empréstimos em conta corrente	302.109.638,30	Reserva	8.400.000,00
Letras a receber por conta própria (exterior)	51.111.121,70	Depósitos em C/C com juros	287.016.291,10
Letras a receber por conta própria (interior)	882.165,60	Depósitos em C/C limitada	14.469.200,40
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (exterior)	133.639.627,40	Depósitos sem juros	267.163.601,90
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior)	160.392.699,20	Depósitos de poderes públicos	433.786,10
Valores em liquidação	158.145,00	Depósitos bancários	5.844.480,30
Valores caucionados	99.099.835,60	Depósitos em C/Cobrança (exterior)	133.639.627,40
Valores depositados	1.890.917,10	Depósitos em C/Cobrança (interior)	160.392.699,20
Empréstimos hipotecários	15.564.510,50	Títulos em caução e em depósito	100.990.752,70
Agências e filiais (exterior)	3,00	Agências e filiais (exterior)	421.985,70
Agências e filiais (interior)	44.338.330,90	Agências e filiais (interior)	51.816.068,20
Correspondentes (exterior)	87.125,10	Correspondentes (exterior)	4.789.316,10
Correspondentes (interior)	16.420.730,90	Correspondentes (interior)	15.022.282,60
Títulos e propriedades do Banco	38.295.121,70	Letras a pagar	20.729.008,30
		Caixa matriz	59.341.517,10
		Diversas contas	12.795.781,70
		Letras redescontadas (exterior)	16.955.578,40
Caixa:			
Em moeda corrente	97.767.094,60		
Em moeda estrangeira	10.474,20		
Outras espécies	77.689,50		
Em depósito no Banco do Brasil	161.037.087,20		
Em depósito em outros bancos	3.467.733,90		
	262.360.079,40		
Caixa Matriz	359.855,80		
Diversas contas	6.245.753,20		
Total do ativo	4.169.251.977,20	Total do passivo	4.169.251.977,20

S. E. ou O. The National City Bank of New York. — W. H. Beattie, sub-gerente. — D. A. Kealman, contador, interino, registro n. 40.530.

(N. 10.178 — 13-8-1943 — Cr\$ 158,10)

Laboratório Margel S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação
Põem convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente, às 10 horas, na sede social, para discussão e votação do seguinte assunto: Proposta da Diretoria para efetuar uma operação hipotecária com a Caixa Econômica Federal.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— *Jr. Mario César de Freitas Rangel*, diretor-presidente.
(N. 10.206 — 13-8-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Caminho Aéreo Pão do Açúcar (em liquidação)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas, credores ou liquidatário desta Companhia a se reunirem, às 17 horas do dia 27 de agosto próximo futuro, em sua sede à Avenida Pasteur n. 521, nesta capital, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre proposta da Diretoria, com assistência do Sr. liquidatário, para solução da falência da mesma Companhia que se processa pelo Juízo da 4.ª Vara Cível desta capital e reposição da sociedade em sua vida normal, compreendendo a dita proposta modificações estatutárias do interesse social referentes a redução e aumento do capital social, nomeação de peritos, se necessário for, para avaliação de bens que não dinheiro que porventura entrarem para constituição do dito aumento, fixação do prazo para o exercício do direito de preferência para a subscrição de novas ações e adaptação dos estatutos da Companhia ao decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *François René Chanaux*, diretor-presidente. — *Alvaro Faria Costa*, diretor-técnico.
(Firma reconhecida de François René Chanaux, no Cartório do tabelião Fernando de Azevedo Milanes).

(N. 10.207 — 13-8-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "Quebra Frasco"
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Diretoria convoca os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 128, 6.º andar, salas 612 e 616, a fim de resolverem sobre alteração de Estatutos, confirmação ou não da eleição de diretores e tratarem de outros assuntos do interesse social.
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943.
— *Dionicio Gonçalves de Melo*, diretor-gerente.
(N. 10.179 — 13-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração
Declaro para os devidos fins que perdi a primeira via de minha carteira de identidade, modelo 19, n. 1.502.
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Manoel José da Rocha*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Teixeira).
(N. 10.177 — 13-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Agência Mário Mendonça S. A.
Pelo presente edital convido os senhores acionistas para, em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 do corrente mês e ano, na sede social à rua São Cristóvão n. 1.216, às 10 horas da manhã, deliberarem sobre:
a) pedido de demissão do diretor-tesoureiro;
b) alteração dos estatutos.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Agência Mário Mendonça S. A.* — *Mário Mendonça*, diretor-presidente.
(N. 10.123 — 11-8-43 — Cr\$ 45,00 — 3 vezes).

Coordenadora Imobiliária S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA
Primeira convocação
São convidados os senhores subscritores de ações a se reunirem no prédio n. 36, 4.º andar, da travessa do Ouvidor, nesta cidade, às 15 horas do dia 26 de agosto corrente, a fim de deliberarem sobre:
a) laudo de avaliação dos bens a serem incorporados ao patrimônio da sociedade;
b) constituição definitiva da sociedade;
c) eleição de sua primeira diretoria e Conselho Fiscal;
d) honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Ascendino Gonçalves*. — *Pedro Moreira Barbosa*.
(N. 10.167 — 12-8-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Colombo
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 567, no dia 1 de setembro próximo, às 17 horas a fim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho próximo passado, bem assim para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, de acordo com os Estatutos.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943.
— *S. A. Fábrica Colombo* — *Dr. Arnaldo Luis Ballester*, presidente.
(N. 10.195 — 13-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Abrigo do Cristo Redentor
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convindam-se os membros do "Abrigo do Cristo Redentor" a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na próxima segunda-feira, 16 do corrente, às 17 e meia horas, à rua 1.ª de Março n. 110, 2.º andar, para, de acordo com a deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária de 7 de agosto, prestar contas dos atos praticados para realizar a transformação da sociedade civil em fundação e declarar extinta a sociedade civil.
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Pela diretoria: Damasio S. Dias*.
(N. 10.104 — 11-8-43 — Cr\$ 46,90 — 2 vezes).

Declaração
Antônio Ferreira declara que perdeu a primeira via de sua carteira de identidade, modelo 19.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Antônio Ferreira*.
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).
(N. 10.127 — 11-8-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Centro Comercial de Cereais
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação
Na forma dos Estatutos em vigor, convoco os senhores sócios-proprietários para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 24 do corrente mês, às 15 horas e 30 minutos, em nossa sede social, à rua Acre n. 21-27, térreo, a fim de se deliberar sobre a extinção do Centro e destinação de seu patrimônio.
Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943.
— *Rogério da Cunha Lima*, diretor-presidente.
(N. 9.902 — 5-8-43 — Cr\$ 105,20 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Marvin
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocam-se, pelo presente, os senhores acionistas da Sociedade Anônima Marvin para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Avenida dos Democráticos n. 207, nesta, a fim de tomando conhecimento da exposição da Diretoria, deliberarem sobre o aumento do capital e outros assuntos decorrentes, nela tratados.
De acordo com os Estatutos, as ações ao portador, assim como as correspondentes cautelares ou os recibos de depósito das mesmas em qualquer estabelecimento bancário desta Capital, deverão ser depositados na sede social, mediante recibo, até três dias antes da realização da assembleia.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Alberto Soares de Sampaio*, presidente.
(N. 10.084 — 11-8-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis — em liquidação.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 do corrente mês, às 14 horas, à rua do Rosário n. 107, 3.º andar, local gentilmente cedido para esse fim, para:
a) tomarem conhecimento da renúncia do atual liquidante e, se o aceitarem, elegem outro, em substituição;
b) decidirem sobre a prorrogação de prazo para a liquidação da Sociedade.
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943.
— *Charles Fraser Mackintosh*, liquidante.
(N. 10.157 — 12-8-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

A Praça
Castro, Lebrão & Cia. ("A Confiança") estabelecidos à rua Uruguaiana n. 79, em comércio de louças, ferragens, artigos para presentes, etc., participam aos seus amigos e distintos clientes, fornecedores desta e demais praças do interior e exterior que, em virtude da alteração de seu contrato social, registrado e arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o número 158.771, em 6 do corrente mês, foram admitidos como sócios solidários o de Indústria Sr. Hildio Leite Ferreira e os antigos auxiliares Srs. Manoel Sandim de Oliveira Paula e Arnaldo Pereira da Mota, continuando igualmente como sócios solidários os Srs. Mário Teixeira da Costa e Castro e Manoel Santiago Lebrão. Comunicam mais que, em virtude do desenvolvimento de seus negócios, elevaram o capital social para seiscentos mil cruzeiros.
Agradecendo a preferência que lhe tem sido dispensada, "A Confiança" continua a inteira disposição de seus clientes e amigos.
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943.
— *Castro, Lebrão & Cia.*
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
(N. 10.143 — 12-8-43 — Cr\$ 112,20 — 3 vezes).

S. A. Companhia Administradora S. José
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de agosto de 1943, às 13 horas na sede social à travessa dos Barbeiros n. 6, nesta Capital, para o fim especial de autorizar a venda do imóvel de propriedade da sociedade.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Dr. Henrique Xavier*, diretor-presidente.
(N. 10.117 — 11-8-43 — Cr\$ 78,00 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa
Dividendo de 1942
A partir do dia 15 de agosto corrente, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, nesta Capital, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas, o dividendo de Cr\$ 60,00 por ação, relativo ao exercício de 1942.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Carlos Gutale*, presidente.
(N. 10.110 — 11-8-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

A Praça
Armando J. Vieira, estabelecido à rua Machado Coelho n. 26, com o negócio de bombelro hidráulico, declara a quem interessar possa e à praça em geral que vendeu o seu negócio acima mencionado ao Sr. A. N. Soares. Todo aquele que se julgar credor, deverá apresentar as suas contas no prazo da lei.
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Armando J. Vieira*.
(Firma reconhecida no Cartório Engenheiro Müller).
(N. 10.198 — 13-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia de Navegação Norte Sul
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação
Põem convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de agosto de 1943, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, a fim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— *Cia. Navegação Norte Sul*. — *Antônio Ferraz*, diretor-gerente.
(N. 10.210 — 13-8-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Agência de Representações Amendoeira, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas para se reunirem, na sede social, na Avenida Rui Barbosa n. 40, no dia 26 do corrente mês de agosto, às 14 horas, em Assembleia Geral Extraordinária.
Ordem do dia:
a) reforma dos estatutos para atender a exigências do D. N. J. C.;
b) criação de uma filial em São Paulo;
c) tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria para transformação da sociedade em sociedade limitada.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— *A diretoria: David Antunes de Oliveira Guimarães*. — *Arnaldo de Carvalho*.
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).
(N. 10.208 — 13-8-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia de Ácidos
Primeira convocação
O administrador federal convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 128, salas 1.502 e 1.503, a fim de deliberarem sobre uma proposta de reforma geral dos Estatutos.
Nos termos do art. 21 dos Estatutos vigentes, os titulares de ações ao portador, se quiserem tomar parte na Assembleia Geral, deverão depositar suas ações na sede da Companhia, até três dias antes da data marcada para realização da Assembleia geral.
Ficam suspensas, nos cinco dias que precederem aquela data, as transferências de ações nominativas.
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— *O administrador geral, Major Herilto da Fonseca Neves*.
(N. 10.211 — 13-8-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

Felix Fonseca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 25 de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede social à rua São Pedro n. 58, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1943, e procederem à eleição do Presidente para o período 1943-1945 e a do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943.
— *Felix Fonseca*, presidente.

(N. 10.122 — 11-8-43 — Cr\$ 83,70 — 3 vezes).

Companhia Pastoral e Agrícola Matogrossense

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que já se acham à disposição, na sede desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, os documentos

a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943.
— *Elycio Magalhães*, presidente.
— *Francisco Octaviano Cardoso*, diretor.
(N. 10.125 — 11-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Pastoral e Agrícola Matogrossense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 15 de setembro de 1943, às quatorze horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, para tomarem conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir o balanço encerrado em 30 de junho de 1943, o parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixar os vencimentos do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Elycio Magalhães*, presidente.
— *Francisco Octaviano Cardoso*, diretor.

(N. 10.126 — 11-8-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

S. A. Cortume Carioca

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, à rua Quilo n. 227, os documentos a que alude o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, e os convoca para a Assembleia Geral Ordinária

a realizar-se no dia 16 de setembro de 1943, às 15 horas, na referida sede.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943.
— A Diretoria: *Dr. Trajano de Miranda Valverde*. — *Paulo Zimmermann*.

(N. 10.165 — 12-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

À VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40